Edição 065 - 9 de abril de 2019 - Porto Velho/RO

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Chefe da Casa Civil

ERIKA CAMARGO GERHARDT
Secretário Subchefe da Casa Civil

GILSON BARBOSA
Diretor de Imprensa Oficial

DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO
Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br
Fone: (69) 3212-9925 – Administração
Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro

OBSERVAÇÃO
As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'.

REVISÃO
A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO
A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

ENCONTRE SUA MATÉRIA
As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "Ctrl+F" e digitar o texto a ser buscado.

GOVERNADORIA

DECRETO N. 23.791, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 1.266.055,68, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e, considerando a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, nos termos do artigo 13 da Lei n° 4.455, de 7 de janeiro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 1.266.055,68 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para atendimento de despesas de capital e correntes no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2019, 131° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**1.266.055,68**
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	1.266.055,68
			TOTAL	**R$ 1.266.055,68**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**804.665,35**
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	674.665,35
		334041	0100	130.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**25.000,00**
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	334041	0100	15.000,00
		445042	0100	10.000,00

	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**207.000,00**
16.004.27.811.1216.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	0100	27.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	0100	150.000,00
		334041	0100	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**134.520,00**
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	339030	0100	134.520,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**94.870,33**
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	0100	18.500,00
		444042	0100	76.370,33
			TOTAL	**R$ 1.266.055,68**

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 05/04/2019, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva**, **Secretário(a)**, em 05/04/2019, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5344097** e o código CRC **4458CB13**.

DECRETO N. 23.790, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 5.974.282,51, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos do artigo 8º da Lei n° 4.455, de 7 de janeiro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 5.974.282,51 (cinco milhões, novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG para atendimento de despesas de capital no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2019, 131° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Estado de Finanças

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**5.974.282,51**
13.001.04.121.2041.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	339014	0100	200.000,00
		339035	0100	200.000,00
		339039	0100	500.000,00
		449052	0100	300.000,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	337170	0100	1.174.282,51
		339030	0100	500.000,00
		339033	0100	200.000,00
		339036	0100	200.000,00
		339039	0100	600.000,00
		449052	0100	500.000,00
13.001.04.122.1277.2070	GESTÃO DE PESSOAS	339039	0100	100.000,00
13.001.04.122.1277.4013	COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DESCENTRALIZADO	339030	0100	300.000,00
		339039	0100	300.000,00
		449052	0100	300.000,00
13.001.04.126.1277.4500	ASSEGURAR A MODERNIDADE TECNOLÓGICA	449052	0100	600.000,00
			TOTAL	**R$ 5.974.282,51**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**5.974.282,51**
13.001.04.126.1128.1592	FORTALECER A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	449052	0100	5.951.500,00
13.001.06.122.1128.1564	PROMOVER SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS	449052	0100	22.782,51
			TOTAL	**R$ 5.974.282,51**

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 05/04/2019, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva**, **Secretário(a)**, em 05/04/2019, às 21:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5343932** e o código CRC **FECD2DA9**.

DECRETO N. 23.792, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 80.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO para atendimento de despesas correntes no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO			**80.000,00**
11.026.04.122.2012.2846	FISCALIZAÇÃO DAS AUTARQUIAS	449051	0243	80.000,00
			TOTAL	**R$ 80.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO			**80.000,00**
11.026.04.122.2012.2846	FISCALIZAÇÃO DAS AUTARQUIAS	339030	0243	20.000,00
		339014	0243	60.000,00
			TOTAL	**R$ 80.000,00**

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 05/04/2019, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva**, **Secretário(a)**, em 05/04/2019, às 21:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5343982** e o código CRC **64DECD36**.

DECRETO N. 23.793, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

Designa Praça BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a 3º SGT BM RE 0562-2 FRANCILENE GALDINO SOUZA designada, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2019, para desempenhar suas atividades na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, com ônus para o Órgão de destino, por passar a exercer função de natureza bombeiro-militar, conforme o disposto no inciso VI artigo 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 606, de 11 de janeiro de 2011.

Parágrafo único. A bombeira militar poderá, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, atuar em atividades extraordinárias, especiais e em grandes eventos.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que proceda aos atos de agregação, adição e passagem à disposição da referida bombeira militar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5349253** e o código CRC **76219709**.

DECRETO N. 23.794, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

Disponibiliza Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso I do artigo 13 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - R-1-PM, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o 2º TEN BM RE 0211-3 RENATO DOS SANTOS VICENTE à disposição da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, no período de 21 de março a 31 de dezembro de 2019, em conformidade com o inciso IV do artigo 6º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - R-1-PM, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º. Fica o 2º TEN BM RE 0211-3 RENATO DOS SANTOS VICENTE agregado ao Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QOBM, por ter sido nomeado para exercer cargo na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com o inciso I do §1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Fica o 2º TEN BM RE 0211-3 RENATO DOS SANTOS VICENTE adido à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO, para fins de controle e escrituração de alterações, em conformidade com o inciso III do artigo 26 do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, combinado com o inciso I do artigo 55 da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009 - Lei Orgânica do CBMRO.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5349494** e o código CRC **2FC7F4FE**.

DECRETO N. 23.795, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o 3º SGT PM RE 10006963-0 JUVENILSON MOURA SILVA cedido para exercer função de natureza policial-militar na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça, com ônus para o Órgão de origem, no período de 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, em conformidade com o artigo 24, § 2º, inciso IV do Decreto Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e combinado com o artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Fica o 3º SGT PM RE 10006963-0 JUVENILSON MOURA SILVA agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, na mesma data de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica o 3º SGT PM RE 10006963-0 JUVENILSON MOURA SILVA transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o período de sua cedência, conforme estabelecido no artigo 2º, da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º. Fica o 3º SGT PM RE 10006963-0 JUVENILSON MOURA SILVA adido à Ajudância-Geral da Polícia Militar, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80, Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o artigo 45, § 2º da Lei nº 4.302, de 18 de junho de 2018.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5308021** e o código CRC **94C42731**.

DECRETO N. 23.796, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

Torna sem efeito a cedência do Policial Militar 3º SGT PM RE 7058-6 MÁRCIO CARLOS VENÂNCIO, constante no artigo 1º do Decreto nº 23.670, de 26 de fevereiro de 2019, que "Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica sem efeito a cedência do Policial Militar 3º SGT PM RE 7058-6 MÁRCIO CARLOS VENÂNCIO, constante no artigo 1º do Decreto nº 23.670, de 26 de fevereiro de 2019, que "Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", pelo período de 1º fevereiro a 31 de dezembro.

Art. 2º. Para o fiel cumprimento deste Decreto, fica o referido Policial Militar excluído do artigo 1º do Decreto nº 23.670, de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5347547** e o código CRC **D828D66B**.

DECRETO N. 23.797, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e conforme o parágrafo único, do artigo 46 da Lei nº 4.302, de 18 de junho de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o 3º SGT PM RE 07007-9 MARCOS ANTÔNIO SOBRAL DE OLIVEIRA cedido para exercer função de natureza policial-militar, na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2019, em conformidade com o inciso IV do § 2º do artigo 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado ao artigo 46 da Lei nº 4.302, de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis às atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Fica o 3º SGT PM RE 07007-9 MARCOS ANTÔNIO SOBRAL DE OLIVEIRA agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º Fica o 3º SGT PM RE 07007-9 MARCOS ANTÔNIO SOBRAL DE OLIVEIRA transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o período de sua cedência, conforme estabelecido no artigo 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º. Fica o 3º SGT PM RE 07007-9 MARCOS ANTÔNIO SOBRAL DE OLIVEIRA na condição de adido à Ajudância-Geral da Polícia Militar, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado ao § 2º do artigo 45 da Lei nº 4.302, de 18 de junho de 2018.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5348034** e o código CRC **34412684**.

DECRETO N. 23.798, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o 3º SGT PM RE 07409-9 OLAVIO DO NASCIMENTO RAMALHO cedido para exercer função de natureza policial-militar, na Casa Militar, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2019, em conformidade com o inciso I do § 2º do artigo 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado ao artigo 46 da Lei 4.302, de 18 de junho 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis às atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Fica o 3º SGT PM RE 07409-9 OLAVIO DO NASCIMENTO RAMALHO agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º Fica o 3º SGT PM RE 07409-9 OLAVIO DO NASCIMENTO RAMALHO transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o período de sua cedência, conforme estabelecido no artigo 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º. Fica o 3º SGT PM RE 07409-9 OLAVIO DO NASCIMENTO RAMALHO na condição de adido à Ajudância-Geral para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, acordado com o artigo 45 do § 2º da Lei 4.302, de 18 de junho de 2018.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5348255** e o código CRC **5830A2C0**.

DECRETO N. 23.799, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referentes à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Ji-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada à Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referentes à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Ji-Paraná, localizado no Lote nº 01, Quadra 04, na Rua “C”, nº 2.653, Bairro BNH, conhecido como Posto de Saúde BNH, no Conjunto Habitacional Mário David Andreazza, naquela municipalidade, conforme Certidão de Inteiro Teor, sob a matrícula nº 55.616.

Art. 2º. A averbação da edificação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficará sob a responsabilidade do município de Ji-Paraná e o mesmo será destinado exclusivamente para atender

à necessidade e ao interesse público em benefício da comunidade local, não podendo ser, a qualquer título, alienado, cedido, doado ou transacionado, sob pena de indenização da edificação a favor do Estado pelo valor de mercado, independente de interpelação judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5348004** e o código CRC **2BA46D82**.

DECRETO N. 23.800, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia membros do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e conforme o disposto nos §§ 2º e 5º do artigo 4º da Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, que “Cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, estabelece normas de composição, competência, funcionamento e dá outras providências.”,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, com mandato de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, os seguintes membros:

I - representante do Poder Executivo:

a) MIRLA MARIA SOUZA DA SILVA LOURA, titular; e

b) RAONI FRANCISCO LOPES GAMA, suplente;

II - representante da Procuradoria-Geral do Estado - PGE:

a) TAÍS MACEDO DE BRITO CUNHA, titular; e

b) EVANIR ANTÔNIO DE BORBA, suplente;

III - representante da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO:

a) GILBERTO LEITE CAMPÊLO, titular; e

b) VITOR CARVALHO MIRANDA, suplente;

IV - representante da Superintendência de Estado da Proteção da Paz - SEPAZ:

a) BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO, titular; e

b) THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA, suplente;

V - representante da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS:

a) WILSON GUILHERME DIAS PEREIRA, titular; e

b) HALA CRISTINA VIEIRA GOMES DE LIMA, suplente;

VI - representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia:

a) RODOLFO DE FREITAS JACARANDA, titular; e

b) CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL, suplente;

VII - representante da Sociedade Civil, com sede e atuação em Porto Velho ou Região - Arquidiocese Dom Roque Poloschi:

a) JOSEP IBORRA PLANS, titular; e

b) THIAGO SOARES SITTA, suplente;

VIII - representante da Sociedade Civil com sede em Ariquemes e Região - Associação Amor e Vida - AMOREVI:

a) MARLI DOS SANTOS ASSIS FOGAÇA, titular; e

b) GISLAINE ACHERMAN ZANLORENZI, suplente;

IX - representante da Sociedade Civil, com sede e atuação em Ji-Paraná e Região - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC:

a) MARIA APARECIDA BERNARDO DE AGUIAR, titular; e

b) ROSIMERE BENÍCIO MORAES, suplente;

X - representante da Sociedade Civil, com sede e atuação em Cacoal e Região - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC:

a) ANTONIO MASIOLI, titular; e

b) MATEUS CARKENO DO CARMO, suplente;

XI - representante da Sociedade Civil, com sede e atuação em Vilhena e Região:

a) .....

b) .....

XII - representante da Instituição de Ensino Superior Universidade Paulista - UNIP:

a) CLEYANNE ALVES, titular; e

b) MORGANA LORENA DARTIBALLE, suplente;

XIII - representante da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR:

a) VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL, titular; e

b) LUIS FERNANDO NOVOA GARZON, suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5346596** e o código CRC **627FE9C4**.

DECRETO N. 23.801, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia membros para compor o Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Rondônia - CEPCT/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e considerando o disposto no caput e no § 2º do artigo 3º da Lei nº 3.262, de 5 de dezembro de 2013, que “Cria o Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Rondônia - CEPCT/RO e o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Rondônia - MEPCT/RO e dá outras providências.”,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Rondônia - CEPCT/RO, com mandato de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, os membros a seguir relacionados:

I - representante da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS:

a) HALA CRISTINA VIEIRA GOMES DE LIMA, titular; e

b) WILSON GUILHERME DIAS PEREIRA, suplente;

II - representante da Secretaria de Estado da Paz - SEPAZ:

a) BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO, titular; e

b) THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA, suplente;

III - representante da Procuradoria-Geral do Estado - PGE:

a) TAÍS MACEDO DE BRITO CUNHA, titular; e

b) EVANIR ANTÔNIO DE BORBA, suplente;

IV - representante da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE:

a) SILMARA BORGLELOT, titular; e

b) VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA, suplente;

V - representante do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CEDH:

a) .....

b) .....

VI - representante do Ministério Público do Estado de Rondônia - MP/RO:

a) ANDRÉA WALESKA NUCINI BOGO, titular; e

b) LEANDRO DA COSTA GANDOLFO, suplente;

VII - representante do Ministério Público Federal no Estado de Rondônia - MPF/RO:

a) GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA, titular; e

b) TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO, suplente;

VIII - representante do Tribunal de Justiça de Rondônia - TJ/RO:

a) .....

b) .....

IX - representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia - OAB/RO:

a) ÍTALO JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA, titular; e

b) INDIELE DE MOURA, suplente;

X - representante do Conselho da Comunidade na Execução Penal:

a) DULCE CAVALCANTE GUANACOMA SANTOS, titular; e

b) ÂNGELO ELEOTÉRIO FERREIRA, suplente;

XI - representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:

a) NAIANE CHARLTON SALES NUNES, titular; e

b) MARIZÂNIA FERREIRA DA SILVA, suplente;

XII - representante do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher:

a) THÂNIA KADMA S. DE ARAÚJO, titular; e

b) MORGANA LORENA DARTIBALLE, suplente;

XIII - representante do Conselho Regional de Psicologia no Estado de Rondônia:

a) .....

b) .....

XIV - representante da Pastoral Carcerária:

a) DEISE CASTRO DA SILVA, titular; e

b) JOSÉ GERALDO DA SILVA, suplente.

XV - representante da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia:

a) ANDERSON PEREIRA DA SILVA, titular; e

b) EZEQUIEL NEIVA DE CARVALHO, suplente;

XVI - professor com atuação na área de Direitos Humanos vinculado à Instituição de Ensino Superior:

a) CESAR AUGUSTO FREITAS JACQUES, titular; e

b) FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, suplente;

XVII - representante da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC:

a) SIDNEY RIVERO TAVERNARD, titular; e

b) REGINETH RIVERO TAVERNARD, suplente;

XVIII - representante da Grande Loja Maçônica de Rondônia - GLOMARON:

a) PAULO DANIEL ARAÚJO BENITO, titular; e

b) TAIS TIENE IAMAZAKI DE SOUZA, suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5344999** e o código CRC **50624A6F**.

DECRETO N. 23.802, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargo efetivo da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição do Estado, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, regido pelo Edital nº 013/GCP/SEGEP, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 19, de 30 de janeiro de 2017, homologado pelo Edital nº 116/GCP/SEGEP, de 3 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 122, de 3 de julho de 2017, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei nº 3.503, de 30 de janeiro de 2015, considerando os termos do item 12.2, do Edital nº 013/GCP/SEGEP, de 20 de janeiro de 2017, considerando ainda os termos do Ofício nº 3905/2019/SESAU-CRH, de 1º de março de 2019, constante nos Autos do Processo nº 0036.072216/2018-05,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos constantes do Anexo Único deste Decreto para ocuparem cargos efetivos pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, em virtude de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, executado pela FUNRIO, de acordo com o Contrato nº 427/PGE/2016, apenso ao Processo nº 01-1712.00477-0000/2015.

Art. 2º. No ato da posse cada candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma fotocópia);

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 1 (uma) fotocópia autenticada em cartório;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 1 (uma) fotocópia;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida em Cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador com as seguintes especificações: carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico, 2 (duas) vias originais;

XII - comprovante de escolaridade, de acordo com o previsto no Anexo I do Edital n° 013/GCP/SEGEP, de 20 de janeiro de 2017;

XIII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII – 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato, do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, 1 (uma) original;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), 1 (uma) original;

XXII - declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), 1 (uma) original; e

XXIII - registro no Conselho de Classe equivalente, 1 (uma) fotocópia autenticada em Cartório), exceto para os cargos, cuja legislação não exija.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º deste Decreto ou se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO

CARGO: MÉDICO - 40 HORAS

Inscrição	Nome	Especialidade	Local de Trabalho	Class.
108008	Ana Elisa Kadri Castilho	Médico Cirurgião Geral	Porto Velho	4
92911	Marco Antonio Carvalho Guedes	Médico Cirurgião Geral	Porto Velho	5
79195	Hendriw de Souza Ribeiro	Médico Cirurgião Geral	Porto Velho	8
100797	Andressa Ada Cavalcante Lopes	Médico Cirurgião Geral	Porto Velho	10
107899	Fernanda Facincani Medeiros	Médico Cirurgião Geral	Porto Velho	20
88753	André Gustavo Nunes Batista	Médico Especialista em Clínica Médica	Porto Velho	2
90166	Renata Rocha de Deus	Médico Especialista em Clínica Médica	PortoVelho	4
85682	Adrielly de Souza Martins	Médico Especialista em Clínica Médica	Porto Velho	5
98567	Ana Lorena Sousa de Vasconcelos Garate	Médico Especialista em Clínica Médica	Porto Velho	6
105046	Bárbara de Figueredo Tenório	Médico Especialista em Clínica Médica	Porto Velho	7
85699	Elida Moura Carvalho	Médico Especialista em Clínica Médica	Porto Velho	11
93634	Jeane Oliveira Machado Castro	Médico Neonatologista	Porto Velho	1
77008	Eduardo Rodrigo Nunes Ditzel	Médico Ortopedista	Porto Velho	2
94177	Jose Iracy Macario Barros Junior	Médico Ortopedista	Porto Velho	11
72143	Issasse Euller Dantas Santiaguá da Silva	Médico Ortopedista	Porto Velho	13
96063	Danilo Costa Shockness	Médico Ortopedista	Porto Velho	14
91224	Klebson Bruno Lopes Vasconcelos	Médico Ortopedista (Especialização em Mãos)	Porto Velho	2
109140	Filipe Souza de Azevedo	Médico Pediatra	Porto Velho	3
88732	Cristiane Kellen Amaral	Médico Pediatra	Porto Velho	5
108264	Bruna Meira Fadel	Médico Pediatra	Porto Velho	7
103483	Daniela Falcao Nobre	Médico Pediatra	Porto Velho	20
94733	Ana Carolina Terra Cruz	Médico Pneumologista	Porto Velho	1

CARGO: MÉDICO - 20 HORAS

Inscrição	Nome	Especialidade	Local de Trabalho	Classificação
108086	Pamela Rodrigues de Souza	Médico Cirurgião Geral	Porto Velho	3

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5301263** e o código CRC **526FC157**.

Decreto de 21 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2019, HELSIKA LUANA STOCCO CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente Regional da SEAS, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4794205** e o código CRC **66B240C2**.

Decreto de 08 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2019, MAYANA JAKELINE COSTA DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Técnico Especial III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/04/2019, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4958095** e o código CRC **80557B81**.

Decreto de 11 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de fevereiro de 2019 publicado no diário oficial nº.039 de 27 de fevereiro de 2019 que nomeou, a contar de 11 de fevereiro de 2019, REBECA MONIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 08/04/2019, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4989793** e o código CRC **3F00780C**.

Decreto de 12 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de fevereiro de 2019 publicado no diário oficial nº.039 de 27 de fevereiro de 2019 que nomeou, a contar de 11 de fevereiro de 2019, JARBAS VIEIRA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 08/04/2019, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4997214** e o código CRC **3F8435EE**.

Decreto de 28 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de fevereiro de 2019, ANA CAROLINE CIELO CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5250343** e o código CRC **AA35B985**.

Decreto de 21 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2019, AILTON WANDERLEY DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador de Administração e Finanças, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2019, 131º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 08/04/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5154123** e o código CRC **15D7A300**.

Decreto de 21 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2019, JHON PABLO GALDINO PASSOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 27/03/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5154362** e o código CRC **35E97FF3**.

Decreto de 21 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2019, JHON PABLO GALDINO PASSOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador de Administração e Finanças, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 08/04/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5154677** e o código CRC **0973D3FD**.

Decreto de 22 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2019, EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 27/03/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5171355** e o código CRC **11FF02F9**.

Decreto de 27 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de fevereiro de 2019, FABIANA RENATA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente Regional da SEAS, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5230318** e o código CRC **DE5386D8**.

Decreto de 28 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de março de 2019, ADILEI AGUIAR BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Administrativo IMO/CTPS/DS/QSP, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5250404** e o código CRC **BEE9DA9D**.

Decreto de 28 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de março de 2019, ANDREIA DE VITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo I, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5250478** e o código CRC **B8427F11**.

Decreto de 02 de abril de 2019.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 14 de fevereiro de 2019, publicado no diário oficial nº 039 de 27 de fevereiro de 2019, que nomeou a contar de 11 de fevereiro de 2019, LUCAS LOPES AMARAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Casa Civil.

Onde se Lê	**Leia-se**
a contar de 11 de Fevereiro de 2019	a contar de 1 de Janeiro de 2019

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 08/04/2019, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5306234** e o código CRC **A8002243**.

Decreto de 05 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2019, SEBASTIAO PROENSA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 08/04/2019, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5383309** e o código CRC **AB35BF6E**.

DECRETO DE 05 DE ABRIL DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2019, ANDREA DE LIMA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Seção de Cadastro de Obras, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 08/04/2019, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5377203** e o código CRC **031E3705**.

Decreto de 05 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de janeiro de 2019, RODRIGO ARIVABENE COELHO, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100092986, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Companhia Independente, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 08/04/2019, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5378964** e o código CRC **8C974CF4**.

Decreto de 05 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2019, JOSE LUCIVALDO MOITA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 08/04/2019, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5383357** e o código CRC **D921136F**.

Decreto de 05 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2019, JOÃO BATISTA NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 08/04/2019, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5383496** e o código CRC **2BD1FA20**.

Decreto de 05 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2019, VALCI CASTRO PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 08/04/2019, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5383523** e o código CRC **C710E27C**.

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de fevereiro de 2019, LUIZ CARLOS CABRAL DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 08/04/2019, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5404530** e o código CRC **33976BDB**.

CASA CIVIL

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º do Decreto nº 23.732, de 25 de março de 2019, que "Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.",

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º. Fica o CEL PM RE 10006137-7 MAURÍCIO MARCONDES GUALBERTO cedido para exercício de atividade de **natureza** policial-militar no Senado Federal, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2019, em conformidade com o artigo 24, § 2º do Decreto Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 e conforme dispõe o artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018."

LEIA-SE

"Art. 1º. Fica o CEL PM RE 10006137-7 MAURÍCIO MARCONDES GUALBERTO cedido para exercício de atividade de **interesse** policial-militar no Senado Federal, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2019, em conformidade com o artigo 24, § 2º do Decreto Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 e conforme dispõe o artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018."

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5349744** e o código CRC **0A5455C0**.

SEDI

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.098950/2019-06

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer n° 18/CI/SEDI/2019, link 5350877, no qual não foram apontadas ressalvas, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO
Coordenador Administrativo e Financeiro/SEDI

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA, THALLES GOMES AFONSECA E CLEBSON FERREIRA DE MOTA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Porto Velho, 05 de Abril de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente/SEDI

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos Santiago Machado**, **Coordenador(a)**, em 05/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva**, **Secretário(a)**, em 08/04/2019, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5374461** e o código CRC **9DA211D8**.

DER

Portaria nº 297/2019/DER-SEL

Portaria nº 002/2019/DER-NEGEP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001 de 03.01.2019;

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

Considerando a necessidade de fazer cumprir as determinações em prol do cumprimento da Lei Complementar nº 972 de 10 de abril de 2018, publicado no DOE nº 65, de 10 de abril de 2018 e DECRETO nº 23.523, de 15 de janeiro de 2019;

EXCLUIR a partir de 01.03.2019, da Portaria nº 001/2019/DER-NEGEP, publicado no DOE nº 016, de 25.01.2019, fls 03-04, o servidor abaixo relacionado, da Comissão Do Grupo Especial De Trabalho Multidisciplinar, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos-DER/RO, para desenvolver e acompanhar o programa com recursos oriundos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, junto ao Governo do Estado de Rondônia.

Membro - SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA - Matrícula 10067747

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos à partir de 01 de março de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral do DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 08/04/2019, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5242366** e o código CRC **7C72907F**.

Portaria nº 329/2019/DER-CPPS Porto Velho, 8 de abril de 2019.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 183, da Lei Complementar nº 068/92, de 9 de dezembro de 1992; pelo Artigo 45, da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009; pelo Inciso III, do Artigo 24, do Decreto 8995, de 18 de fevereiro de 2000; pelo Decreto de Nomeação do Diretor-Geral - DER/RO, de 1º de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR a SINDICÂNCIA Nº 009/CPPS/CORREG/2019, visando apurar supostas irregularidades praticadas por servidores da 2ª Residência Regional em Ariquemes/DER/RO, noticiadas

por meio do Memorando nº 73/2019/DER-2ªRR, onde se relata a apreensão e autuação dos veículos: NBQ-7343, NCE-4309, NCE-4299 e NCE-4329, que na ocasião realizavam o transporte de madeiras apreendida no Município de Alto Paraíso/RO.

Art. 2º - DETERMINAR que a COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, constituída pelos servidores: MARCOS AURÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA, Licenciatura em Letras, Matrícula nº 300125225, ALDIRA DE MEDEIROS RIBEIRO, Administradora Pública, matrícula nº 300014945 e ROSIMEIRE SOARES OLIVEIRA LIMA, Administradora, matrícula nº 300016052, sob a presidência do primeiro, procedam à apuração de possível descumprimento das normas legais e regulamentares, conforme denúncia constante do Memorando acima citado.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 08/04/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5334964** e o código CRC **FD5E2FC4**.

Portaria nº 331/2019/DER-CPPS Porto Velho, 8 de abril de 2019.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 183, da Lei Complementar nº 068/92, de 9 de dezembro de 1992; pelo Artigo 45, da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009; pelo Inciso III, do Artigo 24, do Decreto 8995, de 18 de fevereiro de 2000; pelo Decreto de Nomeação do Diretor-Geral - DER/RO, de 1º de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR a SINDICÂNCIA Nº 010/CPPS/CORREG/2019, visando apurar os fatos relatados por meio do Ofício nº 712/2019/GAB/PGJ, da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público/RO, onde consta que servidores retiram peças do veículo TOYOTA HILUX, placa NDE 5690, pertencente a IDARON, à época, recolhido ao pátio da 6ª Residência Regional do DER/RO, em Machadinho do Oeste/RO.

Art. 2º - DETERMINAR que a COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, constituída pelos servidores: MARCOS AURÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA, Licenciatura em Letras, Matrícula nº 300125225, ALDIRA DE MEDEIROS RIBEIRO, Administradora Pública, matrícula nº 300014945 e ROSIMEIRE SOARES

OLIVEIRA LIMA, Administradora, matrícula nº 300016052, sob a presidência do primeiro, procedam à apuração de possível descumprimento das normas legais e regulamentares, conforme Ofício acima citado.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 08/04/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5336179** e o código CRC **A0D79A73**.

Portaria nº 351/2019/DER-CPPS Porto Velho, 8 de abril de 2019.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 183, da Lei Complementar nº 068/92, de 9 de dezembro de 1992; pelo Artigo 45, da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009; pelo Inciso III, do Artigo 24, do Decreto 8995, de 18 de fevereiro de 2000; pelo Decreto de Nomeação do Diretor-Geral - DER/RO, de 1º de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR a SINDICÂNCIA Nº 011/CPPS/CORREG/2019, visando apurar suposta conduta irregular, em tese, narrada em Termos de Declaração prestados na Sede da Corregedoria-Geral do DER/RO e relatados na Ocorrência Policial nº 55376/2019, cometido por servidores lotados na 13ª Residência Regional do DER/RO, sediada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - DETERMINAR que a COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, constituída pelos servidores: MARCOS AURÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA, Licenciatura em Letras, Matrícula nº 300125225, ALDIRA DE MEDEIROS RIBEIRO, Administradora Pública, matrícula nº 300014945 e ROSIMEIRE SOARES OLIVEIRA LIMA, Administradora, matrícula nº 300016052, sob a presidência do primeiro, procedam à apuração de possível descumprimento das normas legais e regulamentares, conforme denúncia constante nos Termos de Declaração e na Ocorrência Policial.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 08/04/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5368186** e o código CRC **9951AA74**.

Portaria nº 353/2019/DER-CPPS Porto Velho, 8 de abril de 2019.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 183, da Lei Complementar nº 068/92, de 9 de dezembro de 1992; pelo Artigo 45, da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009; pelo Inciso III, do Artigo 24, do Decreto 8995, de 18 de fevereiro de 2000; pelo Decreto de Nomeação do Diretor-Geral - DER/RO, de 1º de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR a SINDICÂNCIA Nº 12/CPPS/CORREG/2019, visando apurar os fatos que chegaram à Corregedoria-Geral do DER/RO, por meio do Ofício nº 050/2019/3ªPJV, da 3ª Promotoria de Justiça de Vilhena/RO e do Termo de Declaração prestado à Comissão de Sindicância do DER/RO, relatando denúncia de servidora lotada na 9ª Residência Regional do DER/RO, em Vilhena/RO, quanto a supostos abusos praticados pelo Residente Regional daquela unidade.

Art. 2º - DETERMINAR que a COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, constituída pelos servidores: MARCOS AURÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA, Licenciatura em Letras, Matrícula nº 300125225, ALDIRA DE MEDEIROS RIBEIRO, Administradora Pública, matrícula nº 300014945 e ROSIMEIRE SOARES OLIVEIRA LIMA, Administradora, matrícula nº 300016052, sob a presidência do primeiro, procedam à apuração de possível descumprimento das normas legais e regulamentares, conforme denúncia constante no Ofício e Termo de Declaração acima mencionados.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 08/04/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5372937** e o código CRC **F3CB75AE**.

Portaria nº 356/2019/DER-CPPS

Porto Velho, 8 de abril de 2019.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 183, da Lei Complementar nº 068/92, de 9 de dezembro de 1992; pelo Artigo 45, da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009; pelo Inciso III, do Artigo 24, do Decreto 8995, de 18 de fevereiro de 2000; pelo Decreto de Nomeação do Diretor-Geral - DER/RO, de 1º de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR a SINDICÂNCIA Nº 013/CPPS/CORREG/2019, visando apurar os fatos que chegaram à Corregedoria-Geral do DER/RO, por meio do Ofício nº 051/2019/3ªPJV, da Promotoria de Justiça de Vilhena/RO, relatando denúncia de servidora lotada na 9ª Residência Regional do DER/RO, em Vilhena/RO, quanto a suposto recebimento indevido de produtividade e irregularidades na prestação de serviços, por particulares sem vínculo com Administração Pública.

Art. 2º - DETERMINAR que a COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, constituída pelos servidores: MARCOS AURÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA, Licenciatura em Letras, Matrícula nº 300125225, ALDIRA DE MEDEIROS RIBEIRO, Administradora Pública, matrícula nº 300014945 e ROSIMEIRE SOARES OLIVEIRA LIMA, Administradora, matrícula nº 300016052, sob a presidência do primeiro, procedam à apuração de possível descumprimento das normas legais e regulamentares, conforme denúncia do Ofício acima citado.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 08/04/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5377462** e o código CRC **FAC17FE5**.

Decisão nº 6/2019/DER-CORRG

JULGAMENTO
(HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA)

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do Art. 184 da Lei Complementar nº 68/1992, e após análise dos autos de Sindicância (Processo SEI nº 0009.158206/2018-85),

RESOLVE:

1º - Concordar com a solução proposta pela Comissão Permanente de Processo de Sindicância, por entender que, pelo menos em tese, houve prática de transgressão disciplinar capitulada no Art. 154 (São deveres do servidor:), Inciso IV (observância das normas legais e regulamentos) e Art. 167 (São infrações disciplinares puníveis com pena de repreensão, inserta nos assentamentos funcionais:), Inciso I (inobservar o dever funcional previsto em lei ou regulamento), ambos da Lei Complementar nº 68/1992, por parte do servidor Guiomar Machado Mesquita, desta Autarquia, ao deixar de cumprir o que preconiza o Art. 26. (Os usuários das vias terrestres devem:), Inciso I (abster-se de todo ato que possa constituir perigo ou obstáculo para o trânsito de veículos, de pessoas ou de animais, ou ainda causar danos a propriedades públicas ou privadas) da Lei nº 9.503/1998 (Código de Trânsito Brasileiro); assim como no Art. 12 (O condutor deverá, a todo momento, ter domínio de ser veículo, dirigindo com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito.) da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2016, ao envolver-se no acidente de trânsito que resultou em dano ao veículo Toyota Hillux, placa NDH-3264, pertencente ao acervo da SEFIN/RO, cedido a esta autarquia, que na ocasião era conduzido pelo referido servidor.

2º - Determinar à Corregedoria Geral DER-RO, em conseqüência, as seguintes providencias:

a) Publique-se os atos;

b) Remeta os autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para fins de continuação do feito, por meio da instauração de PAD em desfavor do Servidor Guiomar Machado Mesquita, nos termos do § 3º do Art. 189 e Art. 190 da Lei Complementar nº 68/1992, em face dos danos causados ao veículo automotor marca/modelo Toyota Hilux, placas NDH 3264, pertencente ao acervo da SEFIN/RO e, à época, em uso por este DER-RO;

c) Notificar os interessados quanto ao teor do relatório conclusivo, parecer e presente decisão;

d) Demais providencias legais.

Porto Velho (RO), 04 de abril de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
DIRETOR GERAL DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 05/04/2019, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4981598** e o código CRC **BCB6671A**.

JUCER

Portaria nº 72/2019/JUCER-DRH

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 11 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Revogar os termos da Portaria n° 40/2019/JUCER-DRH, e designar a servidora **ADELAIDE GOMES DOS SANTOS MOURÃO** - Técnico Administrativo, matrícula n° 300140371 para substituir a servidora **JUCINETE ANA DA CRUZ NOBRE** - Técnico Administrativo, matrícula n°300147265 no cargo de Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças, símbolo CDS - 03, no período de 20/02/2019 à 22/02/2019 em virtude de recesso administrativo, no período de 25/02/2019 à 16/03/2019, em virtude de gozo de férias, e no período de 18/03/2019 à 13/09/2019 em virtude da titular estar de licença maternidade.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladmir Oliani
Presidente
Matrícula n° 300037630

Documento assinado eletronicamente por **Vladmir Oliani**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5393113** e o código CRC **26B391B3**.

CGE

Portaria nº 58/2019/CGE-NRH

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23277, de 16 de outubro de 2018, e considerando a Portaria nº 25/2019/CGE-GAB - PAAI.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras abaixo elencadas para realizarem inspeção in loco, nos processos de despesa com transporte escolar que atende as escolas Estaduais e Municipais, da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, no município de Jaru/RO, no período de 01/04/2019 a 06/04/2019.

I - Domitila Rocha de Castro- matrícula n. 300014864;

II - Jardyane Palhano Santos Lemos - matrícula n. 300150666;

Art 2º - O servidor Aluizio Pereira Nunes , matrícula siape nº 2397684, é que irá conduzir o veículo que transportará as servidoras supramencionados.

Porto Velho, 04 de abril de 2019.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto**, **Controlador-Geral**, em 05/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5315445** e o código CRC **CAC69511**.

Portaria nº 59/2019/CGE-NRH

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23277, de 16 de outubro de 2018, e considerando a Portaria nº 25/2019/CGE-GAB - PAAI.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras abaixo elencadas para realizarem inspeção in loco, nos processos de despesa com transporte escolar que atende as escolas Estaduais e Municipais, da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, no município de Monte Negro/RO, no período de 08/04/2019 a 13/04/2019.

I - Domitila Rocha de Castro- matrícula n. 300014864;

II - Jardyane Palhano Santos Lemos - matrícula n. 300150666;

III - Regineusa Maria Rocha de Souza - matrícula n. 300014868

Art 2º - O servidor Erik Silva Gomes, matrícula n. 3490, é que irá conduzir o veículo que transportará as servidoras supramencionados.

Porto Velho, 04 de abril de 2019.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto**, **Controlador-Geral**, em 05/04/2019, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5357032** e o código CRC **6BD67BB1**.

SUGESP

Portaria nº 128/2019/SUGESP-GAB

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR,** ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial, matrícula nº 300128411, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância

de **R$ 9.000,00** (nove mil reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº. 2019NE00063 e 2019NE00064.

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R$
04.122.1015	2175	3390-30-96	6.000,00
04.122.1015	2175	3390-39-96	3.000,00
TOTAL			**9.000,00**

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de abril de 2019.

José Gonçalves da Silva Júnior
Superintendente – SUGESP

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique da Rosa Peres**, **Assessor(a)**, em 03/04/2019, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cricélia Fróes Simões**, **Assessor(a)**, em 04/04/2019, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **José Gonçalves da Silva Junior**, **Superintendente**, em 08/04/2019, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5259284** e o código CRC **C5F87CA9**.

Portaria nº 129/2019/SUGESP-GAB

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **PÂMELA TRAJANO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Gerente de Manutenção e Serviços, matrícula nº 300149251, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº. 2019NE00079 e 2019NE00080.

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R$
04.122.1015	2175	3390-30-96	2.000,00
04.122.1015	2175	3390-39-96	2.000,00
TOTAL			**4.000,00**

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de março de 2019.

José Gonçalves da Silva Júnior
Superintendente – SUGESP

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique da Rosa Peres**, **Assessor(a)**, em 29/03/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cricélia Fróes Simões**, **Assessor(a)**, em 29/03/2019, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **José Gonçalves da Silva Junior**, **Superintendente**, em 08/04/2019, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5259330** e o código CRC **C5AF4C43**.

Portaria nº 130/2019/SUGESP-GAB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Considerando a busca pelo cumprimento do princípio da eficiência, que é determinante para exigir a descentralização de atividades que possam ser fielmente endossados pelos servidores executores, eliminando procedimentos morosos e burocráticos de revisão e formalismo exacerbado.

RESOLVE:

Art. 1º - **DELEGAR** competência a servidora **MARTA SOUZA COSTA BRITO,** ocupante do cargo de Diretora de Gestão de Suprimentos e Logística, matrícula 300155607, para, sem prejuízo de suas atribuições,

exercer a função de **Ordenador de Despesas**, no que diz respeito à RE - Relação das Ordens Bancárias Externas e autorização de pagamento das Despesas, no âmbito da Unidade Gestora Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, por prazo indeterminado, vinculando os departamentos e servidores à sua obediência e revogando-se as disposições em contrário.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de março de 2019.

José Gonçalves da Silva Júnior
Superintendente – SUGESP

Documento assinado eletronicamente por **Cricélia Fróes Simões**, **Assessor(a)**, em 29/03/2019, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **José Gonçalves da Silva Junior**, **Superintendente**, em 08/04/2019, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5276115** e o código CRC **4ACD1E52**.

Portaria nº 71/2019/SUGESP-GAB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **Fábio Ferreira Bentos**, RE n.º 200002527, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão dos Núcleos Administrativos, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **Jomara Lopes Cabral**, matrícula n.º 300127432, ocupante do cargo de Administradora do Palácio Rio Madeira, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **o processo relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos de ensino superior**, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2° - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de abril de 2019.

José Gonçalves da Silva Júnior
Superintendente – SUGESP

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique da Rosa Peres**, **Assessor(a)**, em 04/04/2019, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cricélia Fróes Simões**, **Assessor(a)**, em 04/04/2019, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **José Gonçalves da Silva Junior**, **Superintendente**, em 08/04/2019, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4782342** e o código CRC **80D57143**.

Portaria nº 72/2019/SUGESP-GAB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores: **Leandro Luis Paese**, matrícula n.º 300149884, ocupante do cargo de Assessor Especial III; **Maria do Perpetuo do Socorro Gomes Aguiar**, matrícula n.º 300103434, ocupante do cargo de Chefe de Divisão; **Naiara Caroline Pereira Gomes**, matrícula n.º 300134119, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações; e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, o servidor **Jose Augusto da Rosa Junior,** matricula n.º 300128411, ocupante do cargo de Assessor Técnico

Especial, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, comporem a Comissão comporem para fins de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **o processo relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos de ensino superior,** dos contratos celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de abril de 2019.

José Gonçalves da Silva Júnior
Superintendente – SUGESP

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique da Rosa Peres**, **Assessor(a)**, em 04/04/2019, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cricélia Fróes Simões**, **Assessor(a)**, em 04/04/2019, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **José Gonçalves da Silva Junior**, **Superintendente**, em 08/04/2019, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4782688** e o código CRC **E2EA58D4**.

SETUR

Portaria nº 23/2019/SETUR-CI

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar 965, de 20 de dezembro 2017 conforme seguintes dispositivos Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

RESOLVE:

Art. 1° – **DESIGNAR** os servidores **IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA,** matrícula n° 300034004 e **CAMILA SCHIAVINATO CANOVA LAGARES,** matrícula nº 300155749, como apoio na operacionalização pela SETUR do Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 3º – Encaminhe-se cópia desta Portaria para a publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Registre-se; Cumpra-se.

Porto Velho – RO, 04 de abril de 2019.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Documento assinado eletronicamente por **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**, **Superintendente**, em 05/04/2019, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5337346** e o código CRC **43DF1362**.

SEPOG

Portaria nº 100/2019/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a transferência de férias de servidor da SEPOG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

RAFAEL BELARMINO DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula 300104543, referente ao exercício de 2019, que estava transferido o gozo de férias através da Portaria 10/2019 de 10 de Janeiro de 2019, publicada no DOE no dia 01/02/2019, página 18, para o período de 01/04 a 15/04/2019 e 03/06 a 17/06/2019. Ficando o gozo para ser usufruído nos períodos de 06/05 a 20/05/2019 e o restante para 03/06 a 17/06/2019 .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de Abril de 2019.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário/SEPOG.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 05/04/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5304091** e o código CRC **EB7428FF**.

Portaria nº 101/2019/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Substituição de férias do servidor da SEPOG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Licença Médica do titular **RICARDO PASSOS DE MEDEIROS,** Gerente de Administrativo e Recursos Humano, no período de 19/03/2019 a 02/04/2019; e ainda, a imprescindibilidade do serviço que não pode sofrer descontinuidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **DANIELA SANTOS DA SILVA,** matrícula 300116065, Assessora, para responder interinamente em caráter de substituição, pela Gerência Administrativa e Recursos Humano, no período de acima citado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário /SEPOG

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 05/04/2019, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5308329** e o código CRC **0626CDBA**.

Portaria nº 102/2019/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Transferência de férias de servidor da SEPOG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

JORGE CESAR UGALDE, Gerente do Observatório , matrícula 300111611, referente ao exercício de 2018, que estava programado o gozo para 01 a 30/01/2018. Ficando o gozo para ser usufruído no período de 01/06 a 30/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de Abril de 2019.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário/SEPOG

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 05/04/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5333455** e o código CRC **C2913C9B**.

Portaria nº 103/2019/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Transferência de férias de servidor da SEPOG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

VICENTE DE PAULA BRAGA GÓES, Coordenador, matrícula 300062173, referente ao exercício de 2019, que estava transferido o gozo de férias para 01 a 30/04/2019 conforme Portaria 71/2019/SEPOG-GRH, publicada no DOE Edição 049 de 18 de março de 2019 pág. 64. Ficando o gozo para ser usufruído no período 01 a 30/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de Abril de 2019.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário/SEPOG.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 05/04/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5356019** e o código CRC **80ED0B54**.

Portaria nº 83/2019/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Transferência de férias de servidor da SEPOG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

SILVIA CACILDA DE ASSIS, Assessor SEPOG, matrícula 300113011, referente ao exercício de 2019, que estava transferido o gozo para 01/02 a 20/02/2019. Ficando o gozo para ser usufruído no período de 01 a 20/07/2019, conforme Portaria 48/2019/SEPOG-GARH de 14 de fevereiro de 2019. Ficando o gozo para ser usufruído no período de 10/08 a 30/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Março de 2019.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário/SEPOG.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 05/04/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5104093** e o código CRC **C07CBFED**.

Portaria nº 84/2019/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Transferência de férias de servidor da SEPOG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

MARA JANE CORREA MARQUES, Agente Atividade Administrativo, matrícula 300015165, referente ao exercício de 2017, que estava programado o gozo para 01/03 a 30/03/2019. Ficando o gozo para ser usufruído nos períodos de 16 a 30/03/2019 e o restante para 15/05 a 29/05/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Março de 2019.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário/SEPOG.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 05/04/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5104798** e o código CRC **5EB1AD9F**.

Portaria nº 90/2019/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Remarcação do gozo de férias de servidor da SEPOG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

MIRTES FERREIRA FONTENELE, Administradora, matrícula 300064216, referente ao exercício de 2019, que estava transferido o gozo de férias para o período de 08 a 17/04/2019, 27/05 a 05/06/2019 e 19 a 28/08/2019. Publicada no DOE Edição 228 de 13 de dezembro de 2018, página 92. Ficando o gozo para fruição nos períodos de 03 a 12/07/2019, 19 a 28/08/2019 e 14 a 23/10/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Março de 2019.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário/SEPOG.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 05/04/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5232954** e o código CRC **0F3FB5F5**.

Portaria nº 91/2019/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Transferência de férias de servidor da SEPOG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

ALDA SOARES MELO, Assessora, matrícula 300133895, referente ao **exercício de 2019**, que estava programado o gozo de férias para o período de 01 a 30/04/2019. Ficando o gozo para ser usufruído nos períodos de 05 a 19/08/2019 e o restante para 01 a 10/10/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Março de 2019.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário /SEPOG.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 05/04/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5234422** e o código CRC **72D64F7F**.

Portaria nº 92/2019/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Remarcação de férias de servidor da SEPOG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. REMARCAR o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

SAIMON CARVALHO FERREIRA, Assessor Pidise I, matrícula 300.130.793, referente ao exercício de 2019, que estava programado o gozo de 01 a 30/04/2019, sendo de 01 a 10/04/2019 convertido em abono pecuniário e os 20 (Vinte) para fruição no período de 24/06 a 03/07/2019 e 10/12 a 19/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Março de 2019.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 05/04/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5236420** e o código CRC **5BFA9D02**.

Portaria nº 94/2019/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Transferência de férias de servidor da SEPOG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

ALZIRA ALVES DE QUEIROZ, Assessor Técnico, matrícula 300138528, referente ao exercício de 2019, que estava transferido o gozo para 01 a 15/04/2019 e 01 a 15/08/2019. Ficando o gozo para ser usufruído nos períodos de 01 a 15/07/2019 e o restante para 01 a 15/11/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Março de 2019.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário/SEPOG.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 05/04/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5239453** e o código CRC **47F74575**.

Portaria nº 98/2019/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Transferência de férias de servidor da SEPOG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

JORGE CESAR UGALDE, Gerente do Observatório , matrícula 300111611, referente ao exercício de 2019, que estava programado o gozo para 01 a 30/04/2019. Ficando o gozo para ser usufruído no período de 01/11 a 30/11/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de Abril de 2019.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário/SEPOG

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 05/04/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5291147** e o código CRC **BB38D042**.

Portaria nº 99/2019/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Transferência de férias de servidor da SEPOG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

BERNADETE ARAÚJO DA SILVA, Assessora de Políticas Públicas, matrícula 300148686, referente ao exercício de 2019, que estava programado o gozo para 01/04 a 30/04/2019, sendo o período de 01 a 10/04/2019 convertido em abono pecuniário e os 20(vinte) dias restante ficando o gozo para ser usufruído no período de 16 a 30/09/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de Abril de 2019.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário/SEPOG

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 05/04/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5291838** e o código CRC **6B2ADEF0**.

SEGEP

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 137/GP, de 14.2.2019, Despacho SESAU-CRH (5155953), Ofício n. 1261/2019/GOV-RED e Processo n. 0036.116009/2019-42,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de fevereiro de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **MARIA RITA DO PERPETUO SOCORRO ARAUJO SOARES,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300015243, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 05/04/2019, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/04/2019, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5371235** e o código CRC **087C3FEB**.

Portaria nº 3486/2019/SEGEP-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento 0977857, de 01.03.2018, constante nos autos do Processo nº 0029.060249/2018-930;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO nº 2054, de 7/9/2012, a servidora **MADALENA CRUZ DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula nº 300019702.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de março de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 05/04/2019, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5262091** e o código CRC **3B40C4F8**.

Portaria nº 3489/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 27 DE MARÇO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Memorando 55 (5142416), Despacho SEDAM-CGRH 5154592, que consta nos autos do Processo n. 0028.478283/2018-21,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Colorado D'Oeste**,** a partir de 27.3.2019**,** a servidora **ANA CAROLINA PINTAR,** ocupante do cargo de Engenheiro Ambiental, matrícula n. 300137700, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Vilhena.

Vanessa P. R. da Rocha
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR
Portaria n. 209/2019/SEGEP-CAF

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA P. R. DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 29/03/2019, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5263363** e o código CRC **A55FEA28**.

Portaria nº 3590/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 1° DE ABRIL DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5070161), Despacho SEDUC-GLOT 5119952, que consta nos autos do Processo n. 0029.106286/2019-36,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de 2.4.2019**,** a servidora **NEUZA MOREIRA DOS SANTOS PEREIRA,** ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300135853, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 02/04/2019, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5299056** e o código CRC **4A3A9164**.

Portaria nº 3620/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 1° DE ABRIL DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Despacho SEDUC-CREAFOSRH 4660074, Despacho SEDUC-GLOT 4758096, que consta nos autos do Processo n. 0029.443326/2018- 47,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **KARLA MARCELE DE SOUZA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300099106, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta, no período de **1.5.2019 a 31.7.2019,** referente ao 1º quinquênio de 21.10.2010 a 20.10.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 02/04/2019, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5308960** e o código CRC **0514DA31**.

Portaria nº 3621/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 1° DE ABRIL DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento PC-DPNBO 4425440, Despacho PC-DGA 4578908, que consta nos autos do Processo n. 0019 026917/2019 -53,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GIULIANO RICARDO LOPES**, Delegado Policia, Matrícula n. 300104208, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Nova Brasilândia, no período de **1.5.2019 a 31.5.2019, 1.7.2020 a 31.7.2020, 1.7.2021 a 31.07.2021,** referente ao 1º quinquênio de 20.1.2011 a 19.1.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 02/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5310053** e o código CRC **EF23D280**.

Portaria nº 3633/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 1º DE ABRIL DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (4744156), Autorização (5006667), que consta nos autos no Processo n. 0029.067886/2019-71,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.8.2019, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor **RODRIGO VENTURA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, Matrícula n. 300081072, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 02/04/2019, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5314591** e o código CRC **1E7F9B5F**.

Portaria nº 3649/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 1º DE ABRIL DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (4527361), Autorização FEASE-ASGP 5056996, que consta nos autos do Processo n. 0065.017124/2019-98,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, o servidor **LUCIANO PINHEIRO TORRES**, Assistente Social, Matrícula n. 300110943, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE/Porto Velho no período de **1.4.2019 a 30.4.2019, 1.6.2019 a 30.6.2019, 1.8.2019 a 31.8.2019,** referente ao 2º quinquênio de 1.12.2011 a 30.11.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 03/04/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5319124** e o código CRC **8FD4E2CA**.

Portaria nº 3665/2019/SEGEP-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento 0825010 de 22.12.2017, constante nos autos do Processo nº 0029.037367/2018-06;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO nº 2054, de 7/9/2012, a servidora **KAREN FERRETTI DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula nº 300014229.

Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho-RO, 03.04.2019.
JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 05/04/2019, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5327141** e o código CRC **5C69605D**.

Portaria nº 3681/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 2 DE ABRIL DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Parecer 4795 (4026682), Despacho SEDUC-GLOT 5304567, que consta nos autos do Processo n. 0029.314950/2018-38,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 10.12.2018, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **JAQUELINE DOS SANTOS GOMES,** ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300118273, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 05/04/2019, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5331180** e o código CRC **849F5C19**.

Portaria nº 3742/2019/SEGEP-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento 0134327 de 22.08.2017, constante nos autos do Processo nº 0029.014339/2017-21;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **IZILDA PIMENTEL FELIX**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300017121.

Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho-RO, 04 de abril de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 05/04/2019, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5350730** e o código CRC **6D03D348**.

Portaria nº 3756/2019/SEGEP-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID 3605089 de 11/10/2018, constante nos autos do Processo n. 0029.039787/2018-19;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido da servidora, os termos da Portaria n. 5375/2018/SEGEP-GBP, de 14/08/2018, publicada no DOE-RO n.162 de 03/09/2018, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680/2012, a servidora **MARIA GORETE DE OLIVEIRA CRUZ ROMUALDO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n.300015024.

Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho-RO, em 4 de abril de 2019.
JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 05/04/2019, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5353210** e o código CRC **AB0F2479**.

Portaria nº 3759/2019/SEGEP-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (3948293) de 05/12/2018, que consta nos autos do Processo n. 0029.453875/2018-20;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054 de 7/9/2012, a servidora **ROSELI DA CRUZ PINHEIRO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300018638.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 04 de abril de 2019.
JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 05/04/2019, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5353766** e o código CRC **1237F930**.

Portaria nº 3760/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 4 DE ABRIL DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE,Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Ofício 048/GAB/2019 de 1/4/2019 (5309767), Despacho SEJUCEL–GAB 5338016, Despacho SEGEP-GAB 5315757, que consta nos autos do Processo n. 0031.134400/2019-79,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste, a contar de **1.4.2019**, o servidor **JOSE DIAS DE SOUZA,** SIAPE n. 2393967, ocupante do cargo de Professor de 1º e 2º Graus, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia-PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 04/04/2019, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5354581** e o código CRC **07B1D94E**.

Portaria nº 3776/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento 3843206, de 8/11/2018, que consta nos autos do Processo n. 0029.442047/2018-66;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054 de 7/9/2012, a servidora **MARLENE DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, Classe **C**, matrícula n. 300014357.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 4 de abril de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 05/04/2019, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5358490** e o código CRC **FAE5E5CF**.

Portaria nº 3804/2019/SEGEP-CGA Porto Velho/RO, 05 de abril de 2019.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC de nº 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 702/2019/SEGEP-4CSPAD, de 05 de abril de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/PAD/SEGEP/2019-SCGA.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração CGA/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES**, **Corregedor(a)**, em 05/04/2019, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5370688** e o código CRC **5ED7D44F**.

Portaria nº 3823/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 04 DE MARÇO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (4579620), Despacho SEDUC-GLOT 4698391, que consta nos autos do Processo n. 0029.047918/2019-12,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROZENILDA ALVES DE SOUZA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300058489, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.4.2019 a 30.6.2019,** referente ao 2º quinquênio de 29.4.2010 a 28.4.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 05/04/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5379956** e o código CRC **26794C57**.

Portaria nº 3829/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 4 DE ABRIL DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Memorando 3 (4370206), Despacho SEGEP-CGRH 5264846, que consta nos autos do Processo n. 0031.020005/2019-18,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/CGRH/Porto Velho, a contar de 17.1.2019**,** a servidora **SHIRLEY CAMPOS BARBOSA,** ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300016093, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/CET/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 05/04/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5380503** e o código CRC **213EF8D2**.

Portaria nº 3831/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 4 DE ABRIL DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5233934), Despacho SEGEP-ASTEC 5128441, que consta nos autos do Processo n. 0020.471734/2018-79,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, o servidor **LUIZ CLAUDIO VASCONCELOS X DE CARVALHO**, Procurador do Estado, Matrícula n. 300037732, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia/PGE/Porto Velho, no período de **8.4.2019 a 26.4.2019, 1.11.2019 a 10.1.2020,** referente ao 3º quinquênio de 11.10.2011 a 10.10.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 05/04/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5380869** e o código CRC **A957FDC7**.

Portaria nº 3833/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 4 DE ABRIL DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5161440), Despacho SEDUC-GLOT 5265646, que consta nos autos do Processo n. 0029.116612/2019-13,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal a partir de 4.4.2019**,** o servidor **GILCIMAR FERNANDO LIMA,** ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300071829, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D´Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 05/04/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5381169** e o código CRC **3AB17A8F**.

Portaria nº 3931/2019/SEGEP-COIN

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2379 de 15.7.2015, Seção II, Art. 31 e conforme consta o Processo 02395/2012/TCE-RO (Representação do MP/RO);

Considerando a determinação do item **II do Acórdão AC1-TC 00475/18/Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, concernente os autos do Processo n. 02395/2012/TCE-RO (Representação do MP/RO);

Considerando o disposto no artigo 5º da Instrução Normativa n. 21/2007/TCE/RO e Ofícios n. 434 e 465/2018/CGE-COORD.

Considerando o Ofício nº 395 ID.(5324550) onde a Presidente da Tomada De Contas Especial solicita ampliação da comissão em mais um integrante, para subsidiar as Portarias 5159/2018/SEGEP-COIN e 5158/2018/SEGEP-COIN, Processo nº 02395/2012/TCE-RO, ressaltando que a inclusão se faz necessária, em virtude da conferência das Tabelas com os respectivos cálculos, tendo em vista, que a demanda de servidores é avultosa, tanto do Plano Bresser, como dos 40% da Lei n. 288 de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1° - INTEGRAR 01 (um) membro à Comissão de Tomada de Contas Especial **Instaurada**, a contar de 03 de abril de 2019, em estrita observância aos preceitos contidos na IN 21/TCE/RO/2007, para identificação dos responsáveis e a precisa quantificação dos eventuais danos ao erário, ocasionados por **pagamentos indevidos do abono 40% da Lei n. 288 de 1990**, por extensão administrativa, oriundos de decisão judicial favorável a uma parcela de servidores estaduais e **pagamentos indevidos do Plano Econômico Bresser-1989 (26,05%)**.

Art. 2° - **Designar** a servidora abaixo relacionada para agregar a aludida Comissão:

Membro:
MALBÂNIA MARIA MOURA ALVES, matrícula nº 300033636.

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2019.

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS**, **Controlador Interno**, em 08/04/2019, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 08/04/2019, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5407046** e o código CRC **305B56B1**.

EDITAL Nº 51/2019/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Julio Martins Figueiroa Faria**, no uso de suas atribuições legais, r**etifica o Edital n. 169/2018/SEGEP-GCP**, em referência ao Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 062/PMRO/SEARH, de 20 de maio de 2014, que passe a vigorar conforme a seguir:

Onde se lê:
Porto Velho - RO, 7 de dezembro de 2019.
Leia-se:
Porto Velho - RO, 7 de dezembro de 2018.

Porto Velho - RO, 5 de abril de 2019.

Julio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Silva Cuellar**, **Técnico(a)**, em 05/04/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria dos Santos da Silva**, **Gerente**, em 05/04/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 08/04/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5378548** e o código CRC **5627459A**.

SUPEL

AVISO

AVISO DE REAGENDAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/CEL/SUPEL/RO.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 0029.041629/2019-18

OBJETO: Seleção tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 68/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE nº 49, de 18.03.2019, Torna público aos interessados que retiraram o instrumento convocatório, que que a abertura dos novos envelopes apresentados, inicialmente marcada para o dia 08/04/2019, está **REAGENDADO** para o **dia 10/04/2019 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA). DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 08 de abril de 2019.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO
Presidente Substituta - CEL/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Samara Rocha do Nascimento**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5389917** e o código CRC **F9A7A4E2**.

AVISO

AVISO DE ABERTURA II

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 20/2019/SUPEL-CI, de 08 de fevereiro de 2019**, torna público aos interessados que a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 037/18/CPLO/SUPEL/RO** decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0029.142466/2018-09,** anteriormente suspensa, sofreu alteração no edital e seus anexos. E com fulcro no art. 21 §§ 3º e 4º da Lei Federal 8.666/93 fica remarcada para o dia **13 de maio de 2019** às **10h00min** a sessão de recebimento, abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preços, na sala de reunião da SUPEL. Informamos que o novo edital e seus anexos com as devidas alterações encontram-se disponível no site **www.rondonia.ro.gov.br/supel. Publique-se.**

Porto Velho-RO, 08 de abril de 2019.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Norman Virissimo da Silva**, **Pregoeiro(a)**, em 08/04/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5396072** e o código CRC **18AE31D6**.

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico N°.76/2019/KAPPA/SUPEL/RO

Tipo: Menor preço por item. EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Processo Eletrônico: 0021.049112/2019-39/PM/RO. Objeto: Aquisição de filtros para bebedouros industriais, para atender as necessidades da Polícia Militar Estado de Rondônia, nos termos das especificações técnicas abaixo**.** Valor Estimado: R$ 23.219,04 (vinte três mil duzentos e dezenove reais e quatro centavos). Data de Abertura: 25/04/2019 às 10h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 08 de abril de 2019.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe Kappa/SUPEL
Mat. 300094012

Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira**, **Pregoeiro(a)**, em 08/04/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5401583** e o código CRC **6F1C8BED**.

SEFIN

Portaria nº 385/2019/SEFIN-GRH Porto Velho, 03 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-5DRRDM (5126918), datado em 20 de março de 2019, constante no Processo Sei n° 0030.112781/2019-45.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **MAIKE LIEDTKE PINTO,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300060948, lotado na 5ª Delegacia Regional da Receita Estadual/ROLIM DE MOURA, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **29/11 a 06/12/2019**, por ter realizado 04 Doações de Sangue no período de 1 (um) ano, nos dias 07/06/2013, 14/09/2013, 14/01/2014 e 04/06/2014, conforme preceitua a Lei nº. 865 de 22 de dezembro de 1999..

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/04/2019, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5339034** e o código CRC **8A2C4195**.

Portaria nº 386/2019/SEFIN-GRH Porto Velho, 03 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 25/2019/SEFIN-2DRJIP (5187803), datado em 25 de março de 2019, constante no Processo SEI n° 0030.119486/2019-10.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 01 de abril de 2019, o servidor **MARCO ANTÔNIO FÉLIX DA ROCHA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Fiscais, matrícula nº. 300005629, da Agência de Rendas de Presidente Médici/2ª DRRE/ JI-PARANÁ para a Agência de Rendas de Ji-Paraná/2ªDRRE/JI-PARANÁ.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de abril de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/04/2019, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5339358** e o código CRC **14CBB91D**.

EDITAL Nº 10/2019/SEFIN-AGPVH

SETRI/AR-PVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.
DATA: 08.04.2019

Pelo presente Edital nº 010/2019/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

1. Processo nº: 20192701200006.
Suj. Passivo:Madeireira Jacinopolis Ltda.
CNPJ/MF: 11.915.900/0001-85.

2. Processo nº: 20192701200007.
Suj. Passivo:Madeireira Jacinopolis Ltda.
CNPJ/MF: 11.915.900/0001-85.

3. Processo nº: 20192800100009.
Suj. Passivo:Felipe Alves da Silva.
CNPJ/MF: 27.778.258/0001-70.

4. Processo nº: 20193000100035.
Suj. Passivo:Bezerra & Mandú Ltda -ME.
CNPJ/MF:17.731.486/0001-30.

5. Processo nº: 20193000100036.
Suj. Passivo:Claudemir Fidelli-ME.
CNPJ/MF: 15.865.264/0001-85.

6. Processo nº: 20193000100039.
Suj. Passivo:Farmácia News Ltda-ME.
CNPJ/MF:12.568.715/0001-24.

7. Processo nº: 20193000100041.
Suj. Passivo:Grigorio & Pereira Ltda.
CNPJ/MF: 10.818.486/0002-04.

8. Processo nº.20193000100048.
Suj. Passivo:Joaquim Santos de Souza.
CNPJ/MF: 27.778.382/0001-35.

9. Processo nº.20193000100050.
Suj.Passivo:João Paulo Silva Alves.
CNPJ/MF: 28.794.504/0001-40.
10. Processo nº.20193000100051.
Suj. Passivo :Fabiano Santos da Silva.
CNPJ/MF: 31.927.949/0001-65.

11. Processo nº: 20193000100054.
Suj. Passivo:Marcio Pires.
CNPJ/MF: 30.230.060/0001-61.

12. Processo nº: 20193000100057.
Suj. Passivo:Mac Dubas Lanches Eirelli-ME.
CNPJ/MF: 17.994.319/0001-82.

13. Processo nº: 20192700100084.
Suj. Passivo:Azevedo e Santos Comércio Varejista Ltda-ME.
CNPJ/MF: 26.434.836/0001-98.

14. Processo nº. 20192700100134.
Suj. Passivo:Pereira e Cavalcante Comércio Varejista Ltda-ME.
CNPJ/MF: 26.419.560/0001-79.

15. Processo nº.20192700100138.
Suj. Passivo:DA dos Santos Miranda-ME.
CNPJ/MF: 26.735.716/0001-20.

Porto Velho-RO, 08 de Abril de 2019.

Orlando Barbonaglia da Silva
Agente de Rendas
1ª DRRE/AGPVH

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Barbonaglia da Silva**, **Chefe de Unidade**, em 08/04/2019, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5395806** e o código CRC **33AAA5EF**.

EDITAL Nº 10/2019/SEFIN-AGCJB

AGÊNCIA DE RENDAS DE CUJUBIM - 6ª DRRE
TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL E CIÊNCIA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 109, 110, 112, III e 121 da Lei nº 688/1996 e 8º, § 1º, inciso I, alínea "c", do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o sujeito passivo abaixo relacionado **CIENTIFICADO** do **TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL** nº **20193401700003**, **DFE** nº **20182501700003,** bem como fica **INTIMADO** a pagar o crédito tributário lançado por meio de Auto de Infração abaixo relacionado, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 6º (sexto) dia após a publicação deste edital, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996:

Auto de Infração nº: **20192701700009.**

Sujeito Passivo: **A F DOS SANTOS EIRELI - ME**.

Inscrição Estadual: **0000000162842-9**.

CNPJ: **08.311.459/0001-18**.

Tipo de Ação Fiscal: **REFAZIMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO**.

Período Fiscalizado: **01/01/2013 a 31/12/2013**.

Fica, ainda, o sujeito passivo **NOTIFICADO** que os documentos que originaram e instruíram a lavratura do auto de infração, inclusive as peças produzidas em formato digital gravadas e disponibilizadas em mídia ótica, CD-R ou DVD-R, permanecerão anexados ao processo original, disponível para retirada ou obtenção de cópias, nos termos dos §§ 4º e 5º, do artigo 12, da Lei nº 688/1996, c/c o artigo 6º da Resolução Conjunta nº 002/2017/GAB/SEFIN/CRE/TATE.

Cujubim, 08 de abril de 2019.

Márcio Garcia de Souza
TTE / Agente de Rendas Interino
Matrícula nº 30004253-2

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Garcia de Souza**, **Chefe de Unidade**, em 08/04/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5380417** e o código CRC **1B98AA32**.

EDITAL Nº 17/2019/SEFIN-AGARI

AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/ 6ª DRRE

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL E CIÊNCIA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 109, 110, 112, inciso III, 121, da Lei nº 688/1996, e 8º, do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o sujeito passivo abaixo relacionado **CIENTIFICADO** do **TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL**, DFE nº **20182501900002**, bem como ficam **INTIMADOS** a pagar o crédito tributário lançado por meio do Auto de Infração abaixo relacionado, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 6º (sexto) dia após a publicação deste edital, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996.

Fica, ainda, o sujeito passivo **NOTIFICADO** que os documentos que originaram e instruíram a lavratura do auto de infração, inclusive as peças produzidas em formato digital gravadas e disponibilizadas em mídia ótica, CD-R ou DVD-R, permanecerão anexados ao processo original, disponível para retirada ou obtenção de cópias, nos termos do artigo 6º, da Resolução Conjunta nº 002/2017/GAB/ SEFIN/CRE/TATE:

PA Nº: **20180190000929**

Sujeito Passivo: **RPM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

Inscrição Estadual**: 0000000306902-8**

CNPJ: **11.541.983/0001-90**

Tipo de Ação Fiscal: **AUDITORIA ESPECÍFICA – CONTA GRÁFICA**

Período Fiscalizado: **01/01/2017 A 31/12/2017**

Auto(s) de Infração: **20192701900027 e 20192701900029**

Ariquemes, 08 de abril de 2019.
André Luis França Fontoura
Agente de Rendas
Matrícula nº 300024124

Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Franca Fontoura**, **Chefe de Unidade**, em 08/04/2019, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5391663** e o código CRC **E887DBFA**.

EDITAL Nº 30/2019/SEFIN-CRE

EDITAL Nº 5/2019/SEFIN-AGJIP
ÓRGÃO EMITENTE:
AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ
2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE
EDITAL 005/2019/SEFIN-AGJIP
DATA: 04/04/2019

Com fundamento nos artigos 20 e seguintes do Anexo VIII do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 05 de abril de 2018, fica o contribuinte a seguir identificado, ciente de sua exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, exclusão que abrangerá todos os estabelecimentos da empresa. O contribuinte deverá proceder no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do registro da exclusão, ao que determina os incisos I e II do § 1º do art. 20 do Anexo VIII do RICMS/RO.

Cópia do Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná.

Proc.: 20170020009136
Contribuinte: H. R. COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
CNPJ: 04.924.325/0001-11
CAD/ICMS: 000000099536-3

EDSON LUIS NEVES DE OLIVEIRA
TTE/Agente de Rendas de Ji-Paraná

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**, **Coordenador(a)**, em 05/04/2019, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5360180** e o código CRC **8C4F8D5F**.

IPERON

BALANÇO
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018
NOTAS EXPLICATIVAS
Fundo Previdenciário Financeiro UG 13011

Natureza Jurídica da Entidade

O Fundo de Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, foi criado através da Lei Complementar 278 de 4 de junho de 2003, na forma prevista no artigo 6º da Lei Federal nº 9717, de 27 de novembro de 1998, combinado com os Artigos 71 a 74 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e alterado pela Lei Complementar nº 651 de 17/02/2012,onde a massa de segurados esta segmentada em dois grupos, onde agora vamos apresentas o grupo segregado a saber:

ØFundo Previdenciário Financeiro: formado pelos servidores admitidos até 31/dez/09 e benefícios gerados por estes, bem como aposentadorias e pensões vigentes à época da publicação da referida Lei Complementar. Suas despesas serão custeadas pelo Regime Financeiro de Repartição Simples.

Nota 01.ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS MONSTRAÇÕES

1. Os registros contábeis das operações envolvendo os recursos do Regime Próprio de Previdência Social e das Demonstrações Contábeis por ele geradas foram elaborados em observância a Lei nº 4.320/64, a Lei nº 9.717/98, a Lei Complementar nº 101/00, as Portarias e Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, a Resolução CMN, e os Princípios Fundamentais de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade e Portaria Ministeriais em vigor, e as informações aqui apresentadas, integram em sua consolidação o Balanço Geral do Estado, onde todos os dados contábeis foram registrados no Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios – SIAFEM, Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6, aprovada pela Resolução CFC Nº 1.133, DE 2008, relativos ao exercício de 2018. Portaria Conjunta STN/SOF n. 02/2016: Aprova a Parte I da 7ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). - Portaria STN n. 840/2016: Aprova as Partes Geral, II, III, IV e V da 7ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). - Normas emitidas pela Superintendência de Contabilidade (SUPER). - Demais normas aplicáveis

2. O exercício financeiro coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE GESTORA: 130011 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPERON — HORA EMISSÃO: 15:26:55
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. — DATA EMISSÃO: 12/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	510.581.460,00	703.581.460,00	509.640.372,08	-193.941.087,92
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	329.740.895,00	522.740.895,00	437.098.195,57	-85.642.699,43
Contrib Sociais	329.740.895,00	522.740.895,00	437.098.195,57	-85.642.699,43

Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	128.440.445,00	128.440.445,00	72.421.009,91	-56.019.435,09
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	128.440.445,00	128.440.445,00	72.421.009,91	-56.019.435,09
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.400.120,00	52.400.120,00	121.166,60	-52.278.953,40
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	52.000.000,00	52.000.000,00	0,00	-52.000.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	400.120,00	400.120,00	121.166,60	-278.953,40
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	510.581.460,00	703.581.460,00	509.640.372,08	-193.941.087,92

OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	510.581.460,00	703.581.460,00	509.640.372,08	-193.941.087,92
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V + VI)	510.581.460,00	703.581.460,00	509.640.372,08	-193.941.087,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00			
Reabertura de créditos adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial(e)	Dotação Atualizada(f)	Despesas Empenhadas(g)	Despesas Liquidadas(h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	332.674.713,00	525.320.713,00	495.928.413,92	495.928.413,92	495.925.462,14	29.392.299,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	332.674.713,00	525.320.713,00	495.928.413,92	495.928.413,92	495.925.462,14	29.392.299,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	332.674.713,00	525.320.713,00	495.928.413,92	495.928.413,92	495.925.462,14	29.392.299,08
AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	332.674.713,00	525.320.713,00	495.928.413,92	495.928.413,92	495.925.462,14	29.392.299,08
SUPERÁVIT (XIII)	177.906.747,00	178.260.747,00	13.711.958,16	0,00	0,00	164.548.788,84
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	510.581.460,00	703.581.460,00	509.640.372,08	495.928.413,92	495.925.462,14	193.941.087,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f)=(a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.342,88	113,15	0,00	1.456,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	113,15	0,00	113,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.342,88	0,00	0,00	1.342,88	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.342,88	113,15	0,00	1.456,03	0,00

- No Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), o Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

- São disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e que aumentam o saldo financeiro da instituição. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das necessidades do Orgão, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades dos beneficiários do RPPS e demandas da sociedade. Essas receitas pertencem ao Fundo, transitam pelo patrimônio do Poder Público e,via de regra, por força do princípio orçamentário da universalidade, estão previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Nota 02: Composição da Receita Orçamentária.

Previsão da ReceitaOrçamentária

Compreende o somatório dos valores relativos às Receita Prevista e Receita realizadas, líquidas das respectivas deduções, o saldo apresentado conforme abaixo, no valor de R$ 193.941.087,92 foi destinado para cobrir o Orçamento do Fundo Previdenciário Financeiro com a descentralização de créditos orçamentários para o TJ-RO, MP-RO, TCE-RO, na ordem de R$ 178.230.747,29.

Conta Contábil	**Valor**
5.2.1.1.0.00.00 – Previsão Inicial da Receita	510.581.460,00
5.2.1.2.1.01.00 – Reestimativa da Receita	193.000.000,00
6.2.1.2.0.00.00 – Receita Realizada	-509.640.372,08
SALDO	**193.941.087,92**

Nota no quadro acima, que as receitas arrecadadas pelo Fundo Financeiro são insuficientes para sua manutenção, com isso são retiradas das reservas acumuladas os valores para cobrir as despesas.

Nota 03: Composição da Despesa Orçamentária.

Fixação da Despesa Orçamentária

Compreende o somatório dos valores relativos às Despesa Prevista e Créditos Adicionais suplementar deduzidos os valores do cancelamento de dotação e a despesa empenhada.

Conta Contábil	**Valor**
5.2.2.1.1.00.00 – Dotação Inicial	332.674.713,00
5.2.2.1.2.01.00 – Credito Adicional - Suplementar	193.000.000,00
5.2.2.1.3.09.00 – Cancelamento de Dotação	-354.000,00
5.2.2.9.2.00.00 – Empenho por Emissão	-495.928.413,92
Saldo	**29.392.299,08**

Obs: o quadro em tela, demonstra que com a descentralização de créditos orçamentários o Fundo Financeiro teve como dotação inicial apenas R$ 332.674.713,00 para cobrir as despesas na ordem de R$ 495.928.413,92, como isso gerou uma insuficiência orçamentaria na ordem de R$ 163.253.701, motivo pelo qual o Fundo necessitou de créditos Adicionais.

Compreende o somatório dos valores relativos às receitas realizadas, líquidas das respectivas deduções, detalhada por fonte de recursos.

Conta Contábil	Valor
6.2.1.2.0.00.00 – Receita Realizada	509.640.372,08
6.2.1.2.0.00.00 – Receita A Realizada	193.941.087,92
TOTAL	**703.581.460,00**

5.2.2.1.2.01.00 – Credito Adicional - Suplementar	**193.000.000,00**

Os Créditos Adicionais Suplementares tem como contrapartida as reservas financeiras de exercícios anteriores e foram suplementados para cobertura de despesa com aposentadorias e pensões do Tribunal de Justiça Tribunal de Contas e Ministério Publico do Estado de Rondônia.

Valores transferidos para pagamento de Aposentadorias e Pensões e Taxa de Administração do IPERON

01 02000100001	19.110.171,60D
02 03000100001	91.887.888,44D
03 14002314023	23.738.227,56D
04 29000100001	24.004.488,32D
TOTAL :	**158.740.775,92D**

Nota 04: Recebimentos extra orçamentária:

Restos apagar cancelados:

Compreende os valores empenhados, mas não pagos até 31 de dezembro de 2017, conforme Art. 36 da Lei 4.320/64,foram cancelados sendo revertidos em receita.

6.3.2.9.0.00.00 – Restos a Pagar Processados Cancelados	1.456,03
total	**1.456,03**

BALANÇO FINANCEIRO

UNIDADE GESTORA: 130011 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPERON — HORA EMISSÃO: 14:32:26
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. — DATA EMISSÃO: 11/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 1/2

Ingressos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária(I)		509.640.372,08	509.710.331,43
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		509.640.372,08	509.710.331,43
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistencia Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		508.177.256,41	508.224.674,48
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		1.463.115,67	1.485.656,95
Transferências Financeiras Recebidas(II)		5.764.930,80	6.513.280,27
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		5.764.930,80	6.513.280,27
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00

Recebimentos Extraorçamentários(III)		397.078.722,14	620.620.598,07
Inscrição RPNP do Exercício		0,00	0,00
Inscrição RPP do Exercício		2.951,78	113,15
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		157.712.582,78	112.906.662,12
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		232.899.013,12	501.447.870,12
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		6.463.455,72	6.265.952,68
Ajustes de exercícios anteriores		718,74	0,00
Compensações Financeiras - IPERON		0,00	0,00
Outros Ajustes Financeiros		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior(IV)		81.021.100,43	65.310.719,12
Caixa e equivalente de caixa		81.021.100,43	65.310.719,12
Depositos restit. e valores vinculados			
TOTAL(V)=(I+II+III+IV)		993.505.125,45	1.202.154.928,89

UNIDADE GESTORA: 130011 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPERON — HORA EMISSÃO: 14:32:26
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. — DATA EMISSÃO: 11/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

Dispêndios			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária(VI)		495.928.413,92	411.316.482,26
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		495.928.413,92	411.316.482,26
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistencia Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		495.928.413,92	411.316.482,26
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas(VII)		158.740.775,92	107.018.175,38
Transferências Concedida para a Execução Orçamentária		158.740.775,92	107.018.175,38
Transferências Concedida Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00

Pagamentos Extraorçamentários(VIII)		268.468.214,92	602.799.170,82
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	143.854,84
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		157.686.845,98	112.906.662,12
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		99.976.746,46	479.452.335,11
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		6.216.128,13	6.513.280,27
Ajustes de Exercícios Anteriores		718,74	0,00
Perdas de Investimentos Temporários		4.587.775,61	3.783.038,48
Saldo para o Exercício Seguinte(IX)		70.367.720,69	81.021.100,43
Caixa e equivalente de caixa		70.341.983,89	81.021.100,43
Depositos restit. e valores vinculados		25.736,80	
TOTAL(X)=(VI+VII+VIII+IX)		993.505.125,45	1.202.154.928,89

- De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), o Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.
- Depósitos restituíveis são contabilizadas da seguinte forma, Retenção de Encargos. A liquidação é feita com base no valor da Apropriado em folha de pagamento o valor a ser retido de imposto ou consignações.
- Posteriormente a liquidação, é feito uma ordem de regularização, na qual são registradas duas movimentações; a baixa do valor retido da liquidação e o lançamento da retenção com entrada na conta “Depósitos Restituíveis” do Ativo Circulante e Passivo Circulante.

Nota 01: Composição da Receita Orçamentária.

- Compreende o somatório dos valores relativos às receitas realizadas, líquidas das respectivas deduções, detalhada por fonte de recursos.

Conta Contábil	Valor
6.2.1.2.0.00.00 – Receita Realizada	509.640.372,08
= Receita Realizada	**509.640.372,08**

Os valores acima representam todas as receitas que o Fundo arrecadou ao longo do exercício de 2018.

Nota 02: Transferências Financeiras recebidas e concedidas:

- Compreende o valor das transferências financeiras recebidas em virtude da execução orçamentária (cota, repasse e sub-repasse), bem como o valor das transferências financeiras recebidas para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária.

Obs: Na conta 4.5.1.1.2.02.00 Repasse Recebido foram efetuados os valores recebidos a titulo de Compensação Previdenciária que são depositados na conta do IPERON, e transferidos no final do exercício para o Fundo Financeiro.

Conta Contábil	Descrição	Classificação	Valor
4.5.1.1.2.02.00	Repasse Recebido		5.764.930,80
Total			**5.764.930,80**

- Compreende o valor das transferências financeiras concedidas em virtude da execução orçamentária (cota, repasse e sub-repasse), bem como o valor das transferências financeiras concedidas para o pagamento de Benefícios Previdenciários no TJ-RO, MP-RO, TCE-RO, com finalidades independentes da execução orçamentária, do IPERON, com a descentralização de Créditos estabelecida em LEI.

Conta Contábil	Descrição	Classificação	Valor
		Transferências para execução orçamentária	
3.5.1.1.2.02.00	Repasse Concedida		158.740.775,92
Total			**158.740.775,92**

Valores transferidos para pagamento de Aposentadorias e Pensões e Taxa de Administração do IPERON, na linha 03.

01 02000100001	19.110.171,60D
02 03000100001	91.887.888,44D
03 14002314023	23.738.227,56D
04 29000100001	24.004.488,32D
TOTAL :	**158.740.775,92D**

Nota 03: Recebimentos extra orçamentários:

Restos apagar:
Compreende os valores empenhados, mas não pagos até 31 de dezembro de 2018, conforme Art. 36 da Lei 4.320/64.

5.3.2.1.0.00.00 – Restos a Pagar Processados Inscritos	**2.951,78**
5.3.2.1.0.00.00 – Restos a Pagar Processados Inscritos	**2.951,78**

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados
Compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, exigíveis no curto prazo.

- Ingressos / Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Conta Contábil	**Descrição**	**Movimento Débito** (Valor Pago + Estorno da Retenção)	**Movimento Crédito** (Valor Retido + Estorno do Pagamento)
2.1.8.8.0.00.00 (I)	Valores Restituíveis (F)	157.686.845,98	157.712.582,78
8.6.8.8.0.00.00 (II)	Valores Restituíveis - Pagos	(18.130.481,91)	157.218.361,22
= Estorno da Retenção (I – II)		139.556.364,07	(494.221,56)

- Dispêndio / Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Conta Contábil	Descrição	Valor
8.6.8.8.0.00.00	**Valores Restituíveis - Pagos**	**157.218.361,22**

Haveres Financeiros - Investimentos RPPS
Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinados à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis em até 12 (doze) meses da data das demonstrações, nas contas abaixo, demonstra o fluxo financeiro nas contas.

Conta Contábil	Descrição	Movimento Débito (Dispêndio)	Movimento Crédito (Ingresso)
1.1.4.1.1.09.05	Fundos de Investimentos – Renda Fixa (F)	69.435.306,61	222.885.494,71
1.1.4.1.1.09.07	Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (F)	0,00	0,00
1.1.4.1.1.10.02	Fundo de investimento em Ações (F)	2.313.049,09	1.583.187,98
1.1.4.1.1.10.03	Fundos de Investimento – Multimercado (F)	21.995.412,93	113.270,99
1.1.4.1.1.10.05	Fundos de Investimento em Participações (F)	352.466,76	444.296,73
1.1.4.9.1.01.00	(-) Ajuste de Perdas Estimadas com Títulos e Valores Mobiliários (F)	5.880.511,07	7.872.762,71
Total		**99.976.746,46**	**232.899.013,12**

Haveres Financeiros - Valores emTrânsito
Compreende o somatório dos valores contabilizados indevidamente em conta bancária, guia de recebimento e ordens bancárias emitidas a compensar.

Conta Contábil	Descrição	Movimento Débito (Dispêndio)	Movimento Crédito (Ingresso)
1.1.3.8.1.06.04	Ordens Bancárias emitidas a Compensar	6.216.128,13	6.463.455,72
Total		**6.216.128,13**	**6.463.455,72**

Ajuste de ExercíciosAnteriores
Registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, desde que tal ajuste tenha como contrapartida o grupo de caixa e equivalente de caixa e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

Conta Contábil	Descrição	Movimento Débito (Dispêndio)	Movimento Crédito (Ingresso)
2.3.7.11.03.02	**Ajustes de Exercícios Anteriores (F)**	**718,74**	**718,74**

Nota 04: Dispêndios Extra orçamentários

Perdas em InvestimentosTemporários

no quadro abaixo, apresenta as perdas nos títulos do Fundo dentro do exercício de 2018.

Conta Contábil: 3.6.1.7.1.07.00		
Unidade Gestora	**Nome da UG**	**VALOR**
130011	Fundo Previdenciário – Plano Financeiro/IPERON	4.587.775,61
Total>>>>>		**4.587.775,61**

Nota 05: Saldo do Exercício Anterior e Saldo para o Exercício Seguinte

No quadro abaixo apresenta os valores das disponibilidades em conta de movimentação diária como aquelas arrecadadoras e pagadoras.

Conta Contábil	Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte
1.1.1.1.1.00.00	Caixa e Equivalente de Caixa	81.021.100,43	70.341.983,89
1.1.3.5.0.00.00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	25.736,80
Total>>>>>>		**81.021.100,43**	**70.367.720,69**

BALANÇO PATRIMONIAL

UNIDADE GESTORA: 130011 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPERON — HORA EMISSÃO: 15:31:21
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO: — DATA EMISSÃO: 12/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDOÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		70.341.983,89	81.021.100,43
Créditos a Curto Prazo		1.107.381,08	32.970.615,36
Valores Restituíveis		25.736,80	0,00
Demais Créditos a Curto Prazo		24.370.799,03	3.180.339,30
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		815.915.140,99	948.837.407,65
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		911.761.041,79	1.066.009.462,74

ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo		70.733.079,94	105.385.540,94
Créditos a Longo		70.733.079,94	105.385.540,94
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado		9.479.473,98	9.479.473,98
Bens Moveis		0,00	0,00
Bens Imoveis		9.710.502,29	9.710.502,29
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		-231.028,31	-231.028,31
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		80.212.553,92	114.865.014,92
TOTAL DO ATIVO		991.973.595,71	1.180.874.477,66

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		2.951,78	113,15
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		0,00	1.342,88
Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00
Valores Restituíveis		25.736,80	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00

Demais Obrigações de Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		28.688,58	1.456,03
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		1.140.950.378,22	1.175.036.302,80
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		1.140.950.378,22	1.175.036.302,80
TOTAL DO PASSIVO		1.140.979.066,80	1.175.037.758,83
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados			
Superavit/Déficits do Exercício		-154.483.149,16	102.641.454,89
Superáv/Défic de Exerc Anter		158.677.718,49	56.036.263,60
Ajustes de exerc anteriores		-153.200.040,42	-152.840.999,66
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		-149.005.471,09	5.836.718,83
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		991.973.595,71	1.180.874.477,66

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	70.367.720,69	1.030.105.835,67
Ativo Permanente	921.605.875,02	150.768.641,99
Total do Ativo	991.973.595,71	1.180.874.477,66
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	28.688,58	1.456,03
Passivo Permanente	1.140.950.378,22	1.175.036.302,80
Total do Passivo	1.140.979.066,80	1.175.037.758,83
SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)	-149.005.471,09	5.836.718,83

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	0,00	0,00
Vinculado	70.339.032,11	1.030.104.379,64
COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS	27.121.070,98	19.676.634,89
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	43.217.961,13	1.010.427.744,75
Total das Fontes de Recursos	70.339.032,11	1.030.104.379,64

- De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), o Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle)
- As contas são dispostas em ordem decrescente de liquidez, ou seja, da disponibilidade em caixa para os bens que, após um determinado período, podem ser convertidos em caixa.

Ativo Circulante

Nesse grupo de contas são registrados os elementos patrimoniais que são considerados caixa ou que podem ser convertidos em caixa em um período de 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis.

Nota 01: Saldo do Exercício Anterior e Saldo para o Exercício Seguinte
Nas contas abaixo são apresentadas as movimentações das contas no exercício.

Conta Contábil	Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte
1.1.1.1.1.00.00	Caixa e Equivalente de Caixa	81.021.100,43	70.341.983,89
1.1.2.6.1.02.00	Divida Ativa não Tributaria	32.970.615,36	1.107.381,08
1.1.3.5.0.00.00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	25.736,80
1.1.3.6.0.00.00	Créditos Previdenciários a Receber	2.933.011,71	24.370.799,03
1.1.3.8.0.00.00	Outros Créditos a Receber	247.327,59	0,00
1.1.4.0.0.00.00	Investimentos e aplicações temp a curto prazo	948.837.407,65	815.915.140,99
Total>>>>>>		**1.066.009.462,74**	**911.761.041,79**

Ativo Não Circulante			
Neste Grupo encontram-se as contas de créditos de Curto e Longo Prazo, como aquelas de parcelamentos de débitos.			
Conta Contábil	**Descrição**	**Saldo do Exercício Anterior**	**Saldo para o Exercício Seguinte**
1.2.1.1.1.00.00	Créditos a Longo Prazo - Consolidado	105.385.540,94	70.733.079,94
1.2.3.2.0.00.00	Bens Imóveis	9.710.502,29	9.710.502,29
1.2.3.5.0.00.00	(-) Depreciação	-231028,31	-231.028,31
Total>>>>>>		**114.865.014,92**	**80.212.553,92**

Passivo Circulante			
Nota 03: Saldo do Exercício Anterior e Saldo para o Exercício Seguinte **Neste grupo composto de obrigações Trabalhistas e Fornecedores**			
Conta Contábil	**Descrição**	**Saldo do Exercício Anterior**	**Saldo para o Exercício Seguinte**
2.1.1.0.0.00.00	Obrigações Trabalhistas	113,15	2.951,78
2.1.3.0.0.00.00	Fornecedores e conta a pagar	1.342,88	0,00
2.1.8.8.0.00.00	Valores Restituíveis	0,00	25.736,80
Total>>>>>>		**1.456,03**	**28.688,58**

Passivo não Circulante			
Nota 04: Saldo do Exercício Anterior e Saldo para o Exercício Seguinte das Provisões Matemáticas Previdenciárias. No quadro abaixo, representam as provisões matemáticas previdenciárias conforme Calculo Atuarial de 31/12/2017, e a diferença apresentada de um exercício para outro, neste caso foi a diminuição das reservas, uma vez que este Fundo é sustentável até o exaurimento das reservas constituídas.			
Conta Contábil	**Descrição**	**Saldo do Exercício Anterior**	**Saldo para o Exercício Seguinte**
2.2.7.0.0.00.00	Provisões a Longo Prazo - Reservas Matemáticas	1.175.036.302,80	1.140.950.378,22
Total>>>>>>		**1.175.036.302,80**	**1.140.950.378,22**

		Diferença	34.085.924,58
Conta Contábil	Descrição	Movimento Débito (Dispêndio)	Movimento Crédito (Ingresso)
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias e Pensões	-	2.930.228.122,27
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições Inativos	107.006.756,28	-
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições Pensionistas	17.117.466,33	-
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária	602.704,07	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de Insuficiência	2.764.817.193,19	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias e Pensões	-	59.717.716,62
2.2.7.2.1.02.02	(-)Contribuição do Ente		115.095.302,24
2.2.7.2.1.02.03	(-)Contribuição do Ativos	-	3.057.251,65
2.2.7.2.1.02.04	(-)Compensação Previdenciária	-	25.656.089,03
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de Insuficiência	278.296.286,52	-
Total		**3.167.840.406,39**	**3.133.754.481,81**
		Diferença	34.085.924,58

Patrimônio Liquido

Nota 05: Saldo do Exercício Anterior e Saldo para o Exercício Seguinte das contas do Ativo e Passivo e Patrimônio Liquido, demonstra um decréscimo do Patrimônio da Entidade no montante de R$ 149.005.471,09, ou seja com todas as retiradas das contas de reservas ainda assim o Fundo descapitalizou conforme o montante de R$ 149.005.471,09.

Ativo Circulante

Conta Contábil	Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte
1.1.1.1.1.00.00	Caixa e Equivalente de Caixa	81.021.100,43	70.341.983,89
1.1.2.6.1.02.00	Divida Ativa não Tributaria	32.970.615,36	1.107.381,08
1.1.3.5.0.00.00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	25.736,80
1.1.3.6.0.00.00	Creditos Previdenciarios a Receber	2.933.011,71	24.370.799,03
1.1.3.8.0.00.00	Outrso Creditos a Receber	247.327,59	0
1.1.4.0.0.00.00	Investimentos e aplicações temp a curto prazo	948.837.407,65	815.915.140,99
Total>>>>>>		**1.066.009.462,74**	**911.761.041,79**
	Ativo Não Circulante		

Conta Contábil	Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte
1.2.1.1.1.00.00	Creditos a Longo Prazo - Consolidado	105.385.540,94	70.733.079,94
1.2.3.2.0.00.00	Bens Imóveis	9.710.502,29	9.710.502,29
1.2.3.5.0.00.00	(-) Depreciação	-231028,31	-231.028,31
Total>>>>>>		**114.865.014,92**	**80.212.553,92**
TOTAL DO ATIVO		**1.180.874.477,66**	**991.973.595,71**
	Passivo Circulante		
Conta Contábil	**Descrição**	**Saldo do Exercício Anterior**	**Saldo para o Exercício Seguinte**
2.1.1.0.0.00.00	Obrigações Trabalhistas	113,15	2.951,78
2.1.3.0.0.00.00	Fornecedores e conta a pagar	1.342,88	0
2.1.8.8.0.00.00	Valores Restituíveis	0	25.736,80
Total>>>>>>		**1.456,03**	**28.688,58**
	Passivo Não Circulante		
Conta Contábil	**Descrição**	**Saldo do Exercício Anterior**	**Saldo para o Exercício Seguinte**
2.2.7.0.0.00.00	Provisões a Longo Prazo - Reservas Matemáticas	1.175.036.302,80	1.140.950.378,22
Total>>>>>>		**1.175.036.302,80**	**1.140.950.378,22**
TOTAL DO PASSIVO		**1.175.037.758,83**	**1.140.979.066,80**
PATRIMONIO LIQUIDO		**5.836.718,83**	**-149.005.471,09**

UNIDADE GESTORA: 130011 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPERON **HORA EMISSÃO: 14:40:37**
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. **DATA EMISSÃO: 11/03/2019**
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**

Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	458.535.982,89	409.113.470,11
Contrib Sociais	458.535.982,89	409.113.470,11
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	72.421.009,91	103.529.329,17
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	72.421.009,91	103.529.329,17
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	5.764.930,80	6.513.280,27
Transferências Intragovernamentais	5.764.930,80	6.513.280,27
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	3.163.997,79	8.800,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	3.162.541,76	0,00
Desincorporação de Passivos	1.456,03	8.800,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	3.167.961.572,99	3.559.311.221,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	3.167.840.406,39	3.559.310.677,14
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	121.166,60	543,86
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	3.707.847.494,38	4.078.476.100,55

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	369.271,50	112.149,01
Remuneração a Pessoal	320.334,50	59.140,56
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	48.937,00	17.933,47
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	35.074,98
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	495.517.577,15	407.009.567,56
Aposentadorias e Reformas	408.949.749,67	328.592.252,35
Pensões	86.567.827,48	78.417.315,21
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	4.194.765,69
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	0,00	4.194.765,69
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	158.740.775,92	107.018.175,38
Transferências Intragovernamentais	158.740.775,92	107.018.175,38
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	73.906.971,89	3.783.038,48
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	4.587.775,61	3.783.038,48
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	69.319.196,28	0,00

Tributarias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3.133.796.047,08	3.453.716.949,54
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	3.133.754.481,81	3.453.142.485,30
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	41.565,27	574.464,24
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	3.862.330.643,54	3.975.834.645,66
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	-154.483.149,16	102.641.454,89

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Corresponde a aumentos na situação patrimonial líquida da Unidade Gestora.

- Contribuições e Remuneração em Aplicações e Transferências financeiras recebidas

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

- Neste grupo de contas que são registradas as receitas de remuneração de depósitos bancários, ou seja, rendimentos de aplicações financeiras das contas desta Unidade Gestora.

Transferências e Delegações Recebidas.

- Nesse grupo de contas são registrados os valores de transferências recebidas de outras unidades. Houve as seguintes transferências intragovernamentais:
- Transferência Financeira da Conta da unidade IPERON para a Conta da unidade FUMPRERO

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

- Nesse grupo de contas são registradas as reversão de provisões no exercício.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Corresponde a diminuições na situação patrimonial líquida da entidade não oriundas de distribuições aos proprietários.

- Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo - Uso de Material de Consumo: Nesse grupo de contas são registrados materiais que foram utilizados pela unidade dentro do exercício financeiro.

- Serviços: Nesse grupo de contas são registrados os pagamentos de Diárias Pessoal Civil e bem como serviços de terceiros.

Transferências e Delegações Concedidas

Nesse grupo de contas são registrados os valores de transferências para outras unidades ou Poder.

- Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos
- Houve redução ao valor recuperável no ativo imobilizado, bem como baixas de investimento no exercício.

Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas:

- São registrados os pagamentos de restituições de taxas. As devoluções ocorrem pela não realização de vistorias. Não houve constituição provisões no exercício

No quadro abaixo, apresentamos o fluxo das contas para demonstrar o montante e o resultado no final do exercício de 2018, onde apresentou o resultado negativo no valor de R$ **-154.483.149,16 que é igual a VPA-VPD**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Conta Contábil	**Descrição**	**Saldo do Exercício Anterior**	**Saldo para o Exercício Seguinte**
4.2.1.1.0.00.00	Contribuições Sociais - RPPS	409.113.470,11	458.535.982,89
4.4.5.2.0.00.00	Remuneração de Aplicação Financeira	103.529.329,17	72.421.009,91
4.5.1.1.0.00.00	Transferência Recebida	6.513.280,27	5.764.930,80
4.6.3.9.0.00.00	Outros Ganhos Com Incorporações	8.800,00	3.163.997,79
4.6.4.0.0.00.00	Ganho Com Desincorporação		
4.9.7.2.0.00.00	Reversão de Provisões e Ajustes	3.559.310.677,14	3.167.840.406,39
4.9.9.0.0.00.00	Diversas Variações Patrimoniais	543,86	121.166,60
Total>>>>>>		**4.078.476.100,55**	**3.707.847.494,38**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Conta Contábil	**Descrição**	**Saldo do Exercício Anterior**	**Saldo para o Exercício Seguinte**
3.1.1.1.0.00.00	Remuneração a Pessoal Ativo	59.140,56	320.334,50
3.1.3.0.0.00.00	Benefícios a Pessoal	53.008,45	48.937,00
3.2.1.1.0.00.00	Aposentadorias - RPPS	328.592.252,35	408.949.749,67
3.2.2.1.0.00.00	Pensões - RPPS	78.417.315,21	86.567.827,48
3.3.2.2.00.00	Serviços Terceiros - PJ	4.194.765,69	-
3.5.1.1.00.00	Transferência Concedida	107.018.175,38	158.740.775,92
3.6.1.0.00.00	Reavaliação, Redução a valor reocupe	3.783.038,48	4.587.775,61
3.6.5.0.00.00	Desincorporação de Ativos	-	69.319.196,28

3.9.7.0.00.00	VPD de Constituição de Provisão	3.453.142.485,30	3.133.754.481,81
3.9.9.0.00.00	Diversas variações Patrimoniais	574.464,24	41.565,27
Total>>>>>>		**3.975.834.645,66**	**3.862.330.643,54**
Resultado Patrimonial do Período		**102.641.454,89**	**- 154.483.149,16**

UNIDADE GESTORA: 130011 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPERON **HORA EMISSÃO: 12:50:48**
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO **DATA EMISSÃO: 01/03/2019**
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSO	837.268.906,10	793.157.573,12
Receitas derivadas e originarias	509.519.205,48	509.709.787,57
Transferências correntes recebidas	5.764.930,80	6.513.280,27
Outros ingressos operacionais	321.984.769,82	276.934.505,28
DESEMBOLSO	976.282.513,69	795.659.688,34
Pessoal e demais despesas	495.925.462,14	411.460.223,95
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	158.740.775,92	107.018.175,38
Outros desembolsos operacionais	321.616.275,63	277.181.289,01
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-139.013.607,59	-2.502.115,22
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	232.899.013,12	501.447.870,12
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	232.899.013,12	501.447.870,12
DESEMBOLSO	104.564.522,07	483.235.373,59
Aquisição de Ativo não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	104.564.522,07	483.235.373,59
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	128.334.491,05	18.212.496,53
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00

Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-10.679.116,54	15.710.381,31
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	81.021.100,43	65.310.719,12
Caixa e Equivalente de caixa final	70.341.983,89	81.021.100,43

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

		Exercicio: 2018
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	437.098.195,57	406.180.458,40
Receita Patrimonial	72.421.009,91	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	103.529.329,17
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	509.519.205,48	509.709.787,57

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

		Exercicio: 2018
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	5.764.930,80	6.513.280,27
Outras transferências recebidas	5.764.930,80	6.513.280,27
Demais Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Outras Entidades Públicas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	5.764.930,80	6.513.280,27
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
a União	0,00	0,00

a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	158.740.775,92	107.018.175,38
Outras transferências Concedidas	158.740.775,92	107.018.175,38
Total das Transferências Concedidas	158.740.775,92	107.018.175,38

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Exercicio: 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
PREVIDENCIA SOCIAL	495.925.462,14	411.460.223,95
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	495.925.462,14	411.460.223,95

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA

Exercicio: 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	6.463.455,72	6.265.952,68
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	232.899.013,12	501.447.870,12
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	718,74	0,00
Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito)	157.712.582,78	135.334.004,37
Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito)	157.686.845,98	135.334.004,37
Compensações Financeiras - IPERON	0,00	0,00
Outros Ajustes Financeiros	0,00	0,00
(-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito)	157.686.845,98	135.334.004,37
(-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito)	157.712.582,78	135.334.004,37
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	718,74	0,00
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	6.216.128,13	6.513.280,27
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	99.976.746,46	479.452.335,11
(-) Anulação de Restos a Pagar	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	4.587.775,61	3.783.038,48

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxo operacional, de investimento e de financiamento.

A DFC identificará: As fontes de geração os fluxos de entrada de caixa; os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis. Retenções

As retenções são contabilizadas e a liquidação é feita com base o valor apropriados cujo valor a é retido e Posteriormente a liquidação, é feito uma ordem de regularização, na qual são registradas duas movimentações; a baixa do valor retido da liquidação e o lançamento da retenção com entrada na conta do Ativo Circulante e Passivo Circulante.

Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa

Observa-se que houve geração líquida de caixa e equivalente de caixa negativa em decorrência do fluxo de caixa líquido das atividades de investimento ter sido maior que o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais, fo negativo na ordem de R$ -10.679.116,54

Maria Rejane Sampaio dos santos Vieira
Presidente

Airton Mendes Veras
Contador CRC/RO 002740/O-7

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018
NOTAS EXPLICATIVAS
Fundo Previdenciário Financeiro UG 13012

Natureza Jurídica da Entidade

O Fundo de Previdenciário Capitalizado do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, foi criado através da Lei Complementar 524 de 28 de setembro de 2009, na forma prevista no artigo 6º da Lei Federal nº 9717, de 27 de novembro de 1998, combinado com os Artigos 71 a 74 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e alterado pela Lei Complementar nº 651 de 17/02/2012,onde a massa de segurados esta segmentada em dois grupos, onde agora vamos apresentas o grupo segregado a saber:

ØFundo Previdenciário Capitalizado: formado pelos servidores admitidos a partir de 01/jan/2010 e benefícios gerados por estes, bem como aposentadorias e pensões vigentes à época da publicação da referida Lei Complementar. Suas despesas serão custeadas pelo Regime Financeiro de Repartição Simples.

Nota 01.ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS MONSTRAÇÕES

1. Os registros contábeis das operações envolvendo os recursos do Regime Próprio de Previdência Social e das Demonstrações Contábeis por ele geradas foram elaborados em observância a Lei nº 4.320/64, a Lei nº 9.717/98, a Lei Complementar nº 101/00, as Portarias e Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, a Resolução CMN, e os Princípios Fundamentais de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade e Portaria Ministeriais em vigor, e as informações aqui apresentadas, integram em sua consolidação o Balanço Geral do Estado, onde todos os dados contábeis foram registrados no Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios – SIAFEM, Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6, aprovada pela Resolução CFC Nº 1.133, DE 2008, relativos ao exercício de 2018. Portaria Conjunta STN/SOF n. 02/2016: Aprova a Parte I da 7ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). - Portaria STN n. 840/2016: Aprova as Partes Geral, II, III, IV e V da 7ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). - Normas emitidas pela Superintendência de Contabilidade (SUPER). - Demais normas aplicáveis

2. O exercício financeiro coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE GESTORA: 130012 - FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO DO IPERO — HORA EMISSÃO: 14:31:34
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO — DATA EMISSÃO: 12/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	214.874.936,00	214.874.936,00	285.252.317,80	70.377.381,80
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	118.544.371,00	118.544.371,00	171.178.488,66	52.634.117,66
Contrib Sociais	118.544.371,00	118.544.371,00	171.178.488,66	52.634.117,66
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	96.330.565,00	96.330.565,00	114.073.829,14	17.743.264,14
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	96.330.565,00	96.330.565,00	114.073.829,14	17.743.264,14
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	214.874.936,00	214.874.936,00	285.252.317,80	70.377.381,80
OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	214.874.936,00	214.874.936,00	285.252.317,80	70.377.381,80
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V + VI)	214.874.936,00	214.874.936,00	285.252.317,80	70.377.381,80

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00			
Reabertura de créditos adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial(e)	Dotação Atualizada(f)	Despesas Empenhadas(g)	Despesas Liquidadas(h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.500.500,00	10.500.500,00	1.397.878,91	1.397.878,91	1.397.878,91	9.102.621,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.500.500,00	10.500.500,00	1.397.878,91	1.397.878,91	1.397.878,91	9.102.621,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	10.500.500,00	10.500.500,00	1.397.878,91	1.397.878,91	1.397.878,91	9.102.621,09
AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	10.500.500,00	10.500.500,00	1.397.878,91	1.397.878,91	1.397.878,91	9.102.621,09
SUPERÁVIT (XIII)	204.374.436,00	204.374.436,00	283.854.438,89	0,00	0,00	-79.480.002,89
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	214.874.936,00	214.874.936,00	285.252.317,80	1.397.878,91	1.397.878,91	-70.377.381,80
RESERVA DO RPPS	168.827.436,00	168.827.436,00	0,00	0,00	0,00	168.827.436,00

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f)=(a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

- No Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), o Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

- São disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e que aumentam o saldo financeiro da instituição. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das necessidades do Orgão, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades dos beneficiários do RPPS e demandas da sociedade. Essas receitas pertencem ao Fundo, transitam pelo patrimônio do Poder Público e,via de regra, por força do princípio orçamentário da universalidade, estão previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Nota 02: Composição da Receita Orçamentária.

Previsão da ReceitaOrçamentária

Compreende o somatório dos valores relativos às Receita Prevista e Receita realizadas, líquidas das respectivas deduções, o saldo positivo apresentado conforme abaixo, no valor de R$ 70.377.381,80 foi destinado para capitalização do Fundo, o Orçamento do Fundo Previdenciário Capitalizado.

Conta Contábil	**Valor**
5.2.1.1.0.00.00 – Previsão Inicial da Receita	**214.874.936,00**
6.2.1.2.0.00.00 – Receita Realizada	**285.252.317,80**
SALDO	**70.377.381,80**

Conta Contábil	Valor
6.2.1.2.0.00.00 – Receita Realizada	285.252.317,80
TOTAL	**285.252.317,80**

Nota no quadro acima, nota-se que as receitas arrecadadas pelo Fundo são suficientes para sua manutenção, com isso houve um aumento das reservas acumuladas.

Nota 03: Composição da Despesa Orçamentária.

Fixação da Despesa Orçamentária

Compreende o somatório dos valores relativos às Despesa Prevista e Créditos Adicionais suplementar deduzidos os valores do cancelamento de dotação e a despesa empenhada.

Conta Contábil	**Valor**
5.2.2.1.1.00.00 – Dotação Inicial	179.327.936,00
5.2.2.1.2.01.00 – Credito Adicional - Suplementar	0,00
RESERVA DO RPPS	-168.827.436,00
5.2.2.9.2.00.00 – Empenho por Emissão	-1.397.878,91
Saldo	**9.102.621,09**

Obs: o quadro em tela demonstra que o Fundo Capitalizado teve um aumento das reservas uma vez que a dotação inicial de R$ 179.327.936,00 para cobrir as despesas na ordem de R$ 1.397.878,91, como isso gerou uma saldo orçamentaria na ordem de R$ 9.102.621,09.

BALANÇO FINANCEIRO

UNIDADE GESTORA: 130012 - FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO DO IPERON — HORA EMISSÃO: 14:35:30
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. — DATA EMISSÃO: 12/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 1/2

Ingressos			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária(I)		285.252.317,80	232.766.901,53
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		285.252.317,80	232.766.901,53
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistencia Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		285.252.317,80	232.766.901,53
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas(II)		293.787,32	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		293.787,32	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários(III)		120.637.545,13	38.694.824,15
Inscrição RPNP do Exercício		0,00	0,00
Inscrição RPP do Exercício		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		204.210,70	119.871,40
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		120.139.547,11	38.574.952,75
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		293.787,32	0,00
Ajustes de exercícios anteriores		0,00	0,00
Compensações Financeiras - IPERON		0,00	0,00
Outros Ajustes Financeiros		0,00	0,00

Saldo do Exercício Anterior(IV)		45.920.008,35	20.792.257,14
Caixa e equivalente de caixa		45.920.008,35	20.792.257,14
Depositos restit. e valores vinculados			
TOTAL(V)=(I+II+III+IV)		452.103.658,60	292.253.982,82

UNIDADE GESTORA: 130012 - FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO DO IPERON — HORA EMISSÃO: 14:35:30
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. — DATA EMISSÃO: 12/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

Dispêndios

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária(VI)		1.397.878,91	1.033.577,14
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		1.397.878,91	1.033.577,14
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistencia Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		1.397.878,91	1.033.577,14
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas(VII)		11.000.000,00	9.418.225,08
Transferências Concedida para a Execução Orçamentária		11.000.000,00	9.418.225,08
Transferências Concedida Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários(VIII)		423.660.739,48	235.882.172,25
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		204.210,70	119.871,40
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		404.538.334,44	226.005.426,50
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		293.787,32	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00

Perdas de Investimentos Temporários		18.624.407,02	9.756.874,35
Saldo para o Exercício Seguinte(IX)		16.045.040,21	45.920.008,35
Caixa e equivalente de caixa		16.045.040,21	45.920.008,35
Depositos restit. e valores vinculados			
TOTAL(X)=(VI+VII+VIII+IX)		452.103.658,60	292.253.982,82

- De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), o Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.
- Depósitos restituíveis são contabilizadas da seguinte forma, Retenção de Encargos. A liquidação é feita com base no valor da Apropriado em folha de pagamento o valor a ser retido de imposto ou consignações.
- Posteriormente a liquidação, é feito uma ordem de regularização, na qual são registradas duas movimentações; a baixa do valor retido da liquidação e o lançamento da retenção com entrada na conta “Depósitos Restituíveis” do Ativo Circulante e Passivo Circulante.

Nota 01: Composição da Receita Orçamentária.

- Compreende o somatório dos valores relativos às receitas realizadas, líquidas das respectivas deduções, detalhada por fonte de recursos.

Conta Contábil	Valor
6.2.1.2.0.00.00 – Receita Realizada	285.252.317,80
= Receita Realizada	**285.252.217,80**

Os valores acima representam todas as receitas que o Fundo arrecadou ao longo do exercício de 2018.

Nota 02: Transferências Financeiras recebidas e concedidas:

- Compreende o valor das transferências financeiras recebidas em virtude da execução orçamentária (cota, repasse e sub-repasse), bem como o valor das transferências financeiras recebidas para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária.

Obs: Na conta 4.5.1.1.2.02.00 Repasse Recebido foram efetuados os valores recebidos referente a depósitos de contribuições efetuadas indevidamente nas contas do Fundo Financeiro, mais que pertencem ao Fundo Capitalizado.

Conta Contábil	Descrição	Classificação	Valor
4.5.1.1.2.02.00	Repasse Recebido		293.787,32
Total			**293.787,32**

- Compreende o valor das transferências financeiras concedidas em virtude da execução orçamentária (cota, repasse e sub-repasse), bem como o valor das transferências financeiras concedidas para a Taxa de Administração com a finalidades independentes da execução orçamentária, do IPERON, conforme estabelecida em LEI.

Conta Contábil	Descrição	Classificação	Valor
		Transferências Recebidas para a execução orçamentária	
3.5.1.1.2.02.00	Repasse Concedida		11.000.000,00
Total			**11.000.000,00**

Valores transferidos para a Taxa de Administração do IPERON Unidade **140023**
03 14002314023 11.000.000,00D

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, exigíveis no curto prazo.

- Ingressos / Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Conta Contábil	**Descrição**	**Movimento Débito** (Valor Pago + Estorno da Retenção)	**Movimento Crédito** (Valor Retido + Estorno do Pagamento)
2.1.8.8.0.00.00 (I)	Valores Restituíveis (F)	204.210,70	204.210,70
= Valor Retido		204.210,70	204.210,70

- Dispêndio / Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Conta Contábil	Descrição	Valor
8.6.8.8.0.00.00	**Valores Restituíveis - Pagos**	**165.457,42**

Haveres Financeiros - Investimentos RPPS

Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinados à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis em até 12 (doze) meses da data das demonstrações, nas contas abaixo, demonstra o fluxo financeiro nas contas.

Conta Contábil	Descrição	Movimento Débito (Dispêndio)	Movimento Crédito (Ingresso)
1.1.4.1.1.09.05	Fundos de Investimentos – Renda Fixa (F)	253.814.920,55	27.779.673,26
1.1.4.1.1.09.07	Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (F)	0	0
1.1.4.1.1.10.02	Fundo de investimento em Ações (F)	78.419.877,20	49.418.845,21

1.1.4.1.1.10.03	Fundos de Investimento – Multimercado (F)	27.763.583,71	359.120,80
1.1.4.1.1.10.05	Fundos de Investimento em Participações (F)	0,00	0,00
1.1.4.1.1.11.01	Fundos Investimentos Imobiliários	21.953.924,19	19.995.879,05
1.1.4.9.1.01.00	(-) Ajuste de Perdas Estimadas com Títulos e Valores Mobiliários (F)	22.586.028,79	22.586.028,79
Total		**404.538.334,44**	**120.139.547,11**

Haveres Financeiros - Valores emTrânsito
Compreende o somatório dos valores contabilizados indevidamente em conta bancária, guia de recebimento e ordens bancárias emitidas a compensar.

Conta Contábil	Descrição	Movimento	Movimento Crédito (Ingresso)
		Débito (Dispêndio)	
1.1.3.8.1.06.04	Ordens Bancárias emitidas a Compensar	293.787,32	293.787,32
Total		**293.787,32**	**293.787,32**

Nota 04: Dispêndios Extra orçamentários

Perdas em InvestimentosTemporários

No quadro abaixo, apresenta as perdas nos títulos do Fundo dentro do exercício de 2018.

Conta Contábil: 3.6.1.7.1.07.00		
Unidade Gestora	**Nome da UG**	**VALOR**
130012	Fundo Previdenciário – Plano Capitalizado/IPERON	18.624.407,02
Total>>>>>		**18.624.407,02**

Nota 05: Saldo do Exercício Anterior e Saldo para o Exercício Seguinte
No quadro abaixo apresenta os valores das disponibilidades em conta de movimentação diária como aquelas arrecadadoras e pagadoras.

Conta Contábil	Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte
1.1.1.1.1.00.00	Caixa e Equivalente de Caixa	45.920.008,35	16.045.040,21
Total>>>>>>		**45.920.008,35**	**16.045.040,21**

BALANÇO PATRIMONIAL

UNIDADE GESTORA: 130012 - FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO DO IPERON HORA EMISSÃO: 12:59:38
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO: DATA EMISSÃO: 01/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDOÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.045.040,21	45.920.008,35
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00
Demais Créditos a Curto Prazo		2.016.001,62	757.406,47
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		1.155.312.413,17	870.913.625,84
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		1.173.373.455,00	917.591.040,66
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	0,00
Bens Moveis		0,00	0,00
Bens Imoveis		0,00	0,00
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		0,00	0,00

TOTAL DO ATIVO		1.173.373.455,00	917.591.040,66

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		917.655.132,63	704.275.167,26
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		917.655.132,63	704.275.167,26

TOTAL DO PASSIVO		917.655.132,63	704.275.167,26

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados			

Superavit/Déficits do Exercício		42.402.448,97	15.883.190,67
Superáv/Défic de Exerc Anter		213.315.873,40	197.432.682,73
Ajustes de exerc anteriores		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		255.718.322,37	213.315.873,40
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.173.373.455,00	917.591.040,66

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	16.045.040,21	916.833.634,19
Ativo Permanente	1.157.328.414,79	757.406,47
Total do Ativo	1.173.373.455,00	917.591.040,66
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	917.655.132,63	704.275.167,26
Total do Passivo	917.655.132,63	704.275.167,26
SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)	255.718.322,37	213.315.873,40

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	0,00	0,00
Vinculado	16.045.040,21	916.833.634,19
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	16.045.040,21	916.833.634,19
Total das Fontes de Recursos	16.045.040,21	916.833.634,19

- De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), o Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle)
- As contas são dispostas em ordem decrescente de liquidez, ou seja, da disponibilidade em caixa para os bens que, após um determinado período, podem ser convertidos em caixa.

Ativo Circulante

Nesse grupo de contas são registrados os elementos patrimoniais que são considerados caixa ou que podem ser convertidos em caixa em um período de 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis.

Nota 01: Saldo do Exercício Anterior e Saldo para o Exercício Seguinte

Nas contas abaixo são apresentadas as movimentações das contas no exercício.

Conta Contábil	Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte
1.1.1.1.1.00.00	Caixa e Equivalente de Caixa	45.920.008,35	16.045.040,21
1.1.2.6.1.02.00	Divida Ativa não Tributaria		
1.1.3.5.0.00.00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	0,00
1.1.3.6.0.00.00	Créditos Previdenciários a Receber	757.406,47	2.016.001,62
1.1.3.8.0.00.00	Outros Créditos a Receber	0,00	0
1.1.4.0.0.00.00	Investimentos e aplicações temp a curto prazo	870.913.625,84	1.155.312.413,17
Total>>>>>>		**917.591.040,66**	**1.173.373.455,00**

Ativo Não Circulante				
Neste Grupo encontram-se as contas de créditos de Curto e Longo Prazo, como aquelas de parcelamentos de débitos.				

	Conta Contábil	Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte
	Total>>>>>>		**0,00**	**0,00**

Passivo Circulante

Conta Contábil	Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte
Total>>>>>>		**0,00**	**0,00**

Nota 03: Saldo do Exercício Anterior e Saldo para o Exercício Seguinte

Passivo não Circulante

Nota 04: Saldo do Exercício Anterior e Saldo para o Exercício Seguinte das Provisões Matemáticas Previdenciárias.

Conta Contábil	Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte
2.2.7.0.0.00.00	Provisões a Longo Prazo - Reservas Matemáticas	704.275.167,26	917.655.132,63
Total>>>>>>		**704.275.167,26**	**917.655.132,63**

No quadro abaixo, representam as provisões matemáticas previdenciárias conforme Calculo Atuarial de 31/12/2017,
e a diferença apresentada de um exercício para outro, neste caso houve um aumento das reservas no montante de R$ 213.379.965,37

Conta Contábil	Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte
2.2.7.0.0.00.00	Provisões a Longo Prazo - Reservas Matemáticas	704.275.167,26	917.655.132,63
Total>>>>>>		**704.275.167,26**	**917.655.132,63**

No quadro abaixo, demonstra o fluxo das contas que compõem os lançamentos da avaliação Atuarial de 2018, data base 31/12/2017.

Conta Contábil	Descrição	Movimento Débito (Dispêndio)	Movimento Crédito (Ingresso)
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias e Pensões		186.320.227,05
2.2.7.2.1.01303	(-) Contribuições Inativos	14.212.383,72	-
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições Pensionistas	2.181.976,87	
2.2.7.2.1.01305	(-) Compensação Previdenciária	535.030,21	
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de Insuficiência		
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias e Pensões		188.202.587,04
2.2.7.2.1.04.02	(-)Contribuição do Ente	15.636.241,67	
2.2.7.2.1.04.03	(-)Contribuição do Ativos	22.518.103,92	
2.2.7.2.1.04.04	(-)Compensação Previdenciária		474.513,53
2.2.7.2.1.07.01	AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL		47.550.553,11
2.2.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISOES ATUARIAIS	154.084.178,97	-
Total		**209.167.915,36**	**422.547.880,73**

Diferença 34.085.924,58

Patrimônio Liquido

Nota 05: Saldo do Exercício Anterior e Saldo para o Exercício Seguinte das contas do Ativo e Passivo e Patrimônio Liquido, demonstra um acréscimo do Patrimônio da Entidade no montante de R$ 255.718.322,37, ou seja as reservas do Fundo capitalizou conforme o montante de R$ 255.718.322,37.

Conta Contábil	Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte
1.1.1.1.1.00.00	Caixa e Equivalente de Caixa	45.920.008,35	16.045.040,21
1.1.2.6.1.02.00	Divida Ativa não Tributaria	0,00	0,00
1.1.3.5.0.00.00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00
1.1.3.6.0.00.00	Créditos Previdenciários a Receber	757.406,47	2.016.001,62
1.1.3.8.0.00.00	Outros Créditos a Receber	0,00	0
1.1.4.0.0.00.00	Investimentos e aplicações temp a curto prazo	870.913.625,84	1.155.312.413,17
Total>>>>>>		**917.591.040,66**	**1.173.373.455,00**

	Ativo Não Circulante		
Conta Contábil	**Descrição**	**Saldo do Exercício Anterior**	**Saldo para o Exercício Seguinte**
Total>>>>>>		**0,00**	**0,00**
TOTAL DO ATIVO		**917.591.040,66**	**1.173.373.455,00**
	Passivo Circulante		
Conta Contábil	**Descrição**	**Saldo do Exercício Anterior**	**Saldo para o Exercício Seguinte**
Total>>>>>>		**0,00**	**0,00**
	Passivo Não Circulante		
Conta Contábil	**Descrição**	**Saldo do Exercício Anterior**	**Saldo para o Exercício Seguinte**
2.2.7.0.0.00.00	Provisões a Longo Prazo - Reservas Matemáticas	704.275.167,26	917.655.132,63
Total>>>>>>		704.275.167,26	917.655.132,63
Patrimônio Liquido		213.315.873,40	255.718.322,37
Resultado do Exercício		42.402.448,97	
Total do Passivo e Patrimônio Liquido		917.591.040,66	1.173.373.455,00

UNIDADE GESTORA: 130012 - FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO DO IPERO **HORA EMISSÃO: 14:38:48**
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO: **DATA EMISSÃO: 12/03/2019**
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	172.437.083,81	133.502.982,21
Contrib Sociais	172.437.083,81	133.502.982,21
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	114.073.829,14	100.021.325,79
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	114.073.829,14	100.021.325,79
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	293.787,32	0,00
Transferências Intragovernamentais	293.787,32	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	209.167.915,36	200.685.839,14
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	209.167.915,36	200.685.839,14
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	495.972.615,63	434.210.147,14

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.397.878,91	1.033.577,14
Aposentadorias e Reformas	186.393,83	96.527,01
Pensões	1.211.485,08	937.050,13
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	11.000.000,00	9.418.225,08
Transferências Intragovernamentais	11.000.000,00	9.418.225,08
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	18.624.407,02	9.756.874,35
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	18.624.407,02	9.756.874,35
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00

Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributarias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	422.547.880,73	398.118.279,90
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	422.547.880,73	398.118.279,90
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	453.570.166,66	418.326.956,47
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	42.402.448,97	15.883.190,67

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Corresponde a aumentos na situação patrimonial líquida da Unidade Gestora.

- Contribuições e Remuneração em Aplicações e Transferências financeiras recebidas

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

- Neste grupo de contas que são registradas as receitas de remuneração de depósitos bancários, ou seja, rendimentos de aplicações financeiras das contas desta Unidade Gestora.

Transferências e Delegações Recebidas.

- Nesse grupo de contas são registrados os valores de transferências recebidas de outras unidades. Houve as seguintes transferências intragovernamentais:
- Transferência Financeira da Conta da unidade IPERON para a Conta da unidade FUMPRERO

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

- Nesse grupo de contas são registradas as reversão de provisões no exercício.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Corresponde a diminuições na situação patrimonial líquida da entidade não oriundas de distribuições aos proprietários.

- Pagamento de Benefícios Previdenciários Transferências concedidas e perdas nos Investimentos do exercício financeiro.

Transferências e Delegações Concedidas

Nesse grupo de contas são registrados os valores de transferências para outras unidades ou Poder.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

- Houve redução ao valor recuperável no ativo imobilizado, bem como baixas de investimento no exercício.

Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas:

- São registradas as constituição das provisões Matemáticas Previdenciárias no exercício

No quadro abaixo, apresentamos o fluxo das contas para demonstrar o montante e o resultado no final do exercício de 2018, onde apresentou o resultado positivo no valor de R$ 42.402.448,99, **que é igual a VPA-VPD**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Conta Contábil	**Descrição**	**Saldo do Exercício Anterior**	**Saldo para o Exercício Seguinte**
4.2.1.1.0.00.00	Contribuições Sociais - RPPS	133.502.982,21	172.437.083,81
4.4.5.2.0.00.00	Remuneração de Aplicação Financeira	100.021.325,79	114.073.829,14
4.5.1.1.0.00.00	Transferência Recebida	-	293.787,32
4.9.7.2.0.00.00	Reversão de Provisões e Ajustes	200.685.839,14	209.167.915,36
Total>>>>>>		**434.210.147,14**	**495.972.615,63**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Conta Contábil	**Descrição**	**Saldo do Exercício Anterior**	**Saldo para o Exercício Seguinte**
3.2.1.1.0.00.00	Aposentadorias - RPPS	96.527,01	186.393,83
3.2.2.1.0.00.00	Pensões - RPPS	937.050,13	1.211.485,08
3.5.1.1.00.00	Transferência Concedida	9.418.225,08	11.000.000,00
3.6.1.0.00.00	Reavaliação, Redução a valor recuperável	9.756.874,35	18.624.407,00
3.9.7.0.00.00	VPD de Constituição de Provisão	398.118.279,90	422.547.880,73
Total>>>>>>		**418.326.956,47**	**453.570.166,64**
Resultado Patrimonial do Período		15.883.190,67	42.402.448,99

UNIDADE GESTORA: 130012 - FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO DO IPERON — HORA EMISSÃO: 13:01:37
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO — DATA EMISSÃO: 01/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSO	286.248.313,84	233.069.725,51
Receitas derivadas e originarias	285.252.317,80	232.766.901,53
Transferências correntes recebidas	293.787,32	0,00
Outros ingressos operacionais	702.208,72	302.823,98
DESEMBOLSO	13.100.087,63	10.754.626,20
Pessoal e demais despesas	1.397.878,91	1.033.577,14
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	11.000.000,00	9.418.225,08
Outros desembolsos operacionais	702.208,72	302.823,98
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	273.148.226,21	222.315.099,31
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	120.139.547,11	38.574.952,75
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	120.139.547,11	38.574.952,75
DESEMBOLSO	423.162.741,46	235.762.300,85
Aquisição de Ativo não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	423.162.741,46	235.762.300,85
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-303.023.194,35	-197.187.348,10
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)	0,00	0,00

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-29.874.968,14	25.127.751,21
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	45.920.008,35	20.792.257,14
Caixa e Equivalente de caixa final	16.045.040,21	45.920.008,35

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Exercicio: 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	171.178.488,66	132.745.575,74
Receita Patrimonial	114.073.829,14	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	100.021.325,79
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	285.252.317,80	232.766.901,53

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Exercicio: 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	293.787,32	0,00
Outras transferências recebidas	293.787,32	0,00
Demais Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Outras Entidades Públicas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	293.787,32	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	11.000.000,00	9.418.225,08
Outras transferências Concedidas	11.000.000,00	9.418.225,08

Total das Transferências Concedidas	11.000.000,00	9.418.225,08

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercicio: 2018	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
PREVIDENCIA SOCIAL	1.397.878,91	1.033.577,14
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.397.878,91	1.033.577,14

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA

	Exercicio: 2018	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	293.787,32	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	120.139.547,11	38.574.952,75
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito)	204.210,70	151.411,99
Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito)	204.210,70	151.411,99
Compensações Financeiras - IPERON	0,00	0,00
Outros Ajustes Financeiros	0,00	0,00
(-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito)	204.210,70	151.411,99
(-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito)	204.210,70	151.411,99
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	293.787,32	0,00
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	404.538.334,44	226.005.426,50
(-) Anulação de Restos a Pagar	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	18.624.407,02	9.756.874,35

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxo operacional, de investimento e de financiamento.

A DFC identificará: As fontes de geração os fluxos de entrada de caixa; os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis. Retenções

As retenções são contabilizadas e a liquidação é feita com base o valor apropriados cujo valor a é retido e Posteriormente a liquidação, é feito uma ordem de regularização, na qual são registradas duas movimentações; a baixa do valor retido da liquidação e o lançamento da retenção com entrada na conta do Ativo Circulante e Passivo Circulante.

Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa

Observa-se que houve geração líquida de caixa e equivalente de caixa negativa em decorrência do fluxo de caixa líquido das atividades de investimento ter sido maior que o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais, foi negativo na ordem de R$ - 29.874.968,14.

O Fluxo negativo neste caso, foi a contabilização das perdas e as transferência para a Taxa de Administração do IPERON, UG 14023.

Maria Rejane Sampaio dos santos Vieira
Presidente

Airton Mendes Veras
Contador CRC/RO 002740/O-7

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018
NOTAS EXPLICATIVAS
Instituto Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON UG 14023

Natureza Jurídica da Entidade

Da Autarquia/Objetivos

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON**, criado pela Lei n.º 20 de 13 de abril de 1984, é uma Autarquia Estadual de Previdência, com personalidade jurídica de direito público, vinculado ao Executivo Estadual, dotada de autonomia administrativa e financeira, e sujeita às normas gerais, às decisões e à disciplina normativa emanadas dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Nota 01.ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS MONSTRAÇÕES

1. Os registros contábeis das operações envolvendo os recursos do Regime Próprio de Previdência Social e das Demonstrações Contábeis por ele geradas foram elaborados em observância a Lei nº 4.320/64, a Lei nº 9.717/98, a Lei Complementar nº 101/00, as Portarias e Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, a Resolução CMN, e os Princípios Fundamentais de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade e Portaria Ministeriais em vigor, e as informações aqui apresentadas, integram em sua consolidação o Balanço Geral do Estado, onde todos os dados contábeis foram registrados no Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios – SIAFEM, Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6, aprovada pela Resolução CFC Nº 1.133, DE 2008, relativos ao exercício de 2018. Portaria Conjunta STN/SOF n. 02/2016: Aprova a Parte I da 7ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). - Portaria STN n. 840/2016: Aprova as Partes Geral, II, III, IV e V da 7ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). - Normas emitidas pela Superintendência de Contabilidade (SUPER). - Demais normas aplicáveis

2. O exercício financeiro coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE GESTORA: 140023 - INSTITUTO DE PREVID. DOS SERVIDORES PUBLIC — HORA EMISSÃO: 09:52:59
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. — DATA EMISSÃO: 15/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	5.292.212,10	5.292.212,10
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	385.286,73	385.286,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	385.286,73	385.286,73
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.906.925,37	4.906.925,37
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	4.906.925,37	4.906.925,37
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	5.292.212,10	5.292.212,10
OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	0,00	0,00	5.292.212,10	5.292.212,10
DÉFICIT (VI)	35.584.950,00	35.584.950,00	18.863.253,13	-16.721.696,87
TOTAL (VII)=(V + VI)	35.584.950,00	35.584.950,00	24.155.465,23	-11.429.484,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00			
Reabertura de créditos adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial(e)	Dotação Atualizada(f)	Despesas Empenhadas(g)	Despesas Liquidadas(h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	34.237.950,00	33.887.950,00	24.067.562,63	22.830.030,75	22.799.326,87	9.820.387,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.903.000,00	18.903.000,00	13.172.806,35	13.172.806,35	13.172.806,35	5.730.193,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.334.950,00	14.984.950,00	10.894.756,28	9.657.224,40	9.626.520,52	4.090.193,72
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.347.000,00	1.697.000,00	87.902,60	84.989,70	84.989,70	1.609.097,40
INVESTIMENTOS	1.347.000,00	1.697.000,00	87.902,60	84.989,70	84.989,70	1.609.097,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	35.584.950,00	35.584.950,00	24.155.465,23	22.915.020,45	22.884.316,57	11.429.484,77
AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	35.584.950,00	35.584.950,00	24.155.465,23	22.915.020,45	22.884.316,57	11.429.484,77
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.584.950,00	35.584.950,00	24.155.465,23	22.915.020,45	22.884.316,57	11.429.484,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f)=(a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.480.316,60	0,00	851.699,39	628.617,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.480.316,60	0,00	851.699,39	628.617,21	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.700,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	2.700,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.483.016,60	0,00	854.399,39	628.617,21	0,00

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	10,00	112.321,14	111.259,75	1.071,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.412,50	1.412,50	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10,00	110.908,64	109.847,25	1.071,39	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10,00	112.321,14	111.259,75	1.071,39	0,00

- No Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), o Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

- São disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e que aumentam o saldo financeiro da instituição. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das necessidades do Orgão, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades dos beneficiários do RPPS e demandas da sociedade. Essas receitas pertencem ao Fundo, transitam pelo patrimônio do Poder Público e,via de regra, por força do princípio orçamentário da universalidade, estão previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Nota 02: Composição da Receita Orçamentária.

Previsão da ReceitaOrçamentária

Compreende o somatório dos valores relativos às Receita realizadas, decorrentes das Compensações Previdenciárias recebidas do INSS, e os ganhos com rendimentos de aplicações, os valores das compensações, são registrados nas receitas da Unidade Gestora 14023, e transferidas para as contas do Fundo Previdenciário Financeiro, ficando somente os rendimentos.

A Unidade gestora UG 14023 não possui receita própria, suas atividades são mantidas com os repasses financeiros previsto na Avaliação Atuarial.

Conta Contábil	Valor
4.5.1.1.2.02.00 – Transferências Recebidas para manutenção	34.738.227,56

451120200 - = REPASSE RECEBIDO

01 13001113011	1.000.000,00C
02 13001213012	22.238.227,56C
03 14002314023	11.500.000,00C
TOTAL :	34.738.227,56C

Conta Contábil	Valor
6.2.1.2.0.00.00 – Receita Realizada	5.292.212,10
TOTAL	**5.292.212,10**

Compreende o somatório dos valores relativos aos recebimentos das compensações previdenciárias e rendimentos de aplicações, vale lembrar que o IPERON, não tem receita própria sua manutenção vem das transferências financeiras previstas no Calculo Atuarial de 2018.

01 13210041 0240000000	385.286,73C	Rendimentos de Aplicações
02 19909911 0240000000	4.906.925,37C	Repasse Comprev.
TOTAL : 5.292.212,10C		

BALANÇO FINANCEIRO

UNIDADE GESTORA: 140023 - INSTITUTO DE PREVID. DOS SERVIDORES PUBLICOS — HORA EMISSÃO: 09:56:40
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. — DATA EMISSÃO: 15/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 1/2

Ingressos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária(I)		5.292.212,10	0,00
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		5.292.212,10	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistencia Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		5.292.212,10	0,00
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas(II)		34.738.227,56	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		34.738.227,56	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários(III)		9.422.840,03	0,00
Inscrição RPNP do Exercício		1.240.444,78	0,00
Inscrição RPP do Exercício		30.703,88	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.151.691,37	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		3.000.000,00	0,00
Ajustes de exercícios anteriores		0,00	0,00
Compensações Financeiras - IPERON		0,00	0,00
Outros Ajustes Financeiros		0,00	0,00

Saldo do Exercício Anterior(IV)		5.420.951,03	0,00
Caixa e equivalente de caixa		5.417.111,03	
Depositos restit. e valores vinculados		3.840,00	
TOTAL(V)=(I+II+III+IV)		54.874.230,72	0,00

- De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), o Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.
- Depósitos restituíveis são contabilizadas da seguinte forma, Retenção de Encargos. A liquidação é feita com base no valor da Apropriado em folha de pagamento o valor a ser retido de imposto ou consignações.
- Posteriormente a liquidação, é feito uma ordem de regularização, na qual são registradas duas movimentações; a baixa do valor retido da liquidação e o lançamento da retenção com entrada na conta “Depósitos Restituíveis” do Ativo Circulante e Passivo Circulante.

Nota 01: Composição da Receita Orçamentária.

- Compreende o somatório dos valores relativos às receitas realizadas, líquidas das respectivas deduções, detalhada por fonte de recursos.

Conta Contábil	Valor
6.2.1.2.0.00.00 – Receita Realizada	5.292.212,10
= Receita Realizada	**5.292.212,10**

Nota 02: Transferências Financeiras recebidas e concedidas:

- Compreende o valor das transferências financeiras recebidas em virtude da execução orçamentária (cota, repasse e sub-repasse), bem como o valor das transferências financeiras recebidas para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária.

Conta Contábil	Descrição	Valor
4.5.1.1.2.02.00	Repasse Recebido	34.738.227,56
Total		34.738.227,56

Nota 03: Recebimentos extra orçamentários:

Restos a pagar:

Compreende os valores empenhados, mas não pagos até 31 de dezembro de 2017, conforme Art. 36 da Lei 4.320/64.

5.3.1.1.0.00.00	Restos a Pagar Não Processados Inscritos	1.240.444,78
5.3.2.1.0.00.00	Restos a Pagar Processados Inscritos	30.703,88
total das incrições		1.271.148,66

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, exigíveis no curto prazo.

- Ingressos / Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Conta Contábil	**Descrição**	**Movimento Débito** (Valor Pago + Estorno da Retenção)	**Movimento Crédito** (Valor Retido + Estorno do Pagamento)
2.1.8.8.0.00.00 (I)	Valores Restituíveis (F)	5.154.393,20	5.151.691,37
Valor Retido		5.154.393,20	5.151.691,37

Haveres Financeiros - Valores em Trânsito

Compreende o somatório dos valores contabilizados indevidamente em conta bancária, guia de recebimento e ordens bancárias emitidas a compensar.

Conta Contábil	Descrição	Movimento Débito (Dispêndio)	Movimento Crédito (Ingresso)
1.1.3.8.1.06.04	Ordens Bancárias emitidas a Compensar	3.000.000,00	3.000.000,00

- Compreende o valor das transferências financeiras concedidas em virtude da execução orçamentária (cota, repasse e sub-repasse), bem como o valor das transferências financeiras concedidas para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária.

Conta Contábil	Descrição	Classificação	Valor
3.5.1.1.2.02.00	Repasse Concedida	Transferências para a execução orçamentária	293.787,32
Total			293.787,32

Nota 05: Saldo do Exercício Anterior e Saldo para o Exercício Seguinte

Conta Contábil	Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte
1.1.1.1.1.00.00	Caixa e Equivalente de Caixa	5.417.111,03	21.303.787,66
1.1.3.5.0.00.00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.840,00	1.138,17
Total>>>>>>		**5.420.951,03**	**21.304.925,83**

Nota 04: Despesa Orçamentária:

Compreende o somatório dos valores referentes aos créditos orçamentários empenhados por fonte / destinação de recursos.

5.2.2.9.2.00.00	Empenho Por Emissão	24.155.465,23
Total		**24.155.465,23**

UNIDADE GESTORA: 140023 - INSTITUTO DE PREVID. DOS SERVIDORES PUBLICO **HORA EMISSÃO: 09:58:06**
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO: **DATA EMISSÃO: 15/03/2019**
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDOÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		21.303.787,66	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		1.138,17	0,00
Demais Créditos a Curto Prazo		1.196.643,64	0,00
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		169.811,68	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		22.671.381,15	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo		597.666,11	
Créditos a Longo		0,00	0,00

Demais Créditos e Valores a LP		597.666,11	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado		3.081.413,82	0,00
Bens Moveis		3.081.413,82	0,00
Bens Imoveis		0,00	0,00
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Intangível		564.104,48	0,00
Softwares		564.104,48	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		4.243.184,41	0,00
TOTAL DO ATIVO		26.914.565,56	0,00

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		30.703,88	0,00
Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00
Valores Restituíveis		1.138,17	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		31.842,05	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00

Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		31.842,05	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados			
Superavit/Déficits do Exercício		15.961.307,51	0,00
Superáv/Défic de Exerc Anter		14.382.723,05	0,00
Ajustes de exerc anteriores		-3.461.307,05	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		26.882.723,51	0,00
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		26.914.565,56	0,00

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	21.304.925,83	0,00
Ativo Permanente	5.609.639,73	0,00
Total do Ativo	26.914.565,56	0,00
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	1.272.286,83	0,00
Passivo Permanente		
Total do Passivo	1.272.286,83	0,00
SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)	25.642.278,73	0,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Suprim de Fundos(Pendente Prest Con	4.000,00	0,00
Diárias Concedid(Pendente Prest Con	16.250,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	20.250,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	0,00	0,00
Vinculado	20.032.639,00	0,00
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	20.032.639,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	20.032.639,00	0,00

Ativo Circulante

Nota 01: Saldo do Exercício Anterior e Saldo para o Exercício Seguinte

Conta Contábil	Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte
1.1.1.1.1.00.00	Caixa e Equivalente de Caixa	5.417.111,03	21.303.787,66
1.1.3.1.0.00.00	Adiantamentos Concedidos a Pessoal	4.000,00	20.250,00
1.1.3.4.0.00.00	Creditos Por Danos ao Patrimônio	1.085.101,14	1.085.101,14
1.1.3.5.0.00.00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.840,00	1.138,17
1.1.3.6.0.00.00	Creditos Previdenciários a Receber	91.292,50	91.292,50
1.1.5.0.0.00.00	Estoques	286.630,28	169.811,68
Total>>>>>>		**6.887.974,95**	**22.671.381,15**

Ativo Não Circulante

Nota 02: Saldo do Exercício Anterior e Saldo para o Exercício Seguinte

Conta Contábil	Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte
1.2.1.2.0.00.00	Demais Creditos a L. Prazo	597.666,11	597.666,11
1.2.3.1.0.00.00	Bens moveis	3.638.053,62	3.081.413,82
1.2.4.1.0.00.00	Softwares	547.604,78	564.104,48
1.2.3.5.0.00.00	(-) Depreciação		
Total		**4.783.324,51**	**4.243.184,41**

Passivo Circulante

Nota 03: Saldo do Exercício Anterior e Saldo para o Exercício Seguinte

Conta Contábil	*Descrição*	*Saldo do Exercício Anterior*	*Saldo para o Exercício Seguinte*
2.1.3.0.0.00.00	*Fornecedores e conta a pagar*	*110.918,64*	*30.703,88*
2.1.8.8.0.00.00	*Valores Restituíveis*	*3.840,00*	*1.138,17*
Total		***114.758,64***	***31.842,05***

Passivo não Circulante

Nota 04: Saldo do Exercício Anterior e Saldo para o Exercício Seguinte das Provisões Matemáticas Previdenciárias.

Conta Contábil	Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte
Total		**0,00**	**0,00**

Patrimônio Liquido

Nota 05: Saldo do Exercício Anterior e Saldo para o Exercício Seguinte das contas do Ativo e Passivo e Patrimônio Liquido demonstra um decréscimo do Patrimônio do Entidade no montante de R$

Conta Contábil	Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte

1.1.1.1.1.00.00	Caixa e Equivalente de Caixa	5.417.111,03	21.303.787,66
1.1.3.1.0.00.00	Adiantamentos Concedidos a Pessoal	4.000,00	20.250,00
1.1.3.4.0.00.00	Creditos Por Danos ao Patrimonio	1.085.101,14	1.085.101,14
1.1.3.5.0.00.00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.840,00	1.138,17
1.1.3.6.0.00.00	Creditos Previdenciarios a Receber	91.292,50	91.292,50
1.1.5.0.0.00.00	Estoques	286.630,28	169.811,68
Total		**6.887.974,95**	**22.671.381,15**
Conta Contábil	**Descrição**	**Saldo do Exercício Anterior**	**Saldo para o Exercício Seguinte**
1.2.1.2.0.00.00	Demais Creditos a L. Prazo	597.666,11	597.666,11
1.2.3.1.0.00.00	Bens moveis	3.638.053,62	3.081.413,82
1.2.4.1.0.00.00	Softwares	547.604,78	564.104,48
1.2.3.5.0.00.00	(-) Depreciação		
Total>>>>>>		**4.783.324,51**	**4.243.184,41**
TOTAL DO ATIVO		**11.671.299,46**	**26.914.565,56**
Conta Contábil	**Descrição**	**Saldo do Exercício Anterior**	**Saldo para o Exercício Seguinte**
2.1.3.0.0.00.00	Fornecedores e conta a pagar	110.918,64	30.703,88
2.1.8.8.0.00.00	Valores Restituíveis	3.840,00	1.138,17
Total		**114.758,64**	**31.842,05**
Conta Contábil	**Descrição**	**Saldo do Exercício Anterior**	**Saldo para o Exercício Seguinte**
Total		**0**	**0**
TOTAL DO PASSIVO		**114.758,64**	**31.842,05**

Total do Patrimônio Liquido	**11.556.540,82**	**26.882.723,51**

Total do Passivo e Patrimônio Liquido	**11.671.299,46**	**26.914.565,56**

UNIDADE GESTORA: 140023 - INSTITUTO DE PREVID. DOS SERVIDORES PUBLIC — HORA EMISSÃO: 10:01:24
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. — DATA EMISSÃO: 15/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	385.286,73	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	385.286,73	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	34.738.227,56	0,00
Transferências Intragovernamentais	34.738.227,56	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	3.201,03	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	2.129,64	0,00
Desincorporação de Passivos	1.071,39	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	4.906.925,37	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	4.906.925,37	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	40.033.640,69	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	14.959.887,71	0,00
Remuneração a Pessoal	11.938.634,22	0,00
Encargos Patronais	1.308.182,54	0,00
Benefícios a Pessoal	1.713.070,95	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.796,56	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.796,56	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	2.782.986,65	0,00
Uso de Material de Consumo	239.521,11	0,00
Serviços	2.543.465,54	0,00
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00

Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	293.787,32	0,00
Transferências Intragovernamentais	293.787,32	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.047,12	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	1.047,12	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributarias	6.007.677,59	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.240,58	0,00
Contribuições	6.005.437,01	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	23.150,23	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	23.150,23	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	24.072.333,18	0,00
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	15.961.307,51	0,00

Nota 01: Composição das Variações Patrimoniais.

No demonstrativo abaixo, apresenta as informações da DVP que é composta basicamente de VARIAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS e EXTRA ORÇAMENTÁRIAS detalhadas em níveis relevantes de análise. Correspondem às variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos, para serem úteis, as informações devem ser relevantes às necessidades

dos usuários na tomada de decisões. As informações são relevantes quando podem influenciar as decisões econômicas dos usuários, ajudando-os a avaliar o impacto de eventos passados, presentes ou futuros ou confirmando ou corrigindo as suas avaliações anteriores. Na demonstração, o resultado patrimonial, teve influência das provisões matemáticas Previdenciárias, e o resultado entre receita e despesa, que apresentou um resultado desfavorável as reservas do Fundo na ordem de R$ 154.483.149,16 (Centos e cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Conta Contábil	Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte
		91.292,50	0,00
4.4.5.2.0.00.00	Remuneração de Aplicação Financeira	899.328,60	385.286,73
4.5.1.1.0.00.00	Transferência Recebida	18.904.073,53	34.738.227,56
4.6.3.9.0.00.00	Outros Ganhos Com Incorporações		2.129,64
4.6.4.0.0.00.00	Ganho Com Desincorporação	70213,32	1071,39
4.9.7.2.0.00.00	Reversão de Provisões e Ajustes		0,00
4.9.9.0.0.00.00	Diversas Variações Patrimoniais	1152155,3	4.906.925,37
Total>>>>>>		21.117.063,25	40.033.640,69
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Conta Contábil	Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte
3.1.1.1.0.00.00	Remuneração a Pessoal Ativo	11.454.993,77	11.938.634,22
3.1.2.0.0.00.00	Encargos Patronais	1.202.363,43	1.308.182,54
3.1.3.0.0.00.00	Benefícios a Pessoal	1.697.313,40	1.713.070,95
3.2.9.0.0.00.00	Outros Beneficios Previdenciarios	2.993,45	3.796,56
3.3.1.1.00.00	Consumo de Material	255.329,48	239.521,11
3.3.2.0.00.00	Serviços	3.342.025,47	2.543.465,54
3.5.1.1.00.00	Transferência Concedida	817.304,59	293.787,32
3.6.3.0.00.00	Perdas Involuntarias		1.047,12
3.7.0.0.00.00	Contribuiçoes Sociais	5.445.091,76	6.007.677,59
3.9.9.0.00.00	Diversas variações Patrimoniais	-	23.150,23
Total>>>>>>		24.217.415,35	24.072.333,18
Resultado Patrimonial do Período		**-3.100.352,10**	**15.961.307,51**

UNIDADE GESTORA: 140023 - INSTITUTO DE PREVID. DOS SERVIDORES PUBLICOS — HORA EMISSÃO: 10:05:28
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO — DATA EMISSÃO: 15/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSO	53.340.364,23	0,00
Receitas derivadas e originarias	385.286,73	0,00
Transferências correntes recebidas	34.738.227,56	0,00
Outros ingressos operacionais	18.216.849,94	0,00
DESEMBOLSO	37.365.997,90	0,00
Pessoal e demais despesas	23.762.286,01	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	293.787,32	0,00
Outros desembolsos operacionais	13.309.924,57	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	15.974.366,33	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	87.689,70	0,00
Aquisição de Ativo não Circulante	87.689,70	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-87.689,70	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	15.886.676,63	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	5.417.111,03	0,00
Caixa e Equivalente de caixa final	21.303.787,66	0,00

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Exercicio: 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	385.286,73	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	385.286,73	0,00

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Exercicio: 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	34.738.227,56	0,00
Outras transferências recebidas	34.738.227,56	0,00
Demais Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Outras Entidades Públicas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	34.738.227,56	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	293.787,32	0,00
Outras transferências Concedidas	293.787,32	0,00
Total das Transferências Concedidas	293.787,32	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Exercicio: 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
PREVIDENCIA SOCIAL	23.762.286,01	0,00
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	23.762.286,01	0,00

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA

Exercicio: 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior

Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	3.000.000,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito)	5.151.691,37	0,00
Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito)	5.158.233,20	0,00
Compensações Financeiras - IPERON	0,00	0,00
Outros Ajustes Financeiros	0,00	0,00
(-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito)	5.154.393,20	0,00
(-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito)	5.155.531,37	0,00
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	3.000.000,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Anulação de Restos a Pagar	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxo operacional, de investimento e de financiamento.

A DFC identificará: As fontes de geração os fluxos de entrada de caixa; os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis. Retenções

As retenções são contabilizadas e a liquidação é feita com base o valor apropriados cujo valor a é retido e Posteriormente a liquidação, é feito uma ordem de regularização, na qual são registradas duas movimentações; a baixa do valor retido da liquidação e o lançamento da retenção com entrada na conta do Ativo Circulante e Passivo Circulante.

Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa

Observa-se que houve geração líquida de caixa e equivalente de caixa negativa em decorrência do fluxo de caixa líquido das atividades de investimento ter sido maior que o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais, foi positiva na ordem de R$ 15.886.676,63.

Maria Rejane Sampaio dos santos Vieira
Presidente

Airton Mendes Veras
Contador CRC/RO 002740/O-7

Documento assinado eletronicamente por **Airton Mendes Veras**, **Gerente**, em 29/03/2019, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa**, **Diretor**, em 08/04/2019, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5271145** e o código CRC **2212C60D**.

Portaria nº 271/2019/IPERON-EQPFP

Alterar escala de férias

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 267/2019/IPERON-EQPFP de 29 de março de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 498/2018/IPERON-EQPFP de 06/11/2018, publicada no DOE/RO nº 208 de 13/11/2018, Programação Anual de Férias Exercício/2019;

Considerando o teor do Memorando nº 10/2019/IPERON-EQPFP de 14/03/2019;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a escala de férias da servidora **MARIA JOSÉ DE SOUZA NEVES**, matrícula **300034112**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, referente ao exercício de 2019, concernente ao período de 01 a 30/04/2019, sendo remarcado para 01 a 30/07/2019, por interesse da Administração Pública.

Porto Velho, 02 de abril de 2019.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa**, **Diretor**, em 05/04/2019, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5297167** e o código CRC **96F46B27**.

Portaria nº 272/2019/IPERON-EQPFP

Conceder fruição de férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 267/2019/IPERON-EQPFP de 29 de março de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 423/GARH/DAF/GAB/IPERON de 28/06/2016, concessão de ferias;

Considerando o teor da Portaria nº 464/GARH/DAF/GAB/IPERON de 06/07/2016, suspensão de férias;

Considerando o teor do Requerimento datado de 29/03/2019;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 10 (dez) dias de fruição de férias ao servidor **EDILSON DE OLIVEIRA CAVALCANTE,** matricula **300034179,** ocupante do cargo de Operador de Computador, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 08 a 17/04/2019, referente ao exercício de 2016.

Porto Velho, 02 de abril de 2019.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa**, **Diretor**, em 05/04/2019, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5301232** e o código CRC **201A9FDF**.

Portaria nº 273/2019/IPERON-EQPFP

Alterar período de fruição de férias

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 267/2019/IPERON-EQPFP de 29 de março de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 498/2018/IPERON-EQPFP de 06/11/2018, publicada no DOE/RO nº 208 de 13/11/2018, Programação Anual de Férias Exercício/2019;

Considerando o teor do Requerimento datado de 01/04/2019;

RESOLVE;

Art. 1º **ALTERAR** 10 (dez) dias de fruição de férias do servidor **SINVAL DE SOUZA SILVA**, matrícula **300034351**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, referente ao exercício de 2019, concernente ao período de 04 a 13/11/2019, sendo remarcado para 22 a 31/07/2019.

Porto Velho, 02 de abril de 2019.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa**, **Diretor**, em 05/04/2019, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5301659** e o código CRC **1120731B**.

Portaria nº 274/2019/IPERON-EQPFP

Altera período de fruição de férias..

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 267/2019/IPERON-EQPFP de 29 de março de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 601/2018/IPERON-EQPFP de 26/12/2018, concessão de férias;

Considerando o teor da Portaria nº 74/2019/IPERON-EQPFP de 14/01/2019, suspensão e remarcação de fruição de ferias;

Considerando o teor do Memorando nº 13/2019/IPERON-EQCAD;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** 20 (vinte) dias de fruição de férias da servidora **SHEILA MARCIA GOMES DE OLIVEIR**A, matrícula **300035768**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2019, concernente ao período de 01 a 20/07/2019, sendo remarcado para 15 a 24/04/2019 e de 10 a 19/07/2019.

Porto Velho, 02 de Abril de 2019.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa**, **Diretor**, em 05/04/2019, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5306931** e o código CRC **17B7C476**.

Portaria nº 277/2019/IPERON-EQPFP

Autorizar viagem de servidores.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 267/2019/IPERON-EQPFP de 29 de março de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memorando nº 55/2019/IPERON-PROGER;

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem da servidora **NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS BONFIM**, matrícula **300136908**, ocupante do cargo de Procurador de Estado, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, para participar de Audiência de Instrução, na Comarca do Município de Buritis, referente ao Processo Administrativo nº 0016.471633/2018-67, no qual este Instituto figura como requerido, e do servidor **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de motorista, matrícula **300033813**, para conduzir o veículo oficial ao Município citado acima.

Art. 2º Conceder o pagamento de 1½ (uma e meia) diárias, no período 09 á 10/04/2019, para os servidores acima identificados.

Porto Velho, 03 de março de 2019.
Publique-se.Registre-se.Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa**, **Diretor**, em 05/04/2019, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5325126** e o código CRC **B33B5F6F**.

Portaria nº 278/2019/IPERON-EQPFP

Suspender e remarcar fruição de férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 267/2019/IPERON-EQPFP de 29 de março de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 261/2019/IPERON-EQPFP de 26/03/2019, concessão fruição de férias;

Considerando o teor do Memorando nº 36/2019/IPERON-GARH de 02/04/2019 (5297171);

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** 10 (dez) dias de fruição de férias da servidora **MARIA MARGARIDA ASSIS DOS SANTOS,** matrícula **300033640,** ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON,referente ao exercício de 2019, concernente ao período de 01 a 10/04/2019, sendo remarcado para 12 a 21/08/2019, por interesse da Administração Pública.

Porto Velho, 04 de abril de 2019.
Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa**, **Diretor**, em 05/04/2019, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5357478** e o código CRC **A0CD9425**.

Portaria nº 279/2019/IPERON-EQPFP

Incluir servidor na programação anual de férias 2019

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 267/2019/IPERON-EQPFP de 29 de março de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Requerimento datado de 01/04/2019;

RESOLVE:

Art. 1º **INCLUIR** na Programação Anual de Férias referente ao exercício 2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, publicado através da Portaria nº 498/2018/IPERON-EQPFP de 06/11/2018, publicada no DOE/RO 208 DE 13.11.2018, o servidor:

Matrícula	Nome	Data de Admissão	Período de Fruição
300034444	VALDEMIR SOARES DIAS GOMES	23/11/1994	01/07/2019 a 30/07/2019

Porto Velho, 05 de abril de 2019.
Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa**, **Diretor**, em 05/04/2019, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5373031** e o código CRC **E7CACA08**.

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente em Exercício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, torna público que no Processo Administrativo nº 0016.055638/2019-27, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em recarga de extintores, visando atender as necessidades de manutenção do prédio do Iperon, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor da empresa PVH Comércio de Equipamentos e Serviços de Combate a Incêndios Ltda, CNPJ nº 28.312.079/0001-05, no valor de R$ 1.165,00 (Um mil, cento e sessenta e cinco reais), com base no inciso II do artigo 24 da citada Lei, conforme Informação nº 67/2019/IPERON-PROGER de 29/03/2019, juntada aos Autos em epigrafe.

Porto Velho (RO), 05 de abril de 2019.

Roney da Silva Costa
Presidente em Exercício/IPERON
Port. nº 267/2019/IPERON-EQPFP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R$ 1.165,00 (Um mil, cento e sessenta e cinco reais), conforme Informação nº 67/2019/IPERON-PROGER, com base no inciso II do artigo 24 da Lei n 8.666/93.

Porto Velho (RO), 05 de abril de 2019.

Roney da Silva Costa
Presidente em Exercício/IPERON
Port. nº 267/2019/IPERON-EQPFP

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa**, **Diretor**, em 05/04/2019, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5370193** e o código CRC **F658AE16**.

SESDEC

Portaria nº 134/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 29 de março de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. n° 7/2019/SESDEC-ASSESS (5254387), do processo SEI n° 0037.122287/2019-29.

RESOLVE:

Art. 1º - **Considerar** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **CB PM RE 09454-8 TIAGO FELIPE DE CARVALHO GOMES**, lotado no Gabinete do Secretário - GAB/SESDEC, referente ao exercício 2016, no mês de **JUNHO/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Eber Milton Barros de Oliveira**, **Gerente**, em 02/04/2019, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5276591** e o código CRC **434E4CCE**.

Portaria nº 135/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 29 de março de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. n° 7/2019/SESDEC-ASSESS (5254387), do processo SEI n° 0037.122287/2019-29.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor **CB PM RE 09454-8 TIAGO FELIPE DE CARVALHO GOMES**, lotado no Gabinete do Secretário - GAB/SESDEC, no mês de JANEIRO/2019, referente ao exercício de 2017, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **AGOSTO/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Eber Milton Barros de Oliveira**, **Gerente**, em 02/04/2019, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5276911** e o código CRC **7578AFC6**.

PM

Portaria nº 2358/2019/PM-CP2

Porto Velho, RO, 1º de abril de 2019.

Dispõe sobre Transferência de Oficial para o Quadro Especial dos Policiais Militares- QEPM.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art 1º Transferir o CEL PM RE 10004750-3 JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS **PACHÁ**, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, a contar de **1º de janeiro de 2019**, em consonância ao estabelecido no art. 2°, da Lei n° 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Direção Superior na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme Decreto Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 001 - de 3 de janeiro de 2019 e Decreto N. 23.773, DE 28 DE MARÇO DE 2019 (5231972).

Art 2º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA **– CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 01/04/2019, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5285593** e o código CRC **7522E1E6**.

Portaria nº 2359/2019/PM-CP2

Porto Velho, RO, 1º de abril de 2019.

Dispõe sobre Transferência de Oficial para o Quadro Especial dos Policiais Militares- QEPM.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art 1º Transferir o CEL PM RE 10005481-7 VALDEMIR CARLOS DE **GÓES**, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, a contar de **1º de janeiro de 2019**, em consonância ao estabelecido no art. 2°, da Lei n° 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, por ter sido cedido para exercer função de natureza policial militar na Casa Militar, conforme Decreto N. 23.585, DE 22 DE JANEIRO DE 2019 (4416828).

Art 2º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA **– CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 01/04/2019, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5285617** e o código CRC **A1259AC7**.

Portaria nº 2360/2019/PM-CP2

Porto Velho, RO, 1º de abril de 2019.

Dispõe sobre Transferência de Oficial para o Quadro Especial dos Policiais Militares- QEPM.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art 1º Transferir o CEL PM RE 10006567-2 JULIO MARTINS **FIGUEIROA** FARIA, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, a contar de **1º de janeiro de 2019**, em consonância ao estabelecido no art. 2°, da Lei n° 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, por ter sido cedido para exercer função de interesse policial militar, na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, conforme Decreto N. 23.588, DE 22 DE JANEIRO DE 2019 (4662446).

Art 2º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA **– CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 01/04/2019, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5285627** e o código CRC **CD1CC654**.

Portaria nº 2361/2019/PM-CP2

Porto Velho, RO, 1º de abril de 2019.

Dispõe sobre Transferência de Oficial para o Quadro Especial dos Policiais Militares- QEPM.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art 1º Transferir o CEL PM RE 10006022-0 VANDERLEY DA **COSTA**, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, a contar de **1º de janeiro de 2019**, em consonância ao estabelecido no art. 2°, da Lei n° 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, por ter sido cedido para exercer função de natureza policial militar na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, conforme Decreto N. 23.593, DE 28 DE JANEIRO DE 2019 (4411240).

Art 2º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA **– CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 01/04/2019, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5285637** e o código CRC **BF87C218**.

Portaria nº 2362/2019/PM-CP2

Porto Velho, RO, 1º de abril de 2019.

Dispõe sobre Transferência de Oficial para o Quadro Especial dos Policiais Militares- QEPM.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art 1º Transferir o CEL PM RE 10006171-7 **JARDEL** MENDES BARROSO DO NASCIMENTO, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, a contar de **1º de janeiro de 2019**, em consonância ao estabelecido no art. 2°, da Lei n° 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, por ter sido cedido para exercer função de natureza policial militar na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, conforme Decreto N. 23.618, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019 (4542703).

Art 2º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA **– CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 01/04/2019, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5285639** e o código CRC **727658CF**.

Portaria nº 2363/2019/PM-CP2

Porto Velho, RO, 1º de abril de 2019.

Dispõe sobre Transferência de Oficial para o Quadro Especial dos Policiais Militares- QEPM.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art 1º Transferir o CEL PM RE 10006137-7 MAURÍCIO MARCONDES **GUALBERTO**, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, a contar de **1º de março de 2019**, em consonância ao estabelecido no art. 2°, da Lei n° 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, por ter sido cedido para exercer função de natureza policial militar no Senado Federal, conforme Decreto N. 23.732, DE 25 DE MARÇO DE 2019 (5196050).

Art 2º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA **– CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 01/04/2019, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5285646** e o código CRC **5FA83193**.

Portaria nº 2474/2019/PM-CP2

Porto Velho-RO, 04 de abril de 2019.
Dispõe sobre designação de Oficial PM

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 e inc. V e XX, do art. 12, do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL PM** RE 10006131-5 **RILDO** JOSÉ FLORES, para responder nas funções inerentes ao cargo de Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO (Porto Velho-RO), no período de **04 a 09 de abril de 2019**, em conformidade com o art. 5º, § 1º, inc. IV, alínea b, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto nº. 8.134 de 18 de dezembro de 1997).

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA **– CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 05/04/2019, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5351320** e o código CRC **EAED8122**.

Portaria nº 2475/2019/PM-CP2

Porto Velho-RO, 04 de abril de 2019.
Dispõe sobre designação de Oficial PM

O SUBCOMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os artigos 13 e 14, do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL PM** RE 10006133-9 ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA,** para responder nas funções inerentes ao cargo de Subcomandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO (Porto Velho-RO), no período de **04 a 09 de abril de 2019**, "**cumulativamente"** com a Função de Chefe do Estado Maior Geral da PMRO (Porto Velho-RO), em conformidade com o art. 5º, § 1º, inc. IV, alínea b, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto nº. 8.134 de 18 de dezembro de 1997).

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA **– CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 05/04/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5351339** e o código CRC **D9A4CD14**.

CBM

Portaria nº 343/2019/CBM-FUNESBOM

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 021/14 GAB/SESDEC, DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **MAJ BM RE 0197-5 IRANILDO DIAS DE ANDRADE**, **Fiscal do Contrato nº. 101/PGE-2019, processo Nº 0004.047713/2019-15,** que trata da contratação de empresa especializada em em serviços de recarga de extintores, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º - tendo como suplente o **CB BM RE 0700-8 MARCELO VALJEAN LEMOS DE ALMEIDA.**

Art. 3º - Os servidores designados nos artigos anteriores deverão fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GILVANDER **GREGÓRIO** DE LIMA – **CEL BM**
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **Gilvander Gregorio de Lima**, **Respondendo pelo Comando**, em 08/04/2019, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5334792** e o código CRC **4915F136**.

Portaria nº 359/2019/CBM-CP

Promove Praças BM no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 11, combinado com o Art. 61 da Lei Nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, e ainda o disposto no Art. 18, do Decreto Nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações,

Considerando o Processo de Promoção nº01-1501.00010-0000/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Promover a graduação de **SEGUNDO SARGENTO**, pelo critério de **merecimento**, a partir de **21 de abril de 2019** os seguintes Praças BM:

ORDEM	GRAD.	RE	NOME
01	3º SGT BM	0245-0	**LEONARDO** DA CRUZ
02	3º SGT BM	0501-2	**ALEX** NILO OLIVEIRA DOS SANTOS
03	3º SGT BM	0233-3	CÉZAR **PACHECO** FARIAS
04	3º SGT BM	0467-8	**AURA** NACIMENTO DE ALMEIDA
05	3º SGT BM	0476-9	**ANDREIA** CORDEIRO DA SILVA
06	3º SGT BM	0481-2	**ALINE COSTA** DE OLIVEIRA JOHSON
07	3º SGT BM	0425-2	**PIERRY** LOUYS GOBBI
08	3º SGT BM	0639-1	LUCAS RODRIGUES **HERRERO**
09	3º SGT BM	0754-1	**PAULO** ROGÉRIO KSZYURNSKI DANIEL
10	3º SGT BM	0725-4	LEANDRO FRANÇA **ROSSENDY**
11	3º SGT BM	0773-5	**LEUDION** CARDOSO CAVALCANTE

Art. 2º Promover a graduação de **SEGUNDO SARGENTO**, pelo critério de **antiguidade**, a partir de **21 de abril de 2019** os seguintes Praças BM:

ORDEM	GRAD.	RE	NOME
01	3º SGT BM	0593-3	**NILMAR** ANTUNES DE SOUZA
02	3º SGT BM	0568-4	**ÉRICA** DE OLIVEIRA VIANA BARRETO
03	3º SGT BM	0616-9	VALDIR ROGERIO DE SOUZA **VENSON**
04	3º SGT BM	0618-3	**CAMILO** SANTOS
05	3º SGT BM	0366-2	**VITOR** ROGÉRIO RIBEIRO
06	3º SGT BM	0604-2	**UENDESON** DA COSTA RODRIGUES
07	3º SGT BM	0657-3	**MAIQUE** GONÇALVES LOBATO
08	3º SGT BM	0599-5	JOLIAN INACIO **GALDINO**
09	3º SGT BM	0537-3	**MAURO** RODRIGUES COSTA FILHO
10	3º SGT BM	0563-4	ALINE MACEDO **CHALEGRA**
11	3º SGT BM	0575-1	**NATALIE** PINHEIRO BRAZ
12	3º SGT BM	0706-0	**FÁBIO** MARTINS DE PAULA
13	3º SGT BM	0385-6	**NYKOLAS** MAKRIGIANNIS
14	3º SGT BM	0726-6	ANTONIO **EDSON** OLIVEIRA
15	3º SGT BM	0500-0	FABRICIO VIANA **NERY**
16	3º SGT BM	0429-0	**DENISE** ELISABETH DE SOUZA PRADO
17	3º SGT BM	0718-7	**DENILSON** PEREIRA BARBOSA
18	3º SGT BM	0588-0	**ANDRE LUIZ** GUIMARÃES DE SOUSA
19	3º SGT BM	0679-3	**WESLEY DE CASTRO** NASCIMENTO
20	3º SGT BM	0619-5	**ELIEL** SOARES CAETANO
21	3º SGT BM	0218-7	ANA **CARLA** MAURÍCIO
22	3º SGT BM	0764-4	EVERTON **MARCIEL** MARTINS

Art. 3º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 21 de abril de 2019.

Porto Velho - RO, 08 de abril de 2019.

GILVANDER **GREGÓRIO** DE LIMA – **Cel BM**
Respondendo pelo Comando Geral do CBMRO

Documento assinado eletronicamente por **Gilvander Gregorio de Lima**, **Respondendo pelo Comando**, em 08/04/2019, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5386680** e o código CRC **DC01C860**.

PC

Portaria nº 552/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições prevista no Art. 23 da Lei Complementar n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Parecer n. 346 (4997345) e o Decreto de 26.03.2019 (5223553), publicado no DOE n. 062, em 04.04.2019 insertos no Processo n. 0019.083099/2019-96.

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **04.04.2019**, o servidor **Adilson Lourenço Gomes**, ocupante do cargo de escrivão de polícia, matrícula n. 300060129, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **na Delegacia Especializada em Crimes Contra a Vida - DECCV** no município de Ji-Paraná,

anteriormente exonerado a pedido, através do Decreto de 06.02.2018, tendo sido, à época, declarada a vacância do cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 8 de abril de 2019.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABBOUD**, **Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 08/04/2019, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5387040** e o código CRC **2DF9F539**.

Portaria nº 553/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições prevista no Art. 23 da Lei Complementar n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Despacho PC-DPE (5366516) inserto no Processo SEI n. 0019.135274/2019-38.

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **05.04.2019**, o servidor **Jon Adson Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula n. 300098671, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **na Delegacia Especializada em Crimes Contra a Vida - DECCV** no município de Porto Velho, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Delitos Cometidos no Sistema Penitenciário - DEDCSP, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 8 de abril de 2019.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABBOUD**, **Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 08/04/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5389554** e o código CRC **BAD8AF60**.

Portaria nº 554/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 23 da Lei Complementar n. 76 de 27 de abril de 1993;

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o teor da Portaria n. 415/2019PC-DRH que relotou a servidora **Elóide de Moraes Fernandes**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia Civil, Matrícula n. 300059757, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Divisão de Recursos Humanos - DRH no município de Porto Velho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 08 de Abril de 2019.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABBOUD**, **Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 08/04/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5390617** e o código CRC **5788156F**.

Portaria nº 555/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 23 da Lei Complementar n. 76 de 27 de abril de 1993;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **09.04.2019**, a servidora **Lucicleide Rodrigues da Silva Souza**, ocupante do cargo de escrivã de polícia civil, Matrícula n. 300021643, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Crimes Contra o Consumidor e Defraudações - DECCONDE** no município de Porto Velho, anteriormente lotada na Divisão de Recursos Humanos - DRH, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 08 de abril de 2019.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABBOUD**, **Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 08/04/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5390961** e o código CRC **627A5F98**.

Portaria nº 556/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições prevista no Art. 23 da Lei Complementar n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o teor do Decreto de 11.03.2019, publicado no DOE Edição n. 47, de 14.03.2019, que cessou a prorrogação da cedência do servidor José de Castro Ferreira, a contar de 1º.03.2019.

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **1º.03.2019**, o servidor **José de Castro Ferreira**, ocupante do cargo de escrivão de polícia, matrícula n. 300017550, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **no Departamento de Polícia do Interior - DPI** no município de Porto Velho, anteriormente cedido à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 8 de abril de 2019.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABBOUD**, **Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 08/04/2019, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5396898** e o código CRC **811492A8**.

DETRAN

Portaria nº 650/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 05 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no Artigo 1º, §1º da Lei 9873/1999;

Considerando que foram expedidas as notificações de instauração por remessa postal conforme artigo 10 § 1º da Resolução 182/2005 do CONTRAN, interrompendo a prescrição quinquenal;

Considerando o disposto no artigo 10, § 2°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, referente à notificação de condutores.

RESOLVE:

Art. 1º - NOTIFICAR, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO** dos Processos Administrativos, instaurados para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 244 I , Código da Infração 7030 ,** cujo a descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor, sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir.

ÓRGÃO AUTUADOR	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	PLACA	AUTO DE NFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	N.º Registro
122100	106/2015	16/10/2014 08:45 Ouro Preto do Oeste	NCZ9557	10B0398822	JACONIAS DE OLIVEIRA PINTO	3941230787

Art. 2º - NOTIFICAR, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO** dos Processos Administrativos, instaurados para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **Artigo 165, Código de Infração: 5169,** cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência e o **artigo 170, Código da Infração: 5215,** cuja descrição se dá: dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir.

ÓRGÃO AUTUADOR	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	N.º Registro
122100	17563/2014	02/08/2014 03:15 Porto Velho	NCV1768	10B0375799 10B0375691	CARLOS FLAVIO MOREIRA DOS SANTOS	5002560771
122100	14261/2014	06/07/2014 05:44 Porto Velho	NCI3911	10B0387800 10B0387798	EDVALDO FILHO SANTANA DO AMARAL	4616681615

Art. 3º - NOTIFICAR, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO** dos Processos Administrativos, instaurados para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **Artigo 165, Código de Infração: 5169,** cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir.

ÓRGÃO AUTUADOR	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	N.º Registro
122100	24062/2014	08/11/2014 01:47 Porto Velho	NCK4166	10B0402951	JOSE RODRIGUES DE SOUSA	1889061236
122100	23480/2014	29/10/2014 23:13 Porto Velho	NBZ3736	10B0402883	IVANETE BANDEIRA CARDOZO	1548753245
122100	12853/2014	28/06/2014 01:25 Porto Velho	NBZ5772	10B0388002	RODRIGO DRESCH DE ARAUJO	4644570824
122100	12847/2014	28/06/2014 03:35 Porto Velho	NDX4063	10B0388025	SERGIO LUIS DA PENHA RAMOS	1083655212
122100	12845/2014	28/06/2014 03:19 Porto Velho	NDO1912	10B0387563	ADIRLES CARLOS SOUZA SILVA	3409759927
122100	12858/2014	28/06/2014 02:20 Porto Velho	NCG4089	10B0388029	CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	777862043

Art. 4º - ESTABELECER o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentação de **DEFESA ESCRITA**, a contar da publicação deste edital, junto a esta Comissão de Apreensão de CNH, localizada Avenida Pinheiro

Machado, 1828, bairro São Cristóvão, nesta capital, ou na CIRETRAN de seu domicílio, caso não ocorra a apresentação da defesa administrativa, **no prazo previsto**, o processo será julgado à revelia.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Hassan Mohamad Hijazi
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito – DTHMET/DETRAN-RO

Documento assinado eletronicamente por **Hassan Mohamad Hijazi**, **Diretor(a)**, em 08/04/2019, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5371024** e o código CRC **7F0E5579**.

Portaria nº 651/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 05 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no Artigo 1º, §1º da Lei 9873/1999;

Considerando que foram expedidas as notificações de instauração por remessa postal conforme artigo 10 § 1º da Resolução 182/2005 do CONTRAN, interrompendo a prescrição quinquenal;

Considerando o disposto no artigo 10, § 2°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, referente à notificação de condutores.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito prevista no **artigo 277 §3, Código da Infração: 757-90,** cuja descrição se dá: O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo CONTRAN, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência. Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade da suspensão do direito de dirigir.

N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
45876/2016	18/09/2016 04:00 Porto Velho	10C0122268	NUBIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	387.171.402-00	1110263206
48080/2016	16/11/2016 01:50 Porto Velho	10C0034740	FRANCISCO WELLINGSON LOPES ALVES	676.431.402-00	3337431045
36408/2016	09/07/2016 02:01 Ariquemes	10C0068513	MAICON WILLIAN PEREIRA GONCALVES	905.703.832-34	3821323443

Art. 2º - **INSTAURAR,** por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 165, Código da Infração: 5169,** cuja descrição se dá: dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência e **artigo 175, Código de Infração: 5274,** cuja descrição se dá: utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
10247/2017	04/09/2017	10B0205028	RICARDO PEREIRA RANGEL JUNIOR	018.548.042-00	5383341070

	04:09 Porto Velho	10B0205032			
13391/2017	29/10/2017 20:40 Candeias do Jamari	10B0174063 10B0174064	EULLER SANTANA DE SOUZA	015.390.242-61	5814457579

Art. 3º - **INSTAURAR,** por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 170, Código da Infração: 5215,** cuja descrição se dá: dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
47920/2016	14/10/2016 19:00 Machadinho do Oeste	10C0174430	DAURIVAN DA SILVA	015.395.212-14	6200738710
13078/2017	31/07/2017 18:25 Jaru	10B0056176	DOUGLAS ANDRADE VIEIRA	539.200.662-00	5403611571

Art. 4º - **INSTAURAR,** por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo165, Código da Infração: 5169,** cuja descrição se dá: dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
1283/2018	18/11/2017 01:48 Ariquemes	10B0046018	ROMILDO BASILIO DE SOUZA	729.719.832-34	3048428933
1282/2018	18/11/2018 01:45 Ariquemes	10B0046075	IVAN LIMA	732.608.942-68	1815687143

Art. 5º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Hassan Mohamad Hijazi
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito – DTHMET/DETRAN-RO

Documento assinado eletronicamente por **Hassan Mohamad Hijazi**, **Diretor(a)**, em 08/04/2019, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5371162** e o código CRC **D6D48E4C**.

Portaria nº 652/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 05 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no Artigo 1º, §1º da Lei 9873/1999;

Considerando que foram expedidas as notificações de instauração por remessa postal conforme artigo 10 § 1º da Resolução 182/2005 do CONTRAN, interrompendo a prescrição quinquenal;

Considerando o disposto no artigo 10, § 2°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, referente à notificação de condutores.

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTAURAR,** por meio desta publicação, o Processo Administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 165, Código da Infração: 5169,** cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência e **artigo 175, Código da Infração: 5274,** cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus e **artigo 170, Código da Infração: 5215**, cuja descrição se dá: dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
12925/2017	27/08/2017 01:10 Jaru	10B0056298 10B0056299 10B0056297	RODRIGO NOGUEIRA LOPES	766.097.582-04	3258400703

Art. 2º - **INSTAURAR,** por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 244 III, Código da Infração 7056,** cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor, fazendo malabarismo ou equilibrando-se apenas em uma roda, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
47182/2016	09/10/2016 19:49 Governador Jorge Teixeira	10B0105447	RONYSSON ALVES DE SOUZA	060.108.781-01	6241844220
11022/2017	22/09/2017 20:30 Porto Velho	RO263247	RAIMESSON GAMA BARBOZA	004.724.982-07	4242082109

Art. 3º - **INSTAURAR,** por meio desta publicação, o Processo Administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 170, Código da Infração: 5215,** cuja descrição se dá: dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos, **artigo 175, Código de Infração: 5274**, cuja descrição se dá: utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus e **artigo 210, Código da Infração: 6076**, cuja descrição se dá: transpor, sem autorização, bloqueio viário policial, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
61400/2015	29/11/2015 17:26 Porto Velho	10BO020228 10BO027035 10BO027087	LIBERATO RIBEIRO DE ARAUJO FILHO	550.668.447-91	3258357390

Art. 4º - INSTAURAR, por meio desta publicação, o Processo Administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 170, Código da Infração: 5215,** cuja descrição se dá: dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos, **artigo 175, Código de Infração: 5274**, cuja descrição se dá: utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus e **artigo 244 III, Código da Infração: 7056**, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor, fazendo malabarismo ou equilibrando-se apenas em uma roda, o que por consectário, sujeito a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
13062/2017	13/09/2017 14:00 Jaru	10C0063560 10C0063561 10C0063564	RONYSSON ALVES DE SOUZA	060.108.781-01	6241844220

Art. 5º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Hassan Mohamad Hijazi
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito – DTHMET/DETRAN-RO

Documento assinado eletronicamente por **Hassan Mohamad Hijazi**, **Diretor(a)**, em 08/04/2019, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5371438** e o código CRC **32C24C0F**.

Portaria nº 653/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 05 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no Artigo 1º, §1º da Lei 9873/1999;

Considerando que foram expedidas as notificações de instauração por remessa postal conforme artigo 10 § 1º da Resolução 182/2005 do CONTRAN, interrompendo a prescrição quinquenal;

Considerando o disposto no artigo 10, § 2°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, referente à notificação de condutores.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 176, Código da Infração: 5282,** cuja descrição se dá: deixar o condutor envolvido em acidente com vítima, de prestar ou providenciar socorro à vítima, podendo fazê-lo, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
12324/2017	23/10/2017 13:30 Porto Velho	10C0139011	ALVARO DA SILVA	140.272.912-04	2809938023
46778/2016	09/10/2016 20:30 Porto Velho	10C0104625	PEDRO LEONIDOS DOS SANTOS	220.419.662-20	1081462994
4151/2017	25/04/2017 13:47 Ariquemes	10BO070892	JOAQUIM FRANCISCO BORGES	102.950.542-04	2832022446
6360/2017	08/05/2017 10:30 Ariquemes	10BO070076	RAIMUNDO BARBOSA MENEZES	112.228.162-53	149951636
13367/2017	10/11/2017 11:00 Porto Velho	10BO445469	JOSE LUIZ XAVIER	014.429.701-97	2608142190
1066/2017	02/02/2017 22:00 Porto Velho	10BO017810	CASSIO HENRIQUE ANDRADE	003.147.742-97	4862888967
30489/2016	08/06/2016 17:40 Porto Velho	10C0034638	KEILA BREDA SANCHES MODESTO	633.276.192-04	2411884646

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 165, Código da Infração: 5169,** cuja descrição se dá: dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
1284/2018	18/11/2017 02:11 Ariquemes	10B0046045	CIRLEI MARTINS SILVA	297.014.902-82	4513355819
1285/2018	18/11/2017 00:22 Ariquemes	10B0046428	DIEGO MICHALCTHUK CEOLIN	924.313.802-20	3991103909

60/2018	31/12/2017 03:24 Porto Velho	10C0083333	LASSIR PESSOA DA SILVA	785.673.432-91	4549406543
1505/2018	24/12/2017 04:27 Porto Velho	10C0083100	HIAGO AFONSO MOTA DE SOUZA	024.925.442-57	6680982592

Art. 3° - **INSTAURAR,** por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 170, Código da Infração: 5215,** cuja descrição se dá: dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos e **artigo 175, Código de Infração: 5274,** cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
8657/2017	03/07/2017 19:15 Ariquemes	10C0193095 10C0193098 10C0193100	MAURICIO MONARI DA SILVA	920.289.692-53	6563773468
4622/2017	29/04/2017 17:40 Ouro Preto do Oeste	10C0025604 10C0025602	ADMILSON DORIA DE OLIVEIRA	663.118.612-91	4192365770

Art. 4º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Hassan Mohamad Hijazi

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito – DTHMET/DETRAN-RO

Documento assinado eletronicamente por **Hassan Mohamad Hijazi**, **Diretor(a)**, em 08/04/2019, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5371444** e o código CRC **FD5733D7**.

Portaria nº 654/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 05 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no Artigo 1º, §1º da Lei 9873/1999;

Considerando que foram expedidas as notificações de instauração por remessa postal conforme artigo 10 § 1º da Resolução 182/2005 do CONTRAN, interrompendo a prescrição quinquenal;

Considerando o disposto no artigo 10, § 2°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, referente à notificação de condutores.

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTAURAR,** por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 244 I, Código da Infração: 7030,** cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor, sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e

especificações aprovadas pelo CONTRAN, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
5176/2017	30/01/2017 12:03 Porto Velho	10C0141059	JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS	204.090.442-53	4048608923
6561/2017	19/05/2017 12:00 Ariquemes	10C0107048	MARCOS ANTONIO BAIAO MIRANDA	318.103.497-53	1926440421
2974/2017	22/02/2017 17:40 Ariquemes	10C0196588	ELCI CAMELO PINTO	650.568.922-20	6184204739
14231/2017	18/01/2017 15:00 Campo Novo de Rondônia	10C0078152	JOSE CARLOS ALVES	290.072.912-20	4759229890
14216/2017	11/11/2017 09:35 Ouro Preto do Oeste	10C0142831	INDAIA ALVES DO AMARAL	000.726.162-45	6345000410
12849/2017	11/11/2017 08:53 Porto Velho	RO310191	ALEF AUGUSTO GUIMARAES DA SILVA	012.254.812-44	5547270201
10836/2017	19/09/2017 15:04 Porto Velho	10B0180088	OLICIO CARDOSO DA SILVA NETO	108.123.317-61	3544001619
905/2017	08/12/2016 07:00 Ouro Preto do Oeste	10B0458500	ADEMIR CARNEIRO DE AMORIM	599.167.022-68	3233326461
14102/2017	24/11/2017 23:13 Porto Velho	10B0037510	FRANCISCO MATHEUS SOUZA DE ANDRADE	038.906.182-43	6404280072
133/2017	04/01/2017 17:45 Porto Velho	RO292700	JOSE CASEMIRO MATIAS DE MORAES	258.033.362-20	2054596606
291/2018	30/11/2017 17:40 Porto Velho	10BO163072	PAULO MANOEL DE CARVALHO	408.707.312-20	4608997705

Art. 2º - **INSTAURAR,** por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 244 II, Código de Infração: 7048,** cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor, transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida no inciso anterior, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
4621/2017	05/05/2017 07:30 Ouro Preto do Oeste	10B0190667	ANTONIO AMERICO TINELLI DE FARIA	069.901.357-78	1880172420
14227/2017	11/11/2017 06:30 Ouro Preto do Oeste	10C0180512	ADRYELLE DIAS DA COSTA	025.368.902-36	6652441394
10573/2017	04/09/2017 10:45 Ouro Preto do Oeste	10BO060211	LEIDIANE MAGALHAES DA COSTA	915.698.262-34	6039163079
10586/2017	04/09/2017 09:45 Ouro Preto do Oeste	10BO060095	JOSE CARLOS DE FARIA	369.509.552-00	615841090
10587/2017	04/09/2017 10:07 Ouro Preto do Oeste	10BO060094	GILVAN TELES DA COSTA	028.889.452-90	5658992434
12932/2017	05/11/2017 10:21 Porto Velho	RO222337	DIOGO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA	092.341.736-27	5574605940
10541/2017	12/09/2017 10:57 Porto Velho	RO303715	RODRIGO RIBEIRO BELO	702.987.502-87	4512044049

918/2017	17/01/2017 09:30 Ariquemes	RO028996	LEONES NOGUEIRA BARRETO	526.845.479-04	3903423758
13746/2017	16/11/2017 08:58 Jaru	10C0171218	ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA	010.074.892-94	6097302548
5341/2017	31/05/2017 11:05 Ariquemes	043894	IPORAN AFFONSO HENRIQUE BUSS MELOTTO	922.558.762-72	3873776111

Art. 3º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Hassan Mohamad Hijazi
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito – DTHMET/DETRAN-RO

Documento assinado eletronicamente por **Hassan Mohamad Hijazi**, **Diretor(a)**, em 08/04/2019, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5371451** e o código CRC **71F3B70F**.

Portaria nº 655/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 05 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos.

Considerando a Comunicação Interna nº 413/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 26.03.2019 (ID 5208336), informando que a titular, Olga Zaias, Mat. 300114678, encontra-se de Férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **01 a 20.04.2019,** o servidor **OZIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA,** Mat. 300073109, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA** (CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA), **CDS-01,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.04.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 05/04/2019, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5373421** e o código CRC **57368D7C**.

Portaria nº 656/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 05 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando a Decisão Administrativa de cada processo abaixo relacionado, cujo teor julga procedente a imputação nos Autos;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no Artigo 1º, §1º da Lei 9873/1999;

Considerando que foram expedidas as notificações de instauração por remessa postal conforme artigo 10 § 1º da Resolução 182/2005 do CONTRAN, interrompendo a prescrição quinquenal;

Considerando o disposto no artigo 10, § 2°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, referente à notificação de condutores.

R E S O L V E:

Art. 1º - **SUSPENDER,** pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores do condutor abaixo relacionado, por infração comprovada ao artigo indicado do CTB.

N.º Proc.	Artigo	Relatório nº	Nome do condutor	N.º Registro
5303/2014	165	464/2019	HELENO LUIS DE SOUZA GUIMARÃES	04058547605
5175/2014	165	463/2019	WESLEY HENRIQUE AMARAL DE SOUZA	05337250270
7052/2014	165	462/2019	ANA ELISA KADRI CASTILHO	05171216622
7053/2014	165	465/2019	RAIBENDE NOGUEIRA DA COSTA	00777782944
5322/2014	165	422/2019	RONALDO NEVES VIEIRA	05196208562
5321/2014	165	421/2019	MARCIA SOARES DE SOUZA	03939733502
5310/2014	165	420/2019	HERMINIO PASCOAL SOBRINHO	01939365090
14420/2015	165	80/2019	VANILTO BERNARDO	01808965800
24247/2014	165	177/2019	ADRIANO MARCELO BATISTA MARIANO	01886602274
12848/2014	165	75/2019	DALFRAN DO NASCIMENTO SILVA	05600028506
24410/2014	165	176/2019	RAIMUNDO MIRANDA DE AGUIAR	04210554732
24248/2014	165	171/2019	UELITON DE SOUZA LIMA	04641323405
5306/2014	165	429/2019	ANDRE RICARDO DE ARAUJO QUEIROZ	01722502040
5316/2014	165	423/2019	MARIO TOLEDO DUTRA JUNIOR	03115393521
45003/2016	165	57/2019	ERIONELIO SANTIAGO SILVA	05854199960
2869/2015	165	78/2019	ANTONIO FERREIRA BRAGA	01610111877
2837/2015	165	77/2019	ROGERIO DA MOTA GOMES	05057708615
24048/2014	165	467/2019	RONIELSON DE SOUZA OLIVEIRA	04794097861
41897/2015	165	212/2019	YAN JEFERSON GOMES NASCIMENTO	05586289930
14803/2015	165	41/2019	CICERO FRANCISCO MUNIZ PEREIRA JUNIOR	04500787238
3747/2016	165	43/2019	CARLOS AUGUSTO SILVA BRAGA	03459624000
18873/2014	165	40/2019	HILDA PAIVA CRUZ	04068583597
41855/2015	165	206/2019	ROBERVAL SILVA RODRIGUES	03498969972
18009/2014	165	268/2019	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ALBUQUERQUE	04294786410
25127/2014	165	51/2019	FRANCISCO LANDELINO BANDEIRA BARBOSA	03103993493
18081/2014	165	58/2019	JOAO ROMARIO DA SILVA	05683827655
17999/2014	165	56/2019	ROGERIO CARDOSO DOS SANTOS	02973340286
18769/2014	165	38/2019	JURANDIR BENEDITO DOS SANTOS	03811123527
25131/2014	165	36/2019	MAURICIO BEZERRA DA SILVA	04136390601
18870/2014	165	35/2019	DELNER DO CARMO AZEVEDO	03966303068
36655/2015	165	211/2019	AITAN MORAIS DE FARIAS	05117636780
41846/2015	165	210/2019	DIORCIESSY KENNEDY DA SILVA E SOUZA	03919049036
41860/2015	165	207/2019	VANILSON PEREIRA	05030779590

Art. 2º - Em consequência da penalidade de suspensão determino que o condutor submeta-se a curso de reciclagem, e apto em prova técnica teórica, conforme estabelecido no art. 268, inciso II do CTB, e Resolução 168/2004 (Anexo II, item “5”) do CONTRAN, somente após cumprimento da determinação acima, será devolvida a CNH a seu titular, em conformidade com o Art. 261 §2º, do CTB.

Art. 3º - Determinar à Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMET que, através de seu setor próprio proceda à notificação do condutor, dando-se a devida ciência desta decisão para os fins de cumprimento do disposto nesta Portaria, cumprindo-se as formalidades legais.

Art. 4º - Registros e anotações aos órgãos que se fizerem necessárias, especialmente no Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Hassan Mohamad Hijazi
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito – DTHMET/DETRAN-RO

Documento assinado eletronicamente por **Hassan Mohamad Hijazi**, **Diretor(a)**, em 08/04/2019, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5375035** e o código CRC **BD22716C**.

Portaria nº 657/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 05 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXCLUIR** o nome dos condutores das Portarias abaixo relacionadas que suspendem o direito de conduzir veículos automotores dos condutores arrolados.

Art. 2° - **ARQUIVAR** os Processos Administrativos com base nos Pareceres relacionados/ abaixo da Comissão de Apreensão de CNH, que sugeriu o arquivamento em virtude da ocorrência da prescrição quinquenal.

N.º Proc.	Artigo	Parecer nº	Nome do condutor	Portaria
6297/2005	**244-II**	**100/2019**	SEBASTIAO DA SILVA	2107/GAB/DETRAN-RO

Art. 3º - **EXCLUIR** o nome dos condutores das Portarias abaixo relacionadas que instauraram os processos administrativos para apuração da responsabilidade dos condutores arrolados abaixo descritos, ou mesmo suspenderam seu direito de dirigir.

Art. 4° - **ARQUIVAR** os Processos Administrativos com base nos Pareceres relacionados abaixo da Comissão de Apreensão de CNH, que sugeriram o arquivamento dos seguintes processos em virtude da ocorrência da prescrição intercorrente:

N.º Proc.	Artigo	Parecer nº	Nome do condutor	Portaria
15257/2009	**165**	**103/2019**	GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS	771/DTHMET/DETRAN-RO
13087/2010	**165**	**101/2019**	TAIRSON TARSO DOS SANTOS	456/DTHMET/DETRAN-RO
10738/2010	**165**	**102/2019**	IVO ISAQUE CARVALHO DA SILVA	5616/GAB/DETRAN-RO

Art. 5º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Hassan Mohamad Hijazi
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito – DTHMET/DETRAN-RO

Documento assinado eletronicamente por **Hassan Mohamad Hijazi**, **Diretor(a)**, em 08/04/2019, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5375044** e o código CRC **9C484B04**.

Portaria nº 659/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 05 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos.

Considerando a Comunicação Interna nº 445/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 02.04.2019 (ID 5304473), informando que o (a) titular, Francisco Carlos da Silva Nascimento, Mat. 300072413, estava em Viagem a Serviço.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **25 a 29.03.2019,** o (a) servidor (a) **ELOIZA DOS ANJOS ALMEIDA,** Mat. 300074000, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CONTROLADOR REGIONAL DE TRÂNSITO**, **FG-06,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **25.03.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 05/04/2019, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5375282** e o código CRC **FCAF3922**.

Portaria nº 661/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 05 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos.

Considerando a Comunicação Interna nº 444/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 02.04.2019 (ID 5303662), informando que o (a) titular, José Pereira Lima, Mat. 300084970, encontra-se em de Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **21.03 a 31.05.2019,** o (a) servidor (a) **SILVANETE VIEIRA SOARES,** Mat. 300150612, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA** (CHEFE DE SEÇÃO REGISTRO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA), **CDS-01,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **21.03.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 05/04/2019, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5375745** e o código CRC **6942A857**.

Portaria nº 662/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 05 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 369 de 22.02.2007;

Considerando a necessidade de regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia.

Considerando o disposto na Portaria n° 1406/GAB/DETRAN-RO, de 26.04.2012, que estabelece normas complementares, disciplinares e de controle, relativas à concessão e renovação de credenciamentos e serviços prestados pelos Centros de Formação de Condutores - CFC e seus Profissionais no Estado de Rondônia e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RENOVAR**, para o exercício de **2019**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa arrolada no anexo I desta.

Parágrafo único - O Centro de Formação de Condutores mencionado no anexo I deste artigo, possuem classificação **"AB"** (*Ensino Teórico Técnico/Prático de Direção Veicular*).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

ANEXO I

RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC (2019)					
PROCESSO	**EMPRESA**	**CNPJ**	**NOME FANTASIA**	**ENDEREÇO**	**LOCALIDADE**
0010.480721/2018-18	M R DOS REIS CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EIRELI-ME	14.009.321/0001-61	CFC N0VA VIDA	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, N.º 1091 - CRISTO REI	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 08/04/2019, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5375855** e o código CRC **42D7B7C0**.

Portaria nº 663/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 05 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos.

Considerando a Comunicação Interna nº 439/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 02.03.2019 (ID 5300559), informando que o (a) titular, Tiago Sol Sol de Medeiros, Mat. 300106777, estava em Viagem a Trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **11 a 16.03.2019,** o servidor **BRUNO FORTES FRANÇA,** Mat. 300099388, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** (CHEFE DE DIVISÃO DE REDES) **FG-05,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **11.03.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 05/04/2019, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5376066** e o código CRC **CFFE655D**.

Portaria nº 664/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 05 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos.

Considerando a Comunicação Interna nº 420/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 11.02.2019 (ID 5232337), informando que o (a) titular, Montalcio Amorim Calliste, Mat. 300092936, estava em Viagem a Serviço.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **11 a 15.03.2019,** o (a) servidor (a) **PATRICIA PINHEIRO SOARES,** Mat. 300097500, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** (CHEFE DE DIVISÃO DA REDE DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES) **FG-05,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **11.03.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 05/04/2019, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5376665** e o código CRC **8C727F2E**.

Portaria nº 667/2019/DETRAN-CG

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 115/2019/DETRAN-CTEC de 28 de janeiro de 2019 (ID 4453492), que delegou a competência para instaurar, ex officio, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando o disposto no art. 181, caput, da Lei Complementar nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e a apuração preliminar contida nos autos do Processo Administrativo nº 0010.112418/2019-68;

RESOLVE: Art. 1º – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora EDNA ALMEIDA, estatutária, CPF: 138.925.172-15, Matrícula: 300035709, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

Art. 2º – DETERMINAR que a 3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, constituída pelos servidores estáveis BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO, Agente de Trânsito, Bacharel em Direito, Mat. 300076140, LAODISSEIA DE SOUSA SANTANA, Auxiliar Administrativo, Bacharela em Administração, Mat. 300075413 e LÉSLIO MENDONÇA DE SALES, Agente Administrativo, Bacharel em Direito, Mat. 300082191, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo Preparatório nº 0010.112418/2019-68 e documentos anexos, à luz das disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações, e Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, Decreto 20.786 de 27 de abril de 2016, sem prejuízo de outras violações normativas que porventura vierem a ser caracterizadas no curso da apuração;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se; Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2019.

Glauco de Paula Souza
Delegado de Polícia
Corregedor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Glauco de Paula Souza**, **Corregedor(a)**, em 08/04/2019, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5388661** e o código CRC **CD843FFE**.

Portaria nº 679/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 08 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a Nota Técnica n.º 1665/2019/DETRAN-ASSESGAB (ID 5371478) e Comunicação Interna nº 51/2019/DETRAN-CIRETRAN3MSE (ID 5398876);

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **15 de abril de 2019**, o(a) servidor(a) **MAYRA ENAILA CARVALHO MORET**, Agente Administrativo, Matrícula sob o n.º 300145269, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, lotada na CIRETRAN do Município de Mirante da Serra/RO, para desenvolver suas atividades laborais na CIRETRAN do Município de Ji-Paraná/RO, junto à subprocuradoria.

Parágrafo único – A relotação do(a) referido(a) servidor(a) deverá ser de acordo com as atribuições inerentes as funções pela qual o(a) mesmo(a) foi nomeado(a).

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para que seja dada ciência ao(a) servidor(a), bem como providencie os registros e anotações necessários.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 08/04/2019, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5401919** e o código CRC **148B1167**.

EXTRATO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2010

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e Romildo Ferreira Pimenta (CPF sob nº 684.551.512-34).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Loação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 2561, Distrito de Nova Londrina, Município de Ji-Paraná/RO, para instalação de Posto Avançado.

PROCESSO SEI Nº 0010.026709/2017-72

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula respectiva do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **07.03.2019 à 07.03.2020.**

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 04122101522810000, elemento de despesa 339036, Nota de empenho 2019NE00418, emitida em 07.03.2019, no valor de R$ 18.880,92 (dezoito mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos). As despesas para o exercício seguinte serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, no momento oportuno, com o apostilamento necessário a ser realizado pela Diretoria Executiva Administrativa e Financeira e seus subordinados, Seção de Orçamento e Contabilidade.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO
Romildo Ferreira Pimenta – Locador

VISTO: Jorge Jr. Miranda de Araújo - Procurador Geral Adjunto do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 08/04/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5397195** e o código CRC **F1FCE26B**.

AVISO
AVISO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 065/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15139/2018/DETRAN-RO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO torna público que realizará Leilão Público para a venda de veículos conservados, com fundamento no artigo 328 da Lei n. 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Resolução do CONTRAN n. 623 de 06 de setembro de 2016 e pelas disposições deste Edital.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO.

1.1 O Leilão será realizado no local, dia e horário abaixo:

LOCAL	ATIVIDADE, DATA E HORÁRIO	ENDEREÇO
Paróquia Santuário Arquediocesano Nossa Senhora Aparecida	***Informações sobre credenciamento:*** *Dia: **06/05/2019** das 07h30min às 08h00min* ***Oferta de lances:*** *Dia **06/05/2019** das 08h00min às 13h00min.* *Dia **07/05/2019** das 08h00min às 13h00min.* *Dia **08/05/2019** das 08h00min às 13h00min.* *Dia **09/05/2019** das 08h00min às 13h00min.* *Dia **10/05/2019** das 08h00min às 13h00min ou até o término dos lances.*	Rua José Amador dos Reis, 2810 - Bairro JK I Porto Velho/RO
Sala da Comissão de Leilão Posto Avançado da Zona Leste	***Emissão e entrega de notas:*** *Dia **13/05/2019** das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.* *Dia **14/05/2019** das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.* *Dia **15/05/2019** das 08h00min às 13h30min.*	*Avenida Mamoré, 333 - Bairro Lagoinha - Porto Velho/RO*
Liberação e Entrega	*Liberação e Entrega dos veículos: a partir de **13/05/2019** das 08h00min às 12h00min.*	**Liberação:**

	A partir de 16/05/2019, horário de atendimento normal do Órgão no setor de liberação situado na Avenida dos Imigrantes.	Rua Benedito de Souza Brito, 4543 - Industrial **Entrega - Pátio de Apreensão de Veículos** *Rua Benedito de Souza Brito - Industrial - Porto Velho/RO* ***(PÁTIO 2 - FECHADO)*** *Avenida Rio Madeira, 6112, Nova Esperança - Porto Velho/RO* ***(PÁTIO 1 - ABERTO)***

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.detran.ro.gov.br
Porto Velho, 08 de abril de 2019.

Liliane Almeida Lacerda
Presidente da Comissão de Leilão
DETRAN/RO

Maria Aparecida Izidoro Dos Santos
Diretora Técnica de Veículos
DETRAN/RO

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral - DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Almeida Lacerda**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Izidoro dos Santos**, **Diretor(a)**, em 08/04/2019, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 08/04/2019, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5385603** e o código CRC **6D7A8498**.

AVISO
AVISO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 066/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15201/2018/DETRAN-RO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO torna público que realizará Leilão Público para a venda de veículos conservados, com fundamento no artigo 328 da Lei n. 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Resolução do CONTRAN n. 623 de 06 de setembro de 2016 e pelas disposições deste Edital.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO.

1.1 O Leilão será realizado no local, dia e horário abaixo:

LOCAL	ATIVIDADE, DATA E HORÁRIO	ENDEREÇO
Paróquia Santuário Arquediocesano Nossa Senhora Aparecida	**Informações sobre credenciamento:** Dia: **06/05/2019** das 07h30min às 08h00min **Oferta de lances:** Dia **06/05/2019** das 08h00min *até o término dos lances.*	Rua José Amador dos Reis, 2810 - Bairro JK I Porto Velho/RO
Sala da Comissão de Leilão Posto Avançado da Zona	**Emissão e entrega de notas:**	Avenida Mamoré, 333 - Bairro Lagoinha - Porto Velho/RO

Leste	Dia **13/05/2019** das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Dia **14/05/2019** das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Dia **15/05/2019** das 08h00min às 13h30min.	
Liberação e Entrega	Liberação e Entrega dos veículos: a partir de **13/05/2019** das 08h00min às 13h30min. ***A partir de 16/05/2019, horário de atendimento normal do Órgão no setor de liberação onde o veículo encontra-se removido.**	**Liberação:** **Setor de liberação de veículos dos municípios** Guajará – Mirim, Nova Mamoré e Distritos: Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.detran.ro.gov.br
Porto Velho, 08 de abril de 2019.

Liliane Almeida Lacerda
Presidente da Comissão de Leilão
DETRAN/RO

Maria Aparecida Izidoro Dos Santos
Diretora Técnica de Veículos
DETRAN/RO

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral - DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Almeida Lacerda**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Izidoro dos Santos**, **Diretor(a)**, em 08/04/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 08/04/2019, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5385697** e o código CRC **4E688DE2**.

AVISO
AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.090314/2018-12
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - APOSTILAS

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO torna público aos interessados e às empresas licitantes que a licitação em epígrafe, foi declarada **FRACASSADA para os itens 1 ao 7,** pelo Diretor Geral desta Autarquia de Trânsito em razão da ausência de propostas válidas para os itens.

Porto Velho, 08 de abril de 2019.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral - DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 08/04/2019, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5388957** e o código CRC **8217EA6E**.

AVISO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 005/2019/DETRAN/RO
Processo Nº 0010.088497/2018-06 (Sistema SEI)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação, nos equipamentos de ar condicionado tipo janela, Split (Hi-wall e Piso-teto) e cortinas de vento, instalação de tubulações de dreno primária aparente e embutida, instalação elétrica de circuitos alimentadores, das unidades do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, incluindo o fornecimento de insumos e peças de reposição, conforme justificativa, quantidade, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I (2134560).

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 14 de janeiro de 2019, publicado no DOE/N° 010 de 16/01/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que retiraram o edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2019/DETRAN/RO**,** que o certame licitatório em epígrafe fica **SUSPENSO "*SINE DIE*"**, para análise e respostas dos esclarecimentos e impugnações interpostas, as quais foram encaminhadas para Gerência Administrativa – GERADM, para análise e manifestação. Desta forma, assim, que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame licitatório.

Esta decisão, além de cientificada pelos meios admitidos em Lei e às demais sociedades comerciais que retiraram o edital do Pregão Eletrônico nº 005/2019/DETRAN/RO, será publicada na mesma forma do Instrumento Convocatório, que se encontra disponível no endereço eletrônico www.detran.ro.gov.br, site oficial do DETRAN, no site www.comprasnet.gov.br campo impugnações/avisos/esclarecimentos UASG 926002, ou na sede deste DETRAN, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva – Porto Velho – RO, CEP 76803-592, fone/fax (69) 3217-2574.

Porto Velho-RO, 08 de abril de 2019.

Margareth Monteiro Resende
Pregoeira /DETRAN-RO
Cadastro nº 300105736

Documento assinado eletronicamente por **Margareth Monteiro Resende**, **Pregoeiro(a)**, em 08/04/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5405085** e o código CRC **40ED98A3**.

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2019/DETRAN/RO
CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA para microempresas E Empresas de Pequeno Porte

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 14 de janeiro de 2.019, publicado no DOE n.º 010, de 16/01/2019, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **009/2019/DETRAN/RO**, **com concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,** nos termos da Lei Complementar n.º 147/2.014, que alterou a Lei Complementar n.º 123/2.006, do tipo **MENOR PREÇO POR**

ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, com o Decreto Estadual n.º 12.205/06, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com a Lei Complementar nº 123 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 2.414 de 18/02/2012, Decreto Estadual n.º 16.089/11 e 21.675/2017, e Decreto Estadual n.º 18.340/2013 e n.º 20.620/2016 (Registro de Preços), bem como a Lei nº 12.846/2013, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Divisão de Almoxarifado – DIVALMOX.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.014267/2019-83

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza: álcool etílico hidratado, álcool em gel, desodorante ambiente de ar em spray aerossol, inseticida aerossol, detergente líquido, máscara cirúrgica, luva látex, esponja para limpeza, flanela para limpeza e cesto de lixo- para atender as necessidades do DETRAN/RO, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I (4655324)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN/RO

FONTE DE RECURSO: 0240 – RECURSOS PRÓPRIOS

PROGRAMA: 1015 – Gerência do Programa de Apoio Administrativo

ATIVIDADE : 2087 – Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 23.525,98 (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos).

DATA DE ABERTURA: 30/04/2019, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.detran.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 09 de Abril de 2019.

Margareth Monteiro Resende
PREGOEIRA DETRAN-RO
Cadastro nº 300105736

Documento assinado eletronicamente por **Margareth Monteiro Resende**, **Pregoeiro(a)**, em 09/04/2019, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5412496** e o código CRC **054DBCD5**.

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2019/DETRAN/RO
com concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 14 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 10/2019, torna público que se encontra autorizado a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 011/2019/DETRAN/RO**, **com concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, nos

termos da Lei Complementar n.º 147/2.014, que alterou a Lei Complementar n.º 123/2.006, do tipo **MENOR PREÇO POR lote,** conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o Decreto Estadual n.º 21.675, de 03/03/2017, com a Lei Estadual n.º 2.414, de 18/02/2011, com o Decreto Estadual n.º 16.089, de 28/07/2011 e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Gerência Administrativa – CI nº 270/2018/DETRAN-GERADM (2521589).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.265052/2018-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de **manutenção e recarga para 562 (quinhentos e sessenta e dois) extintores de incêndio**, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência .

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN/RO

FONTE DE RECURSO: 0240 – RECURSOS PRÓPRIOS

PROGRAMA: 1015 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2281 – Conservar e Manter Bens Móveis e Imóveis**.**

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R$ 61.624,58** (Sessenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DE ABERTURA: 03/05/2019 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.detran.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho-RO, 09 de Abril de 2019.

Margareth Monteiro Resende
PREGOEIRA DETRAN-RO
Cadastro nº 300105736

Documento assinado eletronicamente por **Margareth Monteiro Resende**, **Pregoeiro(a)**, em 09/04/2019, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5412958** e o código CRC **EDDC2035**.

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2019/DETRAN/RO
com concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 14 de janeiro de 2.019, publicado no DOE n.º 010, de 16/01/2019, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **008/2019/DETRAN/RO**, **com concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,** nos termos da Lei Complementar n.º 147/2.014, que alterou a Lei Complementar n.º 123/2.006, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, com o Decreto Estadual n.º 12.205/06, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com a Lei Complementar nº 123 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 2.414 de 18/02/2012, Decreto Estadual n.º 16.089/11 e 21.675/2017,bem como a Lei nº 12.846/2013, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Divisão Administrativa (2264451).
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.235252/2018-76
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **Agenciamento de Passagens Terrestres Intermunicipais**, visando atender as necessidades do DETRAN/RO, de acordo com a justificativa, condições, quantidades e especificações técnicas constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** (4655126).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN/RO
FONTE DE RECURSO: 0240 – RECURSOS PRÓPRIOS
PROGRAMA: 1015 – Gestão Administrativa
AÇÃO: 2087 – Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
3390.39.00 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R$ 2.469,25** (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reas e Vinte e Cinco Centavos) do valor estimado em serviços de agenciamento de viagens e **R$ 15.907,33** (quinze mil, novecentos e sete reais e trinta e três centavos), do valor aprovisionado para reembolso das passagens emitidas, podendo chegar ao montante total de **R$ 18.376,58** (dezoito mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)
DATA DE ABERTURA: 07/05/2019, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;
UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.detran.ro.gov.br**.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho-RO, 09 de Abril de 2019.

Margareth Monteiro Resende
PREGOEIRA DETRAN-RO
Cadastro nº 300105736



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Monteiro Resende**, **Pregoeiro(a)**, em 09/04/2019, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5413362** e o código CRC **C6D2AAB4**.

ERRATA

PORTO VELHO, 05 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando o Despacho DETRAN-ASSESGAB (ID 5322622);

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria n.º 221/2019/DETRAN-CTEC de 11 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 032, de 18.02.2019, que compôs Comissão Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar possível dano ao erário decorrente da inexecução contratual da empresa Maq-Service Serviços Contínuos LTDA.

Onde se lê:

"... decorrente da inexecução contratual da empresa Maq-Service Serviços Contínuos LTDA."

Leia-se:

"... decorrente da inexecução contratual da empresa Maq-Service Serviços Contínuos LTDA, restrito aos contratos infrarrelacionados:

CONTRATO	CONTRATADA/ASSUNTO
001/2007	MAQ SERVICE - Manutenção predial
050/2009	MAQ SERVICE - Manutenção predial interior
031/2009	MAQ SERVICE - Limpeza capital
001/2009	MAQ SERVICE -Limpeza interior
010/2006	MAQ SERVICE - Limpeza CIRETRAN e Postos Avançados
065/2010	MAQ SERVICE - Limpeza de Postos Avançados interior

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 08/04/2019, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5371191** e o código CRC **17A3A3B5**.

ERRATA

PORTO VELHO, 05 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando o Despacho DETRAN-DIVPES, de 04.04.2019 (ID 5351734)

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 79/2019/DETRAN-CTEC de 30.01.2019, publicada no DOE/RO n.º 19, 11.07.2018, que nomeou interinamente o servidor **Elias do Nascimento Cerqueira**, mat. 300078736.

Onde se lê:

"... no período de 03/09 a 28/12/2018...".

Leia-se:

"... no período de 03/01/2018 a 10/10/2018 e 31/10/2018 a 28/12/2018...".

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 05/04/2019, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5366931** e o código CRC **36BA473E**.

SEJUS

Portaria nº 1293/2019/SEJUS-NUALI

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES,** conforme Memorando nº 467/2018/SEJUS-CRARI 3012702 bem como do fiscal do **Contrato respectivo nº 061/PGE/2019** - A Empresa fornecedora**: QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.** - CNPJ: 08.744.341/0001-83.

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Adriel Cristiano Oliveira Feitosa Matricula 300117109

II –Celso Mariano Matrícula 300116859

III – José Cleiton Ferreira Matrícula 300116519

IV – Joserli Antonio de Oliveira Matrícula 300038492

V – Walace Lira de Brito Matrícula 3000116558

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I – Eliéu da Silva Freitas (Fiscal) Matrícula 300093123

II – William Alves dos Santos Silva (Suplente) Matrícula 300087273

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº3263/2018/SEJUS-NUALI.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de abril de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa**, **Chefe de Núcleo**, em 02/04/2019, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, **Gerente**, em 04/04/2019, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Chefe de Unidade**, em 04/04/2019, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 04/04/2019, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5304104** e o código CRC **1616B574**.

Portaria nº 1295/2019/SEJUS-NUALI

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES,** conforme memorandos Nº44/2018/SEJUS-CAPFARI 4550198 e nº 61/2019/SEJUS-CAPFARI 4772122 bem como do fiscal do **Contrato respectivo nº 061/PGE/2019** - A Empresa fornecedora**: QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.** - CNPJ: 08.744.341/0001-83.

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Hilda Ianes de Assis Oakis Matricula 300060491

II –Carla Rafaela Ferreira do Espirito Santo Matrícula 300087747

III – Vanessa da Silva Hamer Matrícula 300088233

IV – Sebastiana Alves Bidô Matrícula 30011723-3

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I – Eliane Santos Carvalho Crozetta (Fiscal) Matrícula 300041410

II – Marilene Alquina Zimmermann (Suplente) Matrícula 300040495

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº4240/2018/SEJUS-NUALI.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de abril de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa**, **Chefe de Núcleo**, em 02/04/2019, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, **Gerente**, em 04/04/2019, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Chefe de Unidade**, em 04/04/2019, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 04/04/2019, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5304907** e o código CRC **71D30F4C**.

Portaria nº 1296/2019/SEJUS-NUALI

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **CASA DO ALBERGADO DE ARIQUEMES,** conforme Memorandos nº 401/2018/SEJUS-CAPFARI 3466997 e Nº44/2018/SEJUS-CAPFARI 4550198 bem como do fiscal do **Contrato respectivo nº 061/PGE/2019** - A Empresa fornecedora**: QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.** - CNPJ: 08.744.341/0001-83.

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Mauricio Otávio Folador Matricula 300117204

II –Vagner Ricardo de Oliveira Matrícula 300116474

III – Leila Cristina Croetz Matrícula 300116424

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Eliane Santos Carvalho Crozetta (Fiscal) Matrícula 300041410

II – Marilene Alquina Zimmermann (Suplente) Matrícula 300040495

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº3963/2018/SEJUS-NUALI.
Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de abril de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa**, **Chefe de Núcleo**, em 02/04/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, **Gerente**, em 04/04/2019, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Chefe de Unidade**, em 04/04/2019, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 04/04/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5305072** e o código CRC **C186D759**.

Portaria nº 1368/2019/SEJUS-CPMA

Institui Mecanismos de Monitoramento e Avaliação das Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual, bem como competências atribuídas pelao artigo 140, da Lei Complementar nº 965/2017 e Lei Complementar n. 68/92, com fundamento no artigo 3º, inciso I, do Decreto Estadual n. 21.431, de 29 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídos os seguintes Mecanismos de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Com Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça:

I - **Gestor de Parcerias**, órgão singular (unipessoal) vinculado à Gerência de Projetos e Convênios (SEJUS-GPC), com poderes de controle e fiscalização, destinado a acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias, sendo suas atribuições:

a) informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;

b) emitir parecer técnico conclusivo de análise da Prestação de Contas Anual, quando houver, e da Prestação de Contas Final;

c) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso; e

d) emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

II - **Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação (SEJUS-CPMA)**, órgão colegiado vinculado à Gerência de Projetos e Convênios (SEJUS-GPC), destinado a monitorar e avaliar as parcerias, sendo suas atribuições:

a) atuar em caráter preventivo e saneador visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados e sua atuação substitui a fiscalização legal atribuída ao Gestor de Parcerias.

b) realizar reuniões públicas periodicamente, convidar outros servidores e convidados externos, podendo convocar reuniões extraordinárias.

§ 1º. O Gestor de Parcerias e a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação deverão observar os princípios norteadores da administração pública e legislação vigente, em especial a Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, podendo demandar de outros órgãos, pareceres e orientações para subsidiar suas atividades.

§ 2º. A atuação do Gestor de Parcerias e da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado, exceto com diárias em caso de deslocamentos.

Art. 2º. Ficam designados:

I - O Gestor de Parcerias: MARLUS CLEMENTINA DE ANDRADE, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300092906; e

II - A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, composta pelos seguintes servidores efetivos, sob a presidência do primeiro:

a) MICHEL DE ARAUJO SILVA, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300137046;

b) RICARDO CARLOS MARTINS MARINI, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300109317; e

c) FÁBIO RECALDE, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300129659.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria 1368/2019/SEJUS-CPMA, de 29 de outubro de 2017 (5377749).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Michel de Araujo Silva**, **Gerente**, em 05/04/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 08/04/2019, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5377749** e o código CRC **8B669C43**.

ERRATA

Portaria nº 1203/2015/SEJUS-NUALI

Publicado no D.O.E Nº.164 de 30/08/2017, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme o Memorando nº 13/2019/SEJUS-CRCVHAADM 5304260 no âmbito da unidade prisional CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL VILHENA,**,** bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - José Carlos Alves da Silva Matrícula:300137116

II - João Cieslik Matrícula: 30009905

III - Marcelo Junior dos Santos Matrícula:300140246

IV - Orides Rodrigues Matrícula:300137062

V - Edilson A. Martins de Figueredo Matrícula:300099671

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I – Lidiomar Gonçalves (fiscal) Matrícula: 300042979

II – Jonivan Xavier Reis (suplente) Matrícula: 300117663

Art. 4º - Esta Errata da portaria tem efeitos a partir de 1 de junho de 2018.

LEIA- SE:

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I - **Gilliard Glowasky** Matrícula: 300093324
II –Claudimei Alves Cardoso Matrícula:300116391
III – Douglismar Gomes da Silva Matrícula:300100712
IV- Fernando Egler Chorobura Matrícula: 300090526
V- Geovane Maders Matrícula:300137078
VI - Leandro Roberto Gonçalves Matrícula:300098865
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:
I- **Weslei Rosa Pedral** (Fiscal) Matrícula: 300098837
II- **II –Geraldo Barbosa da Silva Junior** (Suplente) Matrícula: 300089503
Art. 5º - Esta errata da portaria tem efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de abril de 2019.

ETELVINA COSTA ROCHA
Secretária de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **YARA IRACI ALMEIDA LIMA**, **Técnico(a)**, em 03/04/2019, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa**, **Chefe de Núcleo**, em 03/04/2019, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, **Gerente**, em 04/04/2019, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 05/04/2019, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5329746** e o código CRC **B803DD5E**.

ERRATA

Portaria nº 1201/2019/SEJUS-NUALI

Publicado no D.O.E Nº.111 de 20/06/2018,, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme Memorando nº 68/2019/SEJUS-CDVHA 5082814 no âmbito da unidade prisional **CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA,** bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:
Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão
em comento:
I – Sergio Moreira Rocha Matricula 300090520
II – Gean Pereira Acrisio Matricula 300088323
III – Jurandir Lico de Camargo Matricula 300042975
IV – Oscarlo de Barros Gonçalves Matricula 300088101
V – Reginaldo Ribeiro de Almeida Matricula 300050104
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:
I – Lidiomar Gonçalves (Fiscal) Matrícula 300042979
II – Mauricio Calixto da Silva (Suplente)Matrícula 300117300
Art. 5º - Esta errata da portaria tem efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.
LEIA-SE:
Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I – Sergio Moreira Rocha Matricula 300090520
II – Gean Pereira Acrisio Matricula 300088323

III – Jurandir Lico de Camargo Matricula 300042975
IV – Oscarlo de Barros Gonçalves Matricula 300088101
V – Reginaldo Ribeiro de Almeida Matricula 300050104
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:
I - Márcio Roselio Morais (fiscal) Matrícula 300071678
II -Antônio da Cruz (suplente) Matrícula 300116598
Art. 5º - Esta Errata da portaria tem efeitos a partir de 01 de março de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de março de 2019.

ETELVINA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa**, **Chefe de Núcleo**, em 29/03/2019, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **YARA IRACI ALMEIDA LIMA**, **Técnico(a)**, em 29/03/2019, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, **Gerente**, em 02/04/2019, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 05/04/2019, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5268932** e o código CRC **E377D2D5**.

ERRATA

Portaria nº 2621/2017/SEJUS-NUALI

Publicado no D.O.E Nº 015 de 23/01/2019, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme Memorando nº 38/2019/SEJUS-CDSMG 4948552 no âmbito da unidade prisional **CADEIA PUBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ,** bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:
Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I – Deucimar Dias dos Santos Matrícula 300116720
II – Francisco da Costa Oliveira Matrícula 300097673
III – Izaías Lopes da Silva Texeira Matrícula 300116517
IV– Nilson Moulaz Mazzali Matrícula 300116536
V – Ronimercio Lopes da Silva Matrícula 300065885
VI– Elisangela dos Santos Martins Ginês Matrícula 300097805
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:
I – Cleberson Fidelis Martinho Matrícula 300089428
II – **Wagner Barreto da Silva (Suplente)** Matrícula 300137050
Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.
LEIA- SE:
Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I – Deucimar Dias dos Santos Matrícula 300116720
II – Francisco da Costa Oliveira Matrícula 300097673
III – Izaías Lopes da Silva Texeira Matrícula 300116517
IV– Claudinei Roberto Izidoro Matrícula 300116493
V – Isolina Neumann Matrícula 300116579

VI– Elisangela dos Santos Martins Ginês Matrícula 300097805
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:
I – Nilson Moulaz Mazzali Matrícula 300.116.536
II – **Wagner Barreto da Silva (Suplente)** Matrícula 300137050
Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de Março de 2019.

Porto Velho, 04 de Abril de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **GEOVANA ROCHA PINHEIRO**, **Assistente**, em 04/04/2019, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa**, **Chefe de Núcleo**, em 04/04/2019, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, **Gerente**, em 04/04/2019, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 05/04/2019, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 05/04/2019, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5347108** e o código CRC **2A930A81**.

ERRATA

Portaria nº 395/2019/SEJUS-NUALI

Publicado no D.O.E Nº 024 de 06/02/2019, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme Memorando nº 279/2019/SEJUS-PANDA 5256424 no âmbito da unidade prisional **PENITENCIARIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO "URSO PANDA" DE PORTO VELHO,** bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:
Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I – Josinei Miranda da Silva Matícula 300097753
II – Everton Liborio dos Santos Matrícula 300137127
III– Julio Cezar Dino de Souza Matícula 300131778
IV– Lucio Rangel Guedes de Oliveira Matrícula 300094714
V– Everson Glei Vieira Pantoja Matrícula 300116727
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:
I – Danielle Endlish Rocha (Fiscal) Matrícula 300055929
II – Getulio Souza de Lima Junior (Suplente) Matrícula 300138008
Art. 5º - Esta Errata da portaria tem efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.
LEIA-SE:
Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I – Josinei Miranda da Silva Matícula 300097753
II – Everton Liborio dos Santos Matrícula 300137127
III– Julio Cezar Dino de Souza Matícula 300131778

IV– Lucio Rangel Guedes de Oliveira Matrícula 300094714
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:
I – Danielle Endlish Rocha (Fiscal) Matrícula 300055929
II – Everson Glei Vieira Pantoja (Suplente) Matrícula 300116727
Art. 5º - Esta Errata da portaria tem efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Porto Velho, 28 de março de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **YARA IRACI ALMEIDA LIMA**, **Técnico(a)**, em 28/03/2019, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa**, **Chefe de Núcleo**, em 28/03/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, **Gerente**, em 02/04/2019, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 05/04/2019, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5259811** e o código CRC **6DFF19A5**.

ERRATA

Portaria nº 1202/2015/SEJUS-NUALI

Publicado no D.O.E Nº.71 de 19/04/2016,, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme o memorando Memorando nº 75/2019/SEJUS-CPFSAVHA no âmbito da unidade prisional CASA DO ALBERGADO “COLÔNIA PENAL E PRESÍDIO FEMININO” DE VILHENA,, bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:
Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I – Antonio Aparecido Duarte SIAP 0697333
II –Dirceu Moacir Martini Matrícula 300039265
III – Flavio Celso de Souza Vieira Matrícula 300116510
IV – Janete Tabalipa Marini SIAP 3078396
V – Jair Stupp Matrícula 300090035
VI – Fernando Viana de Oliveira Matrícula 300088000
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:
I – Lidiomar Gonçalves (fiscal) Matrícula: 300042979
II – Jonivan Xavier Reis (suplente) Matrícula: 300117663
Art. 4º - Esta Errata da portaria tem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019.
LEIA- SE:
Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I – Marcelo Junior dos Santos Matrícula 300140246
II –Antonio Aparecido Duarte SIAP 0697333
III – Janete Tabalipa Marine SIAP 3078396
IV- Jair Stupp
Matrícula 300090035
V- Flávio Celso de Souza Vieira
Matrícula 300116510
VI- Fernando Viana de Souza Oliveira Matrícula 300088000
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Neri Machado (Fiscal) Matrícula 300038428
II – Paulo Ferreira dos Santos (Suplente) 300050096

Art. 5º - Esta errata da portaria tem efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de março de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **YARA IRACI ALMEIDA LIMA**, **Técnico(a)**, em 29/03/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa**, **Chefe de Núcleo**, em 01/04/2019, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, **Gerente**, em 02/04/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 05/04/2019, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5279687** e o código CRC **59123E29**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
PROCESSO**: 0033.285840/2018-92**
INTERESSADO: **GAF/SEJUS**
ASSUNTO: **Fornecimento de Tornozeleiras**

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, em conformidade com o que estabelece o Artigo 2.º do Decreto nº. 5.459/92, de acordo com a documentação constante no processo supracitado, **RECONHECE E HOMOLOGA a Despesa** referente à Tornozeleiras , no período de **16 à 30.12.2018**, totalizando o valor de **R$ 101.183,06** (cento e hum mil, cento e oitenta três reais e seis centavos), em favor da empresa **SPACECOMM MONITORAMNTO S/A.** Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude do encerramento do contrato n. 228/PGE-2013, prorrogado excepcionalmente por Decisão da 1.ª Vara da Fazenda Pública, SEI ID N.º 4091410 e encerramento do exercício, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil pela gerência do orçamento superior para emissão da nota de empenho e considerando que a despesa com Fornecimento de Tornozeleiras não pode sofrer interrupções por se tratar de serviço essencial ao sistema prisional de Rondônia.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 29/03/2019, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 08/04/2019, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5231026** e o código CRC **0AC286C1**.

SESAU

Portaria nº 668/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 04 de Abril de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.132919/2019-94 e Considerando o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 21 de Março de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **CESAR ROLIM ARAUJO DA CUNHA,** ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300134695, lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, no período de **16, 20, 25, 26.04.2019; 01, 02.05.2019,** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 14.09.2018, 07.10.2018 e 28.10.2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 04/04/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 05/04/2019, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5354417** e o código CRC **DE6C0C3B**.

Portaria nº 671/2019/SESAU-SC

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Memorando nº 3/2019/HRB-GAD (4967015),

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a a **Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços**, no âmbito do Hospital Regional de Buritis (HRB), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Danyelle Maria Campos de Vasconcelos	Enfermeira	300038901	Presidente
Adriel Nagildo da Silva	Ag. Ativ. Administ	300125959	Membro
Gilberto Jose de Oliveira	Ag. Ativ. Administ	300103686	Membro
Leomagno Ferreira de Oliveira	Ag. Ativ. Administ	300149701	Membro
Michelle Janaína Ximenes Gadelha	Enfermeira	300053394	Membro

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuar como **Fiscal de Contratos**, para fins de acompanhamento e fiscalização dos **Serviços**, no âmbito do Hospital Regional de Buritis (HRB), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Serviços de Limpeza Hospitalar			
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	300100710	Fiscal de Contrato

Roberto Henrique Gibim	Enfermeiro	300100138	Suplente
Serviço de Coleta de Resíduos			
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	300100710	Fiscal de Contrato
Danilo Novaes de Souza	Ag. Ativ. Administ	300134197	Suplente
Manutenção de Equipamento Médico-hospitalar			
Roberto Henrique Gibim	Enfermeiro	300100138	Fiscal de Contrato
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	300100710	Suplente
Serviço de Vigilância			
Roberto Henrique Gibim	Enfermeiro	300100138	Fiscal de Contrato
Danilo Novaes de Souza	Ag. Ativ. Administ	300134197	Suplente
Laboratório em Análises Clínicas			
Daniela de Paula Silva	Ag. Ativ. Administ	300100130	Fiscal de Contrato
Sandra Vieira de Castro	Ag. Ativ. Administ	300123173	Suplente
Serviço de Alimentação Hospitalar			
Soneli Mendes Garcia	Nutricionista	300131986	Fiscal de Contrato
José dos Santos Lemos	Nutricionista	300093027	Suplente
Serviços de Lavanderia Hospitalar			
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	300100710	Fiscal de Contrato
Roberto Henrique Gibim	Enfermeiro	300100138	Suplente
Serviço de Recarga de Extintores			
Carmem Silva dos Santos Tavares	Técn. Segurança do Trabalho	300149467	Fiscal de Contrato
Danilo Novaes de Souza	Ag. Ativ. Administ	300134197	Suplente
Serviço de Transporte inter-hospitalar			
Danilo Novaes de Souza	Ag. Ativ. Administ	300134197	Fiscal de Contrato
João Baptista Maia	Motorista	300136372	Suplente
Serviço de fornecimento de Gases Medicinais			
Roberto Henrique Gibim	Enfermeiro	300100138	Fiscal de Contrato
Francisco Neves Ferraz	Ag. Ativ. Administ	300096 025	Suplente
Serviços de Manutenção de Condicionadores de Ar			
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	300100710	Fiscal de Contrato
Roberto Henrique Gibim	Enfermeiro	300100138	Suplente
Serviço de Dedetização			
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	300100710	Fiscal de Contrato
Danilo Novaes de Souza	Ag. Ativ. Administ	300134197	Suplente
Serviço de fornecimento de Internet			
Daniela de Paula Silva	Ag. Ativ. Administ	300100130	Fiscal de Contrato
Paulo Augusto de Melo Braga	Administrador	300138453	Suplente

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 08/04/2019, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5357058** e o código CRC **90F1F9B3**.

Portaria nº 672/2019/SESAU-SC

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Ofício nº 60/2019/LACEN-ASTEC (4987889),

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** os efeitos da Portaria 338/GAB/SESAU com publicação no DOE nº 1671 de 09/02/2011, da Portaria nº 244/GAB/SESAU com publicação no DOE nº 2205 de 26/04/2013, da Portaria nº 856/2018/SESAU-CRH com publicação no DOE nº 77 de 26/04/2018, da Portaria nº 263/2019/SESAU-SC e da Portaria nº 264/2019/SESAU-SC, ambas com publicação no DOE nº 026 de 08/02/2019 e, da Portaria nº 490/2019/SESAU-CRH com publicação no DOE nº 041 de 01/03/2019

Art. 2º -**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a a **Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços**, no âmbito do Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Luiz Adroaldo Armanini Tagliani	Diretor Geral	300.122.734	Presidente
Ciciléia Correia da Silva	Biomédica	300.022.570	Membro
Aline Linhares Ferreira de Melo Mendonça	Biomédica	300.053.662	Membro
Diego Emiliano de Oliveira Gimenez	Administrador Hospitalar	300.101.692	Membro
Francisco Nacélio Maia Lima	Engenheiro Eletricista	2403469 (SIAPE)	Membro
Samuel Rodrigues dos Santos	Chefe de Manutenção	300.109.866	Membro
Oralda Kélia do Nascimento Silva	Administradora	300.134.254	Membro
Anderson Cristino de Araújo Silva	Biomédico	300.120.378	Membro

Art. 3º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Fiscal de Contratos**, para fins de acompanhamento e fiscalização dos **Serviços**, no âmbito do Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Manutenção de Grupo Gerador (Contrato nº 117/PGE-2017) Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionados (Contrato nº 106/PGE-2018)			
Francisco Nacelio Maia Lima	Engenheiro Eletricista	2403469 (SIAPE)	Fiscal de Contrato
Coleta de Lixo Hospitalar (Contrato nº 211/PGE-2013)			
Luiz Adroaldo Armanini Tagliani	Diretor Geral	300.122.734	Fiscal de Contrato
Limpeza Hospitalar (Contrato nº 124/PGE-2013)			
Aline Linhares Ferreira de Melo Mendonça	Biomédica	300.053.662	Fiscal de Contrato
Vigilância (Contrato nº 164/PGE-2016)			
Ciciléia Correia da Silva	Biomédica	300.022.570	Fiscal de Contrato

Art. 4º -**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a a **Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços**, no âmbito do Laboratório de Fronteira de Rondônia (LAFRON), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Andreia Souza da Nóbrega Oliveira	Técnica de Laboratório	300.145.340	Presidente
José Vieira de Andrade	Farmacêutico/Bioquímico	300.062.638	Membro
Leila Maria Silva de Castro	Técnica em Enfermagem	300.094.013	Membro

Lília Suares Quintão	Técnica de Laboratório	300.053.401	Membro
Maria Helena Sampaio Carneiro	Auxiliar Serviços de Saúde	300.009.432	Membro

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 08/04/2019, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5360756** e o código CRC **6668DEA0**.

Portaria nº 693/2019/SESAU-SC

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Despacho (4990180),

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 474/2019/SESAU-SC, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 041 de 01 de março de 2019, que em seu Art. 2º Inclui, na Portaria nº 241/2019/SESAU-SC, a servidora Saiane Andressa Ribeiro Bastos para atuar como Fiscal de Contratos, para fins de acompanhamento e fiscalização dos Serviços de Alimentação Hospitalar, no âmbito do Centro de Medicina Tropical de Rondônia (CEMETRON), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Assim,

ONDE SE LÊ: Saiane Andressa Ribeiro *Bastos*

LEIA-SE: Saiane Andressa Ribeiro *Barros*

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 08/04/2019, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5394629** e o código CRC **36A3F905**.

Portaria nº 698/2019/SESAU-SC

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Memorando nº 64/2019/HB-GAD (4925168),

R E S O L V E:

Art. 1º - **INCLUIR** na Portaria nº 249/2019/SESAU-SC, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia nº 026, 08 de fevereiro de 2019, os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Fiscal de Contratos**, para fins de acompanhamento e fiscalização do **Serviços**, no âmbito do Hospital de Base Sr. Ary Pinheiro (HBAP),

subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Manutenção Sistema PACS MDC			
Roque Durval de Oliveira Junior	Técn. Radiologia	300036199	Fiscal de Contrato
Mary Rodrigues Marques Almeida	Técn. Radiologia	300120585	Suplente

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 08/04/2019, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5399266** e o código CRC **D5E10370**.

Portaria nº 702/2019/SESAU-SC

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Memorando nº 78/2019/HB-GAD (5156715),

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXCLUIR** da Portaria 249/2019/SESAU-SC, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia nº 026, 08 de fevereiro de 2019, os servidores abaixo relacionados.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Serviços de Locação de Veículos de Uso Especial (ambulância tipo "B" e "D")			
Gilmar Meirelles Nogueira	Enfermeiro	300121005	Fiscal
Ênio Soares de Moura	Técnico Serviços de Saúde	300011861	Suplente
Serviços de Locação de Módulo-Centrais de Compressores de Ar Medicinal			
Damian Jorge Vargas Ramirez	Gerente de Manutenção	300121864	Fiscal
Serviços de Manutenção de Subestação e Grupos Geradores			
Genival Bastos Almeida	Engenheiro Mecânico	300121252	Fiscal
Maicon Harlien Salas Soares	Agente Atividades Administrativas	300124107	Suplente
Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde, Grupos: A, B, e E.			
Priscylla Lustosa Bezerra Gomes	Chefe do Núcleo	300131499	Fiscal
Maicon Harlien Salas Soares	Agente Atividades Administrativas	300124107	Suplente

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuar como **Fiscal de Contratos**, para fins de acompanhamento e fiscalização dos **Serviços**, no âmbito do Hospital de Base dr. Ary Pinheiro (HBAP), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Serviços de Locação de Veículos de Uso Especial (ambulância tipo "B" e "D")			
Erika Fernanda Fernandes da Silva	Enfermeira	300149161	Fiscal
Gilson Dias da Silva	Auxiliar em Enfermagem	300060851	Suplente
Serviços de Locação de Módulo-Centrais de Compressores de Ar Medicinal			
Damian Jorge Vargas Ramirez	Gerente Manutenção	300121864	Fiscal
Maicon Harlien Salas Soares	Agente Atividades Administrativas	300124107	Suplente

Serviços de Manutenção de Subestação e Grupos Geradores			
Orlando Paulo de Souza	Engenheiro Eletricista	3071549	Fiscal
Maicon Harlien Salas Soares	Agente Atividades Administrativas	300124107	Suplente
Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde, Grupos: A, B, e E.			
Vagnéia Aparecida Gastaldi	Auxiliar em Enfermagem	300057520	Fiscal
Maicon Harlien Salas Soares	Agente Atividades Administrativas	300124107	Suplente

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 08/04/2019, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5400996** e o código CRC **2C84750A**.

Portaria nº 707/2019/SESAU-SC

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Memorando nº 33/2019/SESAU-GAD (5314559),

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a a **Comissão de Acompanhamento de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretivado Sistema de Refrigeração da Ressonância Magnética, para atender o Centro de Diagnóstico de Imagem de Rondônia (CDI/SESAU)**, subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Gabriel de Oliveira Anisio	Coordenador Geral	S/Mat	Presidente
Genival Bastos Almeida	Engenheiro Mecânico	300121252	Membro
Gustavo Soares e Silva	Engenheiro Mecânico	300118544	Membro
Maicon Harlien Salas Soares	Ag. Ativ. Administ	300124107	Membro

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Fiscal de Contrato**, para fins de acompanhamento e fiscalização dos **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretivado Sistema de Refrigeração da Ressonância Magnética, para atender o Centro de Diagnóstico de Imagem de Rondônia (CDI/SESAU)**, subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Gustavo Soares e Silva	Engenheiro Mecânico	300118544	Fiscal de Contrato
Genival Bastos Almeida	Engenheiro Mecânico	300121252	Suplente

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 08/04/2019, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5402471** e o código CRC **29E175DC**.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 591/2018
Processo nº 00049.278913/2018-11

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 00049.278913/2018-11, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO nº 591/2018, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: APARELHO DE ESPIRÔMETRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE DIAGNÓSTICO DESTE HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO" HBAP/SESAU/RO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO.**

Em favor da empresa:

1. **ELITE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ: 32.238.444/0001-56,** vencedora dos item (01) no valor total de **R$ 21.499,99** (vinte e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

No valor total de **R$ 21.499,99** (vinte e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Conforme Relatório PE 591/2018 (5321394). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R$ 21.499,99** (vinte e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Porto Velho, 05 de Abril de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 08/04/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5363837** e o código CRC **690A0388**.

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.109583/2019-44, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7007685-78.2018.8.22.0014 em favor da empresa DROGARIA VILLAGE LTDA-ME CNPJ: 84.598.929/0001-54 no valor de R$ 873,00 (oitocentos e setenta e três reais) . Parecer Jurídico nº 129/2019/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 08 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 08/04/2019, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5391769** e o código CRC **6D14E737**.

HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.078512/2019-92, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de ***SONDA DE BOTON MIC KEI FR 16 COM 1,5cm*** , para atender o paciente especifico da Ação Judicial **7051414.57.2018.8.22.0013** , em favor da empresa **CEI COM EXP MAT MED**

LTDA , CNPJ: **40.175.705/0001-64**, no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) . Parecer Jurídico nº.108/PGE-RO/2019. Publique-se.

Porto Velho, 04 de Abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 05/04/2019, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5345363** e o código CRC **762534F1**.

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.121867/2019-17, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7009348-96.2017.8.22.0014 em favor da empresa DROGARIA VILLAGE LTDA - ME CNPJ: 84.598.929/0001-54 no valor de R$ 2.691,00 (dois mil seiscentos e noventa e um reais) . Parecer Jurídico nº 137/2019/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 04 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 05/04/2019, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5352496** e o código CRC **36950543**.

AGEVISA

Portaria nº 62/2019/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 11 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 009 de 15 de janeiro de 2019. Considerando o Memorando nº. 19/AGEVISA-GTVISA, datado de 05/04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR,** o servidor JORGE FERNANDO DE AZEVEDO COUCEIRO, matrículas nº 300002388/2389, ocupante do cargo de Medico Veterinário, para responder interinamente pela Gerencia Técnica de Vigilância Sanitária-GTVISA/AGEVISA, em virtude da viagem da gerente VANESSA EZAKI, matricula nº 300102790, que estará participando do "2º Encontro Internacional do Projeto Paciente Seguro" nos dias 08 e 09/04/2019, na Cidade de Brasília-DF.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Documento assinado eletronicamente por **ANA FLORA CAMARGO GERHARDT**, **Diretor(a)**, em 08/04/2019, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5394526** e o código CRC **88A36285**.

HB

Portaria nº 119/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários,** aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **MARÇO/2019**

Considerando o teor do Processo nº 0049.137797/2019-61

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ADALGISA MOTA CORDEIRO	Agente em Ativ. Adm	300015158	42
ADELICE SILVA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022475	36
ADILSON DE ARAUJO CHAVES	Auxiliar de Serviços Gerais	300133248	36
ADRIANA ALVES DE FRANCA	Auxiliar de Serviços Gerais	300125792	36
ALINE DOS SANTOS PRADO	Auxiliar de Serviços Gerais	300125809	36
ALBERTO DA SILVA FREITAS	Auxiliar de Serviços Gerais	300002509	42
ALCINEI FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300011879	36
ANA MARIA DA SILVA	Técnico em Contabilidade	300020104	42
ANDRE EZEQUIEL DE MIRANDA	Agente em Ativ. Adm	300060854	36
ANTONIA EDNEIA PAIXÃO CRUZ DA SILVA	Aux. Oficial de Manutenção	300022933	36
CARLOS ALBERTO DA FONSECA IZEL	Auxiliar de Serviços Gerais	300011569	42
CARLOS ALBERTO PINHEIRO JUNIOR	Auxiliar em Ativ. Adm.	300011078	30
CARLOS EDUARDO TORRES AMARAL	Técnico em Informática	300125073	42
CATIA MARIA CAMELO DA FONSECA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022763	42
CLAUDIA MARIA DOS SANTOS FACANHA BRAGA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022510	36
CLAUDINEIDE BATISTA KAMACONY OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300141032	36
CLEONICE MARTINS NUNES	Auxiliar de Serviços Gerais	300136366	36
CONCEICAO ALVES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022628	36
DANIELE CRISTINA CAMPOS DO CARMO	Auxiliar de Serviços Gerais	300125793	36
EDIRLEI DOS SANTOS OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300132846	36
ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	Agente em Ativ. Adm	300063782	36
ELIANA RODRIGUES DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022937	36
ENEIDA TEIXEIRA COLARES	Auxiliar de Serviços Gerais	300022938	42
ERICA CRISTINA MOREIRA	Agente em Ativ. Adm	300144900	36
ERIKA PRISCILA CARVALHO RAPOSO	Auxiliar de Serviços Gerais	300147701	42
FRANCISCA JOSIANE FREITAS SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	300134724	36
FRANCISCA NENES CARMO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022941	36
FRANCISCA PERES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300022942	36
FRANCISCA ROSE VIEIRA FURTADO	Auxiliar de Serviços Gerais	300147705	36
FRANCISCO BARROSO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300136386	36
FRANCISCO CHAGAS ALVES PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022943	42
FRANCISCO CHAGAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300011523	36
HELENIR BATISTA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300024494	36
IRENE PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300011866	36
IRINETE CARDOSO DOS SANTOS COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300145653	36
IVANIR DO SOCORRO GARCIA LEITAO	Auxiliar de Serviços Gerais	300015483	36
IVANILTON OLIVEIRA MORAES	Motorista	300073497	24
JAIME LESSA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022500	36
JAQUELINE DELCOLLI BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	300141031	12
JOSE CARLOS BARROS BRANDAO	Oficial de Manutenção	300023019	30
KARINE LIMA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300134268	36

LEIDIANE SOUSA DE ARRUDA BENTES	Auxiliar de Serviços Gerais	300141371	36
LUCELIA MARTINS DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300124850	36
LUCIANA MARTINS GUSMAO	Auxiliar de Serviços Gerais	300131410	36
LUCIANO DE BRITO OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300019921	36
LUCILIO MENDES RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300024345	42
MANOEL HUMASSA LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	300044532	42
MARGARIDA AURELIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300044604	42
MARIA APARECIDA NASCIMENTO LINS	Auxiliar de Serviços Gerais	300058453	36
MARIA APARECIDA FIRMO SILVA	Auxiliar em Ativ. Adm.	300015689	36
MARIA APARECIDA RIBEIRO	Oficial de Manutenção	300022487	36
MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	300016804	36
MARIA DALVIA FREITAS MEDEIROS	Auxiliar em Ativ. Adm.	300044393	36
MARIA DE FATIMA AMORIM XAVIER	Auxiliar de Serviços Gerais	300022505	42
MARIA DE LOURDES BARBOSA MOREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022955	36
MARIA EDNA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300094148	36
MARIA FRANCISCA MENDES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022959	36
MARIA FREITAS DE ALENCAR	Auxiliar de Serviços Gerais	300022960	36
MARIA GRACIETE MARINHO DA SILVA	Auxiliar em Ativ. Adm.	300014885	30
MARIA LUCIA ROCHA BARBA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022963	36
MARIA NEUZA DE FARIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	300017253	36
MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA MENDES	Auxiliar de Serviços Gerais	300140934	36
MARIA SORAYA VIANA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022523	42
MARIA ZULENE XAVIER MAUES DAMASCENO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022964	24
MARILENE BARBOSA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	300131473	36
MAURICE NONATO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022571	30
OLINDA AGUIAR PEIXOTO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300017570	36
PEDRO DIAS CARNEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	300044528	42
REGINALDO MAIA ARAUJO PINTO	Auxiliar de Serviços Gerais	300123800	36
RIJULER CAVALCANTE PAULA	Auxiliar de Serviços Gerais	300136412	36
RILDO MARQUES GUERREIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	300149131	36
RIZONETE DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300022969	36
RONILDA DIAS CHAVES	Agente de Serviços Gerais	300135236	36
RUZIVANIA BARROS DE SOUZA	Oficial de Manutenção	300022463	36
RUY BERNARDO DE MENEZES	Agente em Ativ. Adm.	300010890	42
SEBASTIANA FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300022413	36
SERGIO WATANABE	Agente em Ativ. Adm.	300135582	42
VALMIRA CORDEIRO PASSOS	Agente em Ativ. Adm.	300155413	42
VIRGINIA ARZA GUALASUA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022497	36
ZILDA FARIAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300019469	36

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua**, **Diretor(a)**, em 05/04/2019, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5382441** e o código CRC **13DDF704**.

JP II

Portaria nº 87/2019/JPII-NGDP

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 008 de 14.01.2019.

Considerando o Processo nº 0050.135841/2019-60.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR**, a Portaria nº 85/2019/JP-II, que designou **a partir de 15.03.2019,** os servidores abaixo relacionados lotados nesta Unidade de Saúde, para comporem, sob a presidência do primeiro, **COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES - CIHDOTT**, com objetivo de fomentar o processo de doação e captação de órgãos, no âmbito do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas atividades. Esta Portaria revoga a anterior de nº 71/GAB/NGDP/HEPSJP II, Publicada no Diário Oficial do Estado nº 2057 de 12.09.2012.

Onde se Lê:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO / CARGO
Bruna Gizele Noronha de Medeiros	300134265	Enfermeiro
Ronny Ribeiro de Oliveira	300131550	Intensivista
Bruna Ferreira Lima	300132820	Enfermeiro

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO / CARGO
Bruna Gizele Noronha de Medeiros	300134265	Enfermeiro **/ residente**
Ronny Ribeiro de Oliveira	300131550	Intensivista **/ Membro**
Bruna Ferreira Lima	300132820	Enfermeiro **/ Membro**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique- se e
Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAÚJO
Diretor Geral/HEPSJP-II

Documento assinado eletronicamente por **Zalier de Moura de Jesus**, **Técnico(a)**, em 05/04/2019, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antonia Tereza Almeida de Freitas**, **Auxiliar Administrativo**, em 05/04/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Rocha Araujo**, **Diretor-Geral**, em 08/04/2019, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5382823** e o código CRC **254D3931**.

HRE

Portaria nº 16/2019/HRE-GRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando-Circular nº 4/2019/HRE-GRH. Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do **Processo nº 0059.052772/2019-70.**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU**, referente ao Mês de **JANEIRO/2019**, conforme relacionados abaixo*:*

Profissionais Nível Médio			
Servidor	**Matricula**	**Cargo**	**Horas Extras**
Antônio José Paiva	300101970	Ag. Em Ativ. Administrativas	24
Jeremias José dos Anjos	300056884	Ag. Em Ativ. Administrativas	36

Lucas Leal Guimarães	300149485	Ag. Em Ativ. Administrativas	12
Natanael Soares da Silva	300096027	Ag. Em Ativ. Administrativas	12
Profissionais Nível Fundamental			
Antônio José Salinas Carneiro	300134682	Motorista	12
Clederlei Kester	300135575	Motorista	12
Marcia Guedes da Silva	300095952	Aux. Serviços Gerais	24
Rute da Trindade Costa	300092898	Aux. Serviços Gerais	38
Sinésia da Silva Alves	300103753	Aux. Serviços Gerais	24

Porto Velho, 08 de abril de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 08/04/2019, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5391709** e o código CRC **124AC0BD**.

Portaria nº 17/2019/HRE-GRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando-Circular nº 5/2019/HRE-GRH. Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do **Processo nº 0059.1102558/2019-66.**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU**, referente ao Mês de **FEVEREIRO/2019**, conforme relacionados abaixo:

Profissionais Nivel Médio			
Servidor	**Matricula**	**Cargo**	**Horas Extras**
Rafael Marques Rodrigues	300154891	Ag. Em Ativ. Administrativas	40
Profissionais Nível Fundamental			
Rute da Trindade Costa	300092898	Aux. Serviços Gerais	40

Porto Velho, 08 de abril de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 08/04/2019, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5396538** e o código CRC **16D95D40**.

SEDUC

Portaria nº 1614/2019/SEDUC-GCME

Porto Velho, 08 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art 1º Designar a servidora Maria Helena Rodas Catarino, matrícula n° 300036680, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo de locação de tenda piramidal, fornecido pela Empresa Luamarte Sonorização

Eireli - ME, constante no Processo Administrativo nº 0029.097858/2019-89, desta Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Art 2º Compete ao fiscal emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada na Vigilância e Segurança, com a finalidade de atender a Seduc.

§ 1° O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2° As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art 67, parágrafo 1° e 2° da Lei n° 8666 de 21 de julho de 1993.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário Estadual de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Diretor(a)**, em 08/04/2019, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 08/04/2019, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5327140** e o código CRC **A22C9660**.

Portaria nº 1615/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) MARTA VIOLATO DE JESUS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300016011, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em 03 (três) períodos: O primeiro de: **08/04/2019** a **17/04/2019** o segundo de: **13/05/2019** a **22/05/2019** e o terceiro de: **10/06/2019** a **19/06/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de abril de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 03/04/2019, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 03/04/2019, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 08/04/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5334134** e o código CRC **6B4362E9**.

Portaria nº 1617/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) CRISTINÉIA PEROMALLI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na CRE/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº 300052480, no período de 01/03/2019 a 30/03/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **01/10/2019** a **30/10/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de abril de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 03/04/2019, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 03/04/2019, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 08/04/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5335715** e o código CRC **C93D73ED**.

Portaria nº 1646/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) MARCIA REGINA TAVARES MARQUES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300025450, no período de 15/07/2019 a 29/07/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **24/04/2019** a **08/05/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de abril de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 04/04/2019, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 04/04/2019, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 08/04/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5353841** e o código CRC **699E648A**.

Portaria nº 1659/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 4 de abril de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo n. 0029.065233/2019-58.**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR, ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO,** ministrado pela FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA-FAEL, ao (a) servidor (a) **OLENILCE ESTEVES REIS,** matricula nº **300021907**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 14/02/2019

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação
Nilson Gonçalves Vieira
Gerente CRH/GFP/SEDUC
Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Gerlane de Lima Cruz**, **Técnico(a)**, em 04/04/2019, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 04/04/2019, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 08/04/2019, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5357107** e o código CRC **1776A84D**.

Portaria nº 1672/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) INEDE OLIVEIRA DE VASCONCELOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na CRE/SEDUC/Porto Velho, matrícula nº 300013734, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **02/12/2019** a **31/12/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de abril de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 04/04/2019, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 04/04/2019, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 08/04/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5358520** e o código CRC **471CC4FF**.

Portaria nº 1675/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) DYANA CRISTHINA DE FREITAS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Analista Educacional, lotado (a) na CRE/SEDUC/Porto Velho, matrícula nº 300118707, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **02/07/2019** a **31/07/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de abril de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 04/04/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 04/04/2019, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 08/04/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5359367** e o código CRC **7AEDCA8E**.

Portaria nº 1682/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Porto Velho, matrícula nº 300054088, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **02/12/2019** a **31/12/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de abril de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 04/04/2019, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 04/04/2019, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 08/04/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5360108** e o código CRC **31DEE224**.

Portaria nº 1684/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ANA PAULA NOBRE LUZ, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Porto Velho, matrícula nº 300058047, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **02/12/2019** a **31/12/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de abril de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 04/04/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 04/04/2019, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 08/04/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5360333** e o código CRC **6E51E203**.

Portaria nº 1685/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) TATIANE THOMAZ CATRINQUE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Pedro Mendes Cardoso/CRE/SEDUC/Buritis, matrícula nº 300141447, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/04/2019** a **30/04/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de abril de 2019

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 04/04/2019, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 04/04/2019, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 08/04/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5361252** e o código CRC **E52B4DDB**.

Portaria nº 1686/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do primeiro período de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) CARMEN LUCIA ROSITA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFCTP/SEDUC, matrícula nº 300063342, marcado nos períodos de 08/04/2019 a 17/04/2019 e 01/09/2019 a 20/09/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição da seguinte forma: O primeiro de: **08/07/2019** a **17/07/2019** e o segundo continua inalterado de: **01/09/2019** a **20/09/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de abril de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 04/04/2019, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 04/04/2019, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 08/04/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5361541** e o código CRC **0C507B48**.

Portaria nº 1687/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) HELUIZIA PATRICIA LARA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GEB/SEDUC, matrícula nº 300111521, nos período de 11/03/2019 a 25/03/2019 e 11/11/2019 a 25/11/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em 01 (um) único períodos de: **11/11/2019** a **10/12/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de abril de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 04/04/2019, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 05/04/2019, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 08/04/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5362015** e o código CRC **03B15293**.

Portaria nº 1688/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2018 constante na Portaria nº 769/2019/SEDUC-NFE (4662754) do(a) servidor(a) SAMANTHA DE MORAES MOREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado(a) na CPOD/SEDUC, matrícula nº 300073709, no período de 28/01/2019 a 26/02/2019, ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **15/04/2019** a **29/04/2019** e o segundo de: 1**0/06/2019** a **24/06/2016.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de abril de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 04/04/2019, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 05/04/2019, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 08/04/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5362134** e o código CRC **F02DE57B**.

Portaria nº 1689/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 05 de abril de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo n. 0029.064821/2019-74.**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **EDIMAR DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula n. **300105832**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/02/2019**

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação
Nilson Gonçalves Vieira
Gerente GFP/SEDUC
Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Gerlane de Lima Cruz**, **Técnico(a)**, em 05/04/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 05/04/2019, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 08/04/2019, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5365051** e o código CRC **A0FEAB13**.

Portaria nº 1690/2019/SEDUC-NG

Porto Velho ,05 de abril de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o Processo nº **0029.082545/2019-26.**

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio,** no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ROSILMA GOMES DE MATOS,** matrícula nº 300053110, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/02/2019**

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação
Nilson Gonçalves Vieira
Gerente CRH/GFP/SEDUC
Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Gerlane de Lima Cruz**, **Técnico(a)**, em 05/04/2019, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 05/04/2019, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 08/04/2019, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5365466** e o código CRC **D4ACC388**.

Portaria nº 1691/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 05 de abril de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo n. 0029.083716/2019-49.**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **IRISMAR BARBOSA ALVES,** matrícula n. **300018786**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/02/2019**

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação
Nilson Gonçalves Vieira
Gerente GFP/SEDUC
Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Gerlane de Lima Cruz**, **Técnico(a)**, em 05/04/2019, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 05/04/2019, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 08/04/2019, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5365831** e o código CRC **307C81B6**.

Portaria nº 1692/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 05 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo nº. 0029.083658/2019-49.**

RESOLVE

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM GESTÃO ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **IRISMAR BARBOSA ALVES,** matrícula nº **300018786**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 27/02/2019

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação
Nilson Gonçalves Vieira
Gerente CRH/GFP/SEDUC
Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Gerlane de Lima Cruz**, **Técnico(a)**, em 05/04/2019, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 05/04/2019, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 08/04/2019, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5366056** e o código CRC **27CEB208**.

Portaria nº 1693/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 5 de abril de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo n. 0029.077536/2019-13.**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** ministrado pela FACULDADE DE PIMENTA BUENO - FAP, ao (a) servidor (a) **KLEITON DE OLIVEIRA SILVA,** matricula nº **300106542**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 22/02/2019

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação
Nilson Gonçalves Vieira
Gerente CRH/GFP/SEDUC
Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Gerlane de Lima Cruz**, **Técnico(a)**, em 05/04/2019, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 05/04/2019, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 08/04/2019, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5366310** e o código CRC **ED17C8AF**.

Portaria nº 1694/2019/SEDUC-NG

Porto Velho , 05 de abril de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o Processo nº **0029.454285/2018-14.**

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio,** no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ZILDA PEREIRA DA SILVA,** matrícula nº

300027551, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/12/2018**

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação
Nilson Gonçalves Vieira
Gerente CRH/GFP/SEDUC
Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Gerlane de Lima Cruz**, **Técnico(a)**, em 05/04/2019, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 05/04/2019, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 08/04/2019, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5366533** e o código CRC **65F6DD65**.

Portaria nº 1695/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 05 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº 0029.114206/2019-16.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de 13/03/2019 o(a) servidor(a) **LUCIANE ZERBINATTI MARCHESINI**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula n° 300023649, da função Diretora do EEEF Chico Menedes Tipologia 01, localizada no Município de Cabixi/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 05/04/2019, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 05/04/2019, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5366697** e o código CRC **9612D876**.

Portaria nº 1697/2019/SEDUC-NG

Porto Velho , 05 de abril de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o Processo nº **0029.005779/2019-50.**

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio,** no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **PEDRO FERMINO,** matrícula nº 300027372,

ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/12/2018**

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação
Nilson Gonçalves Vieira
Gerente CRH/GFP/SEDUC
Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Gerlane de Lima Cruz**, **Técnico(a)**, em 05/04/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 05/04/2019, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 08/04/2019, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5366775** e o código CRC **37FC88C4**.

Portaria nº 1698/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 05 de abril de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento, de acordo com o Memorando 48 (5306711) da Servidora abaixo relacionada:

Nome do Servidor	Matrícula	Período de exclusão
DELMA PATRICIA DE PAULA	**300125067**	**01/02/2019**

Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Joseane Matos Lima Reis
Técnica Responsável pela Informação
Nilson Gonçalves Vieira
Gerente de Folha de Pagamento/SEDUC
Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Joseane Matos Lima Reis**, **Técnico(a)**, em 05/04/2019, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 05/04/2019, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 08/04/2019, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5367188** e o código CRC **DE3AA572**.

Portaria nº 1701/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho.05 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho do. Processo nº.0029.107030/2019-46.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 02/03/2019 o(a) servidor(a) **SUELI CONCEIÇÃO PINTO RIBEIRO SOUZA,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula n° 300051517, para exercer a função de Vice Diretora da EEEF João Francisco Correia Tipologia 01, localizada no Município de Itapuã do Oeste /RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 05/04/2019, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 05/04/2019, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5367887** e o código CRC **A177C50C**.

Portaria nº 1703/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do primeiro período de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) TAINA AMARAL DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Alta Floresta D'Oeste, matrícula nº 300118458, nos períodos de 01/04/2019 a 15/04/2019 e 01/10/2019 a 15/10/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição da seguinte forma: O primeiro de: **03/06/2019** a **17/06/2019** e o segundo continua inalterado de: **01/10/2019** a **15/10/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de abril de 2019

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 05/04/2019, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 05/04/2019, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 08/04/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5370404** e o código CRC **ED8250C7**.

Portaria nº 1705/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 05 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº. 0029.097150/2019-28 .

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido contar de 02/03/2019 o(a) servidor(a) **IRACEMA SOUZA DUTRA,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional N-II , matrícula n° 300106268, da função de Secretária Escolar da EEEFM Pedro Mendes Cardoso, Tipologia 01, localizada no Distrito de Jacinópolis Município de Buritis/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 05/04/2019, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 05/04/2019, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5371665** e o código CRC **823185C6**.

Portaria nº 1711/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho.05 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho do. Processo nº.0029.116560/2019-85.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de 01/04/2019 o(a) servidor(a) **ELI ARAUJO DE SOUSA,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula n° 300058375, da função de Diretor da EEEF Deonildo Caragnatto Tipologia 02, localizada no Município de São Miguel do Guaporé /RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 05/04/2019, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 05/04/2019, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5376725** e o código CRC **4AE53A89**.

Portaria nº 1712/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho.05 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho do. Processo nº.0029.119667/2019-85.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 01/04/2019 o(a) servidor(a) **SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula n° 300111549, da função de Vice Diretora da EEEF Deonildo Caragnatto Tipologia 02, localizada no Município de São Miguel do Guaporé /RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 05/04/2019, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 05/04/2019, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5377363** e o código CRC **E932CB93**.

Portaria nº 1713/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) VANDERLEIA LEMOS MEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) no CEEJA Professora Bárbara Conceição dos Reis/CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº 300080556, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/08/2019** a **30/08/2019**, considerando que a servidora encontrava-se de licença médica no período das férias regulamentar.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de abril de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 05/04/2019, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 05/04/2019, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 08/04/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5377676** e o código CRC **831BFDD0**.

Portaria nº 1714/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho.05 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho do. Processo nº.0029.119667/2019-85.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 01/04/2019 o(a) servidor(a) **SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof.

Classe 'C' , matrícula n° 300111549, para exercer a função de Diretora da EEEF Deonildo Caragnatto Tipologia 02, localizada no Município de São Miguel do Guaporé /RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 05/04/2019, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 05/04/2019, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5377748** e o código CRC **070F9D80**.

Portaria nº 1715/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho.05 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho do. Processo nº.0029.119667/2019-85.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 01/04/2019 o(a) servidor(a) **CARLA CAROLINA BODEMER SILVA,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula n° 300124349, para exercer a função de Vice Diretora da EEEF Deonildo Caragnatto Tipologia 02, localizada no Município de São Miguel do Guaporé /RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 05/04/2019, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 05/04/2019, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5377900** e o código CRC **5A87158C**.

Portaria nº 1716/2019/SEDUC-ASRED

Porto Velho, 21 de março de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Revisão do Plano Carreira Cargos e Remuneração - PCCR dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 680/12.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão supramencionada, com seus respectivos representantes de Diretorias, Coordenadorias e Gerencias dessa Seduc e Sindicatos de Classes, para elaboração da proposta de revisão da Lei Complementar nº 680/12.

Art. 3º - A Comissão será presidida pelo Secretário de Estado da Educação, Suamy Vivecananda Abreu Lacerda, matricula nº 300023743.

Membros:

Gabinete da Seduc:

1 - Samantha de Moraes Moreira, matrícula nº 30073709;

2 - Abnael Carvalho de Lima, matrícula nº 300154823.

Assejur/GAB/Seduc
3 **-** Carolina Alves Severino Miranda Chaves, matrícula nº 300114120.
Diretoria Administrativa Financeira/DAF/GAB/Seduc:
4 - Mônica Patrícia Moraes Barbosa, matrícula nº 300073517.
Gerência de Folha de Pagamento GFP/Seduc:
5 - Benilce Matos da Silva, matrícula nº 300005465.
Diretoria Geral de Educação/DGE/Seduc:
6 - Wanderluce da Silva Costa.
Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - Sintero
7 - Francisca Diniz de Melo.
Representante do Sindicato dos Professores no Estado de Rondônia Sinprof-RO:
8 - Francisco Xavier Gomes, matrícula nº 300038295.

Art. 4º - A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para apresentar a nova redação e estrutura da Lei Complementar nº 680/12, que trata do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 08/04/2019, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5378108** e o código CRC **910713FB**.

Portaria nº 1718/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2019 constante na Portaria nº 99/2019/SEDUC-NFE (4305641) do (a) servidor (a) CACILDA PEREIRA DA HORA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEF/SEDUC, matrícula nº 300023345, nos períodos de 17/07/2019 a 31/07/2019 e 16/09/2019 a 30/09/2019, ficando as mesmas para fruição da seguinte forma: O primeiro período continua inalterado de: **17/07/2019** a **31/07/2019** e o segundo de: **26/11/2019** a **10/12/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de abril de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 05/04/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 05/04/2019, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 08/04/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5379783** e o código CRC **D33D7A17**.

Portaria nº 1720/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 05 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho do. Processo nº 0029.127297/2019-50 .

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 01/03/2019 o(a) servidor(a) AP**ARECIDA ONOFRE FABIANO,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnica Educacional N-I , matrícula n° 300016296, para função a função de Secretária Escolar da EEEFM Professora Quitéria de Oliveira da Silva ,Tipologia 01, localizada no Município de Ariquemes/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 05/04/2019, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 05/04/2019, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5380476** e o código CRC **9BF029B3**.

Portaria nº 1721/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho.05 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho do. Processo nº.0029.129471/2019-07.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de 02/04/2019 o(a) servidor(a) **SANDRA DA SILVA ALÍPIO,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula n° 300099139, da função de Diretora da EEEF Maria Comandolli Lira Tipologia 02, localizada no Município de Rolim de Moura /RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 05/04/2019, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 05/04/2019, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5381108** e o código CRC **9EF073F9**.

Portaria nº 1722/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho.05 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho do. Processo nº.0029.129471/2019-07.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de 02/04/2019 o(a) servidor(a) **GISELE CRISTIANE CASTRO,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof.

Classe 'C' , matrícula n° 300060980, da função de Vice Diretora da EEEF Maria Comandolli Lira Tipologia 02, localizada no Município de Rolim de Moura /RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 05/04/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 05/04/2019, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5381440** e o código CRC **D9CC796C**.

Portaria nº 1725/2019/SEDUC-GGE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sandra Feitosa de Souza, matrícula nº 300050653, para responder pela Gerência de Gestão Escolar - GGE/SEDUC/RO, no período de 10 e 24 de Abril de 2019, período em que a servidora Elizabete Matia de Siqueira, Matrícula nº 300138780 titular, ficará afastada de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de Abril de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação-SEDUC

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETE MATIA DE SIQUEIRA**, **Gerente**, em 08/04/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 08/04/2019, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5386401** e o código CRC **78380962**.

Portaria nº 1726/2019/SEDUC-CREGUMGAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e com base nas normas da IN n. 01/STN/97, e em face as exigências oriundas do Tribunal de Contas e do Ministério Público do Estado de Rondônia, relativo aos Convênios firmados entre o Governo do Estado de Rondônia com as Prefeituras Municipais, com as Instituições Privadas sem fins lucrativos e de Emendas Parlamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Fiscalizadora, constituída de 3 (três) membros designando os servidores abaixo relacionados da Coordenadoria Regional de Educação- CRE, do município de Guajará-Mirim /RO sob a presidência do primeiro, para acompanhar, monitorar e fiscalizar a aplicação do recurso e emitir o Relatório de verificação in loco, sempre que ocorrer o encerramento de execução de cada parcela estabelecido nos termos do Convenio o seguinte:

1. Liene Moraes Assunção - Matricula: 300013910 - Presidente;
2. Marciel de Melo Amorim - Matricula:300118410 - Membro;
3. Frederico Furlanetto - Matricula 300015282 - Membro.

Art. 2º - O Relatório de Verificação in loco, deverá ser bem detalhado, em que os membros da Comissão Fiscalizadora CRE, informarão de forma clara e transparente se os objetivos e as etapas estabelecidos no Plano de Aplicação do Convênio foram atingidos, mediante à conferencia física no local da execução dos serviços;

Art. 3º - No caso de desistência do servidor designado nesta Portaria, o mesmo será substituído mediante outra Portaria especifica para tal finalidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho 08 de abril de 2019

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 08/04/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5388631** e o código CRC **768C984C**.

Portaria nº 1728/2019/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

Porto Velho, 08 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo SEI 0029.475548/2018-29** cujo objeto é a reforma elétrica e reparos parciais no emassamento e pintura do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR II - UNIDADE JACI-PARANA - CTPM II,**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Clébio Lima Ribeiro, Arquiteto e Geraldo Tarciano Fernandes, Engenheiro Eletricista**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 08/04/2019, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5390578** e o código CRC **FF52FF71**.

SEJUCEL

ADENDO

MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP, POR MEIO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - DEDP E A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEJUCEL, VISANDO À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS COM VISTAS À COOPERAÇÃO TÉCNICA EM FORNECIMENTO DE TECNOLOGIAS GERENCIAIS DE CONHECIMENTO ESTRATÉGICO.

O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, inscrita no CNPJ sob o número 00.349.585/0001-71 e a DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - DEDP, inscrita no CNPJ sob o número 00.349.585/0001-71,

respectivamente, com sede na Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Anexo Rio Calcário, 1º Andar - Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho – Rondônia e, Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Anexo Rio Jamary, Térreo - Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho – Rondônia, doravante referidas simplesmente como SEGEP e DEDP, respectivamente neste ato representada pelo Superintendente de Gestão de Pessoas JÚLIO MARTINS FIGUEIROA FARIA e pela Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas CLEUZA AVELLO CORRÊA; e a SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEJUCEL, com sede com sede na Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Anexo Rio Calcário, 5º Andar - Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho – Rondônia, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.585/0010-62, doravante referida simplesmente como SEJUCEL/RO, neste ato representada pelo Superintendente JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a SEGEP/RO, ESCOLA DE GOVERNO e a SEJUCEL/RO, visando à conjugação de esforços com vistas à cooperação técnica em fornecimento de tecnologias gerenciais de conhecimento estratégico, difusão de conhecimento e cessão de informações de dados em razão da convergência de atribuições institucionais das signatárias na defesa do interesse público, bem como promover aos servidores em estágio de aposentadoria aquisição de conhecimentos que os instrumentalizem tanto para as providências práticas, como para enfrentamento de mudanças advindas com a aposentadoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivos:

I - realizar capacitações em conjunto que visem aperfeiçoar as ações técnicas que convergem para as atribuições institucionais das signatárias, bem como a defesa do interesse público;

II - promover o intercâmbio de informações e experiências relevantes ao desenvolvimento das missões institucionais das partes, pugnando pela transparência na gestão pública e eficiência dos gastos públicos;

III - criar um canal de assistência mútua para o desenvolvimento das ações institucionais que envolvam interesses comuns às partes, especialmente a acessão de informações e tecnologia gerenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se comprometem, reciprocamente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos seguintes:

a) promover cursos, palestras e outros eventos de treinamentos relativos às respectivas áreas de atuação dos partícipes, com vistas de intercâmbio de experiências e de conhecimentos;

b) promover a implantação e/ou implementação de ações que visem a transparência na gestão pública e a eficiência nos gastos públicos.

c) apoiar mediante prestação de orientações técnicas e disseminação de boas práticas de gestão e tecnologia Gerencias e estratégicas;

d) disponibilizar dados qualitativos e quantitativos obtidos de levantamentos ou outras ações de sua competência, para efeito de estudo, pesquisa e difusão de informações;

Subcláusula Primeira – Na busca dos objetos comum, poderão ser constituídas comissões integradas por representantes dos partícipes.

Subcláusula Segunda – Comprometem-se os partícipes a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como a designar, formalmente, no prazo de até trinta dias contados da data de sua celebração, os representantes, de cada parte, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução do mesmo.

Subcláusula Terceira – As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas de forma a ser definida, em cada caso, entre signatários, mediante troca de correspondência oficial e deliberação entre representantes dos órgãos envolvidos, respeitadas as competências atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pela Constituição do Estado de Rondônia de 1989 e a Lei Orgânica do município de Porto Velho.

Subcláusula Quarta - A SEGEP/RO, ESCOLA DE GOVERNO e a CGE/RO estabelecerão rotina de comunicação, de modo, a manterem-se mutuamente informadas sobre o andamento dos trabalhos e fornecerem entre si relatórios e demais orientações pertinentes à execução das atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, com a maior celeridade possível, atendidos os requisitos de cada órgão signatário.

Subcláusula Quinta – A CGE/RO disponibilizará 30% das vagas dos cursos oferecidos à ESCOLA DE GOVERNO.

Subcláusula Sexta – Os certificados dos cursos oferecidos aos servidores terão a nomenclatura da SEGEP/RO, CGE/RO e ESCOLA DO GOVERNO, logo das instituições e assinaturas dos responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO efetivar-se-á mediante iniciativas dos partícipes, que, diante de procedimento relacionado à salvaguarda do interesse público ou, ainda, de necessidades para o bom funcionamento de cada uma das instituições signatárias, formalmente solicitarão o apoio necessário à consecução do objeto descrito na cláusula primeira, que resultarão em atividades a serem executadas de forma coordenada, observada a interdependência administrativa, financeira e técnica das partes.

Subcláusula Primeira – o atendimento e operacionalização ao objeto se condicionam às disponibilidades de recursos humanos, materiais e estruturais do partícipe solicitado.

CLÁUSULA QUINTA– DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

As atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO não envolvem transferência de recursos entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária Específica, não provoca encargos entre as partes e eventuais despesas deverão correr por conta das dotações orçamentárias das instituições signatárias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições trabalhistas de origem, às quais cabe responsabilizar- se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscais e securitárias decorrentes.

Subcláusula única – o atendimento e operacionalização ao objeto se condicionam às disponibilidades de recursos humanos, materiais e estruturais do partícipe solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 4 anos, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento, bem como de seus aditamentos, será providenciada pela CGE no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os participes elegem a Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Porto Velho para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, quando não acarretem conflito federativo e não possam ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos órgãos executores, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas das reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes desse ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas, preferencialmente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra- Indicadas, conforme relação abaixo:

- JÚLIO MARTINS FIGUEIROA FARIA (Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas);
- CLEUZA AVELLO CORRÊA (Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas/Escola de Governo);
- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS (Superintendente Estadual da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer).

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

Wélida Sodré
Coordenadora do PAB/SEJUCEL

Documento assinado eletronicamente por **Welida Sodre Barros de Oliveira**, **Coordenador(a)**, em 27/02/2019, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, **Superintendente**, em 07/03/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 21/03/2019, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CLEUZA AVELLO CORREA**, **Diretor(a) Executivo**, em 25/03/2019, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4841928** e o código CRC **5692781A**.

ERRATA

ERRATA: Referente ao Processo Administrativo n° 01.2001.00167.0000/2005, do Convênio nº 090/PGE/2005, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e a Federação de Atletismo de Rondônia, cujo objeto foi a cobertura dos custos para participação dos Campeonatos Brasileiros de Menores na Cidade do Rio de Janeiro-RJ (25 a 26/06/2005) e Troféu Centro Oeste de Menores na Cidade de Campo Grande - MS (23 A 24/07/2005), publicada a homologação no DOE/ RO nº. 082 do dia 04.05.2018:

Onde se lê:

[...] Processo: 01.2001.00167.0000/2006

Leia-se:

[...] Processo: 01.2001.00167.0000/2005

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 12 de março de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, **Superintendente**, em 13/03/2019, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4996356** e o código CRC **DD7109AB**.

Notificação nº 1/2019/SEJUCEL-CAF

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de sua suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Notificar os Srs. MARIANO PEREIRA DE AGUIAR, CPF 662.235.002-00, portador da cédula de identidade RG n.º 601.860 SSP/RO e FABRÍCIO MEDEIROS DA COSTA, CPF 052.608.734-08, portador da cédula de identidade RG n.º 3003840 SSP/PB, sócios da empresa CHRONUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 18.538.764/0001-09, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, que em razão da não entrega do objeto do contrato nº 216/PGE-2018 (1731066), referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, processo administrativo n° 0032.073802/2018-07. Estando sujeita à imputação de sanções administrativas, tais como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com as sanções elencadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93. Desde já, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data dessa publicação, para apresentar defesa quanto à aplicação de penalidades administrativas legalmente estabelecidas em legislação e contratos.

Porto Velho, 08 de abril de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, **Superintendente**, em 08/04/2019, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5399279** e o código CRC **EA6DA7BE**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 25, inciso I, C/C ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº **0032.027553/2019-51**, acerca da despesa referente a prestação de serviços de Telefonia Móvel ao mês de **Janeiro/2019**, o valor de **R$ 82,39 (oitenta e dois reais e trinta e nove centavos),** em favor da **EMPRESAS 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A - OI MÓVEL** CNPJ: **05.423.963/0001-11.**

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
SEJUCEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R$ 82,39 (oitenta e dois reais e trinta e nove centavos)**, em favor da **EMPRESAS 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A - OI MÓVEL** CNPJ: **05.423.963/0001-11**, proveniente da despesa referente a prestação de serviços de Telefonia Móvel, no mês de Janeiro/2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
SEJUCEL
Porto Velho, 28 de março de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, **Superintendente**, em 28/03/2019, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Cabral Barros**, **Coordenador(a)**, em 29/03/2019, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5247201** e o código CRC **1D3EB6B6**.

IDEP

Portaria nº 30/2019/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando que a servidora fora nomeada em Cargo de Direção Superior a contar de 01/01/2019 nos Termos do Processo Administrativo - SEI nº 0048.021404/2019-17;

Considerando os Termos do Processo Administrativo - SEI nº 0048.101638/2019-39.

RESOLVE:

SUSPENDER por interesse da Administração Pública o gozo de férias da Servidora **Cynthia Maria Vieira da Silva** Matrícula **300125091,** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2019,** marcadas anteriormente para fruição de **02/01/2019 a 31/01/2019** ficando para o período de **03/02/2020** à **03/03/2020.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 abril de 2019.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP

Documento assinado eletronicamente por **Adir Josefa de Oliveira**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5357363** e o código CRC **7B31B701**.

SEAS

Portaria nº 267/2019/SEAS-GD

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 01 de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019 Edição 001.

Considerando o memorando nº 60/2018/SEAS-GPCA, 18 de outubro de 2018.

Considerando a manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Estado (4618829).

Resolve:

Art. 1°- Dar publicidade ao deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos Municípios de Vilhena, Cerejeiras, Pimenteiras e Espigão D´Oeste, para acompanhar a realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente dos respectivos municípios. No período de 12/11/2018 a 18/11/2018.

Nome	Matrícula	Lotado
Rosilene Maria da Silva	300139614	Porto Velho/RO
Wilson Guilherme Dias Pereira	300139693	Porto Velho/RO
Fabio da Silva Elias	300113092	Porto Velho/RO

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 08/04/2019, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5358524** e o código CRC **29ED7792**.

RESOLUÇÃO N. 03-CEAS/RO/2019/SEAS-CEASRO

Porto Velho, 27 de março de 2019

DISPÕE SOBRE AS METAS E PRIORIDADES DO PACTO DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de março de 2019, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, considerando o disposto no Art. 1º, do Decreto Estadual nº. 7443, de 22.04.1996, bem como as diretrizes da Política Nacional da Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º - Publicizar que foram apresentadas a este Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia – CEAS/RO, pelo Órgão Gestor SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, através da Equipe Técnica da Coordenadoria Assistência Social – CAS-SEAS. a planilha de Planejamento Estadual para alcance das metas do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS 2018-2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE GOMES SOUSA
Presidente do CEAS/RO

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Gomes Sousa**, **Usuário Externo**, em 08/04/2019, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5384362** e o código CRC **6AB1099F**.

RESOLUÇÃO N. 04-CEAS/RO/2019/SEAS-CEASRO

Porto Velho, 27 de março de 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Exercício 2019 da Coordenadoria de Assistência Social – CAS/SEAS

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, em Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2019, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, considerando o disposto no Art. 1º, I, do Decreto Estadual Nº. 7443, de 22.04.1996 e as diretrizes da Política Nacional da Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Exercício 2019 da Coordenadoria de Assistência Social – CAS, pautado nas discussões e análise sobre a apresentação da Equipe Técnica e documentos congêneres, do Órgão Gestor da Política de Assistência Social - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social de Rondônia - SEAS;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE GOMES SOUSA
Presidente do CEAS/RO

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Gomes Sousa**, **Usuário Externo**, em 08/04/2019, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5384319** e o código CRC **314989A0**.

FEASE

Portaria nº 177/2019/FEASE-ASJUR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 965/2017.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **001/2019/CPPAD/FEASE**, instaurado por força da **Portaria nº 081/2019/CPPAD/FEASE, de 25 de fevereiro de 2019,** que decide pelo **ARQUIVAMENTO** do feito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de abril de 2019.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva**, **Presidente**, em 05/04/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5368761** e o código CRC **E5153C08**.

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 0065.377252/2018-15. Do que, para constar, lavro este termo.

Porto Velho, 08 de abril de 2019.

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Documento assinado eletronicamente por **Odaleia Costa de Morais**, **Técnico(a)**, em 08/04/2019, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5387655** e o código CRC **9930E2CF**.

SEAGRI

EDITAL Nº 3/2019/SEAGRI-GGPP

A Secretaria de Estado da Agricultura, doravante denominada SEAGRI, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo de credenciamento de empresas interessadas em patrocinar o 4°- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé, organizado pela Secretaria de Agricultura do Estado de Rondônia, em conjunto com a Associação Brasileira de Cafés Especiais – BSCA e a Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC.

1. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de empresas interessadas em realizar os patrocínios das premiações do evento 4°- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé.

2. **DA JUSTIFICATIVA**

O 4°- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé possui duas categorias que consistem na avaliação da qualidade de bebidas do café e na avaliação de sustentabilidade das propriedades produtoras.

O objetivo do Concafé é identificar, premiar e promover os cafés Robusta de qualidade e produzidos com sustentabilidade no Estado de Rondônia. Diante disso, o Estado de Rondônia abre a possibilidade para que empresas patrocinem o evento, fomentando o setor e incentivando a agropecuária e, por conseguinte, a economia do Estado de Rondônia. Por fim, observa-se que as cotas de patrocínio servirão para atingir esse objetivo, pois incentivarão o produtor a investir na sua lavoura e garantirá uma competição saudável, que irá servir para alavancar a produção de café em relação à qualidade sem negligenciar a questão da sustentabilidade.

3. **CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:**

Para realizar o credenciamento o interessado deve entrar em contato com a coordenação do evento por meio do e-mail **concafe.rondonia@gmail.com**, informando que possui interesse em patrocinar o Concurso, preenchendo o “Anexo I – Documento de Credenciamento” e anexando-o ao e-mail a ser enviado à coordenação.

É possível a aquisição de mais de uma cota de patrocínio, devendo o interessado manifestar-se de forma separada em relação à cada cota de patrocínio que deseja adquirir.

Além disso, o interessado deverá assinar o Termo de Patrocínio (Modelo – Anexo II deste Edital) referente à cota de patrocínio que se inscreveu (conforme Modelo – Anexo I – Termo de Credenciamento deste edital) e enviar ao mesmo e-mail ou entregar na Sede da SEAGRI, conforme item 4.b, deste Edital.

4. **DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, DO SORTEIO PARA SELEÇÃO DA PERMISSIONÁRIA E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.**

1. Os interessados possuem até o dia 15 de abril de 2019 para manifestarem seu interesse em patrocinar o evento.

2. A manifestação poderá ser feita pelo e-mail da coordenação do evento (**concafe.rondonia@gmail.com)** ou na Sede da Secretaria de Estado da Agricultura, situada no Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, curvo lll, 3º andar. Porto Velho, *RO* CEP 78810470.

3. Caso haja apresentação de proposta de patrocínio para a mesma cota, será realizado sorteio público.

4. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 17 de abril de 2019.

5. **DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

a. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente e o regulamento do concurso;

b. Fornecer os valores ou prêmios e cumprir as obrigações pertinentes às cotas vencidas, conforme descrição contida no item 1.1 do termo de referência, redigido em conformidade com os itens 17 e 18 do Regulamento do Concurso;

c. Cumprir as obrigações referentes às cotas vencidas no prazo de 30 dias úteis após a cerimônia do Concafé (a ocorrer no dia 03 de outubro de 2019). No entanto, caso seja de interesse, o produtor e a patrocinadora podem acordar outra forma mais conveniente para aquele;

d. Garantir o recebimento da premiação conforme a Cota que adquiriu.

6. **DAS SANÇÕES**

Caso o **patrocinador** não honre com o Termo de Patrocínio, nas condições deste edital, do Termo de Referência e do regulamento do concurso, será obrigado a pagar multa no valor da cota adquirida em favor da Coordenação do evento.

7. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Coordenação do Concafé, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

2. Caso a patrocinadora descumpra qualquer requisito desse Edital ou do Regulamento do evento, estará sujeita a sanções administrativas. Não excluída a possibilidade de responsabilização nas esferas penal, administrativa e cível;

3. Fazem parte desse edital: Anexo I – Termo de Patrocínio; Anexo; II – Formulário de Manifestação de Cota de Patrocínio; Anexo III – Regulamento do Concurso; Anexo IV – Termo de Referência;

4. Os interessados em patrocinar o evento concordam com os termos presentes neste Edital e em seus anexos na integralidade do conteúdo.

8. **DO FORO**

1. Elege-se, exclusivamente, o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, como competente para dirimir quaisquer controvérsias que decorram da realização do presente processo de credenciamento.

Porto Velho, 08 de abril de 2019

Janderson Rodrigues Dalazen
Coordenador do Concafé
SEAGRI
Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Anexo I – DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A **(empresa)**_____, com endereço ou sede na_____, inscrita no CNPJ nº _____, requer o credenciamento para patrocinar o evento 4°- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé, adquirindo a Cota _____**.**
A requerente declara ainda conhecer o Regulamento do 4°- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé, o Edital de Credenciamento e todos os Anexos desse edital.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura
Representante Legal

ANEXO II –Termo de Patrocínio

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento particular, as partes **(Empresa Patrocinadora)** empresa com sede na (Endereço), na (cidade), (CEP), inscrita no (CNPJ), (Inscrição Estadual nº) doravante denominada simplesmente **PATROCINADOR**, em nome de seus representantes legais, respectivamente, **(Nome do 1º representante), (CPF nº) e (RG nº, emitido pela) e (Nome do 2º representante), (CPF nº) e (RG nº, emitido pela),** e de outro, o **Governo do Estado de Rondônia,** doravante **PATROCINADO,** nessa oportunidade representado pela **Secretaria de Estado da Agricultura**, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

O presente contrato tem por objeto a concessão de Patrocínio ao **PATROCINADO** objetivando a realização da premiação do evento denominado 4°- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé, doravante denominado Evento, cuja cerimônia de premiação será realizada no período de **03 de outubro de 2019,** em Cacoal**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Da forma de patrocínio

Em consonância com o acordado previamente entre as partes, o **PATROCINADOR** opta em participar do evento contribuindo com **o fornecimento de** _____ **(Depende da cota de patrocínio)**

A patrocinadora se compromete a entregar a premiação ao produtor no prazo de 30 dias úteis após a cerimônia do Concafé – no dia 03 de outubro de 2019; Ou, caso seja de interesse do produtor, este e a patrocinadora podem acordar a forma mais conveniente **para o produtor premiado.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.

3.1 – De conformidade com o mencionado plano de comercialização de patrocínios, o **PATROCINADOR** fará jus às seguintes contrapartidas:

3.1.1 No caso de adquirir as cotas de patrocínio referentes à premiação do Melhor Café – Primeiro Colocado, e do prêmio de Sustentabilidade:

a) Terão direito a montar 01 estande medindo 05x05m no local do evento para exposição de sua marca e produtos.

3.1.2. No caso de adquirir as cotas de patrocínio referentes ao Prêmio de Melhor Café – Segundo e Terceiro Colocado:

b) Terão direito a montar 01 estande medindo 02x02 no local do evento para exposição de sua marca e produtos.

3.1.3 Autorização de promover, por conta do **PATROCINADOR**, a sua marca e a associação desta com o evento;

3.1.4 Citação da empresa e exposição da logomarca, disponibilizada pelo **PATROCINADOR**, no cheque simbólico nos termos do regulamento do evento;

3.1.5 Citação da empresa, na relação de agradecimentos aos patrocinadores no momento da entrega da premiação;

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em **03 de outubro de 2019**, data de encerramento do evento.

Em caso de o **PATROCINADOR** não honrar com o termo deste contrato será obrigado pagar multa no valor da cota adquirida, em favor da PATROCINADA.

CLAUSULA QUINTA: Da Rescisão

5.1 - Constituem motivos para rescisão deste contrato:
5.1.1 – O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste termo;
5.1.2 – O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;

5.2 – Ocorrendo à rescisão pelo motivo 5.1.2, a **PATROCINADA** compromete-se a restituir ao **PATROCINADOR,** no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – **Das responsabilidades**

A associação das marcas do **PATROCINADO,** do **EVENTO** e do **PATROCINADOR,** é transitória e submete-se ao cumprimento das cláusulas deste contrato, sendo vedada sua vinculação de outra forma ou por outras razões que não as prevista nesse termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, Rondônia, 08 de março de 2019.

_____
Evandro César Padovani
Secretario de Estado da Agricultura
Patrocinado

_____
Empresa
Patrocinadora

ANEXO III – Regulamento do 4°- Concafé

Regulamento do 4°- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - Concafé

As disposições deste documento visam regular o 4°- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé, organizado pelo Governo do Estado de Rondônia, em conjunto com a Associação Brasileira de Cafés Especiais – BSCA e a Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC.

O Concafé possui duas categorias que consistem na avaliação da qualidade de bebidas do café e na avaliação de sustentabilidade das propriedades.

Objetivo

Artigo 1º. O objetivo do Concafé é identificar, premiar e promover os cafés Robusta de qualidade e produzidos com sustentabilidade no Estado de Rondônia.

Participação

Artigo 2º. Poderão se inscrever no concurso os cafeicultores que produziram lotes de café robusta (*Coffea canephora*) no Estado de Rondônia, na safra de 2019.

Parágrafo primeiro - O lote deverá ser processado de maneira convencional, sem adição de qualquer produto que altere ou modifique as características próprias do café. Todos os lotes estarão sujeitos à análise química e, se encontradas alterações, o participante será desclassificados.

Parágrafo segundo - Não poderão participar do concurso os seus organizadores, avaliadores, patrocinadores, nem os produtores que tenham vínculo de parceria agrícola ou parentesco com alguma dessas pessoas.

Coordenação

Artigo 3º. A coordenação do concurso será efetuada por uma comissão composta pela Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri e Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – Emater, que decidirão a respeito dos casos não definidos por este regulamento. Este concurso é regido pelo artigo 30 do Decreto no. 70.951, de 9 de agosto de 1972.

Inscrições

Artigo 4º. A inscrição no concurso é isenta de taxas ou qualquer ônus para o participante e será realizada apenas nos escritórios locais da EMATER-RO, em todos os Municípios do Estado de Rondônia.

Artigo 5º. No ato da inscrição o participante deverá entregar cópia do RG, CPF, documentos que comprovem a posse da propriedade, ficha de inscrição integralmente preenchida e assinada, e questionário de sustentabilidade preenchido e assinado (a ficha de inscrição e o questionário de sustentabilidade estão disponíveis no site: http://www.rondonia.ro.gov.br/seagri/ e também poderão ser solicitadas nos escritórios Locais da EMATER-RO).

Artigo 6º. Para inscrição, o participante deverá entregar uma amostra representativa do lote de café participante, com o volume de três litros de café pilado, a qual deverá estar acondicionada em embalagem de saco plástico transparente, identificada com o nome completo do produtor, CPF, telefone de contato e Município.

Artigo 7º. O participante deverá manter disponível em sua propriedade ou armazém um lote contendo no mínimo seis sacas de 60 kg de café pilado, homogêneo e equivalente à amostra inscrita neste concurso.

Parágrafo primeiro - A comissão organizadora poderá realizar auditorias para conferência dos lotes de cafés a qualquer momento durante a vigência deste concurso. Caso haja divergência entre a amostra inscrita e o lote em estoque, o participante será desclassificado.

Parágrafo segundo - Os participantes obrigam-se a manter o lote de café em estoque e disponível para comercialização até a data do encerramento do Concurso. O não cumprimento deste item implicará na desclassificação do participante e na vedação de participar de futuras edições do Concafé, pelo prazo de dois anos.

Artigo 8º. As amostras inscritas e as que forem coletadas para conferência (contraprova) não serão pagas e nem devolvidas aos participantes.

Artigo 9º. Cada participante só poderá inscrever uma amostra de café, mesmo que possua mais de uma propriedade/lavoura.

Artigo 10º. Produtores meeiros, arrendatários e ou agregados, poderão se inscrever no concurso, desde que comprovem tal condição.

Critérios para Avaliação da Qualidade do Café

Artigo 11. Todas as amostras inscritas no concurso serão recepcionas pela organização e passarão por um processo de triagem, em que serão codificadas, com a finalidade de manter em sigilo as informações de origem e nome dos produtores inscritos.

Artigo 12. Após a codificação, as amostras serão encaminhadas à equipe de classificação física, que será realizada por profissionais com experiência, seguindo a metodologia da Classificação Oficial Brasileira – COB, conforme Instrução Normativa Nº 8, de 11 de junho de 2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-Mapa.

Parágrafo único – A classificação das amostras, bem como a emissão dos laudos de classificação física, será de responsabilidade da Agência de Defesa Sanitária, Agrossilvipastoril do Estado de Rondônia - Idaron e da Superintendia Estadual de Agricultura e Pecuária – SFA/MAPA/RO, e serão realizadas nas instalações da Embrapa em Porto Velho-RO.

Artigo 13. As amostras poderão enquadrar-se até, no máximo, o tipo 8 (360 defeitos). O teor de umidade deverá ser de, no máximo, 12% e o tamanho dos grãos deverão enquadrar-se na peneira 16 ou a cima, permitindo vazamento máximo de 5% na peneira 16. Serão desclassificadas todas as amostras que não obedecerem a esses critérios.

Artigo 14. A análise sensorial para a qualidade de bebida será realizada por uma equipe de, no mínimo, três profissionais com formação “Q Robusta Grader”, licenciados pelo *Coffee Quality Institute* (CQI), indicados pela BSCA. A análise sensorial será realizada no Instituto Federal de Rondônia, *Campus* de Cacoal.

Avaliação de Sustentabilidade

Artigo 15. A avaliação de sustentabilidade consistirá na aplicação de um questionário contendo perguntas baseadas no Currículo de Sustentabilidade do Café, da Plataforma Global do Café (GCP).

Parágrafo único – As opções de respostas para a questões de sustentabilidade serão: “*sim”, “não”, “parcial”* e “*não se aplica”*. Para a tabulação das respostas, serão atribuídas as seguintes pontuações: “*sim”* e “*não se aplica”:* 1 ponto; “*parcial”:* 0,5 pontos; e “*não”:* 0 ponto.

Artigo 16. Todas as propriedades inscritas na avaliação de sustentabilidade poderão ser auditadas pela Comissão Organizadora para constatação e validação das informações descritas no questionário.

Parágrafo único – Durante a visita de auditoria, a Comissão Organizadora poderá vistoriar a propriedade, lavoura de café e as instalações referentes às respostas do questionário. Também poderá solicitar documentos comprobatórios de itens relacionados às respostas. Em caso de divergência das informações contidas no questionário, a pontuação poderá sofrer alterações.

Premiação

Artigo 17. Serão premiados os inscritos que atenderem aos requisitos deste regulamento e que apresentarem para a categoria *“qualidade de bebida”* as três maiores notas na avaliação sensorial e para a categoria sustentabilidade o que obtiver a maior pontuação no questionário de sustentabilidade, conforme descrito a seguir:

a) Qualidade de bebida

1. 1°- Lugar: Troféu + R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) em prêmios, a serem ofertados por patrocinador + o direito de utilizar o selo de 1°- lugar do Concafé 2019.

2. 2°- Lugar: Troféu + R$ 10.000,00 (Dez mil reais) em prêmios a serem ofertados por patrocinador + o direito de utilizar o selo de 2°- lugar do Concafé 2019.

3. 3°- Lugar: Troféu + R$ 5.000,00 (Cinco mil) em prêmios em prêmios a serem ofertados por patrocinador + o direito de utilizar o selo de 3°- lugar do Concafé 2019.

b) Sustentabilidade

Troféu + R$ 10.000,00 (Dez mil reais) em prêmios a serem ofertados por patrocinador + o direito de utilizar o selo de campeão em sustentabilidade do Concafé 2019.

Comercialização dos Cafés

Artigo 18. A organização do evento oferecerá a possibilidade das empresas ligadas ao setor agropecuário e cafeeiro de adquirir **cinco** sacas de 60 kg de café pilado dos três melhores classificados na categoria "qualidade de bebida", independente da pontuação que obtiverem, pelos valores mínimos descritos abaixo, como forma de patrocínio complementar à premiação do concurso.

- R$ 3.000,00 (três mil reais) por saca para o 1°- lugar. Total de R$ 15.000,00 para o lote.
- R$ 2.000,00 (dois mil reais) por saca para o 2°- lugar. Total de R$ 10.000,00 para o lote.
- R$ 1.000,00 (hum mil reais) por saca para o 3°- lugar. Total de R$ 5.000,00 para o lote.

Parágrafo primeiro – Apenas no caso da organização do evento obter êxito na obtenção do patrocínio indicado no art. 18 é que a comercialização nele indicada tornar-se-á obrigatória.

Parágrafo segundo – Ao se inscrever no concurso, o participante aceita a proposta de comercialização descrita no Artigo 18, comprometendo-se a fornecer as cinco sacas de café no preço ofertado pelo patrocinador.

Parágrafo terceiro – O participante classificado entre os três primeiros lugares que não comercializar o café conforme descrito no Artigo 18 não poderá participar de outras edições do Concafé pelo prazo de dois anos e pagará multa no valor de R$ 3.000,00.

Rodada de Negócios

Artigo 19. A Rodada de Negócios consiste na negociação frente a frente entre produtores e compradores, com o objetivo de incentivar a produção de cafés de alta qualidade, permitindo maior eficácia na conquista de novos mercados e trazendo maior agregação de valor aos cafés e, consequentemente, sustentabilidade da cadeia produtiva.

Artigo 20. Todos os participantes que atingirem a pontuação mínima de 80 pontos de acordo com a Tabela SCAA, no concurso de qualidade, terão seus cafés participantes em um *cupping* (degustação), colocados à disposição para prova de compradores regionais e nacionais.

Artigo 21. Será confeccionada uma ficha contendo informações do produtor, da propriedade, com dados sobre a classificação física e a analise sensorial dos cafés participantes da rodada de negócios.

Artigo 22. Após o *cupping,* haverá um espaço reservado para que os compradores possam conhecer os produtores que estiverem presentes e para possíveis negociações.

Artigo 23. A responsabilidade pela coordenação da Rodada de Negócios será da SEAGRI em parceria com ABIC, ABICS, CECAFÉ e BSCA.

Parágrafo primeiro – A coordenação não garante a compra dos cafés participantes da Rodada de Negócios.

Parágrafo segundo - Os valores e formas de pagamento serão estabelecidos diretamente entre o produtor e o comprador.

Cessão de direitos

Artigo 24. Os participantes, no ato da inscrição, concordam em ceder os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses após o término da 4ª- edição do Concafé, para uso exclusivo na divulgação desse evento.

Cronograma de realização do concurso

Artigo 25. O Concafé será realizado observando as seguintes datas e locais:

Descrição	Data	Local
Lançamento Concafé	10 de abril de 2019	Alta Floresta do Oeste-RO
Início das inscrições	10 de abril de 2019	Escritórios locais da Emater-RO
Encerramento Inscrições	09 de agosto de 2019	******
Análise Física	19 a 31 de agosto de 2019	Porto Velho-RO
Análise Sensorial	02 a 13 de setembro de 2019	Cacoal-RO

Premiação Final	03 de Outubro de 2019	Cacoal – RO

Parágrafo único - As datas e localidades descritas no cronograma poderão ser alteradas pela comissão organizadora, caso julgue necessário, sendo as mesmas informadas através do site do Governo de Rondônia (http://www.rondonia.ro.gov.br/seagri/).

Disposições gerais

Artigo 26. Os inscritos que obtiverem a classificação de primeiro, segundo e terceiro colocados na categoria qualidade do café, deverão destinar gratuitamente um saco de 60 kg de café pilado, do lote inscrito no concurso, para ser utilizado pela Comissão Organizadora em eventos que promovam o café de Rondônia, tais como feiras, seminários e outros eventos relacionados.

Artigo 27. As decisões da Coordenação são definitivas e irrecorríveis, cabendo aos participantes as acatarem, uma vez que têm pleno conhecimento deste regulamento e deram concordância no ato da inscrição. Todos os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de empresas interessadas em realizar o patrocínio da premiação do 4°- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé.

1.1 DAS COTAS DE PATROCÍNIO

1.1.1 Conforme itens 17 e 18 do Regulamento do Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - Concafé são oferecidas as seguintes cotas de patrocínio:

COTA 1 – obrigação de repassar R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em dinheiro ou em prêmios relacionados à produção do café ao primeiro colocado do concurso “qualidade de bebida”

COTA 2 – R$ 10.000,00 (dez mil reais) em dinheiro ou em prêmios relacionados à produção do café ao segundo colocado do concurso “qualidade de bebida”

COTA 3 – R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em dinheiro ou em prêmios relacionados à produção do café ao terceiro colocado do concurso “qualidade de bebida”

COTA 4 – R$ 10.000,00 (dez mil reais) em dinheiro ou em prêmios relacionados à produção do café ao primeiro colocado do concurso “sustentabilidade”

COTA 5 – Compromisso de adquirir pelo menos 5 sacas de café do 1º colocado no concurso “qualidade de bebida”, pelo valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) por saca

COTA 6 – Compromisso de adquirir pelo menos 5 sacas de café do 2º colocado no concurso “qualidade de bebida”, pelo valor de R$ 2.000,00 (três mil reais) por saca

COTA 7 – Compromisso de adquirir pelo menos 5 sacas de café do 3º colocado no concurso “qualidade de bebida”, pelo valor de R$ 1.000,00 (três mil reais) por saca

1.1.2. A patrocinadora poderá adquirir mais de uma cota de patrocínio.

1.1.3. A pretensão de patrocínio poderá ser demonstrada mediante envio de e-mail. Essa comunicação gera compromisso de confirmar o patrocínio.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO OBJETIVO GERAL

O objetivo geral do presente Termo de Referência é a publicação de Edital de Credenciamento de empresas privadas que tenham interesse em patrocinar o 4ª de Qualidade e Sustentabilidade Concurso do Café de Rondônia, doravante Concafé.

2.2. DO OBJETIVO ESPECÍFICO

a) Fomentar a cafeicultura no estado de Rondônia, já que esta representa fatia significativa na geração de renda e emprego no cenário econômico estadual;

b) Possibilitar a demonstração da qualidade do café Rondoniense para empresários que tenham interesse em adquiri-lo;

c) Incentivar, por meio da competição, os produtores de café do estado de Rondônia a continuarem melhorando a qualidade da sua produção, observando, contudo, a sustentabilidade no campo;

2.3. DA JUSTIFICATIVA

O 4°- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé possui duas categorias que consistem na avaliação da qualidade de bebidas do café e na avaliação de sustentabilidade das propriedades produtoras.

O objetivo do Concafé é identificar, premiar e promover os cafés Robusta de qualidade e produzidos com sustentabilidade no Estado de Rondônia. Diante disso, o Estado de Rondônia abre a possibilidade para que empresas interessadas ligadas ao setor agropecuário e cafeeiro patrocinem o evento, fomentando o setor e incentivando a agropecuária e, por conseguinte, a economia do Estado de Rondônia. Por fim, observa-se que as cotas de patrocínio servirão para atingir esse objetivo, pois incentivarão o produtor a investir na sua lavoura e garantirá uma competição saudável, que irá servir para alavancar a produção de café em relação à qualidade sem negligenciar a questão da sustentabilidade.

Desta forma justifica-se o credenciamento de empresas que possuam interesse em cooperar com o Estado de Rondônia em cumprir com os objetivos retromencionados.

3. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Quaisquer empresas que possuírem interesse em patrocinar o Concafé.

3.1 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para realizar o credenciamento o interessado deve entrar em contato com a coordenação do evento por meio do e-mail **concafe.rondonia@gmail.com**, informando que possui interesse em patrocinar o Concurso, preenchendo o "Anexo I – Documento de Credenciamento" e anexando-o ao e-mail a ser enviado à coordenação.

Além disso, existe possibilidade da inscrição ser realizada na Sede da Secretaria de Estado da Agricultura, situada no Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, curvo lll, 3º andar. Porto Velho, RO CEP 78810470.

Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais

4. DA FORMA DE SELEÇÃO

No caso de mais de uma interessada se manifestar em relação a mesma cota, será realizado um sorteio público. O resultado será divulgado no dia 09 de abril de 2019 no Diário Oficial do Estado, além de comunicação por e-mail de quais empresas são responsáveis por quais cotas de patrocínio.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

5.1 Garantir que seja realizado o Concafé conforme o Regulamento do concurso;

5.2 Permitir a associação das marcas dos patrocinadores com a da organização do concurso exclusivamente para que o Patrocinador possa única e exclusivamente divulgar o concurso e sua posição como patrocinador da forma como este achar necessário.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

6.1 Cumprir com o indicado neste Termo de Referência, no Termo de Patrocínio, no Regulamento do Concafé, no Edital de Credenciamento e no Documento de Credenciamento.

6.2 A patrocinadora se compromete a entregar a premiação ao produtor no prazo de 30 dias úteis após a cerimônia do Concafé – no dia 03 de outubro de 2019; Ou, caso seja de interesse do produtor, este e a patrocinadora podem acordar a forma mais conveniente para o produtor premiado.

6.3 Garantir o recebimento da premiação conforme a Cota que adquiriu;

7. DAS SANÇÕES

Em caso do **patrocinador** não honrar com o Termo de Patrocínio, com as condições deste Termo de Referência, do Edital de credenciamento ou qualquer dos anexos deste, será obrigado a pagar multa no valor da cota adquirida em favor da PATROCINADA.

8. DO FORO

Fica determinado o Foro da Comarca de Porto Velho – Rondônia, como foro competente para resolver quaisquer litígios que surjam em decorrência deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, bem como de qualquer problema relacionado ao Concafé.

Elaboração: Bruno Vinícius de Souza Faustino – Assessor I – CPF: 015.864.712-28

Revisão: Janderson Rodrigues Dalazein – Coordenador do Concafé – Matrícula: 3683

Porto Velho, 08 de abril de 2019

Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN**, **Técnico(a)**, em 08/04/2019, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani**, **Secretário(a)**, em 08/04/2019, às 21:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5409034** e o código CRC **B515BDEE**.

ERRATA

Processo: 0025.223039/2018-52

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública convalidar atos que contenham vícios a qualquer tempo, desde que ausente de lesão ao interesse público e prejuízo à terceiros;

CONSIDERANDO o que consta nos documentos: Homologação SEAGRI-CEAJ (4731337); Documentos de Habilitação (4006871); e Despacho SEAGRI-CEAJ (4147615);

CONSIDERANDO que o valor do plano de trabalho avaliado por esta comissão foi de R$ 191.132,96 (cento e noventa e um mil cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), mas o que foi homologado foi de R$ 155.755,06 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos).

DETERMINO

Onde se lê no documento Homologação SEAGRI-CEAJ (4731337):

"Posto isto, encaminhamos o devido processo para homologação do resultado, objetivando a liberação do valor de R$ 155.755,06 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos) conforme o Plano de Trabalho (3076280) apresentado pela selecionada."

Leia-se

"Posto isto, encaminhamos o devido processo para homologação do resultado, objetivando a liberação do valor de R$ 191.132,96 (cento e noventa e um mil cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos) conforme o Plano de Trabalho (4006871) apresentado pela selecionada."

Porto Velho, 08 de abril de 2019.

Bruno Vinícius de Souza Faustino
CEAJ/SEAGRI

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Vinicius de Souza Faustino**, **Assessor(a)**, em 08/04/2019, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani**, **Secretário(a)**, em 08/04/2019, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5385824** e o código CRC **A7B2A8EB**.

REGULAMENTO

Regulamento do 4°- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - Concafé

As disposições deste documento visam regular o 4°- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé, organizado pelo Governo do Estado de Rondônia, em conjunto com a Associação Brasileira de Cafés Especiais – BSCA e a Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC.

O Concafé possui duas categorias que consistem na avaliação da qualidade de bebidas do café e na avaliação de sustentabilidade das propriedades.

Objetivo

Artigo 1. O objetivo do Concafé é identificar, premiar e promover os cafés robustas de qualidade, produzidos com sustentabilidade no Estado de Rondônia.

Participação

Artigo 2. Poderão se inscrever no Concurso os cafeicultores que produziram lotes de café robusta (*Coffea canephora*) no Estado de Rondônia, na safra de 2019.

Parágrafo primeiro - O lote deverá ser processado de maneira convencional, sem adição de qualquer produto que altere ou modifique as características próprias do café. Todos os lotes estarão sujeitos à análise química e, se encontradas alterações, o participante será desclassificado.

Parágrafo segundo - Não poderão participar do Concurso os seus organizadores, avaliadores, patrocinadores, nem os produtores que tenham vínculo de parceria agrícola ou parentesco com alguma dessas pessoas.

Coordenação

Artigo 3. A coordenação do Concurso será efetuada por uma comissão composta pela Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, que decidirão a respeito dos casos não definidos por este regulamento. Este Concurso é regido pelo artigo 30 do Decreto n°. 70.951, de 9 de agosto de 1972.

Inscrições

Artigo 4. A inscrição no concurso é isenta de taxas ou qualquer ônus para o participante, e será realizada apenas nos escritórios locais da EMATER-RO, em todos os Municípios do Estado de Rondônia.

Artigo 5. No ato da inscrição o participante deverá entregar cópia do RG, CPF, documentos que comprovem a posse da propriedade, ficha de inscrição integralmente preenchida e assinada, e questionário de sustentabilidade preenchido e assinado. (A ficha de inscrição e o questionário de sustentabilidade estão disponíveis no site: http://www.rondonia.ro.gov.br/seagri/ e também poderão ser solicitados nos escritórios Locais da EMATER-RO).

Artigo 6. Para inscrição, o participante deverá entregar uma amostra representativa do lote de café participante, com o volume de três litros de café pilado, a qual deverá estar acondicionada em embalagem de saco plástico transparente, identificada com o nome completo do produtor, CPF, telefone de contato e município.

Artigo 7. O participante deverá manter disponível em sua propriedade ou armazém um lote contendo no mínimo seis sacas de 60 kg de café pilado, homogêneo e equivalente à amostra inscrita neste concurso.

Parágrafo primeiro - A comissão organizadora poderá realizar auditorias para conferência dos lotes de cafés a qualquer momento durante a vigência deste Concurso. Caso haja divergência entre a amostra inscrita e o lote em estoque, o participante será desclassificado.

Parágrafo segundo - Os participantes obrigam-se a manter o lote de café em estoque e disponível para comercialização até a data do encerramento do Concurso. O não cumprimento deste item implicará na desclassificação do participante e na vedação de participar de futuras edições do Concafé, pelo prazo de dois anos.

Artigo 8. As amostras inscritas e as que forem coletadas para conferência (contraprova) não serão pagas e nem devolvidas aos participantes.

Artigo 9. Cada participante só poderá inscrever uma amostra de café, mesmo que possua mais de uma propriedade/lavoura.

Artigo 10. Produtores meeiros, arrendatários e ou agregados, poderão se inscrever no Concurso, desde que comprovem tal condição.

Critérios para Avaliação da Qualidade do Café

Artigo 11. Todas as amostras inscritas no concurso serão recepcionas pela organização e passarão por um processo de triagem, em que serão codificadas, com a finalidade de manter em sigilo as informações de origem e nome dos produtores inscritos.

Artigo 12. Após a codificação, as amostras serão encaminhadas à equipe de classificação física, que será realizada por profissionais com experiência, seguindo a metodologia da Classificação Oficial Brasileira – COB, conforme Instrução Normativa Nº 8, de 11 de junho de 2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-Mapa.

Parágrafo único – A classificação das amostras, bem como a emissão dos laudos de classificação física, será de responsabilidade da Agência de Defesa Sanitária, Agrossilvipastoril do Estado de Rondônia - Idaron e da Superintendia Estadual de Agricultura e Pecuária – SFA/MAPA/RO, e serão realizadas nas instalações da Embrapa em Porto Velho-RO.

Artigo 13. As amostras poderão enquadrar-se até, no máximo, o tipo 8 (360 defeitos). O teor de umidade deverá ser de, no máximo, 12% e o tamanho dos grãos deverão enquadrar-se na peneira 16 ou acima, permitindo vazamento máximo de 5% na peneira 16. Serão desclassificadas todas as amostras que não obedecerem a esses critérios.

Artigo 14. A análise sensorial para a qualidade de bebida será realizada por uma equipe de, no mínimo, três profissionais com formação “Q Robusta Grader”, licenciados pelo *Coffee Quality Institute* (CQI), indicados pela BSCA. A análise sensorial será realizada no Instituto Federal de Rondônia, *Campus* de Cacoal.

Avaliação de Sustentabilidade

Artigo 15. A avaliação de sustentabilidade consistirá na aplicação de um questionário contendo perguntas baseadas no Currículo de Sustentabilidade do Café, da Plataforma Global do Café (GCP).

Parágrafo único – As opções de respostas para as questões de sustentabilidade serão: “*sim”, “não”, “parcial”* e “*não se aplica”*. Para a tabulação das respostas, serão atribuídas as seguintes pontuações: “*sim”* e “*não se aplica”:* 1 ponto; “*parcial”:* 0,5 pontos; e “*não”:* 0 ponto.

Artigo 16. Todas as propriedades inscritas na avaliação de sustentabilidade poderão ser auditadas pela Comissão Organizadora para constatação e validação das informações descritas no questionário.

Parágrafo único – Durante a visita de auditoria, a Comissão Organizadora poderá vistoriar a propriedade, lavoura de café e as instalações referentes às respostas do questionário. Também poderá solicitar documentos comprobatórios de itens relacionados às respostas. Em caso de divergência das informações contidas no questionário, a pontuação poderá sofrer alterações.

Premiação

Artigo 17. Serão premiados os inscritos que atenderem aos requisitos deste regulamento e apresentarem para a categoria qualidade de bebida as três maiores notas na avaliação sensorial, e para a categoria sustentabilidade o que obtiver a maior pontuação no questionário de sustentabilidade, conforme descrito a seguir:

a) Qualidade de bebida

1°- Lugar: Troféu + R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) em prêmios, a serem ofertados por patrocinador + o direito de utilizar o selo de 1°- lugar do Concafé 2019.

2°- Lugar: Troféu + R$ 10.000,00 (Dez mil reais) em prêmios a serem ofertados por patrocinador + o direito de utilizar o selo de 2°- lugar do Concafé 2019.

3°- Lugar: Troféu + R$ 5.000,00 (Cinco mil) em prêmios em prêmios a serem ofertados por patrocinador + o direito de utilizar o selo de 3°- lugar do Concafé 2019.

b) Sustentabilidade

Troféu + R$ 10.000,00 (Dez mil reais) em prêmios a serem ofertados por patrocinador + o direito de utilizar o selo de campeão em sustentabilidade do Concafé 2019.

Comercialização dos Cafés

Artigo 18. A organização do evento oferecerá a empresas ligadas ao setor agropecuário e cafeeiro a possibilidade de patrocinar a premiação do Concurso, sob a condição mínima de que essas comprem cinco sacas de 60 kg de café pilado dos três melhores classificados na categoria "qualidade de bebida", independente da pontuação que obtiverem, pelos valores mínimos descritos a seguir:

- R$ 3.000,00 (três mil reais) por saca para o 1°- lugar. Total de R$ 15.000,00 para o lote.
- R$ 2.000,00 (dois mil reais) por saca para o 2°- lugar. Total de R$ 10.000,00 para o lote.
- R$ 1.000,00 (hum mil reais) por saca para o 3°- lugar. Total de R$ 5.000,00 para o lote.

Parágrafo primeiro – Apenas no caso da organização do evento obter êxito na obtenção do patrocínio indicado no art. 18 é que a comercialização nele indicada tornar-se-á obrigatória.

Parágrafo segundo – Ao se inscrever no Concurso, o participante aceita a proposta de comercialização descrita no Artigo 18, comprometendo-se a fornecer as cinco sacas de café no preço ofertado pelo patrocinador.

Parágrafo terceiro – O participante classificado entre os três primeiros lugares que não comercializar o café conforme descrito no Artigo 18 não poderá participar de outras edições do Concafé pelo prazo de dois anos e pagará multa no valor de R$ 3.000,00.

Rodada de Negócios

Artigo 19. A Rodada de Negócios consiste na negociação frente a frente entre produtores e compradores, com o objetivo de incentivar a produção de cafés de alta qualidade, permitindo maior eficácia na conquista de novos mercados e trazendo maior agregação de valor aos cafés e, consequentemente, sustentabilidade da cadeia produtiva.

Artigo 20. Todos os participantes que atingirem a pontuação mínima de 80 pontos de acordo com a Tabela SCAA, no concurso de qualidade, terão seus cafés participantes em um *cupping* (degustação), colocados à disposição para prova de compradores regionais e nacionais, na rodada de negócios.

Artigo 21. Será confeccionada uma ficha contendo informações do produtor, da propriedade, com dados sobre a classificação física e a analise sensorial dos cafés participantes da rodada de negócios.

Artigo 22. Após o *cupping,* haverá um espaço reservado para que os compradores possam conhecer os produtores que estiverem presentes e para possíveis negociações.

Artigo 23. A responsabilidade pela coordenação da rodada de negócios será da SEAGRI.

Parágrafo primeiro – A coordenação não garante a compra dos cafés participantes da rodada de negócios.

Parágrafo segundo - Os valores e formas de pagamento serão estabelecidos diretamente entre o produtor e o comprador.

Cessão de direitos

Artigo 24. Os participantes, no ato da inscrição, concordam em ceder os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses após o término da 4ª- edição do Concafé, para uso exclusivo na divulgação desse evento.

Cronograma de realização do concurso

Artigo 25. O Concafé será realizado de acordo com as seguintes datas e locais:

Descrição	Data	Local
Lançamento Concafé	10 de abril de 2019	Alta Floresta do Oeste-RO
Início das inscrições	10 de abril de 2019	ESCRITÓRIOS LOCAIS DA EMATER-RO
Encerramento Inscrições	09 de agosto de 2019	******
Análise Física	19 a 31 de agosto de 2019	Porto Velho-RO
Análise Sensorial	02 a 13 de setembro de 2019	Cacoal-RO
Premiação Final	03 de Outubro de 2019	Cacoal – RO

Parágrafo único - As datas e localidades descritas no cronograma poderão ser alteradas pela comissão organizadora, caso julgue necessário, sendo as mesmas informadas através do site do Governo de Rondônia (http://www.rondonia.ro.gov.br/seagri/).

Disposições gerais

Artigo 26. Os inscritos que obtiverem a classificação de primeiro, segundo e terceiro colocados na categoria qualidade do café, deverão destinar gratuitamente um saco de 60 kg de café pilado, do lote inscrito no concurso, para ser utilizado pela Comissão Organizadora em eventos que promovam o café de Rondônia, tais como feiras, seminários e outros eventos relacionados.

Artigo 27. As decisões da Coordenação são definitivas e irrecorríveis, cabendo aos participantes as acatarem, uma vez que têm pleno conhecimento deste regulamento e deram concordância no ato da inscrição. Todos os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Porto Velho, 08 de abril de 2019.

Janderson Rodrigues Dalazen
Coordenador do 4°- Concafé

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura

Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN**, **Técnico(a)**, em 08/04/2019, às 21:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani**, **Secretário(a)**, em 08/04/2019, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5409081** e o código CRC **E7596AB2**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SEAGRI

##ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

##TEX A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 96/SUPEL, cujo objeto é Contratação de Empresas Especializadas na prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos**,** A PEDIDO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA – SEAGRI/RO, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.067634/2019-82-SEAGRI/RO** foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, **Lote 01**, em favor da Empresa: **Lima & Silva Ltda-Me, CNPJ: 08.156.871/0001-00 no valor total de R$ 29.299,90 (Vinte e nove mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos), Lote 02,** em favor da Empresa: **Loc-Maq. Locação de Maquinas e Equipamento Ltda-Epp, CNPJ: 01.905.016/0001-06 no valor de R$ 97.700,00 (Noventa e sete mil setecentos**

reais). Por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública).
##DAT Porto Velho-RO, 08 de Abril de 2019.
##ASS **Evandro César Padovani**
##CAR **Secretário de Estado – SEAGRI**

Porto Velho, 08 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **REGIANE LUCAS**, **Assessor(a)**, em 08/04/2019, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE PAULO RIBEIRO GONCALES**, **Assessor(a)**, em 08/04/2019, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani**, **Secretário(a)**, em 08/04/2019, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5392140** e o código CRC **A8D9D044**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.056433/2019-50 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 21 de outubro de 2013, R E S O L V E: Art. 1º - Dispensar as despesas no R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) em favor da empresa H.W Produções Eventos-Me, CNPJ: 29.737.297/0001-54, conforme Parecer Jurídico nº. (5253542)2019/PGE/RO, do Processo nº. 0025.056433/2019-50, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93. Porto Velho, 04 de Abril de 2019. EVANDRO CESAR PADOVANI Secretário de Estado da Agricultura SEAGRI/RO.

Porto Velho, 08 de abril de 2019.

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Documento assinado eletronicamente por **REGIANE LUCAS**, **Assessor(a)**, em 08/04/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE PAULO RIBEIRO GONCALES**, **Assessor(a)**, em 08/04/2019, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani**, **Secretário(a)**, em 08/04/2019, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5386166** e o código CRC **5A5226BD**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SEAGRI ##ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ##TEX A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 70/SUPEL, cujo objeto é Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços e Produção de Material de Divulgação, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA – SEAGRI/RO, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.015738/2019-10- SEAGRI/RO foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, Lote 01, em favor da Empresa: MSB Comércio e Serviços Eireli , CNPJ: 24.342.184/0001-36 no valor total de R$ 32.410,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e dez reais), Lote 02, em favor da Empresa: Rentex Comunicação & Markenting Eireli, CNPJ: 05.064.812/0001-14 no valor de R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), Lote 03, em favor da Empresa:Proroupas Confecções Ltda -EPP CNPJ:

00.556.225/0001-29 no valor de R$ 65.400,00 (Sessenta e cinco mil quatrocentos reais),Lote 04 em favor da Empresa: Rentex Comunicação & Markenting Eireli, CNPJ: 05.064.812/0001-14 no valor de R$ 54.984,00 (Cinquenta e quatro reais novecentos e oitenta e quatro reais),Lote 05 em favor da Empresa: Rentex Comunicação & Markenting Eireli, CNPJ: 05.064.812/0001- 14 no valor de R$ 41.965,00 (Quarenta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais), Item 24 em favor da Empresa: Rentex Comunicação & Markenting Eireli, CNPJ: 05.064.812/0001-14 no valor de R$114.999,63 (Cento e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).. Por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública). ##DAT Porto Velho-RO, 28 de março de 2019. ##ASS Evandro César Padovani ##CAR Secretário de Estado - SEAGRI.

Porto Velho, 08 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **REGIANE LUCAS**, **Assessor(a)**, em 08/04/2019, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE PAULO RIBEIRO GONCALES**, **Assessor(a)**, em 08/04/2019, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani**, **Secretário(a)**, em 08/04/2019, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5387425** e o código CRC **036CA4EE**.

IDARON

RETIFICAÇÃO

Porto Velho/RO, 02 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Requerimento ID 3315646 , do Processo nº 0015.377775/2018-49.

R E S O L V E:

ALTERAR na Portaria nº 149/2019/IDARON-DIPES, de 20 de fevereiro de 2019, que concedeu gozo Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - AGRONOMIA, matrícula nº 300043439, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na ULSAV DE JI-PARANA, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

... **ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária.**

LEIA-SE:

... ocupante do cargo de FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - AGRONOMIA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 02/04/2019, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 03/04/2019, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5304203** e o código CRC **59E52BD3**.

Portaria nº 264/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 27 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.380016/2018-63.

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a(o) servidora **SIDCLÉIA MAFRA DE SOUZA DALLA VALLE ,** ocupante do cargo de FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - AGRONOMIA, matrícula nº 300111706, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na REGIONAL DE VILHENA, nos meses de **janeiro de 2020, janeiro de 2021 e janeiro de 2022** , referente ao 1º quinquênio de 08/08/2011 a 05/08/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 02/04/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 03/04/2019, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5236180** e o código CRC **9FFB9838**.

Portaria nº 274/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 02 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Requerimento ID 5019124, do Processo nº 0015.100856/2019-33,

R E S O L V E:

ALTERAR na Portaria nº 318/2018/IDARON-GRH, de 29 de maio de 2018, que concedeu gozo Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **DIEGO PEREIRA DE AZEVEDO,** ocupante do cargo Assist. Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300042605, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na ULSAV /PIMENTA BUENO/RO, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

... no período de Setembro/2018, **Julho/2019 e Julho/2020**, referente ao 2º quinquênio

LEIA-SE:

... no período de Setembro/2018, **agosto/2019 e agosto/2020**, referente ao 2º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 02/04/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 02/04/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5301009** e o código CRC **AA5CB7E2**.

Portaria nº 282/2019/IDARON-GIPOA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019

R E S O L V E :

Art. 1º - **INSTALAR** o Serviço de Inspeção Estadual - SIE, no estabelecimento **AGROINDÚSTRIA FAMILIAR PAIVA,** estabelecido na Linha 118, KM 08, Lado Sul, no município de Nova Brasilândia/RO.

Art. 2º - O estabelecimento **AGROINDÚSTRIA FAMILIAR PAIVA** recebe o **SIE/RO nº 100** com a classificação de **FÁBRICA DE LATICÍNIOS**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 08 de abril de 2019.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON
Matrícula Funcional 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5388554** e o código CRC **02E74BF0**.

Portaria nº 284/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho, 8 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.134929/2019-91

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

matrícula	servidor	exercício	Programadas para	Alterar para	lotação
0015.134929/2019-91	**FRANQUE UILIAN RODRIGUES ARAUJO**	2019	**01/04/2019 a 20/04/2019**	**20/05/2019 a 29/05/2019 e 16/09/2019 a 25/09/2019.**	IDARON-GIEL

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5389809** e o código CRC **E141ACEF**.

Portaria nº 285/2019/IDARON-GIPOA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **Pricila Aparecida Alves**, matrícula nº 300156449, Gerente de Defesa Agrosilvopastoril I, Especialidade: Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal temporário da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Nova Brasilândia, como responsável pela execução das atividades de **inspeção e reinspeção periódicas** conforme o previsto no inciso II do Art. 4º da Lei 4.130, de 04 de setembro de 2017 junto ao estabelecimento **SIE n° 100, AGROINDÚSTRIA FAMILIAR PAIVA**, estabelecido na Linha 118, Km 08, Lado Sul, no município de Nova Brasilândia/RO.

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor **Rodrigo Gonçalves de Souza**, matrícula nº 300146056, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal temporário da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Rolim de Moura, como **MÉDICO VETERINÁRIO SUBSTITUTO** responsável pela **inspeção e reinspeção periódicas**, junto ao estabelecimento supracitado conforme o previsto nos incisos II do Art. 4º da Lei 4.130, de 04 de Setembro de 2017.

Art. 3º **DESIGNAR** a servidora **Daniela Silva de Oliveira**, matrícula nº 300043068, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Rolim de Moura, como **FISCAL SUBSTITUTO** responsável pela **auditoria, fiscalização, inspeção e reinspeção periódicas**, junto ao estabelecimento supracitado conforme inciso II do Art. 4°e o Art. 5º da Lei 4.130, de 04 de Setembro de 2017.

Porto Velho, 08 de abril de 2019.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON
Matrícula Funcional 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5390159** e o código CRC **E30A0A83**.

Portaria nº 288/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho, 08 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.130341/2019-68

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

matrícula	servidor	exercício	Programadas para	Alterar para	lotação
300148078	Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa	2019	01/04/2019 a 20/04/2019	15/09/2019 a 25/09/2019 e 01/06/2019 a 10/06/2019.	IDARON-COAF

matrícula	servidor	exercício	Programadas para	Alterar para	lotação

300124575	Jacson da Silva Gomes	2019	01/04/2019 a 30/04/2019	01/06/2019 a 20/06/2019	GEPAD

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
JULIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5392583** e o código CRC **E96FA016**.

Portaria nº 289/2019/IDARON-DIPES

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 237/2019/IDARON-DIPES, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 058 - 29 de março de 2019, em que **relotou**, a partir de 02 de janeiro de 2019, o(a) servidor(a) José de Freitas Guedes**,** matrícula nº 300108752, titular do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização, da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – atualmente lotado(a) na **Ulsav de Governador Jorge Teixeira**, para **EXERCER SUAS ATIVIDADES** na **Ulsav de Rio Crespo.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 08 de abril de 2019.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5399624** e o código CRC **10C22B0F**.

Portaria nº 291/2019/IDARON-DA

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

Considerando a necessidade de se haver um efetivo planejamento quanto à gestão pública dos recursos diante das demandas surgidas, planejar é preciso, porém como em muitas vezes não se pode prever todas as possibilidades dessas demandas, ocorrendo eventualidade (excepcionalidades) que terão de ser, atendidas, uma vez que o seu não atendimento poderá ocasionar prejuízos ou consequências desastrosas à Administração, ocorrendo uma eventualidade para cobrir despesas em caráter excepcional da aquisição de maneira rápida, não podendo aguardar o processo normal (procedimento licitatório).

Considerando que a concessão de suprimento de fundos destina-se a aplicação de atendimento da despesa pública de caráter excepcional e despesas eventuais em decorrência de urgência sanitária para investigação e atendimento frente à existência de doenças infectocontagiosas em todo o estado de Rondônia, em decorrência de vigilância ativa ou passiva, devidamente justificado nas Supervisões Técnica Administrativa e Financeira, na Unidade Central, e devidamente nas demais unidades administrativas.

Considerando que a realização de despesas pelo regime de suprimento de fundos, denominado "adiantamento", deve ocorrer nos termos do art. 68 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e do Decreto n° 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como da Portaria Nº 123/GAB/IDARON de 09 de julho de 2004.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Servidor **ALEXANDRE MONTIBELER TIUSSI**, Supervisor Técnico, Administrativo e Financeiro, Supervisão Regional de São Francisco do Guaporé, lotado na IDARON-SRDASFG - São Francisco do Guaporé/RO Matrícula nº 300100786, CPF: 093.384.557-00, C/C: 7819-0 AG: 2757-X, Banco do Brasil, a título de ADIANTAMENTO no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício, Fonte de Recursos: 0240 e Programação: 20.122.1015.2087.

E/D	Descrição da Despesa	Valor R$
339030	Material de Consumo	1.000,00
339036	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0,00
339039	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
	VALOR TOTAL	8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e ao 5º (quinto) dia útil do mês seguinte para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 123/GAB/IDARON de 09/07/2004.

Artigo 4º - Em conformidade com os artigos 36 a 39 da Portaria nº 123/GAB/IDARON de 09/07/2004, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5400618** e o código CRC **1C35E7F5**.

TERMO

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 591/2017/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0015.001645/2017-57

CONVÊNIO Nº 822573/2015/MAPA/SFA-RO/IDARON

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico nº 591/2017/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0015.001645/2017-57, com fundamento no artigo 49 da lei nº 8.666/93. Este dispositivo de lei fixa que *"a autoridade competente para a provação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".* Deve-se verificar ainda o princípio basilar da Administração Pública que atesta a supremacia do interesse público sobre o interesse privado. Ora, manter o pregão para a aquisição de produtos que não atendem a necessidade do IDARON, além de trazer graves prejuízos financeiros de grande monta, viola inúmeros princípios da Administração Pública, como a moralidade, economicidade e eficiência. Sendo assim, verificado a ocorrência de nulidades de caráter absoluto, outra alternativa não resta à administração senão a ANULAÇÃO do procedimento licitatório maculado do pregão nº 591/2017/SUPEL/RO, e REVOGAÇÃO de todos os itens. Dessa forma, torna sem efeito a publicação do Termo de Homologação.

Porto Velho, 08 de abril de 2019.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5398052** e o código CRC **B92CDA19**.

TERMO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON/FESA torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer Técnico Jurídico nº 0093/2019/PROJUR/IDARON, exarado no Processo Administrativo nº. 0015.203514/2018-93, **RECONHECE E HOMOLOGA** o presente débito de despesa fruto do contrato nº 016/IDARON/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de **r**eforma e ampliação do Posto Fiscal da Agência Idaron - KM 130 no valor de R$ 273.194,02 (duzentos e setenta e três mil cento e noventa e quatro reais e dois centavos) em favor da empresa **VRG CONSTRUTORA EIRELI – ME – CNPJ: 15.862.974/0001-51**, conforme Justificativa exarada pela autoridade máxima do órgão- (SEI 5261409) dos autos. Que tal ato seja devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Porto Velho, 08 de abril de 2019.

Júlio César Rocha Peres
Presidenta da Agência IDARON
Mat. 3000.44798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5396991** e o código CRC **DE39C14C**.

TERMO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE 25% A NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE0021.

Processo Administrativo Nº. 01-19414.00002-0000/2017 - FESA

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA/IDARON através do **FESA** e a **empresa M B NÁUTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**.
OBJETO: Aquisição de material permanente (barco, carreta e motor).
VALOR DO ADITIVO (25%): R$ 36.153,00 (trinta e seis mil cento e cinquenta e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Natureza da despesa: 4.4.90.52
Projeto de atividade (PA): 1113
Fonte de Recursos: 0240
Nota de Empenho: 2019NE00021 de 22 de março de 2019.

Porto Velho, 08 de abril de 2019.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON
Mat. 3000.44798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5385628** e o código CRC **241E3E23**.

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Presidência da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON torna público, aos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 04/2018 DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESPÍRITO SANTO, resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2018, para aquisição de 200 (duzentas) estações de trabalho (desktops) pelo valor de **R$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais)** em favor da empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, com fundamento aos preceitos legais expressos na Lei nº 8.666/93, art. 26 e 27 do Decreto Estadual nº 18.340/13, e documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.389624/2018-33, atendendo demanda do FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA.

Porto Velho, 25 de março de 2019.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON
Matr. 3000.44798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 25/03/2019, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5186124** e o código CRC **B85E414A**.

Instrução Normativa nº N. 002.GABINETE.IDARON/2019/IDARON-GAB

Estabelece normas de controle e fiscalização de produtos e subprodutos comestíveis de origem animal da agroindústria de pequeno porte no Estado de Rondônia

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e Lei Federal n° 7889, de 23 de novembro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, alterado pelo Decreto Federal n° 9.069, de 31 de maio de 2017;A Diretoria Técnica da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e a Gerência de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal – GIPOA, também no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 948, de 04 de julho de 2017, resolvem:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n° 4.130, de 04 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de produtos e subprodutos de origem animal no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 22.991 de 03 de julho de 2018, que regulamenta a Lei Estadual n° 4.130/2017;

CONSIDERANDO o artigo 30 do Decreto 22.991 de 03 de julho de 2018 que trata das exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de praga e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores;

CONSIDERANDO a importância das agroindústrias de pequeno porte, de agricultores familiares ou de produtor rural;

CONSIDERANDO a conveniência do estabelecimento de tratamento diferenciado às agroindústrias de pequeno porte, visando estimular a geração de empregos e a produção de renda;

CONSIDERANDO as diretrizes governamentais de facilitar, simplificar e desburocratizar procedimentos, na linha do Programa PROVE-RO.

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA- IDARON, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia e pelo Artigo 96 da Lei Complementar Estadual nº 827/2015,

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer, por meio desta instrução normativa, normas de controle e fiscalização de produtos e subprodutos comestíveis de origem animal da agroindustria de pequeno porte no Estado de Rondônia.

Art. 2º Para entendimento desta instrução normativa considera-se:

1. Agricultura Familiar: aquela definida pelo art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006,Intrução Normativa 05 de 14 de Fevereiro de 2017, Instrução Normativa MAPA 16 de 23de junho de 2015,Resolução Conama 385 de27 de Dezembro de 2006, compreendido e denominado aqui de agricultores familiares,

colonos, pequenos agricultores, campesinos, agricultores assentados, quilombolas, pescadores, comunidades tradicionais, extrativistas e indígenas;

2. Agroindustria Familiar: aquela realizada pela agricultura familiar, nos seus distintos públicos e culturas, citados no inciso anterior, localizadas em comunidades ruais ou próximas, que em muitas regiões pode ser popularmente entendida como produto colonial;

3. Produção Artesanal - aquela realizada em pequena escala de produção, que se utiliza de micro e pequenas estruturas físicas, geralmente, de mão de obra intensiva, agregando aos produtos características peculiares de aspectos históricos, culturais, geográficos e de criatividade humana que lhe conferem identidade;

4. Agroindustria de pequeno porte: aquela que atua na obtenção e elaboração, em pequena escala, de produtos comestíveis de origem animal, de forma individual ou coletiva, e que dispõem de instalações para:

1. Abate de animais produtores de carnes;
2. Processamento de carnes e seus derivados;
3. Processamento de pescados e seus derivados;
4. Processamento de leite e seus derivados;
5. Processamento de ovos e seus derivados;
6. Processamento de produtos das abelhas e seus derivados;

Art. 3º As ações dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária respeitarão os seguintes princípios:

1. A inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;
2. Harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte;
3. Transparência dos procedimentos de regularização;
4. Racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;
5. Integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;
6. Razoabilidade quanto às exigências aplicadas;
7. Disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos;
8. Fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria de pequeno porte, de agricultores familiares ou de produtores rurais.

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa considera se estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal aquele que:

1. Pertence, de forma individual ou coletiva, a agricultores familiares ou equivalentes ou a produtores rurais;
2. É destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal; e
3. Possui área construída não superior a (250) duzentos e cinquenta metros quadrados.

§1º Não serão considerados, para fins do cálculo da área construída, os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura de cargas e descargas, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

§2º O estabelecimento deve fornecer ao órgão de fiscalização documentação comprobatório do requisito estabelecido no inciso I do caput deste artigo, emitida por órgão competente.

Dos Requisitos Gerais De Estrutura Física E Dependências

Art. 5º A área do terreno onde se localiza o estabelecimento deve ter tamanho suficiente para construção de todas as dependências necessárias para a atividade pretendida.

1. A pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos transportadores deve ser realizada com material que evite formação de poeira e empoçamentos.
2. Nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição o material utilizado para pavimentação deve permitir lavagem e higienização. Sendo que no setor administrativo deverá ter acessibilidade.
3. A área do estabelecimento deve ser delimitada de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais.

Art. 6º A área útil deve ser compatível com a capacidade, processo de produção e tipos de equipamentos não excedendo o limite estipulado no inciso III do artigo 4 desta normativa.

1. O estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos.
2. O estabelecimento não deverá ser instalado anexo à residência.

Art. 7º Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção., exceto nas aberturas de entrada de equipamentos e saídas de emergência.

§1° As barreiras sanitárias nas áreas sujas ficam sujeitas a avaliação de acordo com o tipo de classificação do estabelecimento , fluxograma de produção e pavimentação local.

§2° A barreira sanitária deve possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

§3° As portas devem ser de material lavável e não quebrável, não possuir frestas e possuir dispositivo para se manter sempre fechadas. Nos estabelecimentos regularizados ou em processo de regularização, as portas existentes devem possuir acabamento adequado, não possuir frestas e quando possível possuir dispositivos para se manterem sempre fechadas.

§4° Cortinas de plástico/PVC transparentes de uso industrial serão permitidas apenas nos acessos internos.

Art. 8º As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção da matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição, além de atender aos seguintes requisitos:

1. Apresentar condições que permitam os trabalhos de inspeção sanitária, manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e subprodutos, limpeza e desinfecção;
2. O pé direito deve ter altura de no mínimo 3,5 metros nas áreas de processamento suficiente para disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação e conforme §4° do artigo 71, considerando para novas edificações a partir da publicação desta Instrução Normativa;
3. Os pisos, paredes, forro, portas, janelas, equipamentos, utensílios devem ser impermeáveis, constituídos de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção;
4. As paredes da área de processamento devem ser revestidas com material impermeável de cores claras e rejuntes claros na altura mínima de 2,00 metros para a realização das operações, o restante da parede pode ser pintada com tintas claras não descamável; e
5. Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de insetos;

Parágrafo Único. É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.

Art. 9º As operações devem ser organizadas de tal forma a evitar contaminação e contra fluxo.

Art. 10º Os equipamentos devem ser alocados obedecendo a um fluxograma operacional racionalizado que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção e higienização.

§1º Os equipamentos devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.

§2º A disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente de no mínimo 0,80 centímetros, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.

§3º Os equipamentos e utensílios devem ser atóxicos e aptos a entrar em contato com alimentos.

§4º É proibido modificar as características dos equipamentos sem autorização prévia do serviço oficial de inspeção, bem como utilizá-los acima de sua capacidade operacional.

Art. 11. É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento para utilização das dependências e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos de uma mesma matéria prima, desde que respeitadas as implicações tecnológicas, sanitárias e classificação do estabelecimento.

Art. 12. Os Instrumentos de controle devem estar em condições adequadas de funcionamento, aferidos ou calibrados.

Art. 13. Devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.

Parágrafo único. É proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.

Art. 14. O estabelecimento deve possuir áreas de armazenagem em número suficiente, dimensão compatível com o volume de produção e temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos.

§ 1° Os produtos que necessitam de refrigeração devem ser armazenados com afastamento que permita a circulação de frio.

§ 2° Produtos diferentes podem ser armazenados em uma mesma área desde que não haja interferência de qualquer natureza que possa prejudicar a identidade e a inocuidade dos produtos.

§ 3° As câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos simples de multifuncionalidade que poderão ser supridas por balcões de resfriamento, refrigerador, congelador e freezer ou outro mecanismo de frio com termômetro de leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos.

§ 4° A armazenagem das embalagens, rótulos, ingredientes e demais insumos a serem utilizados deve ser feita em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza.

§ 5° A armazenagem de materiais de limpeza e de produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolada das demais dependências.

Art. 15. A guarda para uso diário das embalagens, rótulos, ingredientes e materiais de limpeza poderão ser realizados nas áreas de produção, dentro de armários de material não absorvente e de fácil limpeza, isolados uns dos outros e adequadamente identificados.

Art. 16. A área de expedição deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.

Art. 17. A iluminação artificial, quando necessária, deve ser realizada com uso de luz fria.

§1º As lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos.

§2º É proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto à coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.

Art. 18. A água deve ser potável, encanada e em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento.

§1º Em caso de cloração para obtenção de água potável, o controle do teor de cloro deve ser realizado sempre que o estabelecimento estiver em atividade.

§ 2º A cloração da água deve ser realizada por meio do dosador de cloro.

§ 3º O estabelecimento deve possuir rede de água de abastecimento com pontos de saída que possibilitem seu fornecimento para todas as dependências que necessitem de água para processamento e higienização.

§º 4 A fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação.

Art. 19. A lavagem de uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria ou terceirizada.

Art. 20. O estabelecimento deve dispor de uma unidade de sanitário com acessibilidade para pessoas em cadeira de rodas -PCR (conforme ABNT NBR 9050/2015) e vestiário para estabelecimento com até 10 (dez) trabalhadores. No caso de estabelecimentos coletivos (associações e cooperativas da agricultura familiar) deverá ter sanitário com acessibilidade para PCR e vestiário, classificando um para masculino e o outro para feminino.

§1º Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.

§2º Os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.

§3º Os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.

§4º É proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".

§5º É proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.

Art. 21. As redes de esgoto do sanitário deverão ser independentes da rede de esgoto da indústria e exclusivas para o estabelecimento.

§1º Nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.

§2º É proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.

§3º As águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e a sua destinação deve atender às normas ambientais vigentes.

§4º Todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.

§5º Os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.

Art. 22. A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.

Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.

DO ESTABELECIMENTO AGROINDUSTRIAL DE PEQUENO PORTE DE LEITE E DERIVADOS

Da Estrutura Física

Art. 23. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de leite e derivados deve receber no máximo 2.000 litros de leite por dia para processamento.

Art. 24. O estabelecimento deve possuir área de recepção de tamanho suficiente para realizar seleção e internalização da matéria prima para processamento separada por paredes inteiras das demais dependências.

§1º A área de recepção deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.

§2º A área de recepção de leite deve possuir equipamentos ou utensílios destinados à filtração do leite.

§3º O estabelecimento que recebe leite em latões deve possuir área destinada a lavagem e higienização dos mesmos, localizada de forma a garantir que não haja contaminação do leite.

Art. 25. A higienização interna dos tanques dos caminhões deve ser realizada em local coberto, dispondo de água sob pressão e dos produtos de limpeza necessários, podendo ser realizada na área de recepção.

Art. 26. O posto de lavagem externa e lubrificação de veículos, quando existentes, devem ser afastados do prédio industrial.

Art. 27. O laboratório deve estar convenientemente equipado para realização das análises microbiológicas e físico-químicas necessárias para o controle da matéria-prima e processo de fabricação.

§ 1 Não é obrigatória a instalação de laboratório nas fábricas de laticínios ou queijarias que processam exclusivamente leite oriundo da propriedade rural onde estão localizadas, desde que as análises de matéria prima e de produto sejam realizadas em laboratórios externos.

§ 2 A dispensa de laboratório previsto no parágrafo anterior não desobriga a realização no estabelecimento das análises de fosfatase alcalina e peroxidase para controle do processo de pasteurização do leite para industrialização.

§ 3 Os estabelecimentos que não produzem leite para consumo direto ficam dispensados de instalar laboratório para realização das análises microbiológicas, desde que as análises de matéria-prima e de produto sejam realizadas em laboratórios externos.

Art. 28. A dependência de processamento deve possuir dimensão compatível com o volume de produção e ser separada das demais dependências por paredes inteiras.

§1º As etapas de salga por salmoura, secagem e maturação de queijos devem ser realizadas em câmaras frias.

§2º As câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos por equipamentos simples de multifuncionalidade que poderão ser supridas por balcões de resfriamento, refrigerador, congelador e freezer ou outro mecanismo de frio com termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos.

§3º A etapa de salga por salmoura deve ser realizada em câmara fria ou equipamento simples de multifuncionalidade conforme §2º do artigo 28, permitindo-se apenas a realização da secagem nos mesmos ambientes.

§4º Quando a tecnologia de fabricação estabelecer maturação e estocagem em temperatura ambiente, não é obrigatória a instalação de equipamento de refrigeração.

§5º O fatiamento e a ralagem de queijos devem ocorrer em dependência exclusiva sob temperatura controlada, de acordo com a tecnologia do produto.

Art. 29. Quando se tratar de fabricação de produto defumado, o defumador deve ser contíguo a área de processamento.

§1º O defumador deve ser abastecido por alimentação externa de forma a não trazer prejuízos a identidade e inocuidade dos produtos nas demais áreas de processamento.

§2º O defumador nos estabelecimentos registrados ou em processo de registro que estão localizados em dependência separada do prédio industrial, serão aceitos desde que o trajeto entre os dois seja pavimentado, as operações de carga e descarga dos produtos no ambiente de defumação ocorram em dependência fechada e os produtos sejam transportados em recipientes fechados podendo ser de plástico atóxico e aptos a entrar em contato com alimentos ou de inox. Não sendo necessária a instalação de barreira sanitária junto ao defumador.

Art. 30. O estabelecimento deve possuir sistema de provimento de água quente ou vapor para higienizar as dependências, equipamentos e utensílios.

§1º O sistema estabelecido no caput pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas não exijam utilização de água quente e vapor.

§2º Quando houver uso de caldeira, a sua instalação e utilização não poderão comprometer as condições higiênico-sanitárias e de operação do estabelecimento.

Dos Equipamentos E Utensílios

Art. 31. Para realizar o pré-beneficiamento de leite cru refrigerado, são necessários os seguintes equipamentos:

1. Filtro de linha sob pressão ou clarificadora;
2. Resfriador a placas;
3. Bomba sanitária; e
4. Tanque de estocagem.

§1º Ficam dispensados de possuir resfriador a placas e tanque de estocagem os estabelecimentos que:

1. Realizam o beneficiamento ou processamento imediatamente após a recepção do leite, sendo proibida a estocagem de leite cru;
2. Recebem exclusivamente leite previamente refrigerado nas propriedades rurais fornecedoras, permitindo-se a recepção e estocagem de leite em tanques de expansão; e
3. Industrializem apenas leite da propriedade rural onde está instalado o estabelecimento, sendo permitida a refrigeração em tanque de expansão.

§2º. Para o pré-beneficiamento de leite recebido em latão, o estabelecimento deve possuir ainda cuba para recepção.

Art. 32. A pasteurização do leite deve ser realizada por meio da pasteurização rápida ou pasteurização lenta.

§ 1 Entende-se por pasteurização rápida o aquecimento do leite de 72ºC a 75ºC (setenta e dois graus centígrados a setenta e cinco graus centígrados) por 15 (quinze) a 20 (vinte) segundos, em aparelhagem própria, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, termorregistradores, termômetros e válvula para o desvio de fluxo do leite.

§ 2 Entende-se por pasteurização lenta o aquecimento indireto do leite de 62ºC a 65ºC (sessenta e dois graus centígrados a sessenta e cinco graus centígrados) por 30 (trinta) minutos, mantendo se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria.

Art. 33. Para realizar o beneficiamento de leite para consumo direto, são necessários os seguintes equipamentos:

1. Filtro de linha sob pressão ou clarificadora;
2. Pasteurizador a placas, no caso de pasteurização rápida;
3. Tanque de dupla camisa e resfriador a placas, no caso de pasteurização lenta; e
4. Envasadora.

§1º O leite destinado à pasteurização para consumo direto deve passar previamente por clarificadora ou sistema de filtros de linha que apresente efeito equivalente ao da clarificadora.

§2º O tanque de dupla camisa deve dispor de sistema uniforme de aquecimento e resfriamento, controle automático de temperatura, termorregistradores e termômetros.

§3º O leite pasteurizado destinado ao consumo direto deve ser refrigerado imediatamente após a pasteurização e mantido entre 2ºC a 4ºC (dois graus centígrados a quatro graus centígrados) durante todo o período de estocagem.

§4º É permitido o armazenamento do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de agitadores automáticos, à temperatura de 2ºC a 4ºC (dois graus centígrados a quatro graus centígrados).

§5º O leite pasteurizado para consumo direto deve ser envasado em sistema automático, previstas de armazenamento e que garanta a inviolabilidade e proteção apropriada contra contaminação.

§6º É proibida a pasteurização de leite pré-envasado.

§7º É proibida a repasteurização do leite para consumo direto.

Art. 34. Após a pasteurização, seja para consumo direto ou para elaboração de produtos lácteos, devem ser realizadas as provas de fosfatase alcalina e peroxidase do leite, que deverão apresentar resultados negativo para a primeira e positiva para a segunda.

Art. 35. A higienização de caixas de transporte reutilizáveis de leite e produtos lácteos deve ocorrer em área adequada e coberta.

Art. 36. Para fabricação de leite fermentado e bebida láctea fermentada, são necessários os seguintes equipamentos:

1. Fermenteira;
2. Envasadora ou bico dosador acoplado ao registro da fermenteira; e
3. Equipamento para lacrar a embalagem, assegurando a inviolabilidade do produto.

§1º A alimentação da envasadora deverá ocorrer por meio de bomba sanitária, não se permitindo o transvase manual.

§2º A fermentação de produtos pré-envasados deverá ser realizada em ambiente com temperatura compatível com o processo de fabricação.

Art. 37. Para fabricação de queijos são necessários os seguintes equipamentos:

1. Tanque de fabricação de camisa dupla; ou
2. Tanque de camisa simples associado a equipamento de pasteurização ou tratamento térmico equivalente.

§1º O tratamento térmico utilizado deverá assegurar o resultado negativo para a prova de fosfatase alcalina.

§2º Quando utilizada a injeção direta de vapor, deve ser utilizado filtro de vapor culinário.

§3º Quando a legislação permitir a fabricação de queijo a partir de leite cru fica dispensado o uso de equipamentos de pasteurização.

§4º A pasteurização lenta para a produção de queijos não necessita ser realizada sob agitação mecânica.

§5º A maturação de queijos pode ser realizada em prateleiras de madeira, desde que, em boas condições de conservação e não impliquem em risco de contaminação do produto. Sendo obrigatório a análise laboratorial do produto.

§6° O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto

Art. 38. Para fabricação de requeijão, são necessários os seguintes equipamentos:

1. Tacho de dupla camisa e coifa voltada para o exterior;
2. Equipamento para lacrar a embalagem, assegurando a inviolabilidade do produto.

Parágrafo único. O estabelecimento que produz creme e massa para elaborar requeijão deve possuir ainda os equipamentos listados nesta Instrução Normativa para produção de queijo e creme de leite.

Art. 39. Para fabricação de creme de leite, são necessários os seguintes equipamentos:

I - padronizadora ou desnatadeira;
II - tanque de fabricação de camisa dupla; e
III - envasadora e lacradora que assegure inviolabilidade do produto.

Parágrafo único. Quando o estabelecimento produzir apenas creme de leite cru de uso industrial não é obrigatório o tanque de fabricação de camisa dupla.

Art. 40. Para fabricação de manteiga, são necessários os seguintes equipamentos:
1. Tanque de fabricação de camisa dupla;
2. Batedeira; e
3. Lacradora que assegure inviolabilidade do produto quando envasado em potes
4. Plásticos.

§1º O estabelecimento que produz creme para produção de manteiga deve possuir ainda os equipamentos listados nesta Instrução Normativa para produção de creme de leite, exceto a envasadora.

§2º A água gelada utilizada no processo de fabricação de manteiga pode ser obtida pelo uso de tanque de refrigeração por expansão, o qual deverá ser instalado de forma a impossibilitar o risco de contaminação cruzada.

Art. 41. Para fabricação de doce de leite, são necessários os seguintes equipamentos:
I - tacho de dupla camisa e coifa voltada para o exterior;
II - equipamento para lacrar a embalagem que assegure inviolabilidade do produto.

Art. 42. Para fabricação de ricota, são necessários os seguintes equipamentos:
1. Tanque em aço inoxidável de dupla camisa;
2. Tanque de camisa simples com injetor de vapor direto. Parágrafo único. Quando utilizada a injeção direta de vapor, deverá ser utilizado filtro de vapor culinário.

DO ESTABELECIMENTO AGROINDUSTRIAL DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DAS ABELHAS E DERIVADOS

Da Estrutura Física

Art. 43. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos das abelhas e derivados deve receber no máximo 40 toneladas de mel por ano para processamento.

Art. 44. O estabelecimento deve possuir área de recepção de tamanho suficiente para realizar seleção e internalização da matéria prima para processamento separada por paredes inteiras das demais dependências.

§1º A área de recepção deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.

§2º O estabelecimento que recebe matéria-prima a granel deve possuir área para limpeza externa dos recipientes.

§3º As melgueiras podem ser mantidas na área de recepção desde que seja telada e a extração do mel seja realizada no mesmo dia da recepção.

Art. 45. O estabelecimento deve possuir dependência para armazenagem de matéria-prima com dimensão compatível com o volume de produção, sob temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos.

§1º As áreas devem ser separadas por paredes inteiras das demais dependências.

§2º O estabelecimento que recebe pólen apícola, própolis, geleia real e apitoxina deve possuir equipamentos de frio provido de termômetro com leitura externa.

§3º As melgueiras podem ser armazenadas juntamente com as demais matérias-primas.

Art. 46. O laboratório deve estar convenientemente equipado para realização das análises necessárias para o controle da matéria prima e produto.

§1º Não é obrigatória a instalação de laboratório, desde que as análises sejam realizadas em laboratórios externos;

§2º A dispensa de laboratório previsto no parágrafo anterior não desobriga a realização no estabelecimento de análise de umidade no mel.

Art. 47. A dependência de processamento deve possuir dimensão compatível com o volume de produção e ser separada das demais dependências por paredes inteiras.

§1º A descristalização do mel, quando for utilizado equipamento de banho-maria, deve ser realizada em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.

§2º A higienização dos saches deve ser realizada em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.

§3º O beneficiamento de própolis e a fabricação de extrato de própolis devem ser realizadas em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.

§4º O beneficiamento de cera de abelhas deve ser realizado em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras.

Art. 48. O estabelecimento que recebe mel a granel deve possuir área destinada à lavagem de vasilhame.

Dos Equipamentos e Utensílios

Art. 49. Para realizar a extração de mel, são necessários os seguintes equipamentos:

1. Mesa desoperculadora;
2. Centrífuga; e
3. Baldes.

Art. 50. Para realizar o beneficiamento de mel, são necessários os seguintes equipamentos:

1. Baldes;
2. Filtro ou peneira com malhas nos limites de 40 (quarenta) a 80 (oitenta) mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano;
3. Tanque inoxidável de decantação;
4. Torneira.

§1º Quando o estabelecimento realizar mistura de méis de diferentes características deve possuir equipamentos ou utensílios para homogeneização.

§2º Para envasamento em saches, o estabelecimento deve possuir ainda dosadora de sache, calha, tanque pressurizado, tanque para lavagem e mesa para secagem.

§3º Quando utilizada tubulação, esta deve ser de aço inoxidável, a exceção das tubulações flexíveis de bomba de sucção as quais poderão ser de material plástico atóxico.

§4º Quando for necessária a descristalização do mel, o estabelecimento deve possuir ainda estufa, banho-maria ou equipamento de dupla-camisa.

§5º Quando o estabelecimento realizar mistura de produtos para fabricação de compostos de produtos das abelhas, deve possuir homogeneizador.

Art. 51. Para produção de pólen apícola, são necessários os seguintes equipamentos:

1. Bandejas e pinças;
2. Soprador; e
3. Mesa ou bancada.

Parágrafo único. Para produção de pólen apícola desidratado é necessário ainda a estufa de secagem.

Art. 52. Para beneficiamento de cera de abelha, são necessários os seguintes equipamentos:

1. Derretedor de cera;
2. Filtro;
3. Forma; e
4. Mesa ou bancada.

Parágrafo único. Para a produção de cera de abelha alveolada, o estabelecimento deve possuir ainda laminador e cilindro alveolador.

Art. 53. Para produção de extrato de própolis, são necessários os seguintes equipamentos:

I - recipiente de maceração;

II - filtro;

III - vasilhame para transferência do produto; e

IV - recipiente de estocagem.

Art. 54. Para beneficiamento de geleia real, são necessários os seguintes equipamentos:

I - cureta; e

II - mesa ou bancada.

Parágrafo único. Para a produção de geleia real liofilizada, é necessário ainda o liofilizador.

Art. 55. O pólen apícola, própolis, geleia real e apitoxina devem ser armazenados em equipamentos de frio provido de termômetro com leitura externa.

Art. 56. Para o processamento de produtos de abelhas silvestres nativas podem ser utilizadas as mesmas dependências industriais e equipamentos utilizados para produtos de abelhas *Apis mellífera*, no que couber a tecnologia de fabricação.

DOS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE DE OVOS DE GALINHA E OVOS DE CODORNA E DERIVADOS

Da Estrutura Física

Art. 57 O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de ovos de galinha e ovos de codorna e derivados deve receber, no máximo, três mil e seiscentos ovos de galinha ou dezoito mil ovos de codorna por dia, podendo ser processados os dois tipos de ovos, desde que respeitadas as quantidades máximas previstas para cada tipo.

Art. 58. O estabelecimento deve possuir área de recepção de tamanho suficiente para realizar a seleção e internalização da matéria prima para processamento, instalada em sala ou área coberta e isolada das áreas de processamento por paredes inteiras.

§1º A seleção, quando realizada de forma mecanizada, pode ocorrer na área de processamento.

§2º A área de recepção deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.

§3º Deve ser previsto recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação.

Art. 59. A higienização das caixas de transporte de matéria prima, quando realizada no estabelecimento, deve ocorrer em área adequada, próxima a área de recepção, dotada de ponto de água corrente tratada e local coberto para secagem.

Parágrafo único. A higienização das caixas de transporte de matéria prima pode ser realizada na área de recepção, desde que em momento distinto do recebimento dos ovos.

Art. 60. A higienização de embalagem secundária, quando realizada no estabelecimento, deve ocorrer em área adequada, dotada de ponto de água corrente tratada e local coberto para secagem.

Art. 61. A dependência de processamento deve possuir dimensão compatível com o volume de produção e ser separada das demais dependências por paredes inteiras.

§1º Para a fabricação de produtos líquidos de ovos, o estabelecimento deve possuir dependência exclusiva para quebra de ovos, com temperatura ambiente não superior a 16º C (dezesseis graus centígrados).

§2º A higienização de utensílios e das embalagens primárias para acondicionamento dos ovos de galinha e ovos de codorna imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura pode ser realizada na área de processamento, desde que esta seja dotada de ponto de água corrente e local para secagem, exclusivos para esta finalidade e ocorrer em momento distinto da produção.

§3º A higienização das embalagens primárias deve ser realizada no dia de sua utilização.

Art. 62. O estabelecimento deve possuir sistema de provimento de água quente ou vapor para higienizar as dependências, equipamentos e utensílios.

§ 1 O sistema estabelecido no caput pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas não exijam utilização de água quente e vapor.

§ 2 Quando houver uso de caldeira, a sua instalação e utilização não poderão comprometer as condições higiênicas, sanitárias e de operação do estabelecimento.

Art. 63. O estabelecimento deve utilizar matéria-prima proveniente de estabelecimento de postura comercial sob controle sanitário oficial dos órgãos competentes, conforme legislação específica.

Dos Equipamentos e Utensílios

Art. 64. A lavagem e secagem dos ovos de galinha, quando realizadas, devem ser executadas em máquina lavadora e secadora, específica para este fim.

§1º Os ovos destinados à industrialização devem ser selecionados e submetidos à lavagem e secagem.

§2º É proibida a lavagem por imersão dos ovos.

§3º Os ovos de galinha e de codorna destinados a fabricação de produtos imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura podem ser lavados por imersão, desde que submetidos imediatamente ao cozimento.

§4º É proibida a utilização de substâncias descontaminantes na água utilizada para lavagem de ovos, com exceção do cloro que poderá ser utilizado em níveis não superiores a 50 ppm (cinquenta partes por milhão).

Art. 65. Para a produção de ovos de galinha, são necessários os seguintes equipamentos:

1. Câmara escura dotada de foco de luz incidente sob os ovos, para a operação de ovoscopia;
2. Classificador por peso;
3. Recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação.

Parágrafo único. Para produção de ovos de codorna são dispensadas as etapas de ovoscopia e classificação por peso.

Art. 66. As operações de ovoscopia, classificação por peso, lavagem e secagem podem ser realizadas por processos equivalentes aos dispostos nos arts. 63 e 64 desta Instrução Normativa.

Art. 67. As embalagens primária e secundária para ovos de galinha e ovos de codorna e derivados devem ser de primeiro uso.

Parágrafo único. A embalagem secundária pode ser reutilizada, desde que fabricada com material impermeável, resistente e que permita limpeza e desinfecção.

Art. 68. Para a produção de produtos líquidos de ovos é necessário:

1. Equipamento ou utensílio para quebra;
2. Peneira ou filtro;
3. Recipiente coletor provido de embalagem primária;
4. Recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação;
5. Tanque de recepção;
6. Filtro de linha sob pressão;
7. Pasteurizador a placas ou pasteurizador tubular;

8. Resfriador a placas ou resfriador tubular;
9. Tanque pulmão;
10. Envasadora; e
11. Câmara fria ou equipamento de frio de uso industrial provido de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa

§1º Os equipamentos utilizados para a quebra mecanizada devem ser operados a uma velocidade que permita a segregação de ovos considerados impróprios.

§2º O pasteurizador deve dispor de controle automático de temperatura, termorregistradores e termômetros.

§3º Os estabelecimentos que transportam produtos para outro estabelecimento sob inspeção oficial para serem pasteurizados ficam dispensados de possuir pasteurizador, resfriador, tanque pulmão e envasadora.

§4º Os produtos, quando não pasteurizados imediatamente após a quebra, devem:

1. Ser resfriados e mantidos a temperatura de 2ºC a 4º C (dois graus centígrados a quatro graus centígrados) e submetidos à pasteurização no período máximo de 72 (setenta e duas) horas após a quebra;
2. Ser congelados e atingir a temperatura de -12 ºC (menos doze graus centígrados) em até 60 (sessenta) horas após a quebra e submetidos à pasteurização.

§ 5 Os produtos líquidos de ovos devem ser envasados em embalagem adequada para as condições previstas de armazenamento, que garanta a inviolabilidade e proteção apropriada contra contaminação.

§ 6 Os produtos líquidos de ovos devem ser refrigerados ou congelados imediatamente após a pasteurização e assim mantidos durante todo o período de estocagem

Art. 69. Para produção de ovos de galinha e ovos de codorna imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura, são necessários os seguintes equipamentos:

1. Recipiente para lavagem;
2. Recipiente para cozimento;
3. Fonte de calor;
4. Cesto perfurado;
5. Recipiente para resfriamento;
6. Máquina trincadora;
7. Máquina descascadora;
8. Recipiente para salmoura ou outros líquidos;
9. Balança; e
10. Medidor de pH.

§1º Para o processamento de produtos submetidos a tratamento térmico os estabelecimentos devem possuir ainda:

1. Recipiente para tratamento térmico do produto envasado;
2. Termômetro.

§ 2 Para o processamento de produtos não submetidos a tratamento térmico o estabelecimento deve possuir câmara fria ou equipamento de frio de uso industrial provido de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa.

§ 3 Os produtos não submetidos a tratamento térmico devem ser mantidos sob refrigeração.

§ 4 Os produtos devem ser envasados em embalagem hermeticamente fechada e apresentar pH máximo de 4,5 (quatro vírgula cinco) até o final do prazo de validade.

DOS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE DE ABATE E/OU INDUSTRIALIZAÇÃO DE ANIMAIS PRODUTORES DE CARNE E SEUS DERIVADOS, PROCESSAMENTO DE PESCADO E SEUS DERIVADOS

Art. 70. Ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial, em dependências diferentes ou não, e pertencente ou não à mesma razão social, será concedida a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comum.

§1º. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de carne e seus derivados devem receber, no máximo:

1. Animais de grande porte: até 3 animais/dia
2. Animais de médio porte: até 10 animais/dia
3. Animais de pequeno porte: té 500 animais/dia

§2º. Para os estabelecimentos que processem pescados, a capacidade máxima de processamento não poderá ultrapassar 1.500 kg de pescados por dia.

Art. 71 As agroindustriais de pequeno porte seguirão características gerais definidas nesta Instrução Normativa.

§1º Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte podem ser multifuncionais, inclusive numa mesma sala, com equipamentos simples, no qual o abate do animal ou lote seguinte só poderá ocorrer após o término das operações e etapas de processamento da carcaça do animal ou lote anterior, com as operações de processamento e inspeção realizadas em ponto fixo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

§2º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a correspondente finalidade.

§3º Para a realização do abate previsto no §2º do Artigo 71, deve estar evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

§4º O pé-direito das instalações deve facilitar troca de ar e a claridade, permitir adequada instalação dos equipamentos e nas salas de abate deverá ter altura suficiente para as carcaças penduradas manterem distância mínima de 50 centímetros do teto e do piso.

§5º Os estabelecimentos abrangidos por esta Instrução Normativa, devem dispor de sanitário com acessibilidade para pessoas em cadeira de Rodas - PCR (conforme ABNT NBR9050/2015) e vestiário para estabelecimento com até 10 (dez) trabalhadores. No caso de estabelecimentos coletivos (associações e cooperativas da agricultura familiar) deverá ter sanitário com acessibilidade para PCR e vestiário, classificando um para masculino e o outro para feminino.

§6º Fica permitido o uso de equipamentos simples, de multifuncionalidade, considerando:

1. O pré-resfriamento de carnes e pescados poderá ser efetuado com água gelada ou água com gelo, com renovação da água;
2. As instalações de frio industrial poderão ser substituídas por balcão de resfriamento, refrigerador, congelador e freezer, ou outro mecanismo de frio;
3. O uso de mesa para depilação ou esfola e evisceração, funil de sangria e outros em substituição à trilhagem aérea;
4. O uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar subprodutos não comestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação;

Art. 72. Os perfis agroindustriais, elaborados por instituições públicas ou privados, servirão de referência para a implantação e registro sanitário de estabelecimentos de produtos de origem animal.

Parágrafo único. O reconhecimento dos perfis agroindustriais pelo serviço de inspeção não dispensa o registro do estabelecimento, conforme definido nesta Instrução Normativa.

Art. 73. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte fica dispensado de fornecer condução, alimentação e deslocamento dos funcionários do serviço de inspeção; de disponibilizar instalações, equipamentos, sala e outros materiais para o trabalho de inspeção e fiscalização.

Parágrafo único. Quando tratar se do fornecimento de materiais, utensílios, substâncias específicas e necessárias para preparo, colheita de amostras acondicionamento e remessa de amostras oficiais aos laboratórios, ficam sob-responsabilidade do estabelecimento agroindustrial.

Art. 74. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Art. 75. Os produtos de origem animal, quando comercializados a granel diretamente ao consumidor, serão expostos acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo as informações previstas para o rótulo de acordo com a legislação vigente.

Art. 76. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, garantindo a sua integridade.

Parágrafo único. É permitido o transporte de matérias-primas e produtos frigorificados do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte em vasilhame isotérmico, em veículos sem unidade frigorífica instalada, em distância percorrida até o máximo de duas horas, desde que mantida a temperatura adequada a cada tipo de produto, em todo o percurso até o local de entrega.

DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 77. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve requerer o seu registro na Gerência de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal – GIPOA, da Agência IDARON, instruindo o processo com os seguintes documentos:

I - Requerimento solicitando registro (modelo anexo I);

II - Documentos pessoais com foto (RG e CPF);

III - Declaração de Aptidão do Pronaf – DAP;

IV - Comprovante de endereço para correspondência;

V - Comprovante de propriedade ou registro do imóvel e ou contrato de arrendamento (quando for o caso), contrato de locação(quando for o caso);

VI - Inscrição estadual de produtor rural ou contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual;

VII - Alvará ou licença de funcionamento(localização) da prefeitura municipal em relação aos empreendimentos localizados em área de expansão urbana ;

VIII - Licença Ambiental do órgão do meio ambiente de acordo com resolução conama 385/2006;
IX - Atestado de saúde dos trabalhadores (constar “apto a manipular alimentos”);
X - Memorial Econômico e Sanitário preenchido todos os itens detalhadamente; (modelo Anexo II)
XI - Laudo de análise microbiológica e físico químico da água (validade de 6 meses);
XII- Planta da situação contendo: Metragens do terreno, área a ser construída, posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento do terreno, orientação da localização e distância dos prédios vizinhos sendo feita em papel, folha A1(um) ou A0 (zero), podendo ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;
XIII - Planta baixa com todas as dependências, equipamentos, setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores;
XIV - Planta de rede hidro-sanitária;
XV - Planta de distribuição de rede elétrica;
XVI – Indicação de extintores de incêndio;
XVII - Manual de Boas Prática de Fabricação;
XVIII - Anotação de responsabilidade técnica;
XIX - Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Medicina Veterinária -CRMV/RO;
XX - Formulário de registro de rótulos (Modelo anexo III);
XXI – Programa de controle de pragas e roedores;
XXII– Termo de compromisso (Modelo anexo IV);
XXIII - Requerimento de vistoria Final (Modelo anexo)
XXIII – Vistoria emitida por Médico Veterinário da Agência IDARON;
XXIV – Resultado de exame laboratorial do(s) produto(s), para fins de concessão de Certificado de registro do estabelecimento na IDARON

Art.78. Todas as plantas devem ser assinadas pelo proprietário e o Responsável Técnico, responsável pelo projeto, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RO ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RO, sendo aceitos para estudo preliminar “croquis” ou desenhos assinados somente pelo proprietário.

Art. 79. Os documentos de que tratam o artigo 77, devem ser apresentados em 1(uma) via de todos os documentos originais, para serem conferidos e escaneados na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de cada município e enviado via Sistema Eletrônico de Informação - SEI ou sistema próprio da Agência IDARON.

§ 1° As plantas citadas no artigo 77, itens XII, XIII, XIV, XV e XVI devem vir no sistema SEI, formato PDF, bem como no papel em formato de folha A1(um) ou A0(zero).

Art. 80. Para vistoria de terreno serão necessários os seguintes documentos:
I - Requerimento de vistoria (modelo anexo I);
II - Documentos pessoais (RG e CPF)
III - Planta da Situação de acordo com Artigo 77, item XII
IV - Protocolo do pedido de Licença do órgão do meio ambiente conforme resolução conama 385/2006 ou certidão de manancial emitida por órgão ambiental municipal;

Parágrafo único. O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com laudo de inspeção fornecido por servidor da Agência IDARON, exigindo-se conforme a finalidade, o croqui ou planta detalhada de toda a área assinada pelo proprietário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.81. O proprietário do estabelecimento é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode expor à venda ou distribuir produtos que:
1. Não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;
2. Tenham asseguradas a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição;
3. Estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.

Art.82. O proprietário do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte responde, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.

Art.83. O cumprimento das exigências constantes nesta Instrução Normativa não isenta o estabelecimento de atender às demais exigências sanitárias e taxas previstas na legislação vigente.

Porto Velho, 04 de abril de 2019.

JULIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE DA IDARON
MATRÍCULA FUNCIONAL 300044798

ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 002.GABINETE.IDARON

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE VISTORIA

Ao Ilmo Sr(a). Gerente de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal – GIPOA da Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON
Eu_____RGN°_____CPFN°_____, Residente no endereço _____no município de_____ representando o estabelecimento denominado _____, que se localizará no endereço _____, no município de _____, vem respeitosamente requerer de V. Sª, vistoria de:

( ) Terreno ( ) Estabelecimento em Construção ( ) Estabelecimento Construído

( ) Abatedouro Frigorífico de _____
( ) Unidade de Beneficiamento de Carnes e Produtos Cárneos
( ) Abatedouro Frigorífico de Pescado
( ) Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado
( ) Granja Avícola
( ) Unidade de Beneficiamento de Ovos e Derivados
( ) Granja Leiteira
( ) Usina de Beneficiamento
( ) Fábrica de Laticínios
( ) Unidade de Extração e Beneficiamento de Produtos de Abelha
( ) Entreposto de Beneficiamento de Produtos de Abelha e Derivados
( ) Nâo Comestível
( ) Casa Atacadista

Nestes termos,
Peço Deferimento.

_____,
_____/_____/_____.
(cidade) dia / mês / ano

_____
Assinatura do Proprietário requerente

Dados de Contato:
Número do Telefone do Proprietário: _____
Endereço eletrônico (e-mail):_____

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO REGISTRADO

Ao Ilmo Sr. Gerente de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal – GIPOA da Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

Eu, _____, CPF N°_____, RG N°_____, representando o estabelecimento denominado _____, SIE Nº_____ que se localiza no endereço _____, no município de _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sª:

( ) Alteração da Capacidade de Abate ou Produção
( ) Ampliação
( ) Reforma
( ) Retorno das Atividades
( ) Outros Motivos (especificar): _____

bem como análise dos documentos em anexo.

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

_____,
_____/_____/_____.
(cidade) dia / mês / ano

_____
Assinatura do requerente

Dados de Contato
Telefone (s):_____

E-mail:_____

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE VISTORIA FINAL

Ao Ilmo Sr. Gerente de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal – GIPOA da Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON

Eu, _____, CPF N°_____, RG N°_____, representando o estabelecimento denominado _____, que se localiza no endereço _____, no município de _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sª a vistoria final de estabelecimento para fins de obtenção de registro junto ao Serviço de Inspeção Estadual – SIE.

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

_____,
_____/_____/_____.
(cidade) dia / mês / ano

_____
Assinatura do requerente

Dados de Contato
Telefone (s):
E-mail:

ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 002.GABINETE.IDARON

MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO PARA ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS

01. Nome do(s) Proprietário(s) ou Arrendatário(s).
02.Endereço completo residencial Rural ou Urbano (Rua, Av, ... N°... .../CEP/ BAIRRO; ou (Linha, Lote, Gleba, Km...),
03. E-mail/ número de telefone);
04.Classificação do Estabelecimento:
( ) abatedouro frigorífico de _____; ( ) unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos;
( ) abatedouro frigorífico de pescado; ( ) unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;
( ) granja avícola; ( ) unidade de beneficiamento de ovos e derivados;
( ) granja leiteira ( ) usina de beneficiamento ( ) fábrica de laticínios;
( ) unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas ( ) entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados;
05. Espécie que pretende Abater: Aves( ), Suínos( ), Pequenos Ruminantes ( ) _____ Outros _____
06.Capacidade diária de Abate (Números de animais)
07.Produto que pretende processar
a)_____ /Kg/Lts/) (por produto).
b)_____ /Kg/Lts/) (por produto).
08. Procedência da matéria prima / para abate
Própria ( ) / De terceiros ( )
09. Procedência da Matéria prima / para processamento
Própria ( ) / ou do SIM ( ) / SIE ( ) / SIF ( )
10. Quantidades de pessoas que irão trabalhar ou que trabalham no estabelecimento, por sexo.
Homens _____ , Mulheres _____
11. Listagem das máquinas e equipamentos (por sala) e fora do estabelecimento; (Ex: caldeira); com seguintes informações: quantidade e capacidade com a respectiva unidade de medida;
1._____ capacidade /unidade de medida
2._____capacidade/unidade de medida
12.Natureza dos equipamentos; Aço inoxidável ( ) / Alumínio ( ) / Outros ( ) qual ? _____;
13. Água de Abastecimento :

a)procedência: Rede pública ( ) / Poço raso(Ex: Cisterna) ( );
Superfície ( ) / Poço fundo (Ex: artesiano) ( ) ;
b)volume _____; vazão suficiente SIM ( ) / Não ( );
c)Possui sistema de tratamento de água; Completo ( ) / Somente Cloro ( )/ Incompleto ( ), Como é feito ? _____ / Não tem ( );
d) Possui depósito de água / SIM ( ) Capacidade (_____) / Não ( );
e)Possui sistema de aquecimento de água ? Sim ( ) Qual o equipamento? _____/ Não ( ) ;
14. Destino dado às águas servidas ? Esgoto sanitário ( ), Caixa de gordura ( ), caixa de retenção de resíduos ( ), meios de depuração( ).
15. Destino do esgoto das instalações Sanitárias?
Fossa ( ) Superfície ( )
16. Há Sistema de coleta de resíduos: Sim ( ) Não ( )
a) Qual a frequência da coleta e qual o destino final dos resíduos, dados da empresa coletora.
16. Há local para higienização de equipamentos e utensílios: Sim ( ) Não ( )
Onde está localizado esse o local e é adequado?
17. Como é o sistema de ventilação nas diversas dependências ? natural ( ) artificial ( )
Descrever.
18. Como é o sistema de iluminação nas diversas dependências ? natural ( ) artificial ( )
Descrever.
19. Aberturas (portas, janelas e óculos), natureza do material e sistema de proteção contra entrada de insetos.
20. Natureza do piso. Paralelepípedo ( ) Lajota ( ) e material de revestimento.
21. Natureza da cobertura ? (tipo de cobertura, tipo de forro e tipo de pintura).
22. Paredes: (natureza do material, tipo de revestimento e de impermeabilização).
23. Natureza do material de revestimento das mesas e das bancadas.
24. Possui vestiários ? Sim ( ) Não ( ) / Onde está localizado?
25. Onde está localizado o banheiro ?
26. Nas proximidades do estabelecimento, há fontes produtoras de poeira, mau cheiro, rios, esgotos (que possam ser ambientes propícios para a proliferação de pragas, roedores ou poluição).
Sim ( ) Qual ? Não ( )
27. Possui instalações frigoríficas ? Sim ( ) Quantidade _____, Capacidade_____. Não ( ) Possui túnel de Congelamento? Capacidade de armazenamento?
28.Possui delimitação ao redor do estabelecimento. Sim ( ) Explicar Não ( )
29. Possui Bloqueio sanitário ? Sim ( ) Não ( ); Lista de equipamentos existentes ?
30. Possui veículo para o transporte da produção? Sim ( ) Não ( )
31. O veículo de transporte possui licença da vigilância Sanitária? Sim ( ) Não ( )
32. Como é feito o armazenamento do Produto no veículo de transporte ?

_____,_____/_____/ 20_____
(cidade)

_____ _____
Assinatura do Proprietário Assinatura do Responsável Técnico.

ANEXO III - INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 002.GABINETE.IDARON
REGISTRO DE RÓTULO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
1 – IDENTIFICAÇÃO

SIE DO ESTABELECIMENTO	N° DE REGISTRO DO ROTULO	DATA DE ENTRADA NO SIE

2 - PETIÇÃO

Sr. Presidente,
A firma abaixo qualificada, através do seu representante legal e do seu responsável técnico, requer seja providenciado nessa Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal – GIPOA, o atendimento da solicitação especificada neste documento.

3 - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

3.1 - Razão Social		3.2 - CNPJ:	
3.3 - Classificação do estabelecimento:			
3.4 - Endereço			
3.5 - Bairro:	3.6 – CEP	3.7 – Município	3.8 UF
3.9 E-Mail:		3.10 Telefone de contato:	

4 - NATUREZA DA SOLICITAÇÃO

[ ] Aprovação Prévia	[ ] Registro	[ ] Alteração de Rótulo
[ ] Alter. de Proces. de Fabric.e/ou Composição de Produto	[ ] Piano de Marcação	[ ] Cancelamento

5 - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 - Nome do Produto
5.2 - Marca do Produto

6 - CARACTERÍSTICAS DO RÓTULO E DA EMBALAGEM

6.1 – Rótulo

[ ] Impresso	[ ] Gravado em relevo	[ ] Gravado em Quente
[ ] Etiqueta	[ ] Litografado	[ ] Outro

_____

6.2 - Embalagem

[ ] Lata [ ] Papel [ ] Plástico [ ] Embalagem Natural [ ] Caixa de Papelão [ ] Outro _____

7 - QUANTIDADE / FORMA DE INDICAÇÃO

7.1 - Qtde de Produto Acondicionado / Unidade de Medida	7.2 - Data de Fabricação ou Embalagem (Local e Forma de Indicação)

8 - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO

8.1 - M A T É R I A P R I M A	Kg ou L	%
S U B T O T A L		
8.2 - INGREDIENTES	Kg ou L	**%**

8.3 - T O T A L		100%

9 - SISTEMA DE EMBALAGEM

Descrição

10 - ARMAZENAMENTO

Descrição

11 - MÉTODO DE CONTROLE DE QUALIDADE E CONSERVAÇÃO REALIZADO PELO ESTABELECIMENTO

Descrição

12 - TRANSPORTE DO PRODUTO PARA O MERCADO CONSUMIDOR

Descrição

13 - DOCUMENTOS ACOMPANHANTES

14 - PROCESSO DE FABRICAÇÃO

15 - LAY OUT DA EMBALAGEM (NAS CORES ORIGINAIS) PODE SER COLADO / IMPRESSO E COLOCAR ANEXO

ANEXO IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 002.GABINETE.IDARON

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, RG n° _____-____/__, CPF N° _____, residente à _____ no município de _____/___, representante legal do estabelecimento _____, DAP n° _____, Inscrição Estadual n° _____, estabelecimento situado à _____ no município de _____/___, classificado como _____, venho perante a Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON por seu Presidente, **MANIFESTAR QUE CONCORDO EM ACATAR TODAS AS EXIGÊNCIAS** contidas no Regulamento de Inspeção Industrial de Produtos de Origem Animal -RIISPOA de acordo com o Decreto nº 9013, de 29 de março de 2017 e combinando com a Lei 7889, de 23 de novembro de 1989, Lei Estadual Nº 4130 de 04 de setembro de 2017, Decreto Estadual Nº 22.991 de 03 de julho de 2018 e Normas Complementares.

Fico ciente de que **QUAISQUER ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA DO ESTABELECIMENTO (REFORMA, AMPLIAÇÃO, REMODELAÇÃO) E PRODUÇÃO DE QUALQUER PRODUTO,** somente poderão ser realizadas após solicitação através de requerimento do responsável legal pelo estabelecimento, ciência do fiscal local e aprovação da Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal – GIPOA/IDARON.

_____ ,___/___/ 20___.
CIDADE

_____
Assinatura do proprietário

Porto Velho, 26 de março de 2019.

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função do Assinante

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 05/04/2019, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5219163** e o código CRC **A1F25158**.

EMATER

TERMO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N^0 012/2018, CELEBRADO ENTRE A **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO** E A EMPRESA **VIEIRA E SALMIM LTDA-ME**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO**, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual n^0 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Vice-Presidente o Sr. **JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**, brasileiro, Médico Veterinário, Portador da Cédula de Identidade nº 983383 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 646.499.624-04, residente e domiciliado na Avenida Vigésimo, nº 6134, Residencial Pinhais II, B1 G – Apto 603 em Porto Velho/RO e a empresa **VIEIRA E SALMIM LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n^0 02.072.246/0001-02, estabelecida na Avenida Manoel Fernandes dos Santos, nº 3735 – Bairro: Centro em Nova Mamoré/RO; neste ato representado pelo seu empresário Sr. FABRÍCIO BERTONI VIEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n^0 000546983 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n^0 618.646.842-91, residente e domiciliado em Nova Mamoré/RO; neste ato designada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si, justos e acertados o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no Processo SEI n^0 0011.0440002/2018-19/GESER/EMATER/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário, tratado na cláusula nona, por mais 12 (doze) meses; ou seja, de 13/04/19 a 13/04/20.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do contrato n^0 012/2018, tratados na cláusula quinta, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2019; Programa de Trabalho: 19.025.20.122.2024.2087; Fonte de Recursos: 0100 e Elemento de Despesa: 33904005.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n^0 012/2018.

Porto Velho/RO, 04 de abril de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
Diretor Vice- Presidente
EMATER-RO

VIEIRA E SALMIM LTDA-ME
Neste ato representada pelo Sr. FABRÍCIO BERTONI VIEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1º)_____
CPF nº

2º)_____
CPF nº

Documento assinado eletronicamente por **Hemanuele Fabyana dos Anjos Ferro**, **Procurador(a)**, em 04/04/2019, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 05/04/2019, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO BERTONI VIEIRA**, **Usuário Externo**, em 08/04/2019, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5357247** e o código CRC **22AE5AF1**.

ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 04/2019 **Data da Abertura: 14/02/2019**
Pregão Eletrônico Nº 001/2019 **Data de Julgamento: 01/04/2019**
Data Homologação: 03/04/2019

Objeto: Aquisição de suprimentos – **TONER ORIGINAL MX417 (PRETO)**, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionados e não recarregados, **mediante REGISTRO DE PREÇO**, visando atender as Impressoras LEXMARK 514H00 da EMATER-RO/Centro Gerencial - CENGE, **pelo período de 12 (doze) meses.**

Aos **05 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farqhuar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Abdar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Presidente Luciano Brandão**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
1	Toner **original MX417 (PRETO)** de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, para atender as impressoras: **LEXMARK 514H00** (capacidade de impressão mínima de 8.500 paginas).	Unidade	160	LEXMARK	**R$ 901,50**	-19,69%	**R$ 724,00**	SAESA DO BRASIL LTDA

1.1 Na tabela acima são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1 A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

1. Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.
2. O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos materiais/produtos/serviços registrados.

2.1.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

2.1.1.2 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Administração de Materiais – GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir a Nota de Empenho, bem como anotará o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.1.3 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.1.4 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO:

3.1 DA DISTRIBUIÇÃO:

A distribuição se dará pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GEPAT conforme a demanda do Centro Gerencial/CENGE da EMATER-RO.

3.2 DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO:

3.2.1 Os materiais/produtos adquiridos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO da EMATER-RO,** situado na Avenida Farqhar nº 3055, Bairro Panair, CEP 76.801-361 Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h., **mediante prévio agendamento** junto ao Almoxarifado, pelo telefone (69) **3211-3775** ou e-mail: almoxarifado@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.2.2 As entregas que não forem devidamente agendadas no Setor indicado, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do produto para que o **Almoxarifado** acompanhe a entrega.

3.2.3 É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na Nota de Empenho/NE de FORMA INTEGRAL.

3.2.4 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.2.5 Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros,** poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.2.6 Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.2.7 Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.2.8 No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3 DO PRAZO DA ENTREGA e FORMA DE EXECUÇÃO:

3.3.1 Os materiais/produtos, objeto do presente termo, deverão ser entregues no local definido no item anterior, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho – NE, expedida pelo órgão solicitante.

3.3.2 O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.3.3 Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 3.3.2**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*".

3.3.5 Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER_RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farqhuar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.3.6 A aquisição se dará de forma (**PARCIAL ao Registrado)** sendo feitas por Nota de Empenho/NE na Gerência de Administração de Materiais – GEAMA da EMATER-RO.

3.4 GARANTIA /VALIDADE DO OBJETO:

3.4.1 Aplica-se no que couber, o **Código de Proteção e Defesa do Consumidor** quanto à oferta de reposição do material/produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

3.4.2 A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante ou pela detentora de concessão do fabricante para comercialização do objeto do presente Termo de Referência

3.4.3 Os TONER'S, deverão ter garantia **mínima 12 (doze) meses**,contados a partir da entrega.

3.5 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

3.5.1 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

3.5.2 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

3.5.3 O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

3.5.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

3.6 DAS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO:

3.6.1 A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

3.6.2 A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

3.6.3 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

3.6.4 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

3.6.5 A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. até o 5º dia útil subseqüente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado Decreto;

II. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

4.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

4.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

4.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

4.5 GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la.**

4.6 A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

4.7 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

4.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.9 Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

4.10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.10.1 Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista PPA-Plano Plurianual 2016/2019 - Lei nº 4.221/2017 e suas alterações, LDO – Lei de Diretrizes de 2018 nº 4.151/2017 e suas alterações e na LOA – Lei Orçamentária Anual de 2018 nº 4.231 de 2017 e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.20.122.2024	2087	**Assegurar a manutenção administrativa da Unidade** (Garantir recursos para gestão das atividades Administrativas, Social, Cultural, Econômica e capacitação de empregados, visando a operacionalização de ATER;	0240 e 0100

Elemento de despesas: 33.90.30 material de consumo.
Subitem de Despesas: 17 (Material de Processamento de Dados)

5. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

5.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

5.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

5.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

5.5 As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

5.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

5.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

5.8 São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

5.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

5.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	**Para os itens a seguir, deixar de:**	**GRAU**	**MULTA***
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

5.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

5.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

5.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

5.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

5.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6. DO REGISTRO DE PREÇO:

6.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

6.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

6.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

6.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

7 DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

7.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

7.2 A utilização da ata nos termos do subitem 6.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

7.3 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

7.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.6 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.7 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

09 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 De acordo com artigo 21 e 22 do **Decreto Estadual 18.340/2013** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

9.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

10.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razões de interesse público ou

II. A pedido do fornecedor.

10.2 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

I. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

II. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

III. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

IV. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

V. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

VI. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

VIII. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

10.3 Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

10.4 A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

10.5 A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.6 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

10.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. DA SOLICITAÇÃO DE REALINHAMENTO PELO DETENTOR:

11.1 O realinhamento de preço poderá ser argüido pelo detentor do registro, para manter o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, artigo 58, **em casos que eleve o preço** registrado devendo este comprovar através de documentos em originais ou copias autenticadas, que sejam suficientes para demonstrar a motivação do ato. Por exemplo: Nota Fiscal de seus fornecedores ou publicação de órgãos oficiais que divulgam preço.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

12.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:

13.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Detentora da Ata de Registro de Preço/Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:**a.** Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução da Ata de Registro de Preço/ Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

b. Retirar a Nota do Empenho no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

c. Entregar o objeto adjudicado no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da Nota do Empenho.

d. Substituir no prazo de **10 (dez) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

e. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

f. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

g. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da fabricação/transporte e entrega do objeto.

h. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ás suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

i. Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

j. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

k. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

l. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

m. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

n. Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **DETENTORA/CONTRATADA,** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

o. Na data da Assinatura da Ata de Registro de Preço, retirada da Nota de Empenho ou da Assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal. Certidão Negativa Trabalhista e Certidão de Falência e Concordata.

p. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à Assinatura da Ata de Registro de Preço, Contrato ou retirada da nota de empenho é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a nota de empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, em retirar a nota de empenho ou Assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/ 2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

q. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

r. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (https://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

14.1 Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 001/2019/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

15.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

15.4 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Luciano Brandão
Diretor Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:
EMPRESA 1 : SAESA DO BRASIL LTDA
CNPJ nº: 07.366.769/0001-77
Endereço: Av. Paulino Muller, 971, Bairro Jucutuquara – Vitória – ES
Telefone: (27) 3335-0000

_____
Nome Representante: FAUSTO QUEIRÓS DE SÁ
Função: Diretor Executivo
CPF nº: 036.063.306-42

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRANDAO**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Fausto Querós de Sá**, **Usuário Externo**, em 09/04/2019, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5398915** e o código CRC **E2397FB0**.

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2019/EMATER-RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice Presidente**,** torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 010/2019/EMATER/RO,** do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, **COM AMPLA PARTICIPAÇÃO** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 18.340/2013, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0011.393575/2019-73/EMATER/RO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ENTIDADE AUTÁRQUICA DE EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, CENTRO GERENCIAL E SEUS ESCRITÓRIOS REGIONAIS E LOCAIS.

VALOR ESTIMADO: R$ 202.849,97 **(Duzentos e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)**

FONTE DE RECURSO: 240

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.20.122.2024.2087

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 10/04/2019 às 08h00min até **24/04/2019** às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia 24 de abril de 2019, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 08/04/2019, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5397461** e o código CRC **90802062**.

AVISO

Análise nº 1/2019/EMATER-GEAPE

PPTIV - PLANO PERMANENTE DE TRANSFERÊNCIA INTERNA VOLUNTÁRIA
EMATER-RO - EDITAL 001/2019

Análise de atendimento dos critério de seleção e elegibilidade estabelecidos na Instrução Normativa Nº 003/2019

Em atendimento ao Edital 001/2019, após o transcurso do prazo de inscrição no dia 29/03/2019, certificamos o recebimento tempestivo do formulário de solicitação de inscrição dos servidores: **Devanil de Souza, Magnauele Gonçalves Marques, Osvaldo Cardoso Vilela, Wevrson Kinups Soares.**

Análise individual de atendimento dos critério de seleção e elegibilidade estabelecidos na instrução Normativa nº 003/2019, conforme segue:

1 - Nome / Devanil de Souza

Cargo / Extensionista Rural Nível Médio

Lotação / Castanheiras-RO

Lotação de Destino Solicitado / Parecis-RO

Data da Última Transferência – 01/02/2018 (Portaria 020/2018)

Vaga **Disponíveis – 2**

Análise dos requisitos da Instrução Normativa nº 003/2019		
Artigo 7º	**Sim**	**Não**

I – Pertencer ao Quadro de Empregados da Emater-RO	x	
II – Ser ocupante do cargo objeto da vaga disponível	x	
III – Não ter sido transferido em virtude de permuta há, pelo menos, 02(dois) anos, contados a partir da publicação da Portaria de Transferência.	x	
IV - já ter transcorrido o tempo mínimo de 02 (dois) anos de permanência na localidade de lotação, se lotado em virtude de nomeação para cargo efetivo.	x	

Parecer da GEAPE: Devanil de Souza

De acordo com Instrução Normativa Nº 003/2019/EMATER-RO e Portaria Nº 020/2018, o empregado preenche os requisitos do Artigo 7º da instrução supracitada, portanto apto para a transferência solicitada.

2 - Nome / Magnauele Gonçalves Marques

Cargo / Extensionista Social Nível Médio

Lotação / Costa Marques-RO

Lotação de Destino Solicitado / Novo Riachuelo-RO

Vaga **Inexistente – 0**

Análise dos requisitos da Instrução Normativa nº 003/2019		
Artigo 7º	**Sim**	**Não**
I – Pertencer ao Quadro de Empregados da Emater-RO	X	
II – Ser ocupante do cargo objeto da vaga disponível		x
III – Não ter sido transferido em virtude de permuta há, pelo menos, 02(dois) anos, contados a partir da publicação da Portaria de Transferência.	x	
IV - já ter transcorrido o tempo mínimo de 02 (dois) anos de permanência na localidade de lotação, se lotado em virtude de nomeação para cargo efetivo.	x	

Parecer da GEAPE: Magnauele Gonçalves Marques

De acordo com Instrução Normativa Nº 003/2019/EMATER-RO e Edital 001/2019, a empregada descumpre o inciso II do Artigo 7º da Instrução supracitada e item 1, anexo II do Edital (solicitação de transferência para localidade com vagas indisponíveis), portanto inapta para a transferência solicitada.

3 - Nome / Osvaldo Cardoso Vilela

Cargo / Apoio Vigia

Lotação / CENTRER-RO

Lotação de Destino Solicitado / ESREG. JI-PARANÁ-RO

Vaga **Inexistente – 0**

Análise dos requisitos da Instrução Normativa nº 003/2019		
Artigo 7º	**Sim**	**Não**
I – Pertencer ao Quadro de Empregados da Emater-Ro	X	
II – Ser ocupante do cargo objeto da vaga disponível		x
III – Não ter sido transferido em virtude de permuta há, pelo menos, 02(dois) anos, contados a partir da publicação da Portaria de Transferência.	x	
IV - já ter transcorrido o tempo mínimo de 02 (dois) anos de permanência na localidade de lotação, se lotado em virtude de nomeação para cargo efetivo.	x	

Parecer da GEAPE: **Osvaldo Cardoso Vilela**

De acordo com Instrução Normativa Nº 003/2019/EMATER-RO e Edital 001/2019, o empregado descumpre o inciso II do Artigo 7º da Instrução supracitada e item 1, anexo II do Edital (solicitação de transferência para localidade com vagas indisponíveis), portanto inapto para a transferência solicitada.

4 - Nome / WEVERSON KINUPS SOARES

Cargo / Extensionista Rural Nível Médio

Lotação / CUJUBIM-RO

Lotação de Destino Solicitado / MACHADINHO DO OESTE-RO

Vaga **Inexistente – 0**

Análise dos requisitos da Instrução Normativa nº 003/2019

Artigo 7º	Sim	Não
I – Pertencer ao Quadro de Empregados da Emater-RO	X	
II – Ser ocupante do cargo objeto da vaga disponível		x
III – Não ter sido transferido em virtude de permuta há, pelo menos, 02(dois) anos, contados a partir da publicação da Portaria de Transferência.	x	
IV - já ter transcorrido o tempo mínimo de 02 (dois) anos de permanência na localidade de lotação, se lotado em virtude de nomeação para cargo efetivo.	x	

Parecer da GEAPE: Weverson Kinups Soares

De acordo com Instrução Normativa Nº 003/2019/EMATER-RO e Edital 001/2019, o empregado descumpre o inciso II do Artigo 7º da Instrução supracitada e item 1, anexo II do Edital (solicitação de transferência para localidade com vagas indisponíveis), portanto inapto para a transferência solicitada.

Após a devida divulgação da presente análise dos empregados inscritos, desistentes, elegibilidade e classificação, fica aberto o prazo de 03 dias úteis, contados do primeiro dia útil após a publicação, para apresentação de recursos.

Dara Cristina Alves Firmino
Gerente da GEAPE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Dara Cristina Alves Firmino**, **Chefe de Unidade**, em 09/04/2019, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5410055** e o código CRC **11A8A55B**.

Decisão nº 2/2019/EMATER-CPLMS

O Diretor Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a Licitação, objetivando à ***aquisição de material de consumo (livros jurídicos), que tem por objetivo fortalecer as atividades desenvolvidas pela Assessoria Jurídica e gerencia de material da EMATER-RO, destinados a atualização do acervo daqueles setore*** , no valor total de ***R$ 1.828,90 (um mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos),*** em favor da empresa ***N D DA C NOGQUEIRA*** - **ME**, inscrita no **CNPJ sob o n°. 00.692.197/0001-77**, conforme parecer jurídico n.º 64 EMATER-PROJU inserido no SEI de nº. 5403971 Processo SEI n.º 0011.227370/2018-09. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 09 de Abril de 2019.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE - PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 08/04/2019, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5404414** e o código CRC **D486E833**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA N. 117/2019/CG/DPE-RO

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso II, da Resolução n. 45/2016/CSDPE-RO, de 08 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a Decisão n. 116/CG/DPE-RO, de19 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Defensora Pública Telma Regina de Souza, titular da 3ª Defensoria Pública, para atuar, especificamente, nos autos do Processo n. 7048732-71.2018.8.22.0001, em curso na 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Porto Velho, sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 25 de março de 2019.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral

Ata da 212ª (ducentésima décima segunda) Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, reunido em Sessão ordinária realizada no dia 05/04/2019. Aos cinco dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, às 09:20 horas, na Sala de Reuniões da Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, em Porto Velho/RO, reuniram-se: o Conselheiro Nato, Defensor Público-Geral e presidente da sessão MARCUS EDSON DE LIMA, o Conselheiro Nato, Subdefensor Público-Geral, HANS LUCAS IMMICH; o Conselheiro Nato, Corregedor-Geral ANTÔNIO FONTOURA COIMBRA; a Conselheira Eleita de Entrância Especial, LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL; os Conselheiros Eleitos de Terceira Entrância, JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA e DIEGO CÉSAR DOS SANTOS; o Conselheiro Eleito de Segunda Entrância, FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES; e a Presidente da Associação dos Membros da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Amdepro), SILMARA BORGHELOT. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro eleito de entrância especial, RAIMUNDO RIBEIRO CANTANHEDE FILHO, e o Conselheiro eleito de segunda entrância ROBERSON BERTONE DE JESUS. O Presidente realizou a contagem de presentes e, **havendo quórum regimental (art. 71 do RI) com a presença inicial de SETE conselheiros votantes** declarou instalada e aberta a reunião. O Presidente determinou ao Secretário Geral do Conselho Superior que realizasse a leitura da pauta, que constou os seguintes procedimentos (modificada a ordem na pauta anteriormente publicada, por consenso dos conselheiros): **Item 01 - Processo nº 3001.0117/2019** – Classe: Lista de antiguidade – Assunto: Lista de antiguidade - 2019 – Requerente: Divisão de Recursos Humanos – Relator: Liliana dos Santos Torres Amaral. **Item 02 – Processo nº 3001.1326/2018 –** Classe: Recurso Administrativo – Assunto: Recurso administrativo. Acolhimento do parecer da Corregedoria-Auxiliar. Memorando nº 135/2018/CGDPE-RO e decisão 306/2018/CG – Requerente: Fábio Roberto de Oliveira Santos – Relator: João Verde Navarro França Pereira. **Item 03 – Processo nº 3001.0572/2017** – Classe: Projeto de Resolução – Assunto: Regulamenta o estágio probatório dos servidores da DPE-RO – Requerente: Leonardo Werneck de Carvalho – Relator: João Verde Navarro França Pereira. **Item 04 – Processo nº 3001.1930/2018** – Classe: Requerimentos Diversos – Assunto: Atuação em cartas precatórias oriundas de processos criminais – Requerente: Gabinete DPG – Relator: Diego César dos Santos. **Item 05 – Processo nº 3001.1316/2016** – Classe: Estágio probatório – Assunto: Avaliação de Estágio probatório – Interessado: Maria Cecília Schmidt. – Relator: Antonio Fontoura Coimbra. Passou-se às matérias de **EXPEDIENTE**, na ordem fixada pelo art. 69 do RI do CSDPE/RO. **I. Verificação de ata (art. 74 do RI)**: não houveram impugnações às atas das últimas reuniões. **II. Comunicações e requerimentos (art. 75 do RI):** sem comunicações e requerimentos. **III. Relato sobre providências (art. 76 do RI):** Sem providências a relatar. **IV. Momento aberto (art. 77 do RI):** Não houveram inscritos no momento aberto. Os Conselheiros deliberaram pela inversão de ata, a pedido do Defensor Público Fabio Roberto, passando-se, então, ao julgamento do item 02 previamente aos demais feitos. **Item 01 – Processo nº 3001.0117/2019 – Classe: Lista de Antiguidade – Assunto: Lista de antiguidade - 2019 – Requerente: Divisão de Recursos Humanos – Relatora: Liliana dos Santos Torres Amaral.** Passada a palavra a Relatora, este pediu que o Secretário fizesse a leitura dos pontos controvertidos que se referem à contagem do tempo de serviço do Defensor Público Ricardo Carvalho, que ingressou na carreira e obteve a promoção para a classe especial por via judicial; e ainda em relação ao pedido escrito apresentado pelos defensores públicos Eduardo Guimarães e Rafael Miranda, no sentido de que o tempo de serviço estadual cumprido em outro Estado da Federação fosse computado na forma do art. 41, II, da LCE 117/94. Aberto o debate, os Conselheiros deliberaram, à unanimidade, por fixar como marco inicial do tempo na carreira de defensor público a data do ajuizamento da ação declaratória nº 0010416-84.2014.8.22.0001, como já se encontra computado na lista; em relação à questão suscitada pelos defensores públicos Eduardo Guimarães e Rafael Miranda, entenderam que a interpretação não prospera, reiterando o entendimento de que o inciso II do art. 41 se refere à serviço público exercido no Estado de Rondônia, interpretação inclusive consentânea com o art. 121, parágrafo único, da LC 80/94, mantendo-se a ordem de classificação tal qual disposta na lista. **Item 02 – Processo nº 3001.1326/2018 – Classe: Recurso Administrativo – Assunto: Recurso administrativo. Acolhimento do parecer da Corregedoria-Auxiliar. Memorando nº 135/2018/CGDPE-RO e decisão 306/2018/CG – Requerente: Fábio Roberto de Oliveira Santos – Relator: João Verde Navarro França Pereira.** Passada a palavra ao Relator, este apresentou voto escrito levantando questão de ordem pelo fatiamento do processo, por entender que apenas um dos pedidos está maduro para julgamento e quanto ao segundo restam atos instrutórios pendentes. Os Conselheiros por unanimidade acompanharam o Relator na questão de ordem, determinando o fatiamento dos pedidos, realizando-se nesse momento apenas o julgamento do primeiro pedido. Em seguida, passou-se a palavra ao Requerente e posteriormente à Corregedora-Auxiliar pelo tempo

regimental. Devolvida a palavra ao Relator, este passou a leitura de voto escrito, no qual, em resumo, entendeu por dar provimento ao pedido, confirmando a liminar deferida, no sentido de autorizar a participação do requerente no evento "Quadro seus Direitos" da emissora filiada a rede Globo. Aberta a votação, os Conselheiros acompanharam o Relator, tendo o Presidente declarado o resultado, por unanimidade. **Item 03 – Processo nº 3001.0572/2017 – Classe: Projeto de Resolução – Assunto: Regulamenta o estágio probatório dos servidores da DPE-RO – Requerente: Leonardo Werneck de Carvalho – Relator: João Verde Navarro França Pereira.** Passada a palavra ao Relator, passou a leitura de voto escrito; fez um histórico da tramitação do feito, ressaltando que só resta pendente de deliberação o pedido apresentado pelos Defensores Públicos membros da Comissão de estágio probatório dos servidores públicos, que pleitearam que tal função fosse remunerada diante da complexidade e ônus dessa atuação; relatou que a Assessoria Jurídica apresentou parecer desfavorável, no sentido de não ser possível essa remuneração dos membros defensores públicos, por falta de previsão legal; manifestou que decidiu mudar parcialmente o voto anterior em relação ao número de membros Defensores Públicos da Comissão (entedia que devia ser alterado para o número de três), mantendo-se consequente a previsão original de que a comissão será composta por dois membros Defensores Públicos e dois servidores públicos; quanto ao pedido de remuneração dos membros, votou no sentido de que o pedido seja encaminhada para Administração Superior para verificar a possibilidade de inclusão dessa demanda na regulamentação do art. 20-A inserido na Lei Complementar 117/94 pela Lei nº 1.003/2018. Aberto o debate, o Presidente sugeriu que se criasse um novo paragrafo no art. 3º da Resolução 66, dispondo que no caso de empate entre os membros da comissão, seria nomeado o defensor público mais antigo para proferir manifestação de desempate. O Presidente abriu a votação, tendo os Conselheiros deliberado, por unanimidade, aprovado a proposta de manter a redação original do art. 3º da Resolução 66/2018, composta por 4 (quatro) membros; corrigir a numeração dos parágrafos do art. 3º, de modo que o paragrafo único passe a ser §1º, com a seguinte alteração na redação: "O Corregedor Geral tem a atribuição de analisar os recursos cabíveis conforme capítulo I."; inclusão de dois novos parágrafos, na ordem seguinte, com seguinte teor: "§2º. Em caso de empate perante a Comissão Especial Permanente de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório – CEPAD, nomear-se-á extraordinariamente o membro mais antigo na carreira para proceder ao voto de desempate. §3º. Na hipótese do paragrafo anterior, em caso de recusa, suspeição, impedimento ou outro motivo justificável do membro mais antigo, proceder-se-á nomeação do membro seguinte na ordem de antiguidade na carreira."; por fim, decidiram que a hipótese de remuneração aos membros da comissão seja encaminhada para estudo à Administração Superior e eventual inclusão na regulamentação do art. 20-A inserido na Lei Complementar 117/94 pela Lei nº 1.003/2018. **Item 04 – Processo nº 3001.1930/2018 – Classe: Requerimentos Diversos – Assunto: Atuação em cartas precatórias oriundas de processos criminais – Requerente: Gabinete DPG - Relator: Diego César dos Santos.** Passada a palavra ao relator, apresentou voto escrito no sentido de alterar a Resolução n. 34/2015 – CSDPE-RO, a fim de incluir um quarto parágrafo em seu art. 7, passando a constar a seguinte redação: "§4º É obrigatória a participação do Defensor Público em Cartas Precatórias oriundas de Juízo Federal e Tribunais Superiores, em trâmite na Justiça Estadual, por força de delegação constitucional (art. 109 §3º) e do parágrafo único do art. 237 do NCPC, salvo o disposto no parágrafo 3º do art. 7º da presente Resolução." Os Conselheiros, por unanimidade, votaram pela aprovação da proposta de alteração. **Item 05 – Processo nº 3001.1316/2016 – Classe: Estágio Probatório – Assunto: Avaliação de estágio probatório – Interessada: Maria Cecília Schmidt – Relator: Antonio Fontoura Coimbra.** O Relator fez a leitura do histórico do processo administrativo, dando destaque aos relatórios mensais apresentados e relatório final formulado pelo avaliador, recomendando a aprovação da interessada; asseverou que a comissão avaliadora acolheu o parecer do avaliador e, por fim, manifestou voto no sentido de confirmar a defensora pública na carreira; o Presidente abriu a votação, tendo os Conselheiros, por unanimidade, acompanhado o voto do Relator. **Encerrada a ordem do dia, foi franqueada a palavra aos presentes para considerações finais.** Nada mais. Finalizada a reunião às 12:00 horas, sendo a ata lavrada por mim, VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA, Defensor Público de Terceira Entrância, Secretário-Geral do CSDPE, _____, e assinada pelos presentes. Porto Velho, 05 de abril de 2019.

MARCUS EDSON DE LIMA
Conselheiro Nato
Defensor Público-Geral
(Presidente da Sessão)

ATA da 212ª
REUNIÃO CS DPE RO.

HANS LUCAS IMMICH
Conselheiro Nato
Subdefensor Público-Geral

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Conselheiro Nato
Corregedor-Geral

LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL
Conselheira Eleita
Defensora Pública de Entrância Especial

JOÃO VERDE N. FRANÇA PEREIRA
Conselheiro Eleito
Defensor Público de Terceira Entrância

DIEGO CÉSAR DOS SANTOS
Conselheiro Eleito
Defensor Público de Terceira Entrância

FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES
Conselheiro Eleito
Defensor Público de Segunda Entrância

SILMARA BORGHELOT
Presidente da Amdepro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/CPL/2019
PROCESSO Nº 570-2/SEMED/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 050/GAB/PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a **SEMED. DO OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes **(notebook)**, dentro do plano de trabalho conforme **Convênio nº 360/PGE/2017,** para atender as necessidades do CEI - Centro Educacional Criança Feliz vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **valor estimado: R$ 3.916,66** (três mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 24/04/19 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 24/04/19 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 24/04/19 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: *www.licitanet.com.br*
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 570-2/SEMED/2018.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.361.0007.2117	44.90.52-35	CONVÊNIO Nº 360/PGE/2017	768

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO, 09 de abril de 2019.

Claudinei Henrique de Oliveira
Pregoeiro

(Assinada em 09/04/2019 às 10h00min.)

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019.

PROCESSO N° 296/GLOBAL/2019

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 871.401,60. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 29/04/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 08 de abril de 2019.Valdenir Gonçalves Junior Pregoeiro. Portaria 008/GP/19.

Cacoal – RO, 08 de abril de 2019.

assinado em 08/04/2019 às 10h27min)

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro/Portaria nº 008/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 77/2019/SEGAB/PMCNR de 14 de fevererio de 2019, comunica aos interessados que foi considerada FRACASSADA o certame denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019, referente o Processo Administrativo nº 1955/2018, cujo objeto é a Aquisição de Caminhão, em Execução ao Convênio SICONV 864149/2018, conforme descrito no Anexo 1 do edital. Realizado por meio da internet via site: www.licitanet.com.br no dia: 08 de abril de 2019 às 09h00min. (horário de local). **Órgão Gerenciador: SEAMAT, Processo Administrativo nº 1955/2018.**

Campo Novo de Rondônia, 08 de abril de 2019.

JOSIANE VITORINO MILIORANSA
Pregoeira Oficial Port. 597/2018

(assinado em, 08*/04/2019 às11h33 min.)*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 077/2019/SEGAB/PMCNR de 14 de fevereiro 2019, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2019/CPL-PMCNR,** que tem como objeto **Aquisição e instalação material elétrico, para iluminação pública nas ruas e avenidas no Distrito Vila União em acordo com o convênio n° 207/18/PJ/DER-RO, conforme especificação técnica no Termo de Convênio, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária, Orçamento Descritivo Geral, Cronograma Físico Financeiro,** conforme descrito no anexo 1 do edital **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** para compor o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO GOBAL** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas com valor estimado em **R$ 45.840,49 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **24 de abril de 2019 às 10h00min.** (horário de Brasília-DF). Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min. **Órgão Gerenciador: SEMOSP, Processo Administrativo nº 203/2019.**

Campo Novo de Rondônia, 08 de abril de 2019.

JOSIANE VITORINO MILIORANSA
Pregoeira Oficial Port. 597/2018

(assinado em, *08/04/2019 às10h00min.).*

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o Processo Administrativo nº 829/2019, conforme Ata de Registro de Preços nº 003/19, do Pregão Eletrônico nº 34/2019, para a empresa **ARAÚJO & ALAOR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME**, com o percentual de desconto de 7,96% (sete vírgula noventa e seis por cento), com o limite de Aquisição no valor de R$ 514.269,28 (quinhentos e catorze mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), por ter atendido as exigências do Pregão Eletrônico nº 34/19 e apresentado o maior desconto percentual sobre a Tabela Oficial (CMED/ANVISA), para os itens licitados, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 003/2019, em anexo.

Chupinguaia - RO, 04 de abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
PREFEITA MUNICIPAL

(assinado em 04/04/2019 às 12h00min)

EXTRATO DO CONTRATO N°.0095/19

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**

- **V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME**

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (impressora e seladora/aplicação manual) Item: 02, para suprir as necessidades das Unidades Básica De Saúde Olaia Alves Da Silva, Salete Cordeiro, Clemente Meurer E Ataíde Jose da Silva, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº .018/2019, Proc. Adm. nº .972 – 2017

DA DOTAÇÃO: 02.08.02.10.301.0026.1209.0000.4.4.90.52.08 – Cod. Reduzido 380 – FUNDO MUNICIPAL DE SAPUDE – RECURSO VINCULADO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE APAR.EUIP.UTENS.MED.ODONT.LABOR.HOSP – NOTA DE MEPENHO 275 DE 20 DE MARÇO DE 2019

VALOR: R$.1.499,97, 00 (hum mil quatrocentos e noventa e nove reais e e noventa e sete centavos)

DO PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de abril de 2019.

Chupinguaia - RO, 04 de abril de 2019

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

(*assinado em 04/04/2019 às 12h00min*)

EXTRATO DO CONTRATO N°.0096/19

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP**

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (impressora e seladora/aplicação manual)Item: 01, para suprir as necessidades das Unidades Básica De Saúde Olaia Alves Da Silva, Salete Cordeiro, Clemente Meurer E Ataíde Jose da Silva, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº .018/2019, Proc. Adm. nº .972 - 2017

DA DOTAÇÃO: 02.08.02.10.301.0026.1209.0000.4.4.90.52.08 – Cód. Reduzido 380 – FUNDO MUNICIPAL DE SAPUDE – RECURSO VINCULADO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EWUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APAR.EUIP.UTENS.MED.ODONT. LABOR. HOSP – NOTA DE EPENHO Nº. 274 DE 20 DE MARÇO DE 2019

VALOR: R$. 4.400,00 (quatro mil três mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de abril de 2019.

Chupinguaia - RO, 04 de abril de 2019

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

(*assinado em 04/04/2019 às 12h00min*)

EXTRATO DO CONTRATO N°.0097/2019

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

- **CÂNDIDO & PIRES - LTDA**

OBJETO: Aquisição de Materiais , **Item: 02** licitados , para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Unidade Básica de Saúde Olaia Alves da Silva, Salete Cordeiro, Clemente Meurer e Ataide Jose da Silva, atendendo do a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA..

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO 019/2019, Proc. Adm. N°.1067/2017

DA DOTAÇÃO: 02.08.02.10.301.0026.1209.0000.4.4.90. 52.08 – Cod. Reduzido 380- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS – NOTA DE EMPENHO Nº 262 DE 19 DE MARÇO DE 2019

VALOR: R$ .1.420,00 (Hum mil quatrocentos e vinte reais)

DO PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de abril de 2019

Chupinguaia - RO, 04 de abril de 2019

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

(assinado em 04/04/2019 às 12h00min)

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0098/2019

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

- **A. M. SARAIVA - ME**

OBJETO: Aquisição de Materiais , **Item: 01** licitados, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Unidade Básica de Saúde Olaia Alves da Silva, Salete Cordeiro, Clemente Meurer e Ataide Jose da Silva, atendendo do a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA..

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO 019/2019, Proc. Adm. Nº.1067/2017

DA DOTAÇÃO: 02.08.02.10.301.0026.1209.0000.4.4.90. 52.08 – Cod. Reduzido 380- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS – NOTA DE EMPENHO Nº 261 DE 19 DE MARÇO DE 2019

VALOR: R$ .25.599,25 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)

DO PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de abril de 2019

Chupinguaia - RO, 04 de abril de 2019

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

(*assinado em 04/04/2019 às 12h00min*)

EXTRATO DO CONTRATO N°.0099/2019

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

- **QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI**

OBJETO: Aquisição de Materiais , Item: 03 e 04 licitados, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Unidade Básica de Saúde Olaia Alves da Silva, Salete Cordeiro, Clemente Meurer e Ataide Jose da Silva, atendendo do a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA..

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO 019/2019, Proc. Adm. Nº.1067/2017

DA DOTAÇÃO: 02.08.02.10.301.0026.1209.0000.4.4.9052.08 – Cód. Reduzido 380 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS – NOTA DE EMPENHO Nº 263 DE 19 DE MARÇO.

VALOR: R$ .1. 480,00 (hum mil quatrocentos e oitenta reais)

DO PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de abril de 2019

Chupinguaia - RO, 04 de abril de 2019

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

(assinado em 04/04/2019 às 12h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 005/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2019/ SEMUSA

Ata de Registro de Preços nº. 005/2019, Pregão Eletrônico 007/2019/SRP, cujo o presente processo que objetiva **a contratação de empresa especializada para realização de EXAMES LABORATORIAIS,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de SAUDE- SEMUSA, pertencente ao Município de Corumbiara/RO, para o ano de 2019/2020.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: **L L DA SILVA LABORATÓRIO –** CNPJ: 17.096.480/0001-39**.** Detentora dos ITENS: 01, 02 ,03 e 04 – Valor Adjudicado: **R$ 85.500,00** (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

Fonte de Recurso: outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos (as) Secretários (as), e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.
Período: O registro de preços formalizado na presente ATA terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Corumbiara/RO em 04 de ABRIL de 2019.

Laércio Marchini
Prefeito Municipal.

AVENIDA OLAVO PIRES, Nº 2129, CENTRO – TELEFAX: (69) 3343 2249/2192 – CEP 76.995-000 – CNPJ/MF 63.762.041/0001-35.
E-MAIL: PREFCORUMBIARA@BRTURBO.COM.BR/CPL@CORUMBIARA.RO.GOV.BR

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PODER EXECUTIVO

PREGOARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 007/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2019/SEMUSA**, cujo objeto é: Formação de ATA de Registro de Preço para futura e eventual contratação de uma empresa especializada para a REALIZAÇAO **DE EXAMES LABORATORIAIS,** de Responsabilidade das Secretarias Municipal Saúde – SEMUSA, para o ano de 2019/2020, que foi **ADJUDICADO** à empresa:

Fornecedor: L L DA SILVA LABORATÓRIO – CNPJ: 17.096.480/0001-39. LOTES: 01 – Valor Adjudicado: R$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Corumbiara-RO em 03 de Março de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 17/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5061/2018.

Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR a empresa D. PEDRO DA SILVA GONÇALVES - ME, **cujo objeto** é Contratação de empresa especializada para construção de vestiários no campo de futebol da comunidade KAPA 80, localizada na zona rural do município de Espigão do oeste-RO, **fonte de Recurso federal, Contrato de repasse nº 802576-2014/Ministério dos Esportes/CAIXA/-Processo nº 2627.1018194-58/2014, com contra partida do Município , valor total** de R$ R$ 123.095,74 (Cento e vinte e três mil, noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos **)**. Parecer Jurídico Nº 839/PGM/2018. Espigão do Oeste/RO 09 abril, Nilton Caetano de Souza- Prefeito Municipal.

Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMJ/2019 - TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-1202/2019.**

Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no dia 02 de abril de 2019, nº. 060. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se SUSPENSO a partir desse aviso, devido retificação do valor de referência.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 08 de abril de 2019.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
WARLEN PEREIRA BARBOZA
CPF:/CNPJ 01694831264
Assinado em: 08/04/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Warlen Pereira Barboza
Pregoeiro
(*assinado em 08/04/2019 às 16h15min*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/CPL/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/SEMEC/2019.

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/PMMA/2018, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Inicio de recebimento de Propostas: 09 de Abril de 2019 às 08h00min. (Brasília) Fim de recebimento de Propostas: 30 de Abril de 2019 às 09h00min. (Brasília) Inicio da sessão: 30 de Abril de 2019 às 09h01min. (Brasília) Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC as especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital. O valor estimado da presente licitação é: R$ 1.104.152,00 (Um milhão cento e quatro mil e cento e cinquenta e dois reais). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 08 de Abril de 2019.

Alfredo Henrique Pereira

Pregoeiro Oficial

Decreto 4.160/2018

Ministro Andreazza, 08 de Abril de 2019.

WILSON LAURENTI

PREFEITO MUNICIPAL

(Assinado em 08/04/2019 as 12horas00min)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO

Processo: nº: 267 /2019
Assunto: Inexigibilidade de Licitação, Material Permanente.
Interessado: SEMAFP

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito do Município e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 25, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, processada nos autos, visando á contratação de fornecimento de Material Permanente tendo como empresa a ser contratada:

1- MOTOPAM- METALÚRGICA DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ Nº 03.680.934/0001-00, no valor de R$ 29.983,80 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

MTE DA SERRA-RO, 05 de abril de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

(Assinado em 05/04/2019 às 11hs00min)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 352/SEMUSA/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 352/SEMUSA/2018, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e, **ADJUDICA** em favor da empresa:

- **INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELLI - ME CNPJ Nº 19.597.091/0001-12**
  VALOR: R$ 53.460,00 (quarenta mil reais).

Pimenteiras do Oeste, em 09 de abril de 2019.

Olvindo Luiz Dondé
Prefeito municipal

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019/2019/SML/PVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00420/2018

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2019/GAB/SML, publicada no AROM nº 2409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico n. 173/SPACC/PGM/2019, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 039/2019**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 08.00420/2018, cujo objeto resumido é o Registro de preços permanente para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) INCLUINDO MATERIAIS, REAGENTES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA/HORMÔNIO, HEMOSTASIA E URINÁLISE, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I do Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/04/2019 às 09h30m (hora do DF). Todos os PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022 – Porto Velho/RO, em úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: **www.licitacoes-e.com.br – nº da Licitação 761940**. Valor Estimado: R$ 6.546.262,59 (seis milhões quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

Porto Velho, 09 de abril de 2019.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira
(assinado em 01/04/2019 às 08h00min)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2015

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro nº 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, Portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, e de outro lado à empresa CONSTRUTORA TABALIPA EIRELE ME, inscrita no CNPJ nº 10.776.550/0001-50, sediada na Rui Barbosa, 2054, Centro de Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo seu representante legal, ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo 399/SEMEC/2015; Contrato nº 082/2015.

Considerando que o prazo de execução de serviços vencerá em 30 de dezembro de 2018; **Considerando** a solicitação da contratada em aditivar o prazo de execução de serviços por mais 120 (cento e vinte) dias; **Considerando** a anuência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer em aditivar o prazo de execução de serviços por 120 (cento e vinte) dias, através do memorando nº 712/SEMECEL/2018.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução dos serviços pelo período de 120 (cento e vinte) dias, referente á prestação de serviços de infraestrutura sendo, (construção do palco) no Parque de Exposição, passando a vigorar do dia 30 de dezembro de 2018 a 29 de abril de 2019;

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como, previsto na cláusula décima oitava do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 21 de dezembro de 2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
Prefeito Municipal: Nelson José Velho

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
ESTADO DE RONDONIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado à Contratação de Empresa para Execução de Obra Para Implantação de Iluminação Publica na Avenida Capitão Silvio entre a Rua João Batista Figueiredo e Rua Massaranduba, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Recursos Consignados do Convenio n° 054/DPCN/2017. Processo Administrativo nº. 808/SEMOSP/2018. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 25/04/2019, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de abril de 2019.

Simone Neves Oliveira Martins

Portaria nº 024-2019

Presidente CPL

(assinado em 08/04/2019 as 11h26min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
ESTADO DE RONDONIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 002/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado à Contratação de Empresa para Execução de Obra Para Implantação de Iluminação Publica na Avenida 16 de Junho entre a Rua João Batista e Rua Mogno, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Recursos Consignados do Convenio n° 153/DPCN/2017. Processo Administrativo nº. 804/SEMOSP/2018. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 29/04/2019, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 405.500,00 (quatrocentos e cinco mil e quinhentos reais). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de abril de 2019.

Simone Neves Oliveira Martins

Portaria nº 024-2019

Presidente CPL

(assinado em 08/04/2019 as 12h29min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
ESTADO DE RONDONIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 003/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado à Contratação de Empresa para Reforma Geral da Escola Primavera, localizada no Distrito de Santana do Guaporé, município de São Miguel do Guaporé - RO, Recursos Oriundos do Convenio Estadual n° 313/PGE/2018. Processo Administrativo nº. 494/SEMED/2019. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 02/05/2019, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 515.866,28 (quinhentos e quinze mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de abril de 2019.

Simone Neves Oliveira Martins

Portaria nº 024-2019

Presidente CPL

(assinado em 08/04/2019 as 16h04min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/19.

O Prefeito, Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições torna público para conhecimentos dos interessados que homologa o resultado do procedimento de licitação da Tomada de Preços n. 001/2019 referente ao Processo n. 1363/2019/SEMINFRA, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA, TAMANHO 281,87 M², CONFORME DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM. Fundamento Legal: Art.21, inciso II, §2º, inciso II alínea a, §3º C/C Art. 49 da Lei n. 8.666/93. Homologo em favor da licitante: CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA, no valor total de 311.320,60 (trezentos e onze mil, trezentos e vinte reais e sessenta centavos).

Urupá – RO, 08 de abril de 2019.

Célio de Jesus Lang
Prefeito do Município de Urupá-RO
Assinado em 08 de abril de 2019, às 10h04min.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
Comissão Permanente de Licitação – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 05/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 5771 de 11 fevereiro de 2019, torna público para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº: 05/CPL/2019** regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), e Decreto Municipal 5.144/17, com sessão de abertura marcada para o **dia 30/04/2019 as 10:00 hs**, prazo final para o recebimento dos envelopes e início da sessão, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000.Tendo por finalidade a qualificação de empresas e seleção de propostas mais vantajosa visando atingir o objeto descrito no Projeto Básico, parte integrante deste Edital, em conformidade com as peças que o compõem, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

TOMADA DE PREÇO Nº 05/CPL/2019 – PROCESSO Nº 2-051/SEMSAU/2019
TIPO: **Menor Preço**
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global
OBJETO: *Ampliação do Hospital Municipal de Pequeno Porte HPP Isabel Batista de Oliveira, com área de ampliação da edificação: 58,20 m² e bloqueteamento 755,80 m², neste município.*
VALOR ORÇADO: R$ 114.864,24 (cento e quatorze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programação:	
Órgão:	02.06 – Sec. Municipal de Saúde - SEMSAU
SMS	0051/19
Funcional:	10.302.1004/2034 – Ampliação HPP
Elemento:	4.4.90.51-99
Ficha:	293 /Obras e instalações
Fonte de Recurso:	PRÓPRIO

ABERTURA DA SESSÃO: 30/04/2019 às 10:00 hs (dez horas) Hora local.
Informações Complementares: O Edital resumido encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, porém o edital completo com seus anexos deverá solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, mediante a entrega de pen drive para upload dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005

Vale do Paraíso – RO, 09 de abril de 2019.

Flávio Duarte Vargas
Presidente da CPL
Decreto nº 5771 de 11/02/2019

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste

AVISO PRORROGAÇÃO PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019

Encontra-se prorrogado o prazo para a entrega das cotações referente a Dispensa de Licitação sob o nº 01/2019, tipo Menor Preço por Item, visando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa/cozinha, expediente/recreação, manutenção/conservação e de equipamentos, conforme relação de itens constante no Termo de Referência nos autos.

Onde se lê:
Data final para recebimento das Cotações: 09/04/2019 às 09h00min.

Leia se:
Data final para recebimento das Cotações: 12/04/2019 às 08h00min.

Informações complementares poderão ser obtidas via telefone 069 3341-2797 no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pelo email: apaecol@hotmail.com, coloradodooeste@apaero.org.br .

FONTE DE RECURSO Termo de Fomento nº 188/PGE-2018-SEDUC.

Colorado do Oeste/RO, 08 de Abril de 2019.

Geci Justina da Rosa Fantin
Presidente da APAE

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste

HOMOLOGAÇÃO - ADJUCAÇÃO

A Presidente da APAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseada no procedimento licitatório efetuado pela Comissão Permanente de Compras, Parecer Jurídico e Pregão Presencial nº 01/2019, Processo Administrativo de nº 01/APAE/2019; Homologa e Adjudica em favor das empresas:

Color Sul Magazine Ltda ME - CNPJ 16.756.378/0001-50 os lotes 4, 5, 6, 7, 9, 10, 13, 14, 17, 18, 25, 36, 38, 43, 45, 48 e 51, com o valor de **R$ 1.675,95** (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos);

Comercio Varejista de Armarinho Martins Eireli - CNPJ 13.807.868/0001-40 os lotes 2, 3, 8, 11, 12, 19, 23, 24, 27, 29, 30, 32, 34, 39, 41, 42, 52, 53, 64, 77, 78, 79, 88, 90 e 96, com o valor de **R$ 3.737,54** (três mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos);

Papelaria Izabela Ltda. EPP - CNPJ 06.070.797/0001-80 os lotes 58, 59, 60, 61, 63, 67, 68, 70, 71, 73, 75, 86, 89, 93, 94, 95, 103, 105, 106 e 10, com o valor de **R$ 2.263,25** (dois mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Andrade & Rodrigues Ltda. EPP - CNPJ 63.753.693/0001-03 os lotes 65, 69, 72, 76, 85, 91, 97, 101, 108, 109 e 110, com o valor de **R$ 2.181,91** (dois mil, cento e oitenta e um reais e noventa e um centavos).

Papelaria Ideal Luz Ltda. EPP - CNPJ 02.270.203/0001-23 os lotes 66, 81, 83, 87, 92, 100 e 104, com o valor de **R$ 371,70** (trezentos e setenta e um reais e setenta centavos).

Colorado do Oeste/RO, 01 de Abril de 2019.

Geci Justina da Rosa Fantin
Presidente da APAE